CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Ramice Ramos de Almeida, Drª. Cláudia Manuela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Engº. Leonel Alcanfo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------

--------- - Senhor Presidente da Câmara – Fez um ponto de situação relativo à COVID-19 no Município. ----------

--------- - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Referiu que na última reunião ter votado contra a aquisição de terreno para o Interface do Metro e Parque Urbano de Fânzeres e que no passado sábado passou no local e ficou espantado com o facto de a obra já estar feita no referido erreno. Assim, questinou porque é que o assunto veio à Câmara. ----------

--------- - Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida – Explicou todo o processo de expropriação de parcelas de terreno para aquela obra e a aquisição da parcela em causa. ----------

--------- - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Disse que a reunião de hoje é uma reunião impossível de preparar e referiu o facto de a agenda de trabalhos ser muito extensa com documentos extensos, como as GOP e os regulamentos e que é impossíel preparar esta reunião com seriedade e com rigor. ----------

--------- - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Reforçou o que foi dito pelo Vereador Dr. Daniel Vieira, dizendo que esta preocupação já foi colocada em reuniões anteriores e que é humanamente impossível ler tantos documentos e preparem-se devidamente. ----------

26. NOV 2020

3

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020, PELAS 10 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA

1. Resumo diário da tesouraria
2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Taxa para 2020, a ser liquidada em 2021 – Proposta
3. Taxa de participação no IRS para os rendimentos de 2021– Proposta
4. Lançamento de derrama para o ano de 2021 – Proposta
5. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Valor para 2021 – Proposta
6. Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2021 – Proposta
7. Empréstimo de curto prazo – Consulta a instituições financeiras - Proposta
8. Projeto de Regulamento dos Mercados do Município de Gondomar – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Projeto de modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
10. "Construção do Posto Territorial da GNR – Fânzeres – Gondomar" – Início do procedimento – Proposta
11. "Construção do Intercetor de Rio Tinto" – Prorrogação do prazo - Proposta
12. Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (CCDTCM) – Proposta de atribuição de subsídio
13. Processo n.º 01/2019/8 – Pedido de isenção do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do procedimento de legalização de uma habitação na Rua da Varziela, na Freguesia de Rio Tinto – Requerente: Alberto João Fernandes – Proposta
14. Processo n.º 01/2019/165 – Pedido de isenção do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do procedimento de construção de uma habitação na Rua das Andorinhas, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Alexandre Maria Oliveira – Proposta

26.NOV 2020

15. Constituição da Rede de Intervenção na Violência Doméstica (RIVD) – Proposta

16. Programa de Apoio ao Movimento Associativo – Desenvolvimento Social – Fundação Nuno Silveira – Proposta de retificação e minuta de adenda

17. Associação Nacional de Esclerose Múltipla – "Oficinas dos Cuidadores" – Atribuição de comparticipação – Proposta

18. Candidaturas ao eixo + Habitação do Programa Social + - Extensão do prazo - Proposta

19. Terrenos – Anexação de parcela de terreno com a área de 96,00m2, ao prédio sito na Rua José Teixeira Farramona, n.º 56, em S. Pedro da Cova e venda do mesmo a Vera Lúcia Silva Carvalho Teixeira – Proposta

20. Terrenos – Cedência de três parcelas, por parte de Guilhermina Alves Ferreira Macedo Carvalho, de Herdeiros de David Moreira e de Herdeiros de Jerónima Moreira de Sousa (M.ª do Rosário Sousa Rocha, Ana Rosa Sousa Rocha e Margarida Maria Sousa Rocha), necessárias para alargamento da Rua dos Cavaleiros, em Medas e da Rua das Prezas, em Melres – Minutas dos autos de cedência – Proposta

21. Terrenos – Cedência de duas parcelas, por parte de Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas e de António Cândida Bi Madeira e de Maria da Graça Viana de Sousa Ramos Bi Madeira, necessárias para alargamento da Rua da Minhoteira, em Gondomar (S. Cosme) – Minutas dos autos de cedência – Proposta

22. Terrenos – Cedência de parcela, por parte de Maria de Fátima Silva Santos Tavares, necessária para o alargamento das Ruas Nossa Senhora da Piedade e Valdiogo, em Melres – Minuta do auto de cedência – Proposta

23. Federação Portuguesa de Culturismo e Fitness – Declaração de utilidade pública – Proposta de parecer

24. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Banda Sinfónica Portuguesa – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

26. NOV 2020

5

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de Novembro de 2020, cujo saldo das operações orçamentais é de 14 824 527,14€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 19 477 436,74€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
20/11/2020	1

Número	Ano
220	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		27.896,47	2.995.529,91	3.023.426,38	2.995.696,25	**27.730,13**
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	569.148,47	169,67	569.318,14	0,00	**569.318,14**
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	93.253,66	2.562,81	95.816,47	0,00	**95.816,47**
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7.286.753,58	59,32	7.286.812,90	2.175.152,47	**5.111.660,43**
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	193.048,76	0,00	193.048,76	0,00	**193.048,76**
	Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	134.029,65	0,00	134.029,65	0,00	**134.029,65**
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	678.023,59	336,14	678.359,73	0,00	**678.359,73**
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.178,35	0,00	11.178,35	0,00	**11.178,35**
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	793.794,92	0,00	793.794,92	0,00	**793.794,92**
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	940.454,36	9,69	940.464,05	0,00	**940.464,05**
	Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	520.114,38	0,00	520.114,38	0,00	**520.114,38**
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1.842.493,54	0,00	1.842.493,54	0,00	**1.842.493,54**
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	3.808.856,39	1.920,00	3.810.776,39	812.777,39	**2.997.999,00**
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	28.153,54	0,00	28.153,54	2.585,99	**25.567,55**
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.589.768,88	0,00	2.589.768,88	0,00	**2.589.768,88**
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

25 NOV 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
20/11/2020	2

Número	Ano
220	2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
	Banco : Millennium bcp	699.530,49	7,94	699.538,43	0,00	**699.538,43**
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.243.604,33	0,00	2.243.604,33	0,00	**2.243.604,33**
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		**22.432.206,89**	**5.065,57**	**22.437.272,46**	**2.990.515,85**	**19.446.756,61**
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**22.463.053,36**	**3.000.595,48**	**25.463.648,84**	**5.986.212,10**	**19.477.436,74**
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :		22.463.053,36	**3.000.595,48**	**25.463.648,84**	**5.986.212,10**	**19.477.436,74**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		17.810.622,58	4.535,24	17.815.157,82	2.990.630,68	**14.824.527,14**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		4.652.430,78	478,82	4.652.909,60	0,00	**4.652.909,60**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**16.463,35**
	Em Cheques e Vales Postais	**11.266,78**

26. NOV 2020

O Tesoureiro | Conferi | O Presidente

8

CÂMARA MUNICIPAL

23 NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - TAXA PARA 2020, A SER LIQUIDADA EM 2021 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiss, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Mafer Valentim Loureiro e Engº. Leonel Viana.

CONCORDO
EM REUNIÃO

PROPOSTA

De acordo com o previsto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos municípios, em conformidade com o estabelecido artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte. A referida taxa deve, nos termos da alínea c) do nº. 1 do supra mencionado artigo, fixar-se entre 0,30% e 0,45% e deve ainda, após aprovação em órgão executivo e órgão deliberativo, ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 dezembro.

A politica fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve simultaneamente servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de preservação/requalificação do património edificado, de compensação por geografias mais periféricas e de incentivo às famílias, sobretudo às mais numerosas. Atentas as necessidades de financiamento que o Município regista por forma a cumprir o investimento adequado à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, atenta a necessidade de, claramente, se dar um sinal aos proprietários de imóveis degradados e devolutos e atenta ainda a necessidade de desonerar os agregados familiares mais numerosos;

Considerando ainda que:

- Os municípios, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI , podendo esta ser fixada por freguesia;
- Nos termos do artigo 112º-A do CIMI, é possível aos Municípios fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada;

PROPONHO

Que, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal delibere:

1- Fixar a taxa de IMI para o ano de 2020, a ser liquidado em 2021, em 0,42% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, na União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto;
2- Fixar a taxa de IMI para o ano de 2020, a ser liquidado em 2021 em 0,37% aos prédios urbanos localizados na União das Freguesias da Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e na Freguesia da Lomba;
3- Atribuir aos prédios constantes da lista anexa um agravamento de 30 %, nos termos do disposto no nº 8, do artigo 112º, do CIMI;
4- As taxas referidas nos nºs. 1 e 2 serão elevadas ao triplo, nos termos no nº 3 do artigo 112º do CIMI, salvaguardado que esteja o período de audiência prévia em curso;
5- Fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada nos termos do artigo 112º-A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

6- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação.

Gondomar, 18 de Novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Luís Filipe Araújo)

GONDOMAR

26 NOV 2020

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa Dom João de Castro	42	Baguim do Monte	1381	705072134
Travessa do Branco	72	Baguim do Monte	1406	201468042
Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313	Baguim do Monte	1411	162169531
Rua Monte Pedro	423,429,431 e 439	Baguim do Monte	1418	162169531
Rua do Baixinho	68	Baguim do Monte	1470	162180071
Travessa Fonte Linhar	20 traseiras	Baguim do Monte	1483	700368540
Rua do Campinho	55	Baguim do Monte	1516	701421185
Rua do Outeiro	331	Baguim do Monte	1606	703818376
Rua Padre Joaquim das Neves	61	Baguim do Monte	1620	502903236
Rua da Felgueira	151,153 e 159	Baguim do Monte	1645	150885466
Rua Nova do Crasto	223	Baguim do Monte	1700	168332213
Rua Nova do Crasto	159	Baguim do Monte	1705	111816068
Rua Nova do Crasto	26 e 34	Baguim do Monte	1725	163098603
Rua D.Antonio Castro Meireles junto ao viaduto da auto estrada A4	s/n	Baguim do Monte	1735	742414108
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	744766494
Rua das Cavadas	s/n	Baguim do Monte	1752	119562391
Rua da Devesa	52 e 54	Baguim do Monte	1785	744447909
Rua da Devesa	184	Baguim do Monte	1789	744447909
Rua Padre Joaquim das Neves	315	Baguim do Monte	1836	740460714
Rua Padre Joaquim das Neves	147	Baguim do Monte	1842	740442520
Rua Frei Manuel Santa Inês	s/n	Baguim do Monte	1850	742414108
Travessa Fonte de Linhar	14	Baguim do Monte	2298	700368540
Rua Monte Pedro	835	Baguim do Monte	3450	150976810
Travessa Fonte Linhar	20	Baguim do Monte	5086	700368540
Rua Nossa Senhora do Amparo	1033	Baguim do Monte	7095	166904015
Rua do Crasto	358	Baguim do Monte	16031	148091709
Rua do Campinho	49/53	Baguim do Monte	16778	701421185
Rua do Baixinho	432	Baguim do Monte	16962	201793407
Rua Monte Pedro	255 e 271	Baguim do Monte	1408 e 1409	190815850
Rua Monte Pedro	410 e 416	Baguim do Monte	1423 e 1424	514122080
Rua da Boucinha	350	Baguim do Monte	1813 e 1812	217997708
Rua Alto	s/n	Covelo	3413	219574839
Rua da Portelinha	331	Fânzeres	2084	700534750
Avenida da Carvalha	38 e 42	Fânzeres	2254	514812435
Rua de Santa Ovaia	129	Fânzeres	2274	167635778
Rua de Santa Ovaia	109	Fânzeres	2276	745016570
Rua de Santa Ovaia	168	Fânzeres	2296	195169034
Travessa de Santa Eulália	133	Fânzeres	2428	209980427
Rua Dr. Severiano	138	Fânzeres	2444	108063410
Rua da Alvarinha	756	Fânzeres	2488	154927031
Rua de Santa Bárbara	346	Fânzeres	2544	700586709

GONDOMAR

26.MAI.2020

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	219434174
Rua de Barreiros	173	Fânzeres	2622	260825492
Rua da Alvarinha	534	Fânzeres	2684	705219119
Rua da Felga com a Travessa da Felga	s/n	Fânzeres	2923	741673371
Rua Alto das Regadas	96	Fânzeres	2985	236861859
Rua Alto das Regadas	71 e 75	Fânzeres	2999	155649000
Rua do Seixo	659	Fânzeres	3069	162011121
Rua do Seixo	732 e 740	Fânzeres	3081	503030805
Travessa do Seixo	243	Fânzeres	3091	707854865
Rua do Calvário	315	Fânzeres	3093	154835790
Travessa do Calvário	413	Fânzeres	3097	231446039
Rua de Manariz	605	Fânzeres	3159	161228607
Rua das Regadas	3 e 5	Fânzeres	3177	157362108
Rua de Santa Eulália	474	Fânzeres	3191	163116156
Rua das Escolas Primárias	45	Fânzeres	3303	209301333
Rua do Valado	94	Fânzeres	3333	701834862
Rua da Igreja	401 e 409	Fânzeres	3365	223658502
Rua de Cabanas	820	Fânzeres	3381	701695285
Estrada Dom Miguel	3085	Fânzeres	3687	198301731
Estrada Dom Miguel	3089	Fânzeres	3721	119582856
Rua Cimo da Costa	63	Fânzeres	4343	293823782
Rua do Repelão	377	Fânzeres	5854	513067329
Rua Presa da Cavada	452	Fânzeres	6388	500138680
Avenida General Humberto Delgado	1245 e 1327	Fânzeres	8118	505202794
Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	8556	159481201
Largo Julio Dinis	56	Fânzeres	9997	196350719
Rua Capitão Moura	187,191,199 e 201	Fânzeres	10139	104092513
Rua Quinta de Cabanas	589	Fânzeres	10215	162212658
Rua de Barreiros com a Rua de Santa Bárbara	174	Fânzeres	10525	706790677
Rua Ciclista Dias dos Santos	228	Fânzeres	10789	150898274
Largo dos Cruzadores	s/n	Fânzeres	10875	150996110
Rua Abade Pinto do Outeiro	50	Fânzeres	12613	700197648
Rua Abade Pinto do Outeiro	76, 78, e 84	Fânzeres	12614	700197648
Travessa do Seixo	s/n	Fânzeres	15943	188108823
Rua Alto de Barreiros	Junto ao 1138	Fânzeres	15992	592004694
Rua de Tardinhade	115, 117, 119 e 305	Fânzeres	2208 e 10253	162269510
Rua da Coelheira	Casa 2 (Costa) e Casa 1 (Costa)	Fânzeres	2518 e 2524	708696325
Travessa da Alvarinha	199, 205 e 207	Fânzeres	2652 e 2650	181128489
Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	2855 e 2857	175450358
Avenida da Carvalha	824 e 866	Fânzeres	3129, 6676	155562231
Rua de Santa Eulália	626	Fânzeres	8566 e 2382	704623684

26 NOV 2020

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Rua da Igreja	s/n	Foz do Sousa	4577	162973942
Rua do Armazém, Zebreiros	s/n	Foz do Sousa	4623	510339042
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	177860901
Estrada Dom Miguel	705 e 735	Foz do Sousa	6424	163099413
Ruas das Minas	S/n e s/n-junto ao 288	Foz do Sousa	4896 e 5695	704540347
Rua de Santa Cruz	873	Jovim	4130	144544580
Travessa de Santa Cruz	9	Jovim	4142	148835791
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	103445595
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	181	Jovim	4163	705979091
Travessa da Escoura	68	Jovim	4229	191761001
Rua de Cambitos	Lateral ao n. 350	Jovim	4298	232122024
Rua Fonte de Cambitos	96	Jovim	4301	707448808
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4322	707448808
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4325	707448808
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4328	707448808
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4340	707448808
Rua da Escoura	65	Jovim	4358	159488982
Rua Manuel Ribeiro de Castro	s/n	Jovim	4370	707448808
Rua da vessada	602	Jovim	4430	202483932
Rua Aldeia Nova	161	Jovim	4589	700074007
Rua Dr Lucindo de Oliveira	315	Jovim	4643	206924402
Rua António Oliveira Moura	s/n	Jovim	4697	155642642
Rua Professor Egas Moniz	1430	Jovim	4874	705722546
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	173	Jovim	4895	705979091
Rua Nossa Senhora de Fatima	189	Jovim	4949	245348808
Rua Professor Egas Moniz	1574	Jovim	4988	150968647
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	767	Jovim	5069	155917374
Rua António Oliveira Moura	201 Casa 1	Jovim	5147	155642642
Rua António Oliveira Moura	201 Casa 2	Jovim	5150	155642642
Rua Professor Egas Moniz	1592	Jovim	5319	188718524
Rua do Pinheiro	580	Jovim	5778	155558919
Rua Nossa Senhora das Neves	480	Jovim	5857	500844321
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	486	Jovim	7950	213527413
Travessa de Santa Cruz	70	Jovim	9649	166986100
Rua de Cabanas	593	Jovim	10135	508861977
Rua Professor Egas Moniz	1582	Jovim	17423	188718524
Travessa da Escoura	75 e 72	Jovim	5258 e 10456	167029010
Rua da Vessada (quinta das luzes)	s/n	Jovim	U-4421 e 4424	980464897
Largo da Abelhoa		Lomba	118	141695064
Rua das Pedras Quentes-Pé de Moura	s/n	Lomba	122	168061520
Travessa da Alegria - sante de alem	s/n	Lomba	130	702697796

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa da Alegria, Sante		Lomba	131	102112444
Avenida Feyzin - Labercos		Lomba	264	703262076
Rua da Cavada Velha-Labercos		Lomba	272	137632045
Avenida do Miradouro,Nacional	222-Labercos	Lomba	275	108698602
Rua das Rechousas		Lomba	279	745525377
Largo do outeiro	Cx Postal 643, Labercos	Lomba	289	703673688
largo do Outeiro Gordo	s/n	Lomba	291	180378350
Rua de Barrocos	Lugar de Labercos	Lomba	317	703673688
Rua do Eirado-Labercos	s/n	Lomba	326	744907705
Rua do Eirado-Labercos		Lomba	327	745119000
Rua Portal da Inha-Labercos		Lomba	466	703262076
Rua Quinta das Travessas		Lomba	500	190115947
Lugar de Sante - D` Além		Lomba	544	709370601
Rua Cavada do Inácio	s/n	Lomba	609	700198954
Rua dos Carvalhos	s/n	Medas	3252	702338877
Rua da Mina	s/n	Melres	6198	295362707
Rua Dom Afonso Henriques	396	Rio Tinto	64	747108102
Rua das Oliveiras	200	Rio Tinto	67	237306875
Travessa das Oliveiras	76	Rio Tinto	73	127570713
Travessa das Oliveiras	117	Rio Tinto	76	237306875
Travessa das Oliveiras	115	Rio Tinto	78	196584582
Rua das Oliveiras	160	Rio Tinto	80	741434989
Rua das Oliveiras	73 e 78	Rio Tinto	85	108779980
Rua do Viso	35, 37 e 43	Rio Tinto	92	743091680
Rua Herois da Pátria	65 e 67	Rio Tinto	128	509798462
Rua Herois da Pátria	62 e 64	Rio Tinto	135	744367310
Estrada Exterior da Circunvalação	s/n	Rio Tinto	149	502893451
Rua Dom Afonso Henriques	1758 e 1760	Rio Tinto	246	150870329
Rua Dom Afonso Henriques	1756	Rio Tinto	247	746103107
Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 253	Rio Tinto	254	741009617
Rua da Restauração	196	Rio Tinto	266	169494500
Rua da Restauração	200	Rio Tinto	267	703054597
Rua da Independência	200	Rio Tinto	311	137874286
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	332	144845989
Avenida das Forças Armadas	150	Rio Tinto	360	262515733
Rua das Arroteias	469	Rio Tinto	383	107389088
Rua da Triana	21/25	Rio Tinto	420	210960884
Rua das Arroteias	879	Rio Tinto	425	162268971
Calçada da Fonte dos Cortiços	20	Rio Tinto	439	166857530
Travessa das Arroteias	209	Rio Tinto	445	510936989
Travessa das Pedreiras	35	Rio Tinto	446	510936989

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa das Pedreiras	3	Rio Tinto	447	510936989
Estrada da Circunvalação	3472	Rio Tinto	526	127862773
Rua de Rebordãos	254	Rio Tinto	556	188309454
Lugar de Rebordãos	131	Rio Tinto	564	159960827
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	600	179458736
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	601	179458736
Estrada Exterior da Circunvalação	1576/1582	Rio Tinto	610	107257866
Rua Afonso de Albuquerque	542	Rio Tinto	641	502079967
Rua Afonso Albuquerque	454	Rio Tinto	647	150830173
Rua Afonso Albuquerque	454	Rio Tinto	648	150830173
Rua Senhor do Calvário	258	Rio Tinto	743	148862047
Rua Sr. do Calvário	112 e 124	Rio Tinto	814	197563953
Rua Senhor do Calvário	108	Rio Tinto	815	197563953
Rua Pedro Alvares Cabral	770	Rio Tinto	844	509951732
Rua David Correia da Silva	297, 303 e 305	Rio Tinto	856	700189017
Rua David Correia da Silva	311,313,317	Rio Tinto	857	700189017
Rua David Correia da Silva	329 e 333	Rio Tinto	858	700189017
Travessa de Chão Verde	26	Rio Tinto	873	148802834
Rua David Correia da Silva	613	Rio Tinto	898	744768667
Rua David Correia da Silva	617	Rio Tinto	899	744768667
Rua da Boavista	605	Rio Tinto	956	163011052
Rua da Boavista	621 e 625	Rio Tinto	957	163011052
Travessa Escola da Boavista	110, ao lado do n.º 112	Rio Tinto	1001	183871456
Travessa Escola da Boavista	68 e 70	Rio Tinto	1005	183871456
Travessa Escola da Boavista	40,48,50 e 60	Rio Tinto	1007	183871456
Travessa Escola da Boavista	53	Rio Tinto	1008	183871456
Travessa de São Cristovão	49	Rio Tinto	1036	132946181
Rua São Cristovão	302	Rio Tinto	1037	132946181
Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	1038	220717907
Rua da Ferraria	386	Rio Tinto	1106	166904015
Rua da Ferraria	352	Rio Tinto	1110	162974809
Rua Fernão Magalhães	456	Rio Tinto	1238	503018880
Rua Nossa Senhora do Amparo	707 e 713	Rio Tinto	1320	220458529
Rua da Campainha	483	Rio Tinto	1910	188851585
Rua dos Moinhos	20 junto ao ribeiro	Rio Tinto	1912	170288900
Rua do Caneiro	114	Rio Tinto	1947	155485776
Travessa Padre Joaquim das Neves	106	Rio Tinto	1959	111699100
Rua da Estrada Nova	307 e 313	Rio Tinto	2047	178531251
Rua da Estrada Nova com a Rua das Searas n.º 94	495	Rio Tinto	2059	701363444
Rua do Cais	6	Rio Tinto	2130	513893423
Calçada de Medancelhe	154	Rio Tinto	2162	708177530

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Rua de Medencelhe	573	Rio Tinto	2183	159473411
Rua Dr. Ernestro da Fonseca	271	Rio Tinto	2234	114878439
Rua Dr Ernesto da Fonseca	281 e 291	Rio Tinto	2235	139748610
Rua Dr. Cancelas	89 e 91	Rio Tinto	2271	201324539
Rua Oliveira Martins	73	Rio Tinto	2284	705555976
Avenida João I	867	Rio Tinto	2303	703713655
Rua da Boa Fé	415	Rio Tinto	2351	154245780
Rua João Vieira	1016	Rio Tinto	2392	141888083
Rua Afonso de Albuquerque	476	Rio Tinto	2411	167508571
Rua do Vizo	55 e 57	Rio Tinto	2427	509798462
Rua do Caneiro	124	Rio Tinto	2469	253034060
Travessa das Oliveiras	119	Rio Tinto	2487	237306875
Rua do Rio de Fora	101	Rio Tinto	2527	159517249
Rua Oliveira Martins	67 e 71	Rio Tinto	2530	140458441
Estrada Exterior da Circunvalação	968, 972	Rio Tinto	2561	162262558
Rua dos Moinhos	78, 98 e 104	Rio Tinto	2564	170288900
Rua do Rio	5 e 13	Rio Tinto	2603	249004704
Travessa Padre Joaquim das Neves	100 e 106	Rio Tinto	2657	111699100
Rua Dr. Oliveira Lobo	661	Rio Tinto	2658	500275068
Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	2777	193413701
Rua do Mendalho com a Travessa Escola da Boavista s/n	s/n	Rio Tinto	2787	132946181
Rua da Ranha de Baixo	512,514,518 e 520	Rio Tinto	3243	151791503
Gaveto da Monte da Giesta com a Rua Central da Giesta	s/n - fabrica ao lado do centro escolar	Rio Tinto	3281	500145300
Rua da Ponte	113	Rio Tinto	3418	198890206
Rua da Ponte	115	Rio Tinto	3419	198890206
Rua Heróis da Pátria	70	Rio Tinto	3449	111039460
Rua da Indenpendência	294 e 298	Rio Tinto	4196	144845989
Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes, nº 3	243	Rio Tinto	4681	165102705
Rua de Tânger	208	Rio Tinto	5000	744157412
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	6304	144845989
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	6305	144845989
Gaveto da rua da Restuaração com a Rua da Carreira	s/n	Rio Tinto	7042	720000157
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	7043	144845989
Avenida das Forças Armadas	141	Rio Tinto	7276	213655942
Rua das Arroteias	382	Rio Tinto	7321	157707725
Travessa Escola da Boavista	87	Rio Tinto	7627	700475419
Rua de São Caetano	120	Rio Tinto	8037	705093867
Rua Afonso Albuquerque	473	Rio Tinto	8089	188309454
Travessa do Forno	128	Rio Tinto	8162	123030544
Rua Herois da Pátria	81	Rio Tinto	8175	509798462
Gaveto da Avenida Gonçalves de Sá com a Rua António Sérgio	44	Rio Tinto	8543	200838202

GONDOMAR

26. NOV 2020

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa da Triana	55	Rio Tinto	8843	226853675
Rua Ranha de Baixo	516	Rio Tinto	8986	151791503
Rua da Boavista	36	Rio Tinto	9014	502999683
Rua da Estrada Nova e Monte das Searas	369 e 20	Rio Tinto	9033	709319681
Rua Dom Afonso Henriques	s/n	Rio Tinto	10018	178532428
Calçada da Ponte	5	Rio Tinto	10134	501525882
Rua do Patronato	21	Rio Tinto	10230	178430005
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	212467220
Rua do Bazar	70	Rio Tinto	13666	155777190
Rua Herois da Pátria	72	Rio Tinto	16032	744367310
Rua da Independência	285	Rio Tinto	16530	720013534
RUA DO RIO	6	Rio Tinto	16709	170469913
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	17127	218833458
Rua de São Miguel	142, 146 e 148	Rio Tinto	17251	157254232
Rua São Cristovão	336 e 340	Rio Tinto	17396	162231938
Calçada Fonte dos Cortiços	99	Rio Tinto	17402	514097035
Rua do Viso	53	Rio Tinto	17554	509798462
Rua do Viso	45	Rio Tinto	17555	509798462
Avenida Dom João I	256 e 262	Rio Tinto	17562	700240152
Rua da Boa Fé	415	Rio Tinto	17599	150830173
Travessa de Medencelhe	72	Rio Tinto	17995	220954321
Rua Dr. Porfirio de Andrade	78	Rio Tinto	18061	144620766
Rua Pedro Alvares Cabral	689, 693 e 695	Rio Tinto	18200	146495071
Rua São Cristovão	306 e 308	Rio Tinto	18206	166926809
Praça da Estação	72, 74 e 172	Rio Tinto	2100 e 2475	703147722
Rua Dr. Porfirio de Andrade e Lugar de Rbordãos	124 e 76	Rio Tinto	2215 e 567	708303307
Rua Afonso Albuquerque	478	Rio Tinto	2330 e 2331	167508571
Rua Dr. Cancelas	105, 113 e 137	Rio Tinto	2343, 2344 e	167004026
Rua da Varziela	entre os n.ºs 417 e 457 com a travessa	Rio Tinto	2673, 2918,	149894376
Rua do Rio	17 e 19	Rio Tinto	3557, 3558	249004704
Rua do Rio	17 e 19	Rio Tinto	3557, 3558	249927624
Travessa do Rio	195,Triana	Rio Tinto	453 e 454	700508317
Travessa da Triana	17	Rio Tinto	502 e 503	702400408
Rua Sr. do Calvário	203 e 193	Rio Tinto	5185, 5186	154245780
Rua de Rebordãos e Rua Afonso Albuquerque	254 e 473	Rio Tinto	556 e 8089	177184302
Rua Aires Ornelas	119 1º	Rio Tinto	8042-Fração B	157190072
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	194196569
Rua Novais da Cunha	1000	S. Cosme	8181	708139477
Rua Cosme Ferreira de Castro	651	S. Cosme	8238	507775651
Rua Novais de Cunha	466	S. Cosme	8268	139033645
Rua Zenha de Cima	ao lado do n.º 71	S. Cosme	8289	704605619

GONDOMAR

26. NOV 2020

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Rua Combatentes da Grande Guerra	136	S. Cosme	8406	148840167
Rua 5 de Outubro	98 e 100	S. Cosme	8430	504065327
Rua 5 de Outubro	96	S. Cosme	8433	504065327
Rua 5 de Outubro	72	S. Cosme	8436	504065327
Rua 5 de Outubro	13	S. Cosme	8472	705361187
Travessa Monte Crasto	s/n - antiga padaria	S. Cosme	8475	705361187
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	161043658
Rua 25 de Abril	388	S. Cosme	8481	148872581
Rua Sidónio Pais	33 A nº 43	S. Cosme	8520	225391465
Rua São João de Deus	127	S. Cosme	8712	131689797
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	199781460
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	703083376
Rua Dom João de França	939	S. Cosme	8913	500960046
Rua de Pevidal	167	S. Cosme	8981	159500907
Rua do Pevidal	238	S. Cosme	8993	508634768
Rua de Pevidal	300	S. Cosme	8999	704634074
Travessa do Taralhão	1	S. Cosme	9041	701491949
Rua do Taralhão	407 e 409	S. Cosme	9068	159571316
Travessa do Vinhal de Cima	s/n	S. Cosme	9242	700493301
Rua do Vinhal	500	S. Cosme	9296	163014744
Rua do Outeiro	384	S. Cosme	9305	708193692
Rua do Outeiro	430	S. Cosme	9308	110584139
Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre Andrade e Silva	20	S. Cosme	9521	700730362
Rua Padre Andrade e Silva	1018	S. Cosme	9527	700730362
Rua Central de Ermentão	987	S. Cosme	9569	148540341
Rua de Lourido	64	S. Cosme	9641	510707599
Rua Padre Andrade e Silva	1180	S. Cosme	9764	144264110
Rua Nossa Senhora dos Remédios	416	S. Cosme	10052	251590070
Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	10172	155653342
Rua Damião Aguiar	53	S. Cosme	10187	150557574
Rua Damião Aguiar	55	S. Cosme	10190	150557574
Rua Damião Aguiar	77	S. Cosme	10193	150557574
Rua Novais da Cunha	563	S. Cosme	10328	161009735
Rua 5 de Outubro	136	S. Cosme	10412	148840167
Gaveto da Rua Professor Egas Moniz com a Rua Particular Vilar do Monte s/n	s/n	S. Cosme	10481	510882021
Rua Novais da Cunha	1036	S. Cosme	10484	708139477
Rua de Murejães	s/n	S. Cosme	11363	503767026
Rua São João de Deus	406	S. Cosme	11952	162530552
Rua de Barreiros	22	S. Cosme	12491	235331317
Rua de Barreiros	20	S. Cosme	12492	235331317
Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	12689	173958842

GONDOMAR

26. NOV 2020

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Rua Dão Joaõ de França	4	S. Cosme	13055	510882021
Rua Padre Andrade e Silva	575	S. Cosme	13125	159497736
Rua Novais da Cunha	946	S. Cosme	15219	159455278
Rua da Aldeia - Aguiar	s/n	S. Cosme	16139	159462681
Rua Damião Aguiar	n.º 36/54	S. Cosme	16150	703989464
Gaveto das Rua D. João de França e Independência	59 e 24	S. Cosme	16436	166793205
Rua Padre Crispim Gomes Leite	7, 9 e 11	S. Cosme	16757	702039551
Rua Dr. Lopes Cardoso	154	S. Cosme	17143	160895944
Rua Professor Camilo de Oliveira	s/n - armazem devoluto	S. Cosme	17243	500871302
Rua do Taralhão	103	S. Cosme	17351	743621530
Rua Novais da Cunha	1034 e 1082	S. Cosme	8184 e 8187	708139477
Rua dos Combatentes da Grande Guerra		S. Cosme	8394, 8391	148840167
Rua dos Combatentes da Grande Guerra	Quintã	S. Cosme	8400 e 8403	148840167
Rua de São Pedro	s/n	S.Pedro da Cova	4465	148804519
Rua Padre Alves das Neves com a Rua Entre Muros	s/n	S.Pedro da Cova	4547	151791503
Travessa Entre Muros s/n		S.Pedro da Cova	4569	162216700
Rua das Minas	37	S.Pedro da Cova	4593	740061500
Rua das Minas	47	S.Pedro da Cova	4595	187791880
Rua de São Pedro com a Rua da Paradela	s/n	S.Pedro da Cova	4675	504065327
Rua do Pedrogo	28 e 30	S.Pedro da Cova	4769	104947039
Rua do Carvalhal	346	S.Pedro da Cova	4825	703633040
Travessa do Carvalhal (junto ao nº 105)	s/n	S.Pedro da Cova	4865	186870191
Rua do Pedrogo	166	S.Pedro da Cova	4901	706304934
Rua do Rio Ferreira	1841	S.Pedro da Cova	4911	700343792
Rua das Mimosas		S.Pedro da Cova	4999	500844321
Rua das Bocas com a Rua de Tardariz	s/n	S.Pedro da Cova	5115	742185494
Rua Santa Luzia	105	S.Pedro da Cova	5131	142797855
Gaveto com a Rua das Bocas e a Rua Manuel Alves Vieira, S.P.Cova		S.Pedro da Cova	5149	157366057
Rua Manuel Silva Moutinho s/n com a Rua de Tardariz s/n	s/n	S.Pedro da Cova	5267	163284075
Travessa Adérito Barbosa	260	S.Pedro da Cova	5271	155643088
Rua Adérito Barbosa	765	S.Pedro da Cova	5291	148783562
Rua da Cavada	s/n ao lado do nº 22	S.Pedro da Cova	5321	148763227
Rua Eduardo Castro Gandra	s/n	S.Pedro da Cova	5429	701665092
Rua Eduardo Castro Gandra	53 casa 2	S.Pedro da Cova	5521	108631680
Estrada Dom Miguel	s/n junto ao n.º 20	S.Pedro da Cova	5847	162164920
Rua Eduardo Castro Gandra	53 casa 1	S.Pedro da Cova	6005	108631680
Estrada Dom Miguel	2194	S.Pedro da Cova	6205	701665092
Rua Dom Dinis	31	S.Pedro da Cova	6433	107319357
Rua do Pinheiro Manso	190	S.Pedro da Cova	6461	184965004
Rua das Longras	S/N	S.Pedro da Cova	6499	186074115
Rua António Ferreira da Silva	561	S.Pedro da Cova	7931	500960046

26.NOV 2020

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Rua Herois da Pátria	423	S.Pedro da Cova	8383	700093508
Gaveto da Rua Pedrogo com a Rua do Oriente		S.Pedro da Cova	8732	150981970
Rua da Vista Alegre	s/n	S.Pedro da Cova	9176	159454972
Rua da Ponte	s/n	S.Pedro da Cova	10402	132119072
Travessa da Pedra Verde	23	S.Pedro da Cova	10532	746428359
Rua Nova do Passal	156	S.Pedro da Cova	11242	700018662
Estrada Dom Miguel	772	S.Pedro da Cova	12040	704433346
Gaveto da Rampa do Rosário com a Estrada Dom Miguel ao lado do 3126	s/n	S.Pedro da Cova	12749	229987672
Rua da Portela	283	S.Pedro da Cova	15710	742159485
Rua Dom Pedro IV	304 Casa1 e casa 2	S.Pedro da Cova	15947	515796557
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	177 e 185	Valbom	2440	741777258
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	407	Valbom	2611	230714170
Rua Centro Republicano Pádua Correia		Valbom	2728	159518890
Rua dos Ourives e Travessa Delfim Ramos de Castro	s/n	Valbom	2819	107198738
Rua dos Ourives	391, 393 e 395	Valbom	2822	159461863
Rua dos Ourives	387	Valbom	2825	159461863
Travessa Delfim Ramos de Castro		Valbom	2834	107198738
Rua dos Ourives	275	Valbom	2843	159482577
Rua do Calvário	161 e 171	Valbom	2957	515178039
Rua José Marques Pinto	317 e 319	Valbom	2984	741613824
Rua Senhor do Padrão	216	Valbom	3023	220285764
Rua Júlio Dinis	294 casa 2	Valbom	3182	139033645
Rua Júlio Dinis	294 casa 1	Valbom	3185	139033645
Rua Júlio Dinis	294 casa 3	Valbom	3188	139033645
Rua José Marques Pinto junto á escola secundária de Valbom	s/n	Valbom	3212	740991396
Rua dos Marceneiros	47	Valbom	3221	504780093
Rua dos Marceneiros	59	Valbom	3224	700311246
Rua São Verissimo	25	Valbom	3245	707503701
Rua do Monte	98	Valbom	3311	743783085
Rua do Monte	128	Valbom	3314	743783085
Rua do Monte	250 e 260	Valbom	3410	743783085
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	3446	706886275
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	3455	706886275
Rua dos Lavadouros	21	Valbom	3500	180166654
Travessa de São Roque	168 e 178	Valbom	3590	169499693
Travessa de São Roque	157 e 167	Valbom	3620	192798715
Rua João de Deus	433	Valbom	3818	148861601
Rua 1º de Dezembro	21	Valbom	3942	254313779
Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	3999	181560020
Travessa Camilo Castelo Branco	38	Valbom	4002	103674535
Rua da Bela Vista	57	Valbom	4078	227976541

GONDOMAR

26. NOV 2020

21

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF
Travessa João de Deus	39	Valbom	4354	707638127
Rua João de Deus	173 e 175	Valbom	4375	700958371
Rua João de Deus	233	Valbom	4393	163006830
Rua da Vinha	s/n	Valbom	4450	162177623
Rua da Vinha	s/n	Valbom	4453	162177623
Rua das Oliveiras	30	Valbom	4480	504960563
Rua Dr.Joaquim Manuel da Costa	1431	Valbom	4540	746507968
Rua dos Pescadores traseiras da serração de fonte pedrinha		Valbom	4549	162292660
Rua Dr.Joaquim Manuel da Costa	1544	Valbom	4552	508820286
Rua Dr.Joaquim Manuel Costa	1171	Valbom	4639	177013532
Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	1173 e 1181	Valbom	4642	177013532
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1187	Valbom	4645	177013532
Rua João de Deus	474,478, 484 e 494	Valbom	4654	700349588
Rua João de Deus	468 e 470	Valbom	4657	700349588
Rua João de Deus	505	Valbom	4663	221825754
Rua Fonte Pedrinha	55 e 67	Valbom	4717	159477093
Beco do cruzeiro	39	Valbom	4786	700339370
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	220	Valbom	5008	705600050
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5155	108685764
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5161	108685764
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1116 e 1118	Valbom	5392	216906342
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	5422	706886275
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1655,1657,1659,1661	Valbom	5464	741777258
Rua das Oliveiras	15	Valbom	5503	504960563
Rua da Capela da Lagoa - Gato	656	Valbom	6565	509660371
Rua dos Marceneiros - gaveto com a Rua Jose marques Pinto	0	Valbom	6864	140930175
Rua Albimo Montenegro	91	Valbom	7053	116305118
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1015 e 1019	Valbom	8069	163043213
Rua Jornal de Noticias	78	Valbom	11084	262695782
Rua João de Deus	435	Valbom	11482	162215290
Rua da Independencia	97	Valbom	3560 e 3557	192798715

26. NOV 2020

22

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 de Novembro de 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 2
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votam contra a proposta "Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa a ser liquidada em 2021", porque:

1) A maioria PS da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) mais uma vez **rejeitou a proposta apresentada pela CDU para que a Câmara retomasse as taxas de IMI praticadas no mandato anterior**;
2) Em 22 de Novembro de 2017, logo após o acto eleitoral, a maioria PS que gere a Câmara decidiu aumentar: a) de 0,35 para 0,42% a taxa de IMI aos prédios localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto; b) de 0,30 para 0,37% a taxa de IMI aos prédios localizados na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba;
3) Em 2017, quando discutida a "taxa para 2018", a maioria PS havia rejeitado a proposta da CDU com o objectivo de se criar um grupo de trabalho, com o envolvimento de todas as forças políticas, que construísse uma política fiscal para o concelho e que tivesse em consideração diferentes impostos, outras taxas e serviços pagos pelos Gondomarenses;
4) No programa apresentado nas últimas eleições autárquicas o PS não declarou qualquer intenção de aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis (ver Programa do PS);
5) Durante os últimos 4 anos, em diversas ocasiões, com "pompa e circunstância", a maioria PS afirmava que Gondomar tinha o "IMI mais baixo da Área Metropolitana do Porto" (ver notícia site CMG de 28/11/2015);
6) Durante o último mandato o Presidente da Câmara também corroborou da ideia de que a "taxa de IMI de Gondomar é mais vantajosa que a do chamado IMI Familiar" (ver notícia site CMG de 3/9/2015);
7) Um dos argumentos apresentados para o aumento da taxa de IMI era a situação financeira em que o Município se encontrava, nomeadamente a dívida à EDP, situação que entretanto se alterou;
8) A taxa de IMI que os gondomarenses pagam hoje é mesmo superior à que pagavam em mandatos à anteriores à gestão do PS/Marco Martins (em 2009, a taxa de IMI nas freguesias urbanas era de 0,4%)
9) À semelhança do que aconteceu nos últimos três anos, o Orçamento para 2021 prevê um novo aumento das receitas provenientes dos "Impostos Directos", onde se inclui o Imposto Municipal sobre Imóveis. Em 2017 as receitas de IMI foram de 14.254.821,76 €, em 2018 de 17.624.126,48€ e em 2019 de 17.779.149,15€; o Orçamento para 2021 prevê uma receita de IMI de 18.181.247,00€, não se conhecendo ainda o nível de execução em 2020. A manter-se este "castigo" aos gondomarenses, no final do actual mandato a Câmara terá arrecadado mais de 14 milhões de euros de receitas provenientes do IMI, em comparação com o mandato anterior.

Gondomar, 26 de Novembro de 2020.
Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

26. NOV 2020

23
Véu

PSD | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 2** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar contra, relaciona-se tão somente com a, enorme, falta de sensibilidade deste executivo para com os munícipes *de per si*.

Lamentamos a destra interpretação do executivo no que concerne a sua "participação" ao abrigo art.º 23 n.º 1 a) da lei 73/2013, mas mais lamentamos como é referido em supra, a parca diferença do IMI dos prédios urbanos sitos em Baguim, Fânzeres, são Pedro da Cova, Gondomar, Valbom, Jovim, Rio Tinto **(0,42%)** com os localizados em Foz do Sousa, Covelo Melres, Medas e Lomba **(0,37%).**

Dirão os mais (des)informados que esta opção por parte do executivo visará apoiar o alto do concelho e os agregados familiares que ali habitam e que porventura já são penalizados por essa mesma interioridade.

Porque não tratar de auxiliar da mesma forma os proprietários de prédios rústicos?

Será que o executivo tem conhecimentos de como ocorre a dispersão populacional em Gondomar, e, por conseguinte, a qualificação, quer seja prédio urbano ou rustico existente.

Em Gondomar mais de 60% da área geográfica é composta por prédios rústicos e aos proprietários destes, ninguém beneficia. Ninguém a não ser o estado e a autarquia, pois, quase tipo regime feudal, não só ao comprar os terrenos, o cidadão tem de

suportar os respetivos impostos referentes a escritura como tem de ano após ano, enquanto o mesmo "lhe pertencer" terá sempre de pagar uma espécie de dízimo qualquer ao Estado e por conseguinte também à autarquia onde o mesmo se encontra inserido.

Quase que o cidadão se terá de questionar se na realidade o mesmo é proprietário do terreno ou se é apenas alguém detentor, de um qualquer destro direito de superfície sobre tal prédio (rustico e/ou urbano). Até porque, outro problema nos surge, livre-nos Deus que um dia o "suposto" proprietário" de um qualquer prédio rustico no mesmo pretenda produzir qualquer tipo de produto, pois se assim for, o "malandro", simpaticamente tornar-se-á ainda, sócio da máquina fiscal existente em Portugal.

Enfim.....

É triste a realidade que temos. Não a que deveríamos ter, até porque a autarquia podia e devia suavizar tal "sociedade forçada" entre o cidadão e a máquina fiscal pois para tal tem mecanismos legais.

Bem sabemos que a sensibilidade nem a todos assola.

Como tal não ocorre teremos sempre de votar contra, por consciência e mais ainda por ser gondomarense e querer e desejar o melhor para os meus concidadãos, TODOS OS GONDOMARENSES.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 26 de novembro de 2020

25

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2021– PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ——

—— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——

PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também os desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de desoneração dos rendimentos do trabalho e bem como de incentivo às famílias e aos respetivos agregados.

Pretende o Município criar atratividade para a fixação de famílias no território e inverter a tendência de diminuição demográfica registada nos últimos anos pelo que se avaliarão futuros incrementos no incentivo agora proposto.

Assim,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 5% para os rendimentos de 2021 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 18 de novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

26. NOV 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 3** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar contra, relaciona-se tão somente com a, enorme, falta de sensibilidade deste executivo para com os munícipes *de per si*, ao insistir em torna-se e manter-se, como tem ocorrido nos últimos anos, "sócio" de todos os munícipes no que ao IRS diz respeito.

Não podemos admitir, por uma razão humanista, que sempre nos norteou e continuará a nortear, que a autarquia tenha uma participação de 5% no IRS de cada gondomarense, e depois venha bater no peito, vociferar aos 4 ventos, até ao cair das pétalas da rosa, que tudo faz pelos seus concidadãos gondomarenses.

Vejamos;

O Art.º 26 n.º 1 da 73/2013, prevê uma participação por parte da autarquia, variável no IRS de cada um de nós, entre **0%** e **5%**.

Nesta senda, atendendo a variação de participação supra referida, o executivo no alto da sua (in)sensibilidade, entende por bem (des)ajudar os seus conterrâneos, nesta altura de pandemia, de acréscimo brutal de desemprego no concelho, numa época em que a maior parte das famílias viram os seus rendimentos caírem, presenteá-los com a aplicação do percentual máximo possível **(5%)** no IRS dos mesmos.

Lamentamos esta opção por parte do executivo pois somos da opinião que a participação da autarquia no IRS dos gondomarenses deveria ser de **0%**, ou seja, nenhuma.

A nossa função enquanto autarcas é cuidar de quem precisa, por isso a nossa génese humanista assim o exige a opção referida em supra.

Queremos cuidar das pessoas, das nossas origens.

Entendemos, que fomos eleitos, para ajudar os Gondomarenses, e se podemos aliviar a pressão fiscal a que os mesmos e encontram sujeitos, porque não o fazer?

Neste sentido entendemos que no caso agora por nós aqui referido devemos fazer parte da solução e não do problema, sendo certo que já em orçamentos anteriores e propostas similares à agora proposta, **nos temos pautado pela participação de 0% em sede de IRS por parte da autarquia.**

Assim continuaremos a preconizar um sentido de justiça com mais de 2 mil anos, e que nos foi apresentada por Ulpiano (jurista romano, 150-223dc) ou seja que para nós **"a justiça é a vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu."**

Assim sendo;

A participação de 5%, em temos legais poderão ser adstritas á autarquia, contudo sob uma perspetiva moral e hodierna, tal participação da autarquia deveria/teria de ser de 0%.

Mais do que justiça é uma questão de humanidade e sensibilidade, algo que este executivo lamentavelmente desconhece.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 26 de novembro de 2020

29
Pleú

CÂMARA MUNICIPAL

26.NOV.2020

GONDOMAR

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2021 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa foram apresentadas as declarações de voto que adiante seguem.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

26. NOV. 2020

30

PROPOSTA

A derrama é um imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC, gerado no Município.

De acordo com a redação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, determina no seu artigo 18º que os municípios podem lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, o Município optar pela diferenciação da taxa em função do volume de negócios de cada empresa.

Em face do que vem sucedendo em anos anteriores, o executivo municipal pretende continuar a manter uma preocupação com os diversos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por este executivo municipal.

Desta forma,

PROPONHO

Que seja aprovado o lançamento de derrama, com taxa de 1,25% para as empresas com um volume de negócios igual ou superior a 150.000,00 € e isentar de derrama, para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €, para o próximo ano de 2021 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara Municipal.

Gondomar, 18 de Novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26.NOV 2020

31

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 Novembro 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 4
CDU – Declaração de Voto

Lançamento da Derrama para o ano de 2021

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente porque se verifica uma evolução positiva face a anos anteriores: i) a redução da taxa para empresas com volume de negócios igual ou superior a 150.000, 00€; ii) a isenção da derrama para empresas com um volume de negócios inferior a 150.000€. Esta é uma proposta que corresponde a uma das reivindicações da CDU e que significa um contributo para o esforço que muitas pequenas e médias empresas estão a fazer para ultrapassar as dificuldades agravadas pelas pandemia.

A CDU tem proposto que as taxas da Derrama a aplicar fossem reduzidas em 20% para as empresas que criem 1 novo posto de trabalho, 30% para 2 novos postos e 50% para três ou mais novos postos de trabalho, no ano do exercício a que se refere o IRC. Esta proposta seria orçamentalmente viável e podia constituir um estímulo para o apoio ao emprego em muitas micro, pequenas e médias empresas de Gondomar, que é parte significativa do nosso tecido empresarial

Gondomar, 26 de Novembro de 2021.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

26. NOV 2020

32

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 4** da ordem de trabalhos o qual votaremos a **FAVOR.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar a favor, relaciona-se tão somente com a, enorme, falta de sensibilidade deste executivo para com todos aqueles que têm negócios neste *mui nobre* concelho e que constantemente se vêm confrontados com aquela pequena grade maravilha, facultada as autarquias e denominada por **DERRAMA**.

Não podemos admitir, por uma razão humanista, que sempre nos norteou e continuará a nortear, que a autarquia tenha uma participação, agora de **1,25%** sobre o lucro tributável a título de IRC das empresas com estabelecimento estável neste *mui nobre* concelho.

Com a ressalva de que só serão tributadas as empresas com lucro tributável em sede de IRC superior a 150 mil Euros, porque todas as outras estarão isentas, de mal o menos.

Tudo legal até este ponto, até porque tal solução jurídica encontra-se estatuída no artigo 18.º n.º 1 e n.º 24 da Lei 73/2013.

Ou seja;

Bem sabemos que é uma maçada ler os dispositivos legais até ao fim, e mais ainda interrelacionar tais conteúdos normativos. Uma vez que este tipo regime, de isenção ao abrigo do n.º 22 do artigo 18.º permite, sob proposta do executivo, que a assembleia municipal delibere sobre a mesma.

Nunca se podem esquecer que tais isenções só poderão ser mantidas até ao momento em que seja criado um regulamento sobre tal situação, que terá sempre por base os seguintes critérios;

33

a) Volume de negócios das empresas benificiárias;
b) Sector da atividade em que as empresas benificiárias operem no município;
c) Criação de empresa no município.

Nestes termos teremos que questionar para quando a elaboração do aludido regulamento previsto no n.º2 do artigo 16.º da Lei 73/2013?

Será que este regime agora criado vai vigorara ad *eternum*?

O Art.º 18 da lei 73/2013, prevê uma taxação por parte da autarquia até um máximo de **1,50%** do lucro tributável em sede de IRC.

A nossa questão é como pretende o executivo criar emprego, fixar empresas e por conseguinte habitantes em Gondomar quando em vez de facilitar e incentivar faz exatamente o oposto?

Somos do entendimento que, enquanto não existir o supra referido regulamento onde se criem os critérios de concessão de isenção ou de graduação dessa mesma isenção deverá obedecer um principio de igualdade – isenção para todos.

Não queremos acreditar que uns sejam filhos de Deus e outros filhos .....de outra entidade divina qualquer.

Assim, a manter-se tal postura por parte da autarquia, esta continuará a desencorajar o investimento em Gondomar de grandes empresas. De empresas que movimentem grandes fluxos financeiros, uma vez que sobre os mesmos terão de pagar, não, conforme o pulicado hoje no sítio da Camara, menos 25%, mas sim 0,25% atendendo ao máximo legal que poderia cobrar de 1,50%.

Vamos lá acreditar que terá sido lapso da autarquia a transmitir "tão boa nova aos empresários" nesta época de crise .

pré-natalícia.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 26 de novembro de 2020

34

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

Município de Gondomar

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – VALOR PARA 2021 – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta acima.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

26. NOV 2020

PROPOSTA

Considerando que:

A alínea o) do artigo 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

A Lei n° 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas, na atual redacção da Lei n.º 127/2015, de 3 de Setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...".

Assim, PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere:

1- De acordo com o disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar e propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea o), do artigo 14º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar durante o ano de 2021.

Paços do Município de Gondomar, 18 de novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. ——— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Major Valentim Loureiro e Eng.º Leonel Viana. ———

37

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

26. NOV 2020

PROPOSTA

O Orçamento para o ano de 2021 foi elaborado de acordo com as regras previsionais constantes na Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 151/2015 de 11 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, e nas normas não revogada do anterior Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente no ponto 8.3.1, bem como na Norma de Contabilidade Pública n.º 26, estando em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

As Grandes Opções do Plano para o ano 2021, integram projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimento (PPI) e outras Atividades Mais Relevantes (AMR) a desenvolver pela Autarquia.

Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2021, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.

Desta forma,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- Nos termos do artigo 33º, nº1 alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do n.º 4, do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 27 de Junho, conjugado com os artigos 45º e 46º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais para o ano 2021, em anexo.

Gondomar, 20 de novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

26. NOV 2020

38

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2021



26. NOV 2020

39

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RELATÓRIO

Conteúdo

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE 3
   a) ESTRATÉGIA 3
   b) OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 4
2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 5
   a) PRINCIPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS 6
   b) ESTRUTURA DA RECEITA 6
   c) ATUALIZAÇÃO DE TAXAS 8
   d) ESTRUTURA DA DESPESA 9
   e) CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS 11
   a) ORÇAMENTO PLURIANUAL 13
3. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES 14
4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS 15
5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO 16
6. JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS 17
7. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 27
8. ANEXOS 42

26. NOV 2020

41

Índice de quadros

Tabela 1: Normas de contabilidade pública que orientam o orçamento 5
Tabela 2: Estrutura da Receita 7
Tabela 3: Estrutura da despesa 10
Tabela 4: Regra do equilíbrio financeiro 12
Tabela 5: Quadro Plurianual da Receita 13
Tabela 6: Quadro Plurianual da Despesa 14
Tabela 7: Quadro dos compromissos plurianuais 15
Tabela 8: Participação em entidades societárias 16
Tabela 9: Participação em entidades não societárias 16

Índice de gráficos

Gráfico 1: Estrutura da Receita 8
Gráfico 2: Estrutura da despesa 11

26. NOV 2020

42
V Cú

9

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

a) ESTRATÉGIA

Apresenta-se ao Órgão Executivo e à Assembleia Municipal a proposta de orçamento para o ano de 2021. Um orçamento que totaliza 124 milhões de euros, também alavancado pela execução das obras financiadas pelos fundos comunitários, mas onde as despesas correntes e em especial o serviço da dívida relevam um peso especial.

Há alguns números que importa destacar: 11.363.140€ para o serviço da dívida, 28.636.305€ para custos com pessoal, 27.666.916€ para contratação de serviços (de onde se destacam mais de 9,5M€ com a limpeza e tratamento de resíduos e mais de 2M€ com iluminação pública) e mais de 35M€ em investimento.

Com todas as limitações e dificuldades, continuamos a apostar num Gondomar de futuro com prioridade na qualidade de vida, destacando-se as principais verbas de investimento na construção da rede de parques urbanos, na construção de vias estruturantes, na requalificação de rede escolar e da habitação social, assim como na recuperação do património, como por exemplo o cavalete do poço de S. Vicente ou a rede de percursos pedestres ou ainda a construção de novos postos da GNR em Medas e em Fânzeres ou a aposta no turismo e no desenvolvimento do território.

Para além do investimento, continuamos a apostar nas áreas sociais, subindo para 1M€ o nível de apoio direto às famílias e isentando taxas no apoio ao desenvolvimento económico, assim como isentando a derrama para as pequenas e médias empresas com volume de negócios até 150.000€ e reduzindo a taxa para as restantes.

Reforça-se a aposta na qualificação dos jovens e crianças em idade escolar com vários programas de modernização de equipamentos e de desenvolvimento de projetos, em conjunto com os agrupamentos de escola.

Além disso, a aposta na reposição do número de colaboradores, na sua qualificação e na melhoria das condições de trabalho continuará.

É este o caminho para um Gondomar cada vez mais posicionado a nível metropolitano e nacional como um concelho de futuro e qualidade de vida!

Gondomar, Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Dr. Marco Martins

b) OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Os documentos previsionais para 2021 foram elaborados em observância de todos os requisitos legais exigidos pelo novo normativos contabilístico, SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública), no Regime Financeiro das Finanças Locais (RFALEI) e na Lei de Enquadramento Orçamental, sendo garantido o cumprimento dos princípios fundamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (RFALEI) designadamente os princípios da estabilidade orçamental, do equilíbrio e da sustentabilidade financeira:

1. Equilíbrio orçamental: o orçamento prevê as receitas necessárias para cobrir todas as despesas;
2. Equilíbrio corrente: a receita corrente bruta é superior à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
3. Anualidade e plurianualidade: o orçamento é anual e enquadra-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental.
4. Unidade e universalidade: o orçamento compreende todas as receitas e despesas de todos os órgãos e serviços sem autonomia financeira e apresenta o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais.

2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, nas Normas de Contabilidade Pública 1 e 26, inscritas no ANEXO II do mesmo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de Setembro.

Esquematicamente:

NCP	Título	Conteúdo
NCP 1	Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras	Demonstrações financeiras previsionais, designadamente Balanço, Demonstração dos resultados por natureza e Demonstração dos fluxos de caixa
NCP 26	Demonstrações previsionais	1. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual 2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e AMR (nos termos do art.º 46.º, n.º 1, alínea e) do RFALEI)

Tabela 1: Normas de contabilidade pública que orientam o orçamento

Nos termos do Artigo 9º-A da Lei n.º 73/2013 de 11 de Setembro:

> Artigo 9º-A
>
> 1 - Os orçamentos das autarquias locais são anuais.
> 2 - A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.
> 3 - O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.
> 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os orçamentos incluem os programas, medidas e projetos ou atividades que implicam encargos plurianuais.
> 5 - ...

O novo formato dos documentos em SNC-AP vem responder às imposições legais do QPPO (quadro plurianual de programação orçamental), uma vez que tem a dimensão plurianiual para as receitas e despesas de todas as naturezas. Acresce referir que os valores inscritos para além de 2021 são projeções meramente orientativas e não vinculativas.

Estes documentos previsionais, incluem ainda, nos termos do artigo 46.º da Lei supraidentificada, os seguintes elementos:

a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local;
c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.

a) PRINCIPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos nos artigos 40º a 47º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, e no ponto 3.3 do POCAL Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

b) ESTRUTURA DA RECEITA

A previsão da receita teve por base e critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita a taxas e tarifas cobradas pelo Município, quer quanto aos Impostos Diretos liquidados pela Administração Central, tal como dispõe o POCAL no seu ponto 3.3 – Regras Previsionais.

A previsão plurianual da receita foi elaborada tendo em conta a taxa de inflação prevista pelo Banco de Portugal e organismos europeus, à data da elaboração dos documentos previsionais.

No que diz respeito aos financiamentos externos, em especial aos fundos comunitários, foram consideradas as importâncias já contratualizadas com os organismos que tutelam a gestão desses fundos, deduzidas das importâncias já recebidas por esses mesmos programas.

Tipologia	Rubrica	Valor	Peso
RECEITAS CORRENTES			
Impostos directos	R01	29.973.537,09 €	24,12%
Taxas, multas e outras penalidades	R03	3.006.823,71 €	2,42%
Rendimentos da propriedade	R04	1.672.353,90 €	1,35%
Transferências correntes	R05	39.602.391,21 €	31,87%
Venda de bens e serviços correntes	R06	8.406.496,62 €	6,77%
Outras receitas correntes	R07	163.749,21 €	0,13%
Total receitas correntes		**82.825.351,74 €**	66,66%
RECEITAS DE CAPITAL			
Venda de bens de investimento	R08	91.054,55 €	0,07%
Transferências de capital	R09	25.397.816,71 €	20,44%
Reposições não abatidas pag.	R11	7.355,30 €	0,01%
Outras receitas de capital	R10	74.000,00 €	0,06%
Total Receitas de Capital		**25.570.226,56 €**	20,58%
Receita não efetiva	R13	15.851.998,00 €	12,76%
TOTAL		**124.247.576,30 €**	100,00%

Tabela 2: Estrutura da Receita



Gráfico 1: Estrutura da Receita

c) ATUALIZAÇÃO DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1, do **art.º 9.º, da Lei n.º 53/2006**, de 29 de dezembro, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro **de 2021, nos** termos das normas de execução orçamental anexas ao presente relatório, por recurso ao índice de preços ao consumidor, exceto habitação, do período entre Novembro de 2019 e Setembro de 2020, com base no valor apurado de 1,00075338991917.

d) ESTRUTURA DA DESPESA

A inscrição das dotações de despesa teve como principais linhas orientadoras:

- A previsão de despesa inerente ao funcionamento da autarquia;
- A despesa estimada decorrente de compromissos já assumidos e não pagos atinentes a projectos em curso;
- Um conjunto de projetos criteriosamente selecionados, baseados na avaliação da respetiva viabilidade e pertinência económica e social.

Tendo em consideração estes pressupostos, visa garantir-se o desenvolvimento sustentável do concelho, nunca descurando o controlo da dívida, assim como a garantia da verificação do equilíbrio corrente.

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades do Município.

Tipologia	Rubrica	Valor	Peso
DESPESAS CORRENTES			
Despesas com pessoal	D01	28.636.305,96 €	25,37%
Aquisição de bens e serviços	D02	35.829.930,00 €	31,74%
Juros e outros encargos	D03	1.161.050,00 €	1,03%
Transferência correntes	D04	8.190.504,00 €	7,26%
Subsídios	D04	967.000,00 €	0,86%
Outras despesas correntes	D05	772.500,00 €	0,68%
Total despesas correntes		**75.557.289,96 €**	66,93%
DESPESAS DE CAPITAL			
Aquisição de bens de capital	D06	35.408.291,34 €	31,37%
Transferência de capital	D07	1.918.855,00 €	1,70%
Outras despesas de capital	D08	- €	0,00%
Total despesas capital		**37.327.146,34 €**	33,07%
Despesa não efetiva	D10	11.363.140,00 €	10,07%
TOTAIS		**112.884.436,30 €**	100,00%

Tabela 3: Estrutura da despesa



Gráfico 2: Estrutura da despesa

e) CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

A Lei de Enquadramento Orçamental estabelece, no seu artigo 10.º, n.º 2, que "a estabilidade orçamental consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental. "

Por sua vez, o RFALEI, estabelece no n.º2, do artigo 40.º, que *"..., a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos"*.

Aplicação da regra do equilíbrio financeiro preconizada na RFALEI:

REGRA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

Tipologia	Rubrica	Valor	Valor	CE	Tipologia
RECEITAS CORRENTES					**DESPESAS CORRENTES**
Impostos directos	R01	29.973.537,09 €	28.636.305,96 €	D01	Despesas com pessoal
Taxas, multas e outras penalidades	R03	3.006.823,71 €	35.829.930,00 €	D02	Aquisição de bens e serviços
Rendimentos da propriedade	R04	1.672.353,90 €	1.161.050,00 €	D03	Juros e outros encargos
Transferências correntes	R05	39.602.391,21 €	8.190.504,00 €	D041	Transferência correntes
Venda de bens e serviços correntes	R06	8.406.496,62 €	967.000,00 €	D042	Subsídios Correntes
Outras receitas correntes	R07	163.749,21 €	772.500,00 €	D05	Outras despesas correntes
			5.308.581,44 €		Amortização média de empréstimos
Total receitas correntes		**82.825.351,74 €**	**80.865.871,40 €**		**Total despesas correntes**
RECEITAS DE CAPITAL					**DESPESAS DE CAPITAL**
Venda de bens de investimento	R08	91.054,55 €	35.408.291,34 €	D06	Aquisição de bens de capital
Transferências de capital	R09	25.397.816,71 €	1.918.855,00 €	D07	Transferência de capital
Outras receitas de capital	R10	74.000,00 €			
Reposições não abatidas pag.	R11	7.355,30 €	- €	D08	Outras despesas de capital
Total Receitas de Capital		**25.570.226,56 €**	**37.327.146,34 €**		**Total despesas de capital**
Receita Não Efeitva	R13	15.851.998,00 €	11.363.140,00 €	D10	Despesa Não Efetiva
TOTAIS		**124.247.576,30 €**	**124.247.576,30 €**		**TOTAIS**

Tabela 4: Regra do equilíbrio financeiro

a) ORÇAMENTO PLURIANUAL

Uma das novidades do novo normativo contabilístico é a previsão plurianual das receitas e das despesas.

Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada apos a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental delimita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes:

- Limites para a despesa do município;
- Projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, conforme estipula o n.º 3 do artigo 44º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Quadro Plurianual da Receita

	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receita Corrente	82.825.351,74 €	93.940.386,58 €	90.401.530,87 €	88.789.503,74 €	90.192.817,45 €
Receita de Capital	25.570.226,56 €	22.276.323,14 €	8.829.767,13 €	7.836.224,26 €	5.135.334,28 €
Receita Efetiva	**108.395.578,30 €**	**116.216.709,72 €**	**99.231.298,00 €**	**96.625.728,00 €**	**95.328.151,73 €**
Receita não efetiva	15.851.998,00 €	15.851.998,00 €	14.838.631,00 €	- €	421.131,00 €
TOTAL RECEITA	**124.247.576,30 €**	**132.068.707,72 €**	**114.069.929,00 €**	**96.625.728,00 €**	**95.749.282,73 €**

Tabela 5: Quadro Plurianual da Receita

Quadro Plurianual da Despesa

	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesa Corrente	75.557.289,96 €	75.576.807,00 €	75.184.408,00 €	74.205.207,00 €	75.321.261,73 €
Despesa de Capital	37.327.146,34 €	50.128.760,72 €	32.522.381,00 €	16.057.381,00 €	14.064.881,00 €
Despesa Efetiva	**112.884.436,30 €**	**125.705.567,72 €**	**107.706.789,00 €**	**90.262.588,00 €**	**89.386.142,73 €**
Despesa não efetiva	11.363.140,00 €	6.363.140,00 €	6.363.140,00 €	6.363.140,00 €	6.363.140,00 €
TOTAL DESPESA	**124.247.576,30 €**	**132.068.707,72 €**	**114.069.929,00 €**	**96.625.728,00 €**	**95.749.282,73 €**

Tabela 6: Quadro Plurianual da Despesa

3. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Por uma questão de prudência, e tendo em conta o histórico nesta matéria, estipulou-se uma provisão para fazer face a estes encargos no valor de 600.000,00 €.

4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 43.º do RFALEI, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

Ano	Total Compromissos
Ano 2022	12.695.903,73 €
Ano 2023	7.464.604,68 €
Ano 2024	4.227.122,68 €
Ano 2025	25.364.631,88 €
TOTAL GLOBAL	**49.752.262,37 €**

Tabela 7: Quadro dos compromissos plurianuais

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI, indicam-se as entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

Anexo 1 - Mapa das participações da entidade

A. Participações em entidades societárias

Entidade Participada		Tipo de entidade	CAE (rev II)	CAPITAL	Participação no final do exercício			Forma da realização do capital		Obs.
Denominação	N I P C				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Meios monetários	Em Espécie	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Metro do Porto, S A	503 278 602	Sociedade Anónima	49310	7 500 000,00 €	5,00 €	0,01%	5,00 €	5,00 €		
PRIMUS - Promoção e desenvolvimento regional, SA	504 558 161	Sociedade Anónima			499,01 €		499,01 €	499,01 €		
Águas do Douro e Paiva, S A	514 310 774	Sociedade Anónima	36001	20 902 500,00 €	842 185,00 €	4,03%	842 185,00 €	842 185,00 €		
Fundo de Apoio Municipal	513 319 182		84114	417 857 175,00 €	1 822 428,00 €	0,44%	1 721 182,00 €	1 721 182,00 €		

Tabela 8: Participação em entidades societárias

B. Participações em entidades não societárias

Entidade Participada		Tipo de entidade	CAE (rev II)	Capital estatutário	Contribuição			Obs
Denominação	N I P C				Em N	Meios monetários	Em espécie	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	501394192	Associação de Municípios	38212	49 061 897,60 €	1 105 368,90 €	1 105 368,90 €		
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	94110	€	6 071,80 €	6 071,80 €		
Área Metropolitana do Porto	502823306	Associação de Municípios	84130	4 705 959,05 €	91 577,00 €	91 577,00 €		
Adeporto - Agência de Energia do Porto	507886550	Associação sem fins lucrativos	94995	203 625,00 €	10 599,00 €	10 599,00 €		
Adrilem - Associação de desenvolvimento Rural integrada das Terras de Santa Maria	508225736	Associação sem fins lucrativos	94995		25 000,00 €	25 000,00 €		
Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	513966927	Associação sem fins lucrativos	94995		10 502,00 €	10 502,00 €		
Turismo do Porto e Norte de Portugal E R	508905435	Outra - E R	84123	2 284 950,37 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	513966927	Associação de Municípios	94992		50 000,00 €	50 000,00 €		

Tabela 9: Participação em entidades não societárias

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

6. JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS

Nos termos do disposto da alínea 3 do n.º 1 do artigo 46º do RFALEI, apresenta-se nota explicativa fundamentando as Grandes Opções do Plano.

Cidadania e Participação

Programa G-colabor@dor

Áreas de atuação:

- Plataforma de interatividade processual e digitalização dos registos biográficos;
- Reforço da capacitação digital dos colaboradores;
- Reforço de recursos humanos capacitados para áreas técnicas especificas
- Reforço e formação de dirigentes nas áreas transversais de saberes da Administração Publica e da Formação especifica prevista no Estatuto do Dirigente
- Reforço da participação e envolvimento dos dirigentes na definição do plano de formação, no PRCIC, no código de boa conduta e boas práticas na tomada de decisão
- Integr@ção do cidadão com deficiência

G-inter@ativo

A interatividade é uma forma de concretizar o objetivo principal que passa pela valorização e reconhecimento das pessoas, o agir e atuar com os cidadãos.

A divisão da Cidadania como plataforma organizacional e de articulação das atividades de todos os setores visando a participação dos cidadãos.

Áreas de atuação:

- Alinhamento com os objetivos 20/30 da Cidadania e Participação
- Plano para a igualdade, ações
- G- Particip@tivo- reativação do orçamento participativo, plataforma de ideias, projeto Vid@s
- Integr@ção de cidadão com deficiência (programa GRACE, AMP- em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Social e Recursos Humanos)

Projeto Vid@s – reconhecimento /levantamento por alunos (Idosos) de cidadãos de relevância de Gondomar, reconhecimento de trabalhadores municipais e de profissões diversas (articulação com a educação (DDS), RH)

Atendimento ao Munícipe e Inovação

Áreas de atuação:

Digitalização de requerimentos, comunicação com cidadão, marcações online

Incentivos para:

- Requerimentos online;
- Respostas online;
- Atendimento online;
- Marcação e reuniões online,
- Seguimento processual online

Ativação do portal das associações, recursos a usar como plataforma de comunicação e divulgação das associações nesta fase de fechamento

Reorganização do Balcão Único como ponto de articulação do contacto com os cidadãos (a questão das cobranças/recebimentos, atendimentos multidispersos)

Tecnologias de Informação

- Continuidade na política de modernização do parque informático (infraestruturas, equipamentos, software e serviços) com uma forte aposta também na área da mobilidade tecnológica, dando continuidade à grande aposta que vem sendo realizada na Transformação Digital;
- Desenvolvimento de projetos nas áreas da *Cloud*, *Internet of Things*, *Big Data* e Cibersegurança.

Coesão Social

- Requalificar o edificado do parque habitacional municipal assume-se como medida prioritária.
- O desenvolvimento de programas e projetos na área social, com vista à capacitação e à promoção de qualidade de vida.
- Apoiar a organizações do setor social/solidário enquanto parceiros fulcrias na ação que desenvolvem junta da comunidade.

Cultura

A presente situação de pandemia obrigou, no ano de 2020, à alteração e cancelamento de um conjunto de iniciativas e projetos importantes, muitos dos quais da nossa programação anual, sendo que outros viram o seu início adiado.

Esta realidade obrigou o Pelouro da Cultura recentrar prioridades de atuação, ainda que de um modo contingente, mas, assim o cremos, com consequências que perdurarão para o futuro. Não apenas o digital acabou por constituir, em 2020, um foco muito importante da nossa atividade, o que sucedeu de um modo mais ou menos óbvio, como essa tendência se acentuará em 2021, centrada não apenas já na contingência da presente situação, mas aproveitando a adversidade atual para melhorar a presença cultural de Gondomar nos meios digitais.

Daí que se pretende consolidar esta tendência nas tarefas de registo e divulgação, a começar, desde logo, pelo Arquivo Municipal e respetiva documentação. Com efeito, detendo-nos no Arquivo Histórico Municipal, após a inicial consolidação e devida documentação do seu espólio, pretendemos impulsionar o esforço de digitalização que vem sendo empreendido, esperando-se, no ano de 2021, a colocação, em livre acesso, de um conjunto mais alargado de documentos.

O Município procurará manter-se ao lado do movimento associativo, promovendo a retoma progressiva e em segurança da sua atividade, realidade que se tem demonstrado muito difícil também nesta área. Daí que reforçaremos a proximidade com as coletividades, procurando apoiá-las neste momento tão extraordinário de adversidade.

Contudo, não deixaremos de fazer avançar aqueles projetos que resultaram atrasados em face da aludida realidade. Espelho disso mesmo é, desde logo, o Complexo Mineiro de São Pedro da Cova, que, simbolicamente, merece expressa menção. Após a aquisição dos terrenos que compõem aquele complexo, promover-se-á a intervenção de recuperação da estrutura do cavalete, no seguimento dos estudos técnicos que foram elaborados, seguindo-se o desejado projeto de musealização e integração, como entrada, no Parque das Serras do Porto.

A nossa programação cultural, do teatro à leitura, passando pela música, artes plásticas e demais expressões, retomará o caminho anterior, cumprindo com todas as normas de segurança.

Património

Aquisição de terrenos por expropriação ou negociação particular, para projetos estruturantes do Município, bem como valores plurianuais para a carteira de Seguros do município, de acordo com o estipulado pela legislação em vigor

Educação

Áreas de atuação:

- Aquisição de computadores para todas as escolas (considerando a necessidade de substituir e triplicar os equipamentos existentes)
- Reforço de materiais e atividades digitais
- Inter@ação com comunidade educativa
- Inter@atividade da descentralização
- Interatividade soci@al, a educação não pode deixar de considerar a sua missão de formar cidadãos para a sociedade e, nesta fase em que o isolamento distancia a interatividade social, será necessário garantir a relação ente as crianças e jovens, pelo que se manterão (na expetativa de melhores dias) os programas emblemáticos
- Reforço do projeto Cidade amig@ das crianças- propostas das crianças para obras/ações que gostavam para a sua freguesia/CIDADE (projeto que seria transversal ao Departamento de Obras Municipais que podem ajudar com as novas tenologias nas escolas;
- Projeto Vid@s

Desporto

- Apoios financeiros ao Movimento Associativo Desportivo
- Organização de eventos Desportivos:
    - Subida ao Monte Crasto em Bicicleta;
    - Caminhadas à Descoberta de Gondomar;
    - Verão Desportivo;
    - Regata Internacional de Gondomar;
    - Campeonatos Nacionais de Canoagem;
    - Campeonatos Nacionais de Remo;
    - Ciclismo - Rota da Filigrana;
    - Provas de Trail;
    - Meia-maratona;
    - Rali de Gondomar;
    - Gala do Desporto.
- Aquisição de Balizas, tabelas de basquetebol, Postes de voleibol e outro material desportivo

- Inspeção aos equipamentos das instalações desportivas. Contratação de empresa certificada para proceder à inspeção obrigatória dos materiais e equipamentos desportivos;
- Polidesportivo de Entrecancelas:
    - Colocação de novo piso, colocação de vedações;
    - Substituição / colocação de equipamento desportivo.
- Pavilhão de Medas:
    - Reparação dos telhados e caleiras;
    - Substituição do sistema de iluminação;
    - Pintura e reparação de fissuras;
    - Arranjos gerais nos balneários e WC's;
    - Reparação piso de jogo
- Pavilhão Municipal de Covelo:
    - Reparação dos telhados e caleiras;
    - Pintura e reparação de fissuras;
    - Arranjos gerais nos balneários e WCs;
    - Reparação do piso de jogo.
- Pavilhão Municipal de Jovim:
    - Reparação de telhados
- Construção de vedação exterior do Complexo Desportivo de Valbom
- Pavilhão de Carreiros:
    - Reparação de balneários, Wcs, e telhados.
- Pavilhão da Escola Secundária de Rio Tinto:
    - Reparação de balneários, Wcs e telhados;
    - Substituição de canalização, vidros, azulejos, sistema elétrico;
    - Construção de arrecadação;
    - Colocação de porta de vedação.
- Pavilhão Municipal de Fânzeres:
    - Melhoria térmica do telhado;
    - Sistema de ventilação. SADI e Segurança contra incêndios
- Pavilhão Multiusos de Gondomar:
    - Manutenção preventiva dos equipamentos AVAC do Pavilhão Multiusos de Gondomar é fundamental para garantir boas condições aos visitantes e participantes nos diversos

eventos que aí decorrem. Este plano incluiu intervenções mensais nos seguintes equipamentos: 3 chillers; 2 caldeiras; 32 aerotermos; 10 UTA's; piso radiante; 5 depósitos; Sistema GTC; 1 ventiladora insuflação; rede aerólica; 16 bombas de circulação; quadros elétricos AVAC.

- Um equipamento com a dimensão do Multiusos de Gondomar exige uma manutenção constante e algumas intervenções em diversas áreas. Para 2021 propõe-se efetuar intervenção nas portas de emergência da nave (nomeadamente ao nível da estrutura em alumínio e dos fechos); no circuito fechado de televisão - CCTV substituindo alguns componentes e tornando-o mais operacional; no equipamento multimedia, em especial o sistema de som existente na nave central; e outras situações que possam surgir.

Protocolo

Para a preparação, organização e realização dos eventos realizados pelos serviços do protocolo, torna-se necessário atempadamente proceder a um conjunto de serviços e bens que permitirão uma melhoria considerável nos eventos, tais como:

- Backdrops;
- Estroturas;
- Equipamentos de som e audiovisuais;
- Serviços de formação e planificação de Protocolo fornecidos por entidades externas credíveis e de excelência.

Desenvolvimento Económico

Os projetos e ações a desenvolver pela Divisão de Desenvolvimento Económico no ano de 2021 pretendem contribuir para a consecução das atribuições e objetivos desta Unidade Orgânica nomeadamente no que concerne a:

- Promoção de projetos que potenciem a dinâmica económica e que induzam à captação de investimento, à criação de emprego e à promoção do empreendedorismo
- Promoção da criação de zonas empresariais, assim como dinamizar e apoiar polos de incubação de empresas;
- Promoção da internacionalização dos setores de atividade concelhios;

- Desenvolvimento de relações com os agentes económicos empresariais e prestação de apoio técnico e acompanhamento necessário;
- Promoção e apoio do empreendedorismo;
- Execução dos instrumentos de apoio ao investidor criado com vista à atração de investimento para o Município;
- Reforço da instalação de empresas de serviços de proximidade;
- Participação e organização de feiras e eventos promocionais do Município;
- Implementação de medidas de apoio ao comércio local.

Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras

Os Espaços Verdes são uma "peça" primordial na qualidade de vida e bem-estar das cidades e, portanto, a importância do investimento nesta área.

A remodelação dos espaços existentes tornando-se mais sustentáveis e foco de atração de maior biodiversidade, a monitorização e controlo dos gastos em água de rega, a instalação de alinhamentos arbóreos nos principais eixos viários, possibilitando a ligação dos espaços ornamentais que pontuam a urbe, unindo-os e criando corredores verdes, são medidas que justificam as propostas de investimento apresentadas.

1- Mercado de Gondomar (S. Cosme)
   a. Reparação dos danos provocados pelos incêndios que se verificaram em 2012, 2014 e 2016, parte destes valores já foram alvo de indeminização por parte da respetiva companhia de Seguros.
   b. Consiste na reparação de tetos, paredes e pavimentos, instalação elétrica e canalização.
2- Mercado de Areosa
   a. Adaptação/criação de acesso exterior direto ao 2º piso.
   b. Reparação da loja 1h, alvo de incêndio. Consiste no revestimento dos tetos, paredes e pavimento. Reparação da cobertura.
   c. Reparação dos tetos falsos de diversas lojas.
3- Mercado / Feira de Rio Tinto
   a. Reestruturação das estruturas metálicas que suportam as coberturas tendo em vista a substituição /colocação das lonas.

b. Reparação dos monoblocos cobertura e pavimento.

4- Feira de Melres

a. Reestruturação do recinto da Feira

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Custos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

O aumento, acima do previsto, da quantidade de resíduos produzidos no ano de 2020, estimado em 7%, correspondente a mais 5.081 toneladas, e a evolução crescente ao nível da produção de resíduos, contribuirá para o aumento dos custos do sistema de gestão de resíduos urbanos em 2021, por via do aumento da fatura na recolha e transporte (Rede Ambiente).

Por outro lado a implementação de novos projetos de Recolha Seletiva, com vista a cumprir as metas nacionais e comunitárias, prevê o aumento de quantitativos de materiais recicláveis/ valorizáveis, em cerca de 3.106 toneladas, com o alargamento da Recolha Seletiva Porta a Porta residencial (3F) e com a implementação da recolha dedicada de Biorresiduos (resíduos alimentares e verdes de jardins) na componente Porta a Porta e de proximidade.

Juventude

Continuação da realização de eventos na área da Juventude, tais como:

- **Game Day**

  A tecnologia assume cada vez mais importância na sociedade moderna e, mais especificamente, na vida dos jovens, tanto numa vertente de aprendizagem/trabalho, como de diversão/lazer.

  Atento a este fenómeno, o Município de Gondomar promove o Game Day, um evento tecnológico que se realiza de norte a sul do país e que disponibiliza gratuitamente aos visitantes inúmeras consolas e simuladores. Jogos de futebol, corridas, aventuras e lutas (nas consolas Xbox e PlayStation), ténis, ping-pong ou bowling (nas interativas Nintendo Wii e Kinect) ou os simuladores de corridas de automóveis, são as principais propostas e atrações.

  A ocupação dos tempos livres, a promoção da competição saudável, do espírito de equipa e do convívio intergeracional, são os principais objetivos de um evento que proporciona entretenimento e diversão a crianças e jovens mas também a toda a família. Paralelamente, este ano, o Município de Gondomar acolhe a 18ª edição do Festival Nacional de Robótica, uma iniciativa da Sociedade Portuguesa de Robótica, que é o maior encontro cientificio e

educacional com competições de robótica que se realiza em Portugal. Reúne anualmente mais de 500 participantes, entre alunos e professores dos diversos graus de ensino e diversos investigadores nacionais e internacionais da área da robótica, atraindo igualmente os jovens para as áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática. Promove o espírito inovador e empreendedor das crianças e jovens através de métodos ativos de ensino e a aquisição de competências transversais.

- **Dia Mundial da Criança**

  O Dia Mundial da Criança é assinalado no Município de Gondomar com um evento que reúne um conjunto diversificado de propostas especialmente pensadas para os mais pequenos, de acesso livre e gratuito.

  Tendo como pano de fundo a magnífica paisagem sobre o rio Douro, em Gramido - Valbom, a iniciativa tem por base o estabelecimento de algumas parcerias com diversas entidades (como o INATEL, o Exército Português ou o Movimento Associativo) de forma a proporcionar uma oferta ainda mais alargada de atividades, apostando e explorando sinergias locais, regionais e até nacionais, e ao mesmo tempo, diminuindo os custos associados.

  Todos os anos o Município aposta na diversificação da oferta de atividades de lazer e de entretenimento, sem descurar a participação ativa das crianças e dos jovens do município, através da promoção de um programa de animação essencialmente dinamizado em parceria com o movimento associativo juvenil do município.

- **Festival da Juventude**

  O Festival da Juventude é um evento dedicado exclusivamente aos jovens e cujo programa prevê diversas propostas como desportos radicais, workshops, atividades de animação e entretenimento, entre outras.

  O evento culmina num grande concerto com um artista de renome nacional, também de acesso livre e gratuito. Paralelamente, pretende-se estabelecer algumas parcerias com o movimento associativo juvenil, incentivando o seu envolvimento e participação na dinamização do programa e do evento.

- **Noite Branca**

  A Noite Branca de Gondomar é um evento que reúne diversas linguagens artísticas e explora inúmeras formas de arte contemporânea, como apresentações cénicas, instalações artísticas,

performances musicais e teatrais, entre muitas outras propostas, que decorrem simultaneamente em diferentes locais da cidade.

Promovida pela Câmara Municipal, a Noite Branca é o evento que marca o início das Festas do Concelho e mobiliza milhares de pessoas para as ruas da cidade, num mar branco de paz, de luz e de alegria, com animação e surpresas a cada canto e recanto.

Em cada ano passam pela Noite Branca de Gondomar mais de duas centenas de artistas (entre músicos e performers), sem esquecer a participação do movimento associativo concelhio que, por si só, mobiliza mais de 500 pessoas, repartidos entre bailarinos e grupos de música tradicional.

Este ano a Noite Branca de Gondomar volta a dedicar especial atenção às tradições portuguesas, nomeadamente às rendas, estando a decorrer um projeto que mobiliza toda a sociedade civil cuja finalidade é a decoração das ruas da cidade com esta arte tradicional que remonta ao sec. XVI.

Casas da Juventude (GDM, RT, SPC)

- Pagamento de despesas de gestão corrente, como aquisição de materiais diversos para oficinas e ateliers;
- Pagamento de despesas com obras de reparação e remodelação dos edifícios, nomeadamente da Casa da Juventude de Gondomar.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação para orientar a execução orçamental.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 46º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, em reforço das disposições constantes do mesmo diploma, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Gondomar no ano de 2021, atentos aos objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1) Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2) Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo executivo municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3) A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1) O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento das normas contabilísticas vigentes.
2) Considerando a transição para o SNC-AP que foi efetivada em 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim são as modificações passarão a ser genericamente designadas por "alterações":
    a. "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
    b. "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
3) As "alterações orçamentais modificativas" que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, as demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1) Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pelo Departamento Económico e Financeiro.
2) As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o Departamento Económico e Financeiro.
3) As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para o Departamento Económico e Financeiro, no prazo máximo de 1 dia útil.
4) Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao Departamento Económico e Financeiro em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5) Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao Departamento Económico e Financeiro em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6) Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4) e 5) devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7) Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno em vigor.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1) A gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno em vigor.
2) As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano (GOP), nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1) O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2) A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3) Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4) Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno em vigor.

Artigo 7.º

Contabilidade de gestão

Ficará a cargo do Departamento Económico e Financeiro proceder aos registos contabilísticos no sistema de contabilidade analítica e controlo de gestão que permita:

a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
e) Apurar as receitas de cada unidade orgânica;
f) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1) Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.

2) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3) A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor, que estabeleçam as regras a observar para o efeito bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.
4) Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à atualização do valor das taxas por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, reportada ao ano anterior, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
5) Sempre que haja necessidade de atualização de valores, para além dos definidos no número anterior e, quando no contrato ou documento similar não estiver estipulado de forma diferente, o indexante a utilizar será o Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, reportada ao ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
6) Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Departamento Económico e Financeiro.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços municipais

1) As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria do Município, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2) Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3) Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
4) Nos casos referidos no número 2), deverá a Tesouraria remeter ao Departamento Económico e Financeiro os documentos referidos no ponto 3), para contabilização.

Secção III

Isenções e reduções

Artigo 10.º

Isenções e reduções de tributos

1) No exercício económico de 2021 aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.
2) Os impostos e outros tributos próprios liquidados aquando do ato administrativo que lhe deu origem, que sejam objeto de isenção total ou parcial, serão restituídos pelo responsável pela área financeira e contabilística do Município ao requerente no prazo de 30 dias, desde que comprovadamente pagos e na exata medida da isenção ou redução decidida.
3) As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerada um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.
4) Para efeitos de aplicação do disposto no número 1), a decisão que concede as isenções totais ou parciais deve ser fundamentada e incluir a estimativa da respetiva receita cessante, bem como os dados completos da entidade beneficiária e enviada ao Departamento Económico e Financeiro para cumprimento do disposto no número anterior.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras contabilísticos vigentes, tanto nos normativos contabilísticos como na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como ainda deve ser considerada a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação

da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
   a. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
   b. Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;
   c. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4) O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses, procedendo-se de igual forma para os contratos de quantidades.
5) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente identificadas e justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7) Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em curso em prazo exequível, fica o Departamento Económico e Financeiro autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a recepção das faturas.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de despesa

1) Em 2021 os serviços responsáveis devem utilizar preferencialmente a plataforma electrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2) A aplicação mencionada no número anterior poderá ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3) Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4) Cumpre à Divisão de Aquisições e Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
5) Para efeitos do referido no número anterior, cada serviço responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Divisão de Aquisições e Contratação Pública.
6) O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 1 elemento da Divisão de Aquisições e Contratação Pública.
7) Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à Divisão de Aquisições e Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º

Gestão de contratos

1) Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços municipais requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2) Para cumprimento do disposto no número anterior, cada serviço deve:
    a. Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
    b. Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

3) As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao Departamento Económico e Financeiro para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 14.º

Conferência e registo da despesa

1) A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2) A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pelo Departamento Económico e Financeiro.

Artigo 15.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1) Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2) As respetivas folhas de remuneração devem ser entregues ao Departamento Económico e Financeiro, até 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3) Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
4) A Divisão de Recursos Humanos deve enviar mensalmente, ao Departamento Económico e Financeiro, a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 16.º

Competências

1) São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

a. Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
b. Sem limite, a Câmara Municipal,

2) Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 17.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou serviço competente e de informação financeira prévia, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara para submissão, para aprovação, à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 18.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1) Durante o exercício de 2021, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma:
    a. Em numerário até ao limite constante das Grandes Opções do Plano;
    b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2) A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia prestada pelo Departamento Económico e Financeiro, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

Assunção de compromissos plurianuais

1) Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. e n.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
    a. Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
    b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
    c. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.
2) A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.
3) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo 20.º

Autorizações assumidas

1) Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
    a. Vencimentos e salários;
    b. Subsídio familiar - crianças e jovens;
    c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
    d. Encargos de empréstimos;
    e. Rendas;

f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
g. Água, energia elétrica, gás;
h. Comunicações telefónicas e postais;
i. Prémios de seguros;
j. Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2) Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 21.º

Equipamento e soluções informáticas

1) As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Tecnologias de Informação, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2) Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Divisão de Aquisições e Contratação Pública, pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Tecnologias de Informação.

Artigo 22.º

Seguros

3) Cabe ao Núcleo de Património Municipal desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município de Gondomar.
4) Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
5) Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis ao Núcleo de Património Municipal.

Artigo 23.º

Despesas de deslocação

1) A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2) A instrução dos processos de contratação que envolvam deslocações, com ou sem estadia, para além dos elementos necessários para a contratação pública, devem ser acompanhadas de fundamentação de facto e de direito, nomeadamente quanto ao âmbito da deslocação, meios utilizados e recursos humanos envolvidos para cumprimento do princípio da transparência das normas financeiras em vigor.
3) Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4) Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no Departamento Económico e Financeiro, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 24.º

Reposições ao Município

1) As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
    a. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
    b. Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção da respetiva comunicação.
2) A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3) Em casos especiais, poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 25.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1) Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico, que é parte integrante do Departamento Jurídico, a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2) O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competência para o efeito.
3) Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.
4) Todos os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas podem produzir todos os seus efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade, exceto quanto aos pagamentos a que derem causa.
5) Os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade se o seu valor for superior a (euro) 950.000, exceção feita à situação prevista no n.º 5 do artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 27.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1) Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o registo prévio da despesa por parte do Departamento Económico e Financeiro para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2) Competirá ao Departamento Económico e Financeiro proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 28.º

Contratos de tarefa e avença

1) A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2) Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3) Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 29.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

4) Em 2021, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão, caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 30.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, em razão da competência de cada um dos órgãos.

26. NOV 2020

81

8. ANEXOS

- ORÇAMENTO
- GRANDES OPÇÕES DO PLANO
- BALANÇO PREVISIONAL PARA 2021
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL PARA 2021
- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL PARA 2021
- RESPONSABILIDADES CONTIGENTES
- MAPA DOS EMPRÉSTIMOS
- MAPAS DO PESSOAL

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

26. NOV 2020

82

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ORÇAMENTO

26. NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
01	**Impostos directos**	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	18.181.247
010203	Imposto único de circulação	3.510.720
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	5.407.042
010205	Derrama	2.865.697
010207	Impostos abolidos	
01020701	Contribuição autárquica	8.431
01020702	Imposto municipal de sisa	100
01020703	Imposto municipal sobre veículos	100
01020799	Outros impostos abolidos	100
010299	Impostos directos diversos	100
04	**Taxas, multas e outras penalidades**	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012301	Mercados e feiras	200
04012302	Loteamentos e obras	2.001.204
04012303	Ocupação da via pública	143.054
04012304	Animais	100
04012307	Arrendamento urbano	100
04012308	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	47.648
04012309	Taxa sobre ruído	100
04012310	Licença sobre ruído	100
04012399	Outras	
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	1.521
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	751
0401239903	Taxa de vistoria - CAM	752
0401239904	Taxa de Proteção Civil	100
0401239905	Taxa Turística	100
0401239906	Publicidade	309.160
0401239907	Utilização da rede viária municipal	100
0401239908	Controlo metrológico	100
0401239999	Outras	301.689
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	98.156
040202	Juros compensatórios	22.357
040299	Multas e penalidades diversas	79.531

26. NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
05	**Rendimentos da propriedade**	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	597
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	
050703	Empresas privadas	23.566
0510	Rendas	
051099	Outros	1.648.191
06	**Transferências correntes**	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	12.652.146
06030102	Fundo Social Municipal	2.278.209
06030103	Participação fixa no IRS	6.833.089
06030106	Transf. Competências Lei 50/2018	2.565.445
06030107	Participação no IVA – Art. 26.º-A da Lei n.º 73/20	431.215
06030199	Outras	
0603019902	Educação - Actividades Extra curriculares	381.063
0603019903	Educação - Pessoal não docente	6.361.186
0603019904	Educação - Auxilios económicos	2.089.044
0603019905	Educação - Outras	60.000
0603019906	IHRU - Programa 1º Direito	1.000
0603019907	Outras comparticipações	508.508
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030606	Portugal 2020	
0603060601	PDCT - Plano Desenvolvimento e Coesão Territotial	624.305
0603060602	POSEUR - Const. intercetor do Rio Tinto - Projetos	300.000
0603060603	PDR2020 - Programa Desenv. Rural	1.000
0603060604	POISE - Programa Op. Inclusão Social Emprego	104.978
0603060605	Norte 2020	347.298
0603060606	SIAC - Sistema Apoio Ações Coletivas	264.777
0603060607	PEDU - Plano de mobilidade urbana sustentável	1.564.426
0603060608	Cooperative Streets	338.476
0603060609	Fundo Social Europeu	1.794.126
0603060699	Outros	102.100
07	**Venda de bens e serviços correntes**	
0701	Venda de bens	
070101	Material de escritório	394

85
Cei

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
070102	Livros e documentação técnica	14
070103	Publicações e impressos	140
070107	Produtos alimentares e bebidas	531.671
070199	Outros	100
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	83.041
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	
07020803	Serviços culturais	5.824
07020804	Serviços desportivos	973.082
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020902	Resíduos sólidos	5.034.527
07020906	Mercados e feiras	181.078
07020999	Outros	227.052
0703	Rendas	
070301	Habitações	474.839
070302	Edifícios	236.312
070399	Outras	658.424
08	**Outras receitas correntes**	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019999	Diversas	163.749
	Total das Receitas Correntes:	82.825.352
09	**Venda de bens de investimento**	
0902	Habitações	
090210	Famílias	91.055
10	**Transferências de capital**	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	1.405.794
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	
1003010402	Reabilitação Antiga Escola Lixa	902.000
1003010403	Reabilitação Posto GNR Fânzeres	404.503
10030105	Art 35º, nº Lei 73/2013	766.675
10030107	Fundo de Emergência Municipal	1.192.426
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030706	Portugal 2020	
1003070601	POSEUR - Const. intercetor do Rio Tinto - Terrenos	1.211.000

26. NOV 2020

86

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
1003070602	POSEUR - Const intercetor Rio Tinto - Construção	5.394.037
1003070603	POSEUR - Outros	3.000
1003070604	Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)	2.110.239
1003070605	PEDU - Plano de mobilidade urbana sustentável	1.965.808
1003070606	PEDU - Plano Aç. Reg. Urbana	4.375.228
1003070607	PEDU - Plano Aç. Comunidades Desf.	3.976.839
1003070608	Norte 2020	1.508.795
1003070609	SIAC - Sistema Apoio Ações Coletivas	180.473
1003070699	Outros	1.000
12	**Passivos financeiros**	
1205	Empréstimos a curto prazo	
120502	Sociedades financeiras	
12050201	Empréstimo de curto prazo	5.000.000
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	
120602	Sociedades financeiras	
12060208	Empréstimo Projetos Portugal 2020	10.851.998
13	**Outras receitas de capital**	
1301	Outras	
130101	Indemnizações	74.000
15	**Reposições não abatidas nos pagamentos**	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	7.355
	Total das Receitas de Capital:	41.422.225
	Total do Orçamento da Receita:	124.247.576

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
01		**Assembleia Municipal**	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021390	Outros suplementos e prémios - pessoal	30.000
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0201	Aquisição de bens	
01	020121	Outros bens	500
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020211	Representação dos serviços	500
01	020213	Deslocações e estadas	1.000
01	020225	Outros serviços	30.000
		Total das Despesas Correntes:	62.000
		Total do Capitulo Orgânico 01:	62.000
02		**Operações Financeiras**	
02	03	Juros e outros encargos	
02	0301	Juros da dívida pública	
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	03010301	Empréstimos de curto prazo	5.000
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	
02	0301030202	CGD - Juros do empréstimo PER	5.000
02	0301030203	CGD - Juros do empréstimo - intempéries	100
02	0301030204	BCP - Juros empréstimo Centros Escolares	75.000
02	0301030205	BPI - Juros do empréstimo PER	1.000
02	0301030206	BCP - Juros do empréstimo PER	4.000
02	0301030208	BST - Juros empréstimo Multiusos (FEDER)	100
02	0301030209	CGD - Juros empréstimo 349 fogos habitação Social	150
02	0301030210	BTA- Juros emp. complementar 349 fogos Hab Soc.	100
02	0301030211	CGD - Juros do emprestimo Edificios Escolares	55.000
02	0301030212	CGD - Juros emprestimo Casa de Acolhimento	10.000
02	0301030213	BANIF - Juros emprest. compl. St. Eulalia e Triana	32.000
02	0301030214	IHRU - Juros emprestimo Triana	8.000
02	0301030215	IHRU - Juros emprestimo Stª Eulália	10.000
02	0301030216	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Giesta	1.600
02	0301030217	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Vila Verde	7.000
02	0301030219	Juros Empréstimo Divida à EDP 1988	210.000

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
02	0301030220	BPI - Cessão de Créditos	368.000
02	0301030221	BST - Cessão de Créditos	368.000
02	030106	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	
02	03010601	Linha BEI PT 2020	1.000
		Total das Despesas Correntes:	1.161.050
02	10	Passivos financeiros	
02	1005	Empréstimos a curto prazo	
02	100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	10050301	Amortização do emprestimo de curto prazo	5.000.000
02	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
02	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	10060302	CGD - Amortizaçãp do empréstimo PER	410.000
02	10060303	Amortização do empréstimo - intempéries	62.500
02	10060304	BCP - Amortização do empréstimo Centros Escolares	225.000
02	10060305	BPI - Amortização empréstimo PER	593.000
02	10060306	BCP - Amortização empréstimo PER	593.000
02	10060308	BST - Amortizção empréstimo Multiusos (FEDER)	480.000
02	10060309	CGD - Amortização emprestimo 349 fogos Hab. Social	360.000
02	10060310	BTA - Amort. empre complementar 349 fogos H. Soc.	185.000
02	10060311	CGD - Amortização emprestimo Edificios Escolares	205.000
02	10060312	CGD - Amortização emprestimo Casa de Acolhimento	45.000
02	10060313	BANIF- Amort. emprest. compl. St. Eulalia e Triana	130.000
02	10060314	IHRU - Amortização do emprestimo da Triana	105.000
02	10060315	IHRU - Amortização do emprestimo Stª Eulália	135.000
02	10060316	IHRU - Amortização do emprestimo para C.H.Giesta	25.000
02	10060317	IHRU - Amortização do emprestimo do C.H.Vila Verde	36.000
02	10060319	Amortização Empréstimo Divida à EDP 1988	1.502.000
02	10060320	BPI - Cessão de Créditos	628.320
02	10060321	BST - Cessão de Créditos	628.320
02	100606	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	
02	10060601	Linha BEI PT2020	15.000
		Total das Despesas de Capital:	11.363.140
		Total do Capitulo Orgânico 02:	12.524.190
03		**Órgãos Autárquicos e Administração Geral**	
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0101	Remunerações certas e permanentes	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	189.000
03	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
03	01010301	Pessoal em funções	205.000
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03	01010401	Pessoal em funções	88.000
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	298.000
03	010111	Representação	49.032
03	010113	Subsidio de refeição	
03	01011301	Pessoal dos quadros	35.090
03	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	13.310
03	01011303	Membros dos orgãos autárquicos	6.050
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	
03	01011401	Pessoal dos quadros	102.912
03	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	49.510
03	01011403	Membros dos orgãos autárquicos	31.454
03	0103	Segurança social	
03	010305	Contribuições para a segurança social	
03	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	160.000
03	0103050202	Regime Geral	30.000
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020102	Combustíveis e lubrificantes	
03	02010201	Gasolina	30.000
03	02010202	Gasóleo	430.000
03	02010299	Outros	500
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	25.000
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	25.000
03	020118	Livros e documentação técnica	2.500
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2.500
03	020121	Outros bens	55.000
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020201	Encargos das instalações	3.500.000
03	020202	Limpeza e higiene	674.775
03	020203	Conservação de bens	1.500
03	020206	Locação de material de transporte	570.205
03	020208	Locação de outros bens	15.000

26.NOV 2020

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03	020209	Comunicações	305.000
03	020211	Representação dos serviços	5.000
03	020213	Deslocações e estadas	5.000
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	68.000
03	020216	Seminários, exposições e similares	1.000
03	020217	Publicidade	160.000
03	020218	Vigilância e segurança	347.000
03	020220	Outros trabalhos especializados	150.000
03	020225	Outros serviços	2.055.000
03	04	Transferências correntes	
03	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
03	040101	Públicas	
03	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.000
03	04010102	Outras	1.000
03	0403	Administração central	
03	040301	Estado	1.000
03	040305	Serviços e fundos autónomos	1.000
03	0405	Administração local	
03	040501	Continente	
03	04050102	Freguesias	1.527.585
03	04050104	Associações de munícipios	65.000
03	04050108	Outros	494.000
03	0407	Instituições sem fins lucrativos	
03	040701	Instituições sem fins lucrativos	850.000
03	0408	Famílias	
03	040802	Outras	1.000
03	0409	Resto do mundo	
03	040901	União Europeia-Instituições	1.000
03	040902	União Europeia-Países membros	1.000
03	040903	Países terceiros e organizações internacionais	1.000
03	05	Subsídios	
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03	050101	Públicas	
03	05010102	Outras	967.000
03	06	Outras despesas correntes	
03	0602	Diversas	
03	060203	Outras	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03	06020305	Outras	600.000
		Total das Despesas Correntes:	14.196.923
03	07	Aquisição de bens de capital	
03	0701	Investimentos	
03	070103	Edifícios	
03	07010301	Instalações de serviços	125.000
03	070106	Material de transporte	
03	07010602	Outro	600.000
03	070109	Equipamento administrativo	250.000
03	070110	Equipamento básico	
03	07011002	Outro	500.000
03	070111	Ferramentas e utensílios	100.000
03	08	Transferências de capital	
03	0807	Instituições sem fins lucrativos	
03	080701	Instituições sem fins lucrativos	500.000
		Total das Despesas de Capital:	2.075.000
		Total do Capitulo Orgânico 03:	16.271.923
04		**Proteção Civil, Segurança e Fiscalização**	
04	01	Despesas com o pessoal	
04	0101	Remunerações certas e permanentes	
04	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
04	01010301	Pessoal em funções	290.000
04	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
04	01010401	Pessoal em funções	280.631
04	010109	Pessoal em qualquer outra situação	77.000
04	010111	Representação	3.746
04	010113	Subsidio de refeição	
04	01011301	Pessoal dos quadros	60.000
04	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	3.630
04	010114	Subsídio de férias e de Natal	
04	01011401	Pessoal dos quadros	108.526
04	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	14.542
04	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
04	010202	Horas extraordinárias	92.835
04	010205	Abono para falhas	43.491
04	010211	Subsídio de turno	79.464

92

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
04	0103	Segurança social	
04	010305	Contribuições para a segurança social	
04	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
04	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	130.000
04	0103050202	Regime Geral	70.000
04	02	Aquisição de bens e serviços	
04	0201	Aquisição de bens	
04	020103	Munições, explosivos e artifícios	1.000
04	020107	Vestuário e artigos pessoais	108.472
04	020110	Produtos vendidos nas farmácias	500
04	020117	Ferramentas e utensílios	15.000
04	020121	Outros bens	29.553
04	0202	Aquisição de serviços	
04	020203	Conservação de bens	1.000
04	020220	Outros trabalhos especializados	24.572
04	020225	Outros serviços	28.221
04	04	Transferências correntes	
04	0407	Instituições sem fins lucrativos	
04	040701	Instituições sem fins lucrativos	752.000
		Total das Despesas Correntes:	2.214.183
04	07	Aquisição de bens de capital	
04	0701	Investimentos	
04	070110	Equipamento básico	
04	07011002	Outro	75.000
04	08	Transferências de capital	
04	0807	Instituições sem fins lucrativos	
04	080701	Instituições sem fins lucrativos	10.000
		Total das Despesas de Capital:	85.000
		Total do Capitulo Orgânico 04:	2.299.183
05		**Planeamento e Desenvolvimento Estratégico**	
05	01	Despesas com o pessoal	
05	0101	Remunerações certas e permanentes	
05	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
05	01010301	Pessoal em funções	200.000
05	010109	Pessoal em qualquer outra situação	69.438
05	010111	Representação	6.091

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
05	010113	Subsidio de refeição	
05	01011301	Pessoal dos quadros	15.730
05	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	2.420
05	010114	Subsídio de férias e de Natal	
05	01011401	Pessoal dos quadros	42.728
05	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11.574
05	0103	Segurança social	
05	010305	Contribuições para a segurança social	
05	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
05	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	80.277
05	0103050202	Regime Geral	10.000
05	02	Aquisição de bens e serviços	
05	0201	Aquisição de bens	
05	020121	Outros bens	1.000
05	0202	Aquisição de serviços	
05	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90.000
05	020225	Outros serviços	50.000
		Total das Despesas Correntes:	579.258
		Total do Capitulo Orgânico 05:	579.258
06		**Modernização e Atendimento**	
06	01	Despesas com o pessoal	
06	0101	Remunerações certas e permanentes	
06	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
06	01010301	Pessoal em funções	415.614
06	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
06	01010401	Pessoal em funções	50.000
06	010111	Representação	3.746
06	010113	Subsidio de refeição	
06	01011301	Pessoal dos quadros	50.000
06	010114	Subsídio de férias e de Natal	
06	01011401	Pessoal dos quadros	88.278
06	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
06	010205	Abono para falhas	6.213
06	0103	Segurança social	
06	010305	Contribuições para a segurança social	
06	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	

94

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
06	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	114.646
06	0103050202	Regime Geral	29.000
06	02	Aquisição de bens e serviços	
06	0201	Aquisição de bens	
06	020121	Outros bens	10.000
06	0202	Aquisição de serviços	
06	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	60.231
06	020220	Outros trabalhos especializados	15.000
06	020225	Outros serviços	10.000
		Total das Despesas Correntes:	852.728
		Total do Capitulo Orgânico 06:	852.728
07		**Recursos Humanos**	
07	01	Despesas com o pessoal	
07	0101	Remunerações certas e permanentes	
07	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
07	01010301	Pessoal em funções	300.000
07	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
07	01010401	Pessoal em funções	71.853
07	01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	600.000
07	010109	Pessoal em qualquer outra situação	379.391
07	010113	Subsidio de refeição	
07	01011301	Pessoal dos quadros	37.510
07	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	29.040
07	01011304	Novos postos de trabalho	114.950
07	010114	Subsídio de férias e de Natal	
07	01011401	Pessoal dos quadros	55.530
07	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	63.236
07	01011404	Novos postos de trabalho	156.748
07	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	650.000
07	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
07	010202	Horas extraordinárias	230.255
07	010204	Ajudas de custo	35.000
07	010205	Abono para falhas	43.098
07	010210	Subsídio de trabalho nocturno	20.187
07	010211	Subsídio de turno	118.441
07	0103	Segurança social	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
07	010302	Outros encargos com a saúde	200.000
07	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	135.000
07	010304	Outras prestações familiares	25.000
07	010305	Contribuições para a segurança social	
07	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
07	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	260.000
07	0103050202	Regime Geral	140.000
07	010308	Outras pensões	25.000
07	010309	Seguros	
07	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	390.684
07	02	Aquisição de bens e serviços	
07	0201	Aquisição de bens	
07	020121	Outros bens	1.000
07	0202	Aquisição de serviços	
07	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15.000
07	020215	Formação	140.000
07	020220	Outros trabalhos especializados	60.000
07	020225	Outros serviços	15.000
07	04	Transferências correntes	
07	0408	Famílias	
07	040802	Outras	500.000
		Total das Despesas Correntes:	4.811.923
		Total do Capitulo Orgânico 07:	4.811.923
08		**Cidadania e Participação**	
08	01	Despesas com o pessoal	
08	0101	Remunerações certas e permanentes	
08	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
08	01010401	Pessoal em funções	26.016
08	010113	Subsidio de refeição	
08	01011301	Pessoal dos quadros	2.420
08	010114	Subsídio de férias e de Natal	
08	01011401	Pessoal dos quadros	4.336
08	0103	Segurança social	
08	010305	Contribuições para a segurança social	
08	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
08	0103050202	Regime Geral	7.209

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
08	02	Aquisição de bens e serviços	
08	0201	Aquisição de bens	
08	020121	Outros bens	1.000
08	0202	Aquisição de serviços	
08	020215	Formação	1.000
08	020216	Seminários, exposições e similares	4.000
08	020217	Publicidade	2.500
08	020220	Outros trabalhos especializados	15.000
08	020225	Outros serviços	2.500
08	04	Transferências correntes	
08	0407	Instituições sem fins lucrativos	
08	040701	Instituições sem fins lucrativos	25.000
		Total das Despesas Correntes:	90.981
		Total do Capitulo Orgânico 08:	90.981
09		**Financeiro, Contabilidade e Património**	
09	01	Despesas com o pessoal	
09	0101	Remunerações certas e permanentes	
09	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
09	01010301	Pessoal em funções	249.146
09	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
09	01010401	Pessoal em funções	17.829
09	010109	Pessoal em qualquer outra situação	37.034
09	010111	Representação	6.091
09	010113	Subsidio de refeição	
09	01011301	Pessoal dos quadros	20.570
09	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
09	010114	Subsídio de férias e de Natal	
09	01011401	Pessoal dos quadros	44.498
09	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	6.174
09	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
09	010205	Abono para falhas	2.346
09	0103	Segurança social	
09	010305	Contribuições para a segurança social	
09	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
09	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	70.165
09	0103050202	Regime Geral	16.091

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
09	02	Aquisição de bens e serviços	
09	0202	Aquisição de serviços	
09	020212	Seguros	294.405
09	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	75.000
09	020219	Assistência técnica	55.000
09	020220	Outros trabalhos especializados	100.000
09	020224	Encargos de cobrança de receitas	960.000
09	020225	Outros serviços	20.000
09	06	Outras despesas correntes	
09	0602	Diversas	
09	060201	Impostos e taxas	10.000
09	060203	Outras	
09	06020302	IVA pago	150.000
09	06020304	Serviços bancários	7.500
09	06020305	Outras	1.000
		Total das Despesas Correntes:	2.144.059
09	07	Aquisição de bens de capital	
09	0701	Investimentos	
09	070101	Terrenos	4.000.000
		Total das Despesas de Capital:	4.000.000
		Total do Capitulo Orgânico 09:	6.144.059
10		**Aquisições e Contratação Pública**	
10	01	Despesas com o pessoal	
10	0101	Remunerações certas e permanentes	
10	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
10	01010301	Pessoal em funções	99.644
10	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
10	01010401	Pessoal em funções	29.790
10	010111	Representação	2.345
10	010113	Subsidio de refeição	
10	01011301	Pessoal dos quadros	8.470
10	010114	Subsídio de férias e de Natal	
10	01011401	Pessoal dos quadros	21.574
10	0103	Segurança social	
10	010305	Contribuições para a segurança social	
10	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
10	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	28.167
10	0103050202	Regime Geral	8.907
10	02	Aquisição de bens e serviços	
10	0201	Aquisição de bens	
10	020104	Limpeza e higiene	40.000
10	020108	Material de escritório	50.000
10	020114	Outro material-Peças	2.000
10	020121	Outros bens	2.000
10	0202	Aquisição de serviços	
10	020225	Outros serviços	10.000
		Total das Despesas Correntes:	302.897
		Total do Capitulo Orgânico 10:	302.897
11		**Tecnologias de Informação**	
11	01	Despesas com o pessoal	
11	0101	Remunerações certas e permanentes	
11	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
11	01010301	Pessoal em funções	140.000
11	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
11	01010401	Pessoal em funções	22.297
11	010113	Subsidio de refeição	
11	01011301	Pessoal dos quadros	10.890
11	010114	Subsídio de férias e de Natal	
11	01011401	Pessoal dos quadros	27.772
11	0103	Segurança social	
11	010305	Contribuições para a segurança social	
11	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
11	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	40.140
11	0103050202	Regime Geral	6.191
11	02	Aquisição de bens e serviços	
11	0201	Aquisição de bens	
11	020114	Outro material-Peças	79.950
11	020117	Ferramentas e utensílios	4.920
11	020121	Outros bens	18.450
11	0202	Aquisição de serviços	
11	020219	Assistência técnica	56.600
11	020220	Outros trabalhos especializados	237.000

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
11	020225	Outros serviços	36.900
		Total das Despesas Correntes:	681.110
11	07	Aquisição de bens de capital	
11	0701	Investimentos	
11	070107	Equipamento de informática	300.000
11	070108	Software informático	600.000
		Total das Despesas de Capital:	900.000
		Total do Capitulo Orgânico 11:	1.581.110
12		**Jurídico**	
12	01	Despesas com o pessoal	
12	0101	Remunerações certas e permanentes	
12	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
12	01010301	Pessoal em funções	200.000
12	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
12	01010401	Pessoal em funções	34.897
12	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	60.000
12	010111	Representação	6.091
12	010113	Subsidio de refeição	
12	01011301	Pessoal dos quadros	16.940
12	010114	Subsídio de férias e de Natal	
12	01011401	Pessoal dos quadros	43.088
12	0103	Segurança social	
12	010305	Contribuições para a segurança social	
12	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
12	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	63.407
12	0103050202	Regime Geral	9.670
12	02	Aquisição de bens e serviços	
12	0201	Aquisição de bens	
12	020118	Livros e documentação técnica	500
12	0202	Aquisição de serviços	
12	020220	Outros trabalhos especializados	75.000
12	020225	Outros serviços	25.000
		Total das Despesas Correntes:	534.593
		Total do Capitulo Orgânico 12:	534.593
13		**Protocolo**	

100

26. NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
13	01	Despesas com o pessoal	
13	0101	Remunerações certas e permanentes	
13	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
13	01010301	Pessoal em funções	8.568
13	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	12.000
13	010113	Subsidio de refeição	
13	01011301	Pessoal dos quadros	1.210
13	010114	Subsídio de férias e de Natal	
13	01011401	Pessoal dos quadros	1.428
13	0103	Segurança social	
13	010305	Contribuições para a segurança social	
13	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
13	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.822
13	02	Aquisição de bens e serviços	
13	0201	Aquisição de bens	
13	020107	Vestuário e artigos pessoais	4.000
13	020115	Prémios, condecorações e ofertas	20.000
13	020121	Outros bens	7.500
13	0202	Aquisição de serviços	
13	020225	Outros serviços	10.000
		Total das Despesas Correntes:	67.528
		Total do Capitulo Orgânico 13:	67.528
14		**Oficinas e Parque Automóvel**	
14	01	Despesas com o pessoal	
14	0101	Remunerações certas e permanentes	
14	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
14	01010301	Pessoal em funções	500.000
14	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
14	01010401	Pessoal em funções	70.000
14	010113	Subsidio de refeição	
14	01011301	Pessoal dos quadros	65.000
14	010114	Subsídio de férias e de Natal	
14	01011401	Pessoal dos quadros	97.836
14	0103	Segurança social	
14	010305	Contribuições para a segurança social	
14	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	

26.NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
14	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	150.000
14	0103050202	Regime Geral	21.220
14	02	Aquisição de bens e serviços	
14	0201	Aquisição de bens	
14	020102	Combustíveis e lubrificantes	
14	02010299	Outros	1.494
14	020107	Vestuário e artigos pessoais	4.000
14	020112	Material de transporte-Peças	298.000
14	020114	Outro material-Peças	19.000
14	020117	Ferramentas e utensílios	5.500
14	020121	Outros bens	60.000
14	0202	Aquisição de serviços	
14	020203	Conservação de bens	55.000
14	020210	Transportes	2.300
14	020220	Outros trabalhos especializados	45.000
14	020225	Outros serviços	25.500
		Total das Despesas Correntes:	1.419.850
		Total do Capitulo Orgânico 14:	1.419.850
15		**Obras Municipais**	
15	01	Despesas com o pessoal	
15	0101	Remunerações certas e permanentes	
15	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
15	01010301	Pessoal em funções	1.070.038
15	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
15	01010401	Pessoal em funções	339.846
15	010111	Representação	8.435
15	010113	Subsidio de refeição	
15	01011301	Pessoal dos quadros	125.000
15	010114	Subsídio de férias e de Natal	
15	01011401	Pessoal dos quadros	212.000
15	0103	Segurança social	
15	010305	Contribuições para a segurança social	
15	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
15	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	290.000
15	0103050202	Regime Geral	80.000
15	02	Aquisição de bens e serviços	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
15	0201	Aquisição de bens	
15	020107	Vestuário e artigos pessoais	5.000
15	020117	Ferramentas e utensílios	10.000
15	020121	Outros bens	850.000
15	0202	Aquisição de serviços	
15	020203	Conservação de bens	15.000
15	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	900.000
15	020220	Outros trabalhos especializados	400.000
15	020225	Outros serviços	20.000
		Total das Despesas Correntes:	4.325.319
15	07	Aquisição de bens de capital	
15	0701	Investimentos	
15	070102	Habitações	
15	07010203	Reparação e beneficiação	50.000
15	070103	Edifícios	
15	07010301	Instalações de serviços	2.101.867
15	07010307	Outros	150.000
15	070104	Construções diversas	
15	07010413	Outros	80.000
15	0703	Bens de domínio público	
15	070303	Outras construções e infraestruturas	
15	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	11.905.875
15	07030305	Parques e jardins	1.450.136
15	07030306	Instalações desportivas e recreativas	100.000
15	07030309	Sinalização e trânsito	140.000
15	07030313	Outros	581.270
		Total das Despesas de Capital:	16.559.148
		Total do Capitulo Orgânico 15:	20.884.467
16		**Mobilidade**	
16	01	Despesas com o pessoal	
16	0101	Remunerações certas e permanentes	
16	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
16	01010401	Pessoal em funções	16.080
16	010109	Pessoal em qualquer outra situação	32.404
16	010111	Representação	2.345
16	010113	Subsidio de refeição	

103

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
16	01011301	Pessoal dos quadros	2.420
16	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
16	010114	Subsídio de férias e de Natal	
16	01011401	Pessoal dos quadros	2.680
16	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	5.402
16	0103	Segurança social	
16	010305	Contribuições para a segurança social	
16	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
16	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	9.536
16	0103050202	Regime Geral	4.456
16	02	Aquisição de bens e serviços	
16	0201	Aquisição de bens	
16	020121	Outros bens	100.000
16	0202	Aquisição de serviços	
16	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15.200
16	020217	Publicidade	5.000
16	020220	Outros trabalhos especializados	50.000
16	020225	Outros serviços	55.100
		Total das Despesas Correntes:	301.833
16	07	Aquisição de bens de capital	
16	0701	Investimentos	
16	070115	Outros investimentos	5.100
16	0703	Bens de domínio público	
16	070303	Outras construções e infraestruturas	
16	07030313	Outros	71.000
		Total das Despesas de Capital:	76.100
		Total do Capitulo Orgânico 16:	377.933
17		**Coesão Social**	
17	01	Despesas com o pessoal	
17	0101	Remunerações certas e permanentes	
17	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
17	01010301	Pessoal em funções	606.771
17	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
17	01010401	Pessoal em funções	450.000
17	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	83.000
17	010111	Representação	4.689

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
17	010113	Subsidio de refeição	
17	01011301	Pessoal dos quadros	75.000
17	010114	Subsídio de férias e de Natal	
17	01011401	Pessoal dos quadros	165.000
17	0103	Segurança social	
17	010305	Contribuições para a segurança social	
17	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
17	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	145.000
17	0103050202	Regime Geral	130.000
17	02	Aquisição de bens e serviços	
17	0201	Aquisição de bens	
17	020115	Prémios, condecorações e ofertas	25.300
17	020121	Outros bens	621.870
17	0202	Aquisição de serviços	
17	020205	Locação de material de informática	5.000
17	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	200.000
17	020215	Formação	32.500
17	020217	Publicidade	99.268
17	020220	Outros trabalhos especializados	516.700
17	020225	Outros serviços	227.120
17	04	Transferências correntes	
17	0407	Instituições sem fins lucrativos	
17	040701	Instituições sem fins lucrativos	656.462
17	0408	Famílias	
17	040802	Outras	1.166.358
		Total das Despesas Correntes:	5.210.038
17	07	Aquisição de bens de capital	
17	0701	Investimentos	
17	070102	Habitações	
17	07010201	Construção	750.000
17	07010203	Reparação e beneficiação	4.219.810
17	070103	Edifícios	
17	07010307	Outros	25.000
17	070106	Material de transporte	
17	07010602	Outro	80.301
17	070107	Equipamento de informática	10.000
17	070108	Software informático	5.000

26.NOV 2020

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
17	0702	Locação financeira	
17	070209	Outros investimentos	55.000
17	08	Transferências de capital	
17	0807	Instituições sem fins lucrativos	
17	080701	Instituições sem fins lucrativos	108.855
		Total das Despesas de Capital:	5.253.966
		Total do Capitulo Orgânico 17:	10.464.004
18		**Cultura**	
18	01	Despesas com o pessoal	
18	0101	Remunerações certas e permanentes	
18	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
18	01010301	Pessoal em funções	266.365
18	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
18	01010401	Pessoal em funções	110.000
18	010113	Subsidio de refeição	
18	01011301	Pessoal dos quadros	36.300
18	010114	Subsídio de férias e de Natal	
18	01011401	Pessoal dos quadros	66.056
18	0103	Segurança social	
18	010305	Contribuições para a segurança social	
18	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
18	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	77.212
18	0103050202	Regime Geral	39.253
18	02	Aquisição de bens e serviços	
18	0201	Aquisição de bens	
18	020104	Limpeza e higiene	1.500
18	020115	Prémios, condecorações e ofertas	9.000
18	020120	Material de educação, cultura e recreio	7.500
18	020121	Outros bens	137.500
18	0202	Aquisição de serviços	
18	020203	Conservação de bens	3.000
18	020204	Locação de edifícios	4.000
18	020208	Locação de outros bens	79.000
18	020210	Transportes	1.500
18	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15.000
18	020216	Seminários, exposições e similares	7.500

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
18	020217	Publicidade	79.000
18	020218	Vigilância e segurança	14.500
18	020220	Outros trabalhos especializados	275.000
18	020225	Outros serviços	575.000
18	04	Transferências correntes	
18	0407	Instituições sem fins lucrativos	
18	040701	Instituições sem fins lucrativos	527.000
18	06	Outras despesas correntes	
18	0602	Diversas	
18	060203	Outras	
18	06020305	Outras	4.000
		Total das Despesas Correntes:	2.335.186
18	07	Aquisição de bens de capital	
18	0701	Investimentos	
18	070102	Habitações	
18	07010203	Reparação e beneficiação	30.000
18	070112	Artigos e objectos de valor	15.000
		Total das Despesas de Capital:	45.000
		Total do Capitulo Orgânico 18:	2.380.186
19		**Urbanismo**	
19	01	Despesas com o pessoal	
19	0101	Remunerações certas e permanentes	
19	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
19	01010301	Pessoal em funções	390.000
19	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
19	01010401	Pessoal em funções	100.000
19	010109	Pessoal em qualquer outra situação	14.895
19	010111	Representação	6.091
19	010113	Subsidio de refeição	
19	01011301	Pessoal dos quadros	49.610
19	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
19	010114	Subsídio de férias e de Natal	
19	01011401	Pessoal dos quadros	90.000
19	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	1.242
19	0103	Segurança social	
19	010305	Contribuições para a segurança social	

26. NOV 2020

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
19	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
19	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	120.000
19	0103050202	Regime Geral	41.963
19	02	Aquisição de bens e serviços	
19	0202	Aquisição de serviços	
19	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	50.000
19	020220	Outros trabalhos especializados	200.000
		Total das Despesas Correntes:	1.065.011
		Total do Capitulo Orgânico 19:	1.065.011
20		**Educação, Formação e Emprego**	
20	01	Despesas com o pessoal	
20	0101	Remunerações certas e permanentes	
20	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
20	01010301	Pessoal em funções	2.588.497
20	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
20	01010401	Pessoal em funções	3.380.000
20	010106	Pessoal contratado a termo	
20	01010601	Pessoal em funções	534.341
20	010109	Pessoal em qualquer outra situação	25.109
20	010111	Representação	2.345
20	010113	Subsidio de refeição	
20	01011301	Pessoal dos quadros	770.000
20	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
20	010114	Subsídio de férias e de Natal	
20	01011401	Pessoal dos quadros	1.105.120
20	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	4.186
20	0103	Segurança social	
20	010305	Contribuições para a segurança social	
20	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
20	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	560.000
20	0103050202	Regime Geral	1.100.000
20	02	Aquisição de bens e serviços	
20	0201	Aquisição de bens	
20	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	3.779.521
20	020107	Vestuário e artigos pessoais	10.000
20	020115	Prémios, condecorações e ofertas	12.500

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
20	020117	Ferramentas e utensílios	5.000
20	020120	Material de educação, cultura e recreio	205.000
20	020121	Outros bens	294.459
20	0202	Aquisição de serviços	
20	020202	Limpeza e higiene	1.000
20	020203	Conservação de bens	40.000
20	020208	Locação de outros bens	2.500
20	020210	Transportes	445.000
20	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	263.123
20	020215	Formação	10.000
20	020217	Publicidade	32.823
20	020220	Outros trabalhos especializados	604.911
20	020225	Outros serviços	395.000
20	04	Transferências correntes	
20	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
20	040101	Públicas	
20	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	15.500
20	0403	Administração central	
20	040301	Estado	940.000
20	0405	Administração local	
20	040501	Continente	
20	04050102	Freguesias	33.599
20	0407	Instituições sem fins lucrativos	
20	040701	Instituições sem fins lucrativos	115.000
		Total das Despesas Correntes:	17.275.744
20	07	Aquisição de bens de capital	
20	0701	Investimentos	
20	070103	Edifícios	
20	07010305	Escolas	1.509.462
20	070107	Equipamento de informática	556.000
20	070108	Software informático	112.500
20	070110	Equipamento básico	
20	07011002	Outro	75.000
		Total das Despesas de Capital:	2.252.962
		Total do Capitulo Orgânico 20:	19.528.706

21 Desenvolvimento Económico e Turismo

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class.	Orgânica/Económica		
21	01	Despesas com o pessoal	
21	0101	Remunerações certas e permanentes	
21	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
21	01010301	Pessoal em funções	35.000
21	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
21	01010401	Pessoal em funções	50.000
21	010113	Subsidio de refeição	
21	01011301	Pessoal dos quadros	12.100
21	010114	Subsídio de férias e de Natal	
21	01011401	Pessoal dos quadros	21.594
21	0103	Segurança social	
21	010305	Contribuições para a segurança social	
21	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
21	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	20.156
21	0103050202	Regime Geral	16.779
21	02	Aquisição de bens e serviços	
21	0201	Aquisição de bens	
21	020115	Prémios, condecorações e ofertas	38.500
21	020117	Ferramentas e utensílios	2.500
21	020121	Outros bens	401.250
21	0202	Aquisição de serviços	
21	020203	Conservação de bens	3.000
21	020208	Locação de outros bens	206.000
21	020212	Seguros	2.500
21	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	164.000
21	020217	Publicidade	134.550
21	020220	Outros trabalhos especializados	402.900
21	020225	Outros serviços	141.000
21	04	Transferências correntes	
21	0407	Instituições sem fins lucrativos	
21	040701	Instituições sem fins lucrativos	15.000
		Total das Despesas Correntes:	1.666.829
21	07	Aquisição de bens de capital	
21	0701	Investimentos	
21	070101	Terrenos	135.000
21	070103	Edifícios	
21	07010301	Instalações de serviços	72.500

26.NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
21	070104	Construções diversas	
21	07010409	Sinalização e trânsito	3.500
21	070115	Outros investimentos	1.000
21	0703	Bens de domínio público	
21	070303	Outras construções e infraestruturas	
21	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	500.000
21	07030313	Outros	1.000
		Total das Despesas de Capital:	713.000
		Total do Capitulo Orgânico 21:	2.379.829
22		**Espaços Públicos e Dinamização**	
22	01	Despesas com o pessoal	
22	0101	Remunerações certas e permanentes	
22	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
22	01010301	Pessoal em funções	272.397
22	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
22	01010401	Pessoal em funções	99.000
22	010111	Representação	2.345
22	010113	Subsidio de refeição	
22	01011301	Pessoal dos quadros	45.980
22	010114	Subsídio de férias e de Natal	
22	01011401	Pessoal dos quadros	63.568
22	0103	Segurança social	
22	010305	Contribuições para a segurança social	
22	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
22	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	79.688
22	0103050202	Regime Geral	28.487
22	02	Aquisição de bens e serviços	
22	0201	Aquisição de bens	
22	020115	Prémios, condecorações e ofertas	6.500
22	020121	Outros bens	12.438
22	0202	Aquisição de serviços	
22	020208	Locação de outros bens	71.100
22	020217	Publicidade	6.500
22	020218	Vigilância e segurança	9.000
22	020220	Outros trabalhos especializados	106.700

26.NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
22	020225	Outros serviços	84.793
		Total das Despesas Correntes:	888.496
22	07	Aquisição de bens de capital	
22	0701	Investimentos	
22	070103	Edifícios	
22	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	155.000
22	0703	Bens de domínio público	
22	070303	Outras construções e infraestruturas	
22	07030305	Parques e jardins	180.000
		Total das Despesas de Capital:	335.000
		Total do Capitulo Orgânico 22:	1.223.496
23		**Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais**	
23	01	Despesas com o pessoal	
23	0101	Remunerações certas e permanentes	
23	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
23	01010301	Pessoal em funções	373.540
23	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
23	01010401	Pessoal em funções	230.000
23	010111	Representação	2.345
23	010113	Subsidio de refeição	
23	01011301	Pessoal dos quadros	67.390
23	010114	Subsídio de férias e de Natal	
23	01011401	Pessoal dos quadros	100.000
23	0103	Segurança social	
23	010305	Contribuições para a segurança social	
23	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
23	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	106.754
23	0103050202	Regime Geral	69.602
23	02	Aquisição de bens e serviços	
23	0201	Aquisição de bens	
23	020104	Limpeza e higiene	500
23	020107	Vestuário e artigos pessoais	6.000
23	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	7.000
23	020117	Ferramentas e utensílios	10.000
23	020121	Outros bens	177.000
23	0202	Aquisição de serviços	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
23	020202	Limpeza e higiene	5.156.000
23	020203	Conservação de bens	3.000
23	020208	Locação de outros bens	2.000
23	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	152.948
23	020217	Publicidade	850
23	020220	Outros trabalhos especializados	3.902.000
23	020225	Outros serviços	93.635
		Total das Despesas Correntes:	10.460.564
23	07	Aquisição de bens de capital	
23	0701	Investimentos	
23	070101	Terrenos	4.437
23	070104	Construções diversas	
23	07010413	Outros	2.133.280
23	070115	Outros investimentos	40.000
23	0703	Bens de domínio público	
23	070303	Outras construções e infraestruturas	
23	07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	119.007
23	08	Transferências de capital	
23	0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
23	080101	Públicas	
23	08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.300.000
		Total das Despesas de Capital:	3.596.724
		Total do Capitulo Orgânico 23:	14.057.288
24		**Desporto e Gestão de Equipamentos**	
24	01	Despesas com o pessoal	
24	0101	Remunerações certas e permanentes	
24	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
24	01010301	Pessoal em funções	410.000
24	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
24	01010401	Pessoal em funções	275.000
24	010109	Pessoal em qualquer outra situação	25.109
24	010113	Subsidio de refeição	
24	01011301	Pessoal dos quadros	86.000
24	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
24	010114	Subsídio de férias e de Natal	
24	01011401	Pessoal dos quadros	115.000

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
24	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	4.186
24	0103	Segurança social	
24	010305	Contribuições para a segurança social	
24	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
24	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	120.000
24	0103050202	Regime Geral	104.000
24	02	Aquisição de bens e serviços	
24	0201	Aquisição de bens	
24	020110	Produtos vendidos nas farmácias	1.100
24	020115	Prémios, condecorações e ofertas	20.000
24	020117	Ferramentas e utensílios	2.500
24	020120	Material de educação, cultura e recreio	2.600
24	020121	Outros bens	35.000
24	0202	Aquisição de serviços	
24	020203	Conservação de bens	1.000
24	020208	Locação de outros bens	10.000
24	020213	Deslocações e estadas	2.000
24	020217	Publicidade	55.000
24	020218	Vigilância e segurança	10.000
24	020219	Assistência técnica	1.486
24	020220	Outros trabalhos especializados	611.000
24	04	Transferências correntes	
24	0407	Instituições sem fins lucrativos	
24	040701	Instituições sem fins lucrativos	500.000
		Total das Despesas Correntes:	2.392.191
24	07	Aquisição de bens de capital	
24	0701	Investimentos	
24	070103	Edifícios	
24	07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.435.246
		Total das Despesas de Capital:	1.435.246
		Total do Capitulo Orgânico 24:	3.827.437
25		**Juventude e Tempos Livres**	
25	01	Despesas com o pessoal	
25	0101	Remunerações certas e permanentes	
25	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
25	01010301	Pessoal em funções	57.832

26.NOV 2020

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 - Despesa

Código Class.	Código Orgânica/Económica	Designação	Montante €
25	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
25	01010401	Pessoal em funções	135.000
25	010113	Subsidio de refeição	
25	01011301	Pessoal dos quadros	24.200
25	010114	Subsídio de férias e de Natal	
25	01011401	Pessoal dos quadros	37.154
25	0103	Segurança social	
25	010305	Contribuições para a segurança social	
25	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
25	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	16.272
25	0103050202	Regime Geral	46.901
25	02	Aquisição de bens e serviços	
25	0201	Aquisição de bens	
25	020110	Produtos vendidos nas farmácias	500
25	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000
25	020117	Ferramentas e utensílios	500
25	020120	Material de educação, cultura e recreio	2.000
25	020121	Outros bens	6.137
25	0202	Aquisição de serviços	
25	020208	Locação de outros bens	4.400
25	020217	Publicidade	23.000
25	020218	Vigilância e segurança	3.000
25	020220	Outros trabalhos especializados	156.800
25	020225	Outros serviços	2.300
		Total das Despesas Correntes:	516.996
		Total do Capitulo Orgânico 25:	516.996
		Total do Orçamento da Despesa:	124.247.576

O ORGÃO EXECUTIVO	O ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de .....
.....	.....

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2021)

Económica	Designação	Dotação
01	Despesas com o pessoal	28.636.305,96
0101	Remunerações certas e permanentes	22.505.320,96
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	189.000,00
010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	8.678.412,00
01010301	Pessoal em funções	8.678.412,00
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6.476.239,00
01010401	Pessoal em funções	5.876.239,00
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	600.000,00
010106	Pessoal contratado a termo	534.341,00
01010601	Pessoal em funções	534.341,00
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	155.000,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	958.380,00
010111	Representação	105.737,00
010113	Subsidio de refeição	1.793.279,96
01011301	Pessoal dos quadros	1.617.829,96
01011302	Pessoal em qualquer outra situação	54.450,00
01011303	Membros dos orgãos autárquicos	6.050,00
01011304	Novos postos de trabalho	114.950,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	2.964.932,00
01011401	Pessoal dos quadros	2.616.678,00
01011402	Pessoal em qualquer outra situação	160.052,00
01011403	Membros dos orgãos autárquicos	31.454,00
01011404	Novos postos de trabalho	156.748,00
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	650.000,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais	701.330,00
010202	Horas extraordinárias	323.090,00
010204	Ajudas de custo	35.000,00
010205	Abono para falhas	95.148,00
010210	Subsídio de trabalho nocturno	20.187,00
010211	Subsídio de turno	197.905,00
010213	Outros suplementos e prémios	30.000,00
01021390	Outros suplementos e prémios - pessoal	30.000,00
0103	Segurança social	5.429.655,00
010302	Outros encargos com a saúde	200.000,00
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	135.000,00
010304	Outras prestações familiares	25.000,00
010305	Contribuições para a segurança social	4.653.971,00
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	4.653.971,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.644.242,00
0103050202	Regime Geral	2.009.729,00
010308	Outras pensões	25.000,00
010309	Seguros	390.684,00
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	390.684,00
02	Aquisição de bens e serviços	35.829.930,00
0201	Aquisição de bens	8.163.014,00
020102	Combustíveis e lubrificantes	461.994,00
02010201	Gasolina	30.000,00

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2021)

Económica	Designação	Dotação
02010202	Gasóleo	430.000,00
02010299	Outros	1.994,00
020103	Munições, explosivos e artifícios	1.000,00
020104	Limpeza e higiene	42.000,00
020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	3.779.521,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	162.472,00
020108	Material de escritório	50.000,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	7.000,00
020110	Produtos vendidos nas farmácias	2.100,00
020112	Material de transporte-Peças	298.000,00
020114	Outro material-Peças	100.950,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	157.800,00
020117	Ferramentas e utensílios	55.920,00
020118	Livros e documentação técnica	3.000,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	2.500,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	217.100,00
020121	Outros bens	2.821.657,00
0202	Aquisição de serviços	27.666.916,00
020201	Encargos das instalações	3.500.000,00
020202	Limpeza e higiene	5.831.775,00
020203	Conservação de bens	122.500,00
020204	Locação de edifícios	4.000,00
020205	Locação de material de informática	5.000,00
020206	Locação de material de transporte	570.205,00
020208	Locação de outros bens	390.000,00
020209	Comunicações	305.000,00
020210	Transportes	448.800,00
020211	Representação dos serviços	5.500,00
020212	Seguros	296.905,00
020213	Deslocações e estadas	8.000,00
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.068.502,00
020215	Formação	183.500,00
020216	Seminários, exposições e similares	12.500,00
020217	Publicidade	598.491,00
020218	Vigilância e segurança	383.500,00
020219	Assistência técnica	113.086,00
020220	Outros trabalhos especializados	7.947.583,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	960.000,00
020225	Outros serviços	3.912.069,00
03	Juros e outros encargos	1.161.050,00
0301	Juros da dívida pública	1.161.050,00
030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.160.050,00
03010301	Empréstimos de curto prazo	5.000,00
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1.155.050,00
0301030202	CGD - Juros do empréstimo PER	5.000,00
0301030203	CGD - Juros do empréstimo - intempéries	100,00
0301030204	BCP - Juros empréstimo Centros Escolares	75.000,00

26.NOV 2020

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2021)

Económica	Designação	Dotação
0301030205	BPI - Juros do empréstimo PER	1.000,00
0301030206	BCP - Juros do empréstimo PER	4.000,00
0301030208	BST - Juros empréstimo Multiusos (FEDER)	100,00
0301030209	CGD - Juros empréstimo 349 fogos habitação Social	150,00
0301030210	BTA- Juros emp. complementar 349 fogos Hab Soc.	100,00
0301030211	CGD - Juros do emprestimo Edificios Escolares	55.000,00
0301030212	CGD - Juros emprestimo Casa de Acolhimento	10.000,00
0301030213	BANIF - Juros emprest. compl. St. Eulalia e Triana	32.000,00
0301030214	IHRU - Juros emprestimo Triana	8.000,00
0301030215	IHRU - Juros emprestimo Stª Eulália	10.000,00
0301030216	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Giesta	1.600,00
0301030217	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Vila Verde	7.000,00
0301030219	Juros Empréstimo Divida à EDP 1988	210.000,00
0301030220	BPI - Cessão de Créditos	368.000,00
0301030221	BST - Cessão de Créditos	368.000,00
030106	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	1.000,00
03010601	Linha BEI PT 2020	1.000,00
04	Transferências correntes	8.190.504,00
0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	17.500,00
040101	Públicas	17.500,00
04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	16.500,00
04010102	Outras	1.000,00
0403	Administração central	942.000,00
040301	Estado	941.000,00
040305	Serviços e fundos autónomos	1.000,00
0405	Administração local	2.120.184,00
040501	Continente	2.120.184,00
04050102	Freguesias	1.561.184,00
04050104	Associações de munícipios	65.000,00
04050108	Outros	494.000,00
0407	Instituições sem fins lucrativos	3.440.462,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	3.440.462,00
0408	Famílias	1.667.358,00
040802	Outras	1.667.358,00
0409	Resto do mundo	3.000,00
040901	União Europeia-Instituições	1.000,00
040902	União Europeia-Países membros	1.000,00
040903	Países terceiros e organizações internacionais	1.000,00
05	Subsídios	967.000,00
0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	967.000,00
050101	Públicas	967.000,00
05010102	Outras	967.000,00
06	Outras despesas correntes	772.500,00
0602	Diversas	772.500,00
060201	Impostos e taxas	10.000,00
060203	Outras	762.500,00
06020302	IVA pago	150.000,00

26.NOV 2020

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2021)

Económica	Designação	Dotação
06020304	Serviços bancários	7.500,00
06020305	Outras	605.000,00
	Total das Despesas Correntes:	75.557.289,96
07	Aquisição de bens de capital	35.408.291,34
0701	Investimentos	20.305.003,34
070101	Terrenos	4.139.437,00
070102	Habitações	5.049.810,00
07010201	Construção	750.000,00
07010203	Reparação e beneficiação	4.299.810,00
070103	Edifícios	5.574.075,34
07010301	Instalações de serviços	2.299.367,40
07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.435.245,74
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	155.000,00
07010305	Escolas	1.509.462,20
07010307	Outros	175.000,00
070104	Construções diversas	2.216.780,00
07010409	Sinalização e trânsito	3.500,00
07010413	Outros	2.213.280,00
070106	Material de transporte	680.301,00
07010602	Outro	680.301,00
070107	Equipamento de informática	866.000,00
070108	Software informático	717.500,00
070109	Equipamento administrativo	250.000,00
070110	Equipamento básico	650.000,00
07011002	Outro	650.000,00
070111	Ferramentas e utensílios	100.000,00
070112	Artigos e objectos de valor	15.000,00
070115	Outros investimentos	46.100,00
0702	Locação financeira	55.000,00
070209	Outros investimentos	55.000,00
0703	Bens de domínio público	15.048.288,00
070303	Outras construções e infraestruturas	15.048.288,00
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	12.405.875,00
07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	119.007,00
07030305	Parques e jardins	1.630.136,00
07030306	Instalações desportivas e recreativas	100.000,00
07030309	Sinalização e trânsito	140.000,00
07030313	Outros	653.270,00
08	Transferências de capital	1.918.855,00
0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.300.000,00
080101	Públicas	1.300.000,00
08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.300.000,00
0807	Instituições sem fins lucrativos	618.855,00
080701	Instituições sem fins lucrativos	618.855,00
10	Passivos financeiros	11.363.140,00
1005	Empréstimos a curto prazo	5.000.000,00

26. NOV 2020

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2021)

Económica	Designação	Dotação
100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	5.000.000,00
10050301	Amortização do emprestimo de curto prazo	5.000.000,00
1006	Empréstimos a médio e longo prazos	6.363.140,00
100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	6.348.140,00
10060302	CGD - Amortizaçãp do empréstimo PER	410.000,00
10060303	Amortização do empréstimo - intempéries	62.500,00
10060304	BCP - Amortização do empréstimo Centros Escolares	225.000,00
10060305	BPI - Amortização empréstimo PER	593.000,00
10060306	BCP - Amortização empréstimo PER	593.000,00
10060308	BST - Amortizção empréstimo Multiusos (FEDER)	480.000,00
10060309	CGD - Amortização emprestimo 349 fogos Hab. Social	360.000,00
10060310	BTA - Amort. empre complementar 349 fogos H. Soc.	185.000,00
10060311	CGD - Amortização emprestimo Edificios Escolares	205.000,00
10060312	CGD - Amortização emprestimo Casa de Acolhimento	45.000,00
10060313	BANIF- Amort. emprest. compl. St. Eulalia e Triana	130.000,00
10060314	IHRU - Amortização do emprestimo da Triana	105.000,00
10060315	IHRU - Amortização do emprestimo Stª Eulália	135.000,00
10060316	IHRU - Amortização do emprestimo para C.H.Giesta	25.000,00
10060317	IHRU - Amortização do emprestimo do C.H.Vila Verde	36.000,00
10060319	Amortização Empréstimo Divida à EDP 1988	1.502.000,00
10060320	BPI - Cessão de Créditos	628.320,00
10060321	BST - Cessão de Créditos	628.320,00
100606	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	15.000,00
10060601	Linha BEI PT2020	15.000,00
	Total das Despesas de Capital:	48.690.286,34
	Total do Orçamento da Despesa:	**124.247.576,30**

26. NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**01**			**ASSEMBLEIA MUNICPAL**																				
21	01	2018/72	0/18	PROVEDOR MUNICIPAL	01 020225	O	100				DAG	01/2018	12/2026	0		25.000	25.000		25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	150.000
												Totais do Programa 01				25.000	25.000		25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	150.000
21	**03**			**ADMINISTRAÇÃO GERAL**																				
21	03	2017/49	0/17	BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	03 07010301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		125.000	125.000		125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	750.000
21	03	2017/103		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO AMP / STCP																				
21	03	2017/103	1/17	Contrato Interadministrativo AMP / STCP	03 05010102	O	100				DAG	01/2017	12/2026	2		967.000	967.000		1.753.000	1.877.000	1.554.000			6.151.000
21	03	2017/103	2/20	Delegação de Competências - AMP	03 04050108	O	100					01/2020	12/2026			294.000	294.000		1.344.000	1.344.000	994.000	994.000	1.988.000	6.958.000
21	03	2018/37	0/18	CONTRATUALIZAÇÃO COM AS FREGUESIAS	03 04050102	O	100				DAG	01/2018	12/2026	4		1.527.585	1.527.585		1.527.585	1.527.585	1.527.585	1.527.585	1.527.585	9.165.510
21	03	2019/5		INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS																				
21	03	2019/5	1/19	Equipamento Básico	03 07011002	E	100				DAC	01/2019	12/2026	0		500.000	500.000		500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	3.000.000
21	03	2019/5	2/19	Equipamento Administrativo	03 070109	O	100				DAC	01/2019	12/2026	0		250.000	250.000		250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	1.500.000
21	03	2019/5	3/19	Ferramentas e utensilios	03 070111	O	100				DAC	01/2019	12/2026	0		100.000	100.000		100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	600.000
21	03	2019/5	4/19	Equipamentos de transporte	03 07010602	O					DAC	01/2019	12/2026	0		600.000	600.000		50.000	1.000	1.000	1.000	1.000	654.000
21	03	2020/3		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL																				
21	03	2020/3	1/20	Carteira de Seguros								01/2020												
21	03	2020/3	1/1/20	Seguros de Acidentes de Trabalhos	07 01030901	O	100				SP	01/2020	12/2026	2		390.684	390.684		390.684	390.684	390.684	390.684	390.684	2.344.104
21	03	2020/3	1/2/20	Restantes seguros	09 020212	O	100				SP	01/2020	12/2026	3		294.405	294.405		294.405	294.405	294.405	294.405	294.405	1.766.430
21	03	2020/3	2/20	Limpeza de Instalações	03 020202	O	100				DRC	01/2020	12/2026	0		673.775	673.775		673.775	673.775	673.775	673.775	673.775	4.042.650
21	03	2020/3	3/20	Locação de viaturas	03 020206	O	100				SE	01/2020	12/2026	2		570.205	570.205		570.205	570.205	570.205	570.205	570.205	3.421.230
21	03	2020/3	4/20	Serviços de Vigilância e Segurança	03 020218	O	100				GAP	01/2020	12/2026	2		346.000	346.000		336.000	352.800	370.440	380.000	390.000	2.175.240
21	03	2020/3	5/20	Encargos das Instalações	03 020201	O	100				DAC	01/2020	12/2026			3.500.000	3.500.000		3.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000	21.000.000
21	03	2020/3	6/20	Comunicações	03 020209	O	100				DAC	01/2020	12/2026			305.000	305.000		305.000	305.000	305.000	305.000	305.000	1.830.000
21	03	2020/3	7/20	Combustíveis e Outros Lubrificantes	03 02010202	O	100				DAC	01/2020	12/2026			395.000	395.000		395.000	395.000	395.000	395.000	395.000	2.370.000
												Totais do Programa 03				10.838.654	10.838.654		12.114.654	12.206.454	11.551.094	10.006.654	11.010.654	67.728.164
21	**04**			**PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**																				
21	04	2018/70		COMPARTICIPAÇÕES A CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS																				
21	04	2018/70	1/18	Subsídio Fixo	04 040701	O	100				DPC	01/2018	12/2026	4		440.000	440.000		440.000	440.000	440.000	440.000	440.000	2.640.000
21	04	2018/70	2/18	Subsídio Variável	04 040701	O	100				DPC	01/2018	12/2026	4		140.000	140.000		140.000	140.000	140.000	140.000	140.000	840.000

26 NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**04**			**PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**																				
21	04	2018/70	3/18	Equipas de Intervenção Permanente	04 040701	O	100				DPC	01/2018	12/2026	4		115 000	115 000		133 000	133 000	133 000	133 000	133 000	780 000
21	04	2018/70	4/18	Benefícios Sociais Bombeiros	04 040701	O	100				DPC	01/2018	12/2026	0		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	04	2018/71		EQUIPAMENTOS																				
21	04	2018/71	3/18	Sala de Comunicações	04 07011002	O					DPC	01/2018	12/2026	0		75 000	75 000		125 000					200 000
												Totais do Programa 04:				780 000	780 000		848 000	723 000	723 000	723 000	723 000	4 520 000
21	**08**			**CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**																				
21	08	2017/106		ORÇAMENTO PARTICIPATIVO																				
21	08	2017/106	1/17	Projeto Vencedor	15 07010307	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		150 000	150 000		150 000	150 000	150 000	150 000	150 000	900 000
21	08	2021/11		EVENTOS NA ÁREA DA CIDADANIA																				
21	08	2021/11	1/21	Contratação de serviços	08 020220	O	100				DE	01/2021	12/2025	0		15 000	15 000		15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	90 000
21	08	2021/11	2/21	Apoios a entidades	08 040701	O	100				DE	01/2021	12/2025	0		25 000	25 000		75 000					100 000
												Totais do Programa 08:				190 000	190 000		240 000	165 000	165 000	165 000	165 000	1 090 000
21	**09**			**PATRIMÓNIO**																				
21	09	2018/30	0/18	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	09 070101	O	100				DOM	01/2018	12/2026	0		4 000 000	4 000 000		2 000 000	500 000	500 000	500 000	500 000	8 000 000
												Totais do Programa 09:				4 000 000	4 000 000		2 000 000	500 000	500 000	500 000	500 000	8 000 000
21	**11**			**TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**																				
21	11	2018/5	0/18	EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	11 070107	O	100				GTI	01/2018	12/2026	2		300 000	300 000		300 000	300 000	300 000	300 000	300 000	1 800 000
21	11	2018/6	0/18	SOFTWARE INFORMÁTICO	11 070108	O	100				GTI	01/2018	12/2026	3		600 000	600 000		625 500	625 500	625 500	690 000	690 000	3 856 500
												Totais do Programa 11:				900 000	900 000		925 500	925 500	925 500	990 000	990 000	5 656 500
21	**13**			**PROTOCOLO**																				
21	13	2021/1		EVENTOS NA ÁREA DO PROTOCOLO																				
21	13	2021/1	1/21	Aquisição de bens	13 020121	O	100				GAP	01/2021	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	13	2021/1	2/21	Contratação de serviços	13 020225	O	100				GP	01/2021	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
												Totais do Programa 13:				10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																				
21	15	2017/5		BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS																				
21	15	2017/5	15/17	Construção e beneficiação de Parques Infantis e Parques de Jogos	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026	3		395 000	395 000		300 000	300 000	395 000	395 000	395 000	2 180 000

26. NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam definido (c)	2021 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																					
21	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																					
21	15	2017/5	17/17	Manutenção e Beneficação de Parques e Outros Espaço Públicos	15	07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026			55.000	55.000		55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	330.000
21	15	2017/5	18/17	Percursos Pedonais e Cicláveis	15	07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026			75.000	75.000		75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	450.000
21	15	2017/5	19/17	Passadiços	15	07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026			50.000	50.000		50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	300.000
21	15	2017/36		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - BAGUIM DO MONTE																					
21	15	2017/36	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Baguim do Monte	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		450.000	450.000		450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	2.700.000
21	15	2017/36	15/17	Beneficiação Percurso da Via Estruturante Norte/Sul	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		1.000.000	1.000.000		1.912.966	100.000				3.012.966
21	15	2017/36	22/17	Beneficiação da Rua Quinta da Missilva	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	1		178.280	178.280							178.280
21	15	2017/36	32/18	Requalificação do Largo de S. Brás	15	07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2021	0		41.000	41.000							41.000
21	15	2017/36	39/17	Beneficiação da Rua D. António Castro Meireles	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		429.997	429.997		200.000	50.000				679.997
21	15	2017/37		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - COVELO																					
21	15	2017/37	1/18	Beneficiação de Arruamentos em Covelo	15	07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		250.000	250.000		250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	1.500.000
21	15	2017/37	5/17	Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo cais de fluvial	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	3		561.564	561.564		200.000	50.000				811.564
21	15	2017/38		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FÂNZERES																					
21	15	2017/38	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Fânzeres	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		450.000	450.000		450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	2.700.000
21	15	2017/38	9/17	Beneficiação da Rua da Felga	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		136.000	136.000							136.000
21	15	2017/38	17/17	Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal)	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		500.000	500.000		1.225.000	50.000				1.775.000
21	15	2017/39		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FOZ DO SOUSA																					
21	15	2017/39	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Foz do Sousa	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		250.000	250.000		350.000	400.000	450.000	500.000	550.000	2.500.000
21	15	2017/40		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - GONDOMAR SÃO COSME																					
21	15	2017/40	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Gondomar São Cosme	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	2		600.000	600.000		600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	3.600.000
21	15	2017/40	19/17	Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico do Lugar de Ramalde	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		200.000	200.000		462.500	50.000				712.500
21	15	2017/40	20/17	Centro Histórico do Lugar de Aguiar - Requalificação das vias estruturantes	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		451.206	451.206		100.000					551.206
21	15	2017/40	21/17	Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico do Lugar do Vinhal	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	4		300.000	300.000		749.509	50.000				1.099.509
21	15	2017/41		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - JOVIM																					
21	15	2017/41	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Jovim	15	07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	4		350.000	350.000		450.000	500.000	550.000	600.000	650.000	3.100.000
21	15	2017/42		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - LOMBA																					

26.NOV.2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam. definido (c)	2021 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																				
21	15	2017/42	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Lomba	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	2		150 000	150 000		350 000	400 000	450 000	500 000	550 000	2 400 000
21	15	2017/43		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - MEDAS																				
21	15	2017/43	1/18	Beneficiação de Arruamentos em Medas	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		250 000	250 000		250 000	250 000	250 000	250 000	250 000	1 500 000
21	15	2017/44		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - MELRES																				
21	15	2017/44	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Melres	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		250 000	250 000		250 000	250 000	250 000	250 000	250 000	1 500 000
21	15	2017/44	23/18	Construção de Passeios na EN 108 - Melres	15 07030301	E					DOM	01/2018	12/2021	0		100 000	100 000		90 000					190 000
21	15	2017/45		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - RIO TINTO																				
21	15	2017/45	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Rio Tinto	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		600 000	600 000		600 000	600 000	600 000	600 000	600 000	3 600 000
21	15	2017/45	14/17	Requalificação da Rua D. Afonso Henriques	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		350 000	350 000		50 000					400 000
21	15	2017/45	21/17	Percurso da Via Nordeste (pedonal e ciclável)	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2024	0		500 000	500 000		3 750 000	1 500 000	10 000			5 760 000
21	15	2017/45	22/17	Requalificação das vias envolventes da Rua D. Afonso Henriques	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		98 569	98 569		50 000					148 569
21	15	2017/45	23/17	Requalificação das vias centrais de S. Caetano/ Rio Tinto	15 07030301	E					DOM	01/2017	12/2021	0		282 240	282 240		50 000					332 240
21	15	2017/45	43/18	Beneficiação da Rua Irene Lisboa	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2021	0		150 155	150 155							150 155
21	15	2017/45	44/18	Beneficiação da Rua Padre Abel Varzim	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2021	0		136 347	136 347							136 347
21	15	2017/46		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - SÃO PEDRO DA COVA																				
21	15	2017/46	1/17	Beneficiação de Arruamentos em São Pedro da Cova	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		450 000	450 000		450 000	450 000	450 000	450 000	450 000	2 700 000
21	15	2017/46	12/17	Beneficiação da Estrada de D. Miguel	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2024	0		300 000	300 000		1 000 000	600 000	10 000			1 910 000
21	15	2017/46	20/17	Beneficiação da Rua das Bocas	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		179 900	179 900							179 900
21	15	2017/46	27/17	Beneficiação da Rua de Ervedosa	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		153 004	153 004							153 004
21	15	2017/46	34/17	Requalificação urbana do antigo estádio e envolvente Museu Mineiro	15 07030301	E					DOM	01/2017	12/2021	0		90 000	90 000		90 000					180 000
21	15	2017/47		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS – VALBOM																				
21	15	2017/47	1/17	Beneficiação de Arruamentos em Valbom	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	3		450 000	450 000		450 000	450 000	450 000	450 000	450 000	2 700 000
21	15	2017/47	3/17	Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2024	0		500 000	500 000		508 258	100 000	10 000			1 118 258
21	15	2017/47	6/17	Beneficiação da Rua Vasco da Gama - 2ª fase	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		165 093	165 093							165 093
21	15	2017/47	29/17	Beneficiação da Rua Prof. Ferreira Mendes	15 07030301	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		147 520	147 520							147 520
21	15	2017/52	0/17	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	15 07010413	E	100				DOM	01/2017	12/2026	4		80 000	80 000		1 182 426	1 257 426	1 257 426	1 257 426		5 034 704
21	15	2017/102		PARQUES URBANOS																				

26. NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																				
21	15	2017/102	1/17	Parque Urbano de Rio Tinto	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026	3		1 000	1 000		50 000	50 000	50 000	50 000		201 000
21	15	2017/102	2/17	Parque Urbano de São Cosme	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		200 000	200 000		2 050 000	1 000 000				3 250 000
21	15	2017/102	3/17	Parque Urbano da Ribeira da Archeira (São Cosme / Valbom)	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		572 136	572 136		1 300 000	100 000	100 000	100 000		2 172 136
21	15	2017/102	7/17	Parque Urbano e Desportivo de S. Pedro da Cova	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		100 000	100 000		1 063 513	400 000	50 000			1 613 513
21	15	2017/102	8/17	Parque Urbano de Baguim do Monte	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2023			1 000	1 000							1 000
21	15	2017/102	9/17	Parque Urbano de Medas	15 07030305	E	100				DOM	01/2017	12/2023			1 000	1 000							1 000
21	15	2017/111	0/17	Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento	15 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	1		581 270	581 270		100 000	10 000				691 270
21	15	2018/1		CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS																				
21	15	2018/1	1/18	Instalação e conservação de infra-estruturas	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		100 000	100 000		100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	600 000
21	15	2018/1	2/18	Sinalização e Trânsito	15 07030309	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		140 000	140 000		140 000	140 000	140 000	140 000	140 000	840 000
21	15	2018/1	3/18	Conservação e reparação de vias municipais	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	3		255 000	255 000		150 000	150 000				555 000
21	15	2018/1	4/18	Construção e Beneficiação de Passeios	15 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026			100 000	100 000		100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	600 000
21	15	2018/86		RECUPERAÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS																				
21	15	2018/86	1/18	Edificio Paços do Concelho (e espaço público envolvente)	15 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	1		463 364	463 364		1 000 000	1 500 000	500 000			3 463 364
21	15	2018/86	3/18	Casa Branca de Gramido	15 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		71 000	71 000		50 000	10 000	10 000	10 000	10 000	161 000
21	15	2018/86	8/18	Cento Cultural de Rio Tinto/Amalia Rodrigues	15 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		120 000	120 000		50 000	10 000	10 000	10 000	10 000	210 000
21	15	2018/86	9/18	Auditório Municipal	15 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		50 000	50 000							50 000
21	15	2018/86	10/19	Antiga Escola EB Lixa	15 07010301	E	100				DOM	01/2019	12/2026	2		843 000	843 000		100 000	5 000	5 000	5 000	5 000	963 000
21	15	2018/86	11/18	Cavalete do Poço S. Vicente e Zona Envolvente	15 07010301	E	100				DCD	01/2018	12/2026	0		150 000	150 000		1 000 000	1 000 000				2 150 000
21	15	2018/86	12/18	Posto GNR Fânzeres	15 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2018	0		404 503	404 503		809 006	50 000				1 263 509
21	15	2020/5	0/20	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	15 020220	O	100				DOM	01/2020	12/2026	0		100 000	100 000		100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	600 000
21	15	2020/6	0/20	PROJETOS MUNICIPAIS	15 020214	O	100				DOM	01/2020	12/2026	0		900 000	900 000		900 000	900 000	900 000	900 000	900 000	5 400 000
21	15	2021/10		MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA																				
21	15	2021/10	1/21	Eficiência energética em Equipamentos	15 07010203	E	100				DOM	01/2021	12/2025	0		50 000	50 000		100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	550 000
													Totais do Programa 15:			17 309 148	17 309 148		26 163 178	15 062 426	9 227 426	8 797 426	7 540 000	84 099 605
21	**16**			**MOBILIDADE**																				
21	16	2017/85		MEDIDAS DE APOIO À MOBILIDADE																				

26.NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**16**			**MOBILIDADE**																				
21	16	2017/85	1/17	Generalização do andante a todos os operadores e linhas								01/2017												
21	16	2017/85	1/1/17	Estudos e projetos	16 020214	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		100	100		100	100	100	100	100	600
21	16	2017/85	1/2/17	Contratação de serviços	16 020225	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		100	100		100	100	100	100	100	600
21	16	2017/85	1/3/17	Equipamentos	16 070115	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		100	100		100	100	100	100	100	600
21	16	2017/85	2/17	Interface com o modo suave e ligação ao metro em Rio Tinto	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	3		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	3/17	Interface no Largo do Souto	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	4/17	Interface na estação de Rio Tinto	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	5/17	Interface ligação do Metro no Centro do Concelho	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	6/17	Interface da Lourinha	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		50.000	50.000		550.000	100.000				700.000
21	16	2017/85	8/17	Reforço da rede interna de transportes- transporte flexível								01/2017												
21	16	2017/85	8/1/17	Estudos e projetos	16 020214	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	8/2/17	Contratação de serviços	16 020225	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	8/3/17	Equipamentos	16 070115	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	9/17	Implementação da travessia do Douro, por barco, entre Melres e Lomba	16 07030313	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
21	16	2017/85	10/17	Medidas minimizadoras do impacto das obras	16 020214	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
21	16	2017/85	11/17	Promoção, sensibilização e comunicação	16 020217	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	16	2017/85	12/17	Estudo de Articulação das áreas do núcleo de Ramalde com a nova ligação	16 020214	O	100				DOM	01/2017	12/2026	2		100	100		100	100	100	100	100	600
												Totais do Programa 16:				92.400	92.400		592.400	142.400	42.400	42.400	42.400	954.400
21	**17**			**COESÃO SOCIAL**																				
21	17	2016/408		PROJETO INCLUIR PELA CULTURA																				
21	17	2016/408	1/16	Aquisição de serviços	17 020220	O	100				DDS	01/2016	12/2026	1		120.000	120.000		120.000					240.000
21	17	2017/94		CONJUNTOS HABITACIONAIS - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO																				
21	17	2017/94	1/17	Conjunto Habitacional da Gandra	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2021	1		400.000	400.000		210.000					610.000
21	17	2017/94	2/17	Conjunto Habitacional da Triana	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2022	0		15.000	15.000		100.000					115.000
21	17	2017/94	4/17	Conjunto Habitacional de Santa Bárbara	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2022	0		5.301	5.301							5.301
21	17	2017/94	5/17	Conjunto Habitacional do Monte	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2022	0		150.000	150.000		900.000					1.050.000

26 NOV 2020

196

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam. definido (c)	2021 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**17**			**COESÃO SOCIAL**																				
21	17	2017/95		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL																				
21	17	2017/95	3/17	Conjunto Habitacional da Triana	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2022	0		75 000	75 000		237 700					312 700
21	17	2017/95	4/17	Conjunto Habitacional de Medas	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2021	0		4 443	4 443							4 443
21	17	2017/95	11/17	Conjunto Habitacional do Monte Crasto	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2021	0		68 900	68 900							68 900
21	17	2017/95	17/17	Conservação e reparação em conjuntos habitacionais	17 07010203	E	100				DH	01/2017	12/2026	2		549 280	549 280		300 000	250 000	200 000	100 000	100 000	1 499 280
21	17	2017/108		GONDOMAR#CRIA#ATIVIDADE																				
21	17	2017/108	1/17	Observatório Criativo	17 020214	O	100				DDS	01/2017	12/2026	3		150 000	150 000		150 000	150 000	150 000	150 000	150 000	900 000
21	17	2017/108	2/17	Atividades Formativas								01/2017												
21	17	2017/108	2/1/17	Aquisição de Bens	17 020121	O	100				DDS	01/2017	12/2026	2		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	17	2017/108	2/2/17	Aquisição de Viaturas	17 07010602	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		80 301	80 301		50 000	10 000				140 301
21	17	2017/108	2/3/17	Aquisição de Serviços	17 020225	O	100				DDS	01/2017	12/2026	2		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	17	2017/108	2/4/17	Transferências Comparticipações	17 040701	O	100				DDS	01/2017	12/2026	3		226 556	226 556							226 556
21	17	2017/108	2/7/17	Trabalhos especializados	17 010107	O	100				DDS	01/2017	12/2026	3		82 000	82 000		82 000	82 000	82 000	82 000	82 000	492 000
21	17	2017/108	3/17	Empreendedorismo Social								01/2017												
21	17	2017/108	3/1/17	Aquisição de Serviços	17 020225	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	17	2017/108	3/2/17	Transferências Comparticipações	17 040701	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		8 900	8 900		8 900	8 900	8 900	8 900	8 900	53 400
21	17	2017/108	4/17	+Familia#Criatividade#Inclusão								01/2017												
21	17	2017/108	4/1/17	Aquisição de Bens	17 020121	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	17	2017/108	4/2/17	Locação de Material Informático	17 020205	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	17	2017/108	4/3/17	Aquisição de Serviços	17 020225	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		22 120	22 120		22 120	22 120	22 120	22 120	22 120	132 720
21	17	2017/108	5/17	Divulgação do Projeto	17 020217	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		39 268	39 268							39 268
21	17	2017/108	6/18	Equipamento Informático	17 070107	O	100				DDS	01/2018	12/2026	1		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	17	2017/108	7/18	Software	17 070108	O	100				DDS	01/2018	12/2026	1		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	17	2017/108	8/17	Artigos de divulgação	17 020115	O	100				DDS	01/2017	12/2026	0		10 300	10 300		10 300	10 300	10 300	10 300	10 300	61 800
21	17	2018/39		APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL																				
21	17	2018/39	1/18	Apoio à Atividade	17 040701	O	100				DDS	01/2018	12/2026	3		351 006	351 006		212 000	212 000	212 000	212 000	212 000	1 411 006
21	17	2018/39	2/18	Apoio a Obras e Equipamentos	17 080701	O	100				DDS	01/2018	12/2026	3		103 855	103 855		103 855	103 855	103 855	103 855	103 855	623 130
21	17	2018/39	3/18	Apoios a Paróquias e Conferências Vicentinas	17 040701	O	100				DDS	01/2018	12/2026	0		20 000	20 000		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	120 000

26.NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**17**			**COESÃO SOCIAL**																				
21	17	2018/43		EVENTOS E INICIATIVAS NA ÁREA SOCIAL																				
21	17	2018/43	1/19	Aquisição de Bens	17 020121	O	100				DDS	01/2019	12/2026	2		22.000	22.000		15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	97.000
21	17	2018/43	2/19	Divulgação	17 020217	O	100				DDS	01/2019	12/2026	2		10.000	10.000		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	60.000
21	17	2018/43	3/19	Contratação de Serviços	17 020225	O	100				DDS	01/2019	12/2026	2		90.000	90.000		90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	540.000
21	17	2018/43	4/18	Programa SOCIAL+	17 040802	O	100				DDS	01/2018	12/2026	2		1.000.000	1.000.000		650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	4.250.000
21	17	2018/43	5/19	Natal Solidário	17 040802	O	100				DDS	01/2019	12/2026	0		78.165	78.165		78.165	78.165	78.165	78.165	78.165	468.990
21	17	2018/44	0/18	BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS	17 07010307	E	100				DOM	01/2018	12/2026	2		25.000	25.000		25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	150.000
21	17	2019/11		PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA																				
21	17	2019/11	1/19	Conjunto Habitacional da Fontela	17 07010203	E	100				DH	01/2019	12/2026	0		181.886	181.886							181.886
21	17	2019/11	3/19	Conjunto Habitacional do Crasto II	17 07010203	E	100				DH	01/2019	12/2026	0		545.000	545.000		1.000					546.000
21	17	2019/11	4/19	Conjunto Habitacional de Tardariz	17 07010203	E	100				DH	01/2019	12/2026	0		448.000	448.000		100.000	10.000				558.000
21	17	2019/11	5/19	Conjunto Habitacional da Gandra	17 07010203	E	100				DH	01/2019	12/2026	0		570.000	570.000		2.570.000	200.000				3.340.000
21	17	2019/11	6/19	Conjunto Habitacional de Carreiros	17 07010203	E	100				DOM	01/2019	12/2026	0		400.000	400.000		1.467.047	1.000.000	10.000			2.877.047
21	17	2019/11	7/19	Conjunto Habitacional do Monte	17 07010203	E	100				DOM	01/2019	12/2026	0		400.000	400.000		1.794.880	1.500.000				3.694.880
21	17	2021/6		SAÚDE																				
21	17	2021/6	1/21	Contratação de Serviços	17 020220	O	100				DDS	01/2021	12/2026			66.700	66.700		6.700	6.700				80.100
21	17	2021/6	2/21	Aquisição de Bens	17 020121	O	100				DDS	01/2021	12/2026			500.000	500.000		100.000	50.000				650.000
21	17	2021/6	3/21	Formação	17 020215	A	100				DDS	01/2021	12/2026			5.000	5.000		5.000	5.000				15.000
21	17	2021/6	4/21	Programa de Desfibrilhação	17 070209	O	100				DDS	01/2021	12/2026			55.000	55.000		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	105.000
21	17	2021/8	0/21	HABITAÇÃO SOCIAL - ACORDO QUADRO	17 07010203	E	100				DOM	01/2021	12/2026			407.000	407.000		1.757.000	1.657.000	1.407.000			5.228.000
21	17	2021/9		ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO																				
21	17	2021/9	1/21	Construção e beneficiação	17 07010201	E	100				DOM	01/2021	12/2026			750.000	750.000		2.250.000	2.250.000				5.250.000
21	17	2021/9	2/21	Trabalhos Especializados	17 020220	O	100				DDS	01/2021	12/2026			310.000	310.000		310.000	310.000				930.000
												Totais do Programa 17:			8.390.981	8.390.981		13.811.667	8.781.040	3.149.340	1.632.340	1.632.340	37.397.708
21	**18**			**CULTURA**																				
21	18	2018/31		EQUIPAMENTOS CULTURAIS																				
21	18	2018/31	1/18	Beneficiação de equipamentos culturais	18 07010203	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		30.000	30.000		30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	180.000
21	18	2018/31	5/18	Obras de Arte	18 070112	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		15.000	15.000		15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	90.000

26. NOV 2020

1294

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**18**			**CULTURA**																				
21	18	2018/32		PROGRAMAÇÃO CULTURAL																				
21	18	2018/32	1/18	Material de limpeza e higiene	18 020104	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		500	500		500	500	500	500	500	3.000
21	18	2018/32	2/18	Prémios, condecorações e ofertas	18 020115	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		7.500	7.500		7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	45.000
21	18	2018/32	3/18	Material de educação cultura e recreio	18 020120	O	100				DCD	01/2018	12/2026	2		4.500	4.500		4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	27.000
21	18	2018/32	4/18	Aquisição de bens	18 020121	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		20.000	20.000		20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	120.000
21	18	2018/32	6/18	Locação de bens	18 020208	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		6.000	6.000		6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	36.000
21	18	2018/32	7/18	Transportes	18 020210	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		1.500	1.500		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000
21	18	2018/32	8/18	Seminários, exposições e similares	18 020216	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	18	2018/32	9/18	Ações de divulgação	18 020217	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		62.000	62.000		62.000	62.000	62.000	62.000	62.000	372.000
21	18	2018/32	10/18	Vigilância e segurança	18 020218	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		2.000	2.000		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	12.000
21	18	2018/32	11/18	Trabalhos especializados	18 020220	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		150.000	150.000		150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	900.000
21	18	2018/32	12/18	Aquisição de serviços	18 020225	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		300.000	300.000		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	1.800.000
21	18	2018/32	13/18	Encargos Obrigatórios	18 06020305	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		2.500	2.500		2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	15.000
21	18	2018/32	14/18	Apoios para realização de eventos	18 040701	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		25.000	25.000		30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	175.000
21	18	2018/35	0/18	APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL	18 040701	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		420.000	420.000		420.000	420.000	420.000	420.000	420.000	2.520.000
21	18	2018/36		FESTAS DO CONCELHO																				
21	18	2018/36	1/18	Locação de bens	18 020208	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		55.000	55.000		55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	330.000
21	18	2018/36	2/18	Ações de divulgação	18 020217	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		16.000	16.000		16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	96.000
21	18	2018/36	3/18	Vigilância e Segurança	18 020218	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		12.500	12.500		12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	75.000
21	18	2018/36	4/18	Aquisição de serviços	18 020225	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		250.000	250.000		250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	1.500.000
21	18	2018/36	5/18	Apoio a instituições sem fins lucrativos	18 040701	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		67.000	67.000		67.000	67.000	67.000	67.000	67.000	402.000
21	18	2018/36	6/18	Aquisição de bens	18 020121	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		2.500	2.500		2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	15.000
21	18	2018/36	7/18	Encargos Obrigatórios	18 06020305	O	100				DCD	01/2018	12/2026	0		1.500	1.500		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000
21	18	2021/7		PROJETO SIGNUM																				
21	18	2021/7	1/21	Contratação de serviços	18 020220	O	100				DCD	01/2021	12/2022	0		75.000	75.000		75.000					150.000
21	18	2021/7	2/21	Aquisição de bens	18 020121	O	100				DCD	01/2021	12/2022	0		75.000	75.000		75.000					150.000
													Totais do Programa 18:			1.606.000	1.606.000		1.611.000	1.461.000	1.461.000	1.461.000	1.461.000	9.061.000

26. NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**20**			**EDUCAÇÃO**																				
21	20	2017/23		OBRAS DE BENEFICIAÇÃO / RECUPERAÇÃO - EDIFICIOS ESCOLARES																				
21	20	2017/23	2/17	Beneficiação / Reabilitação EB Souto	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2021	4		42 000	42 000						42 000
21	20	2017/23	3/17	Beneficiação / Reabilitação EB Outeiro	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2021	4		85 100	85 100						85 100
21	20	2017/23	4/17	Beneficiação / Reabilitação EB Santa Bárbara	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		94 772	94 772		50 000				144 772
21	20	2017/23	5/17	Beneficiação / Reabilitação EB à Beira Douro	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2021	0		2 868	2 868						2 868
21	20	2017/23	7/17	Beneficiação / Reabilitação EB São Pedro da Cova	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		750 528	750 528		1 000				751 528
21	20	2017/23	8/17	Beneficiação / Reabilitação EB Infanta D Mafalda	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		140 000	140 000		50 000				190 000
21	20	2017/23	32/17	Remoção de amianto da Escola Secundária S Pedro da Cova	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		190 715	190 715		50 000				240 715
21	20	2017/23	33/17	Remoção de Amianto da Escola Secundária de Valbom	20	07010305	E	100				DOM	01/2017	12/2022	0		23 479	23 479						23 479
21	20	2018/14		PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS																				
21	20	2018/14	1/18	AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família	20	020220	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		150 000	150 000		150 000	150 000	150 000	150 000	900 000
21	20	2018/14	2/18	Expressões no Jardins de Infância	20	020220	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		90 000	90 000		90 000	90 000	90 000	90 000	540 000
21	20	2018/14	3/18	Alunos Geração D'Ouro	20	020225	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		60 000	60 000		60 000	60 000	60 000	60 000	360 000
21	20	2018/14	4/18	Percursos D'Ouro	20	020210	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		45 000	45 000		45 000	45 000	45 000	45 000	270 000
21	20	2018/14	5/18	Escola em Férias + Criativa	20	020220	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		75 000	75 000		75 000	75 000	75 000	75 000	450 000
21	20	2018/14	6/18	AEC's - Atividades de Enriquecimento Curricular	20	020220	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		100 000	100 000		100 000	100 000	100 000	100 000	600 000
21	20	2018/14	9/18	Desporto Escolar									01/2018											
21	20	2018/14	9/1/18	Contratação de Serviços	20	020225	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		30 000	30 000		30 000	30 000	30 000	30 000	180 000
21	20	2018/14	9/2/18	Prémios e Ofertas	20	020115	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		7 500	7 500		7 500	7 500	7 500	7 500	45 000
21	20	2018/14	10/18	Outras Iniciativas	20	020225	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		170 000	170 000		170 000	170 000	170 000	170 000	1 020 000
21	20	2018/14	12/18	Protocolos	20	04010101	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		10 500	10 500		10 500	10 500	10 500	10 500	63 000
21	20	2018/14	13/18	Cidades Educadoras e Cidades Amigas das Crianças									01/2018											
21	20	2018/14	13/2/1	Serviços de Consultadoria	20	020214	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		105 000	105 000		105 000	105 000	105 000	105 000	630 000
21	20	2018/14	17/18	Orquestra Geração D'Ouro	20	040701	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		75 000	75 000		75 000	75 000	75 000		375 000
21	20	2018/14	18/18	Aquisição de bens	20	020121	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		18 500	18 500		18 500	18 500	18 500	18 500	111 000
21	20	2018/15		PROJETO (A)CREDITAR GO																				
21	20	2018/15	2/18	Escola + Criativa									01/2018											
21	20	2018/15	2/1/18	Serviços Especializados	20	020225	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		70 000	70 000		70 000	70 000	70 000	70 000	420 000

26 NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam definido (c)	2021 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**20**			**EDUCAÇÃO**																				
21	20	2018/15	2/2/18	Material de educação	20 020120	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		200 000	200 000		200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	1 200 000
21	20	2018/15	3/18	Experimenta Tu	20 020225	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		30 000	30 000		30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	180 000
21	20	2018/15	4/18	Equipas Multidisciplinares	20 020220	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		132 911	132 911		132 911	132 911	132 911	132 911	132 911	797 466
21	20	2018/15	6/18	Divulgação	20 020217	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		25 000	25 000		25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	150 000
21	20	2018/15	7/18	Consultadoria	20 020214	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		108 123	108 123		95 000	95 000	95 000	95 000	95 000	583 123
21	20	2018/16		EQUIPAMENTOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO																				
21	20	2018/16	3/18	Sotware informático	20 070108	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		112 500	112 500		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	362 500
21	20	2018/16	4/18	Equipamento informático	20 070107	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		556 000	556 000		150 000	150 000	150 000	150 000	150 000	1 306 000
21	20	2018/16	6/18	Estações interativas	20 07011002	O	100				DE	01/2018	12/2026	0		75 000	75 000		125 000	100 000	100 000	100 000	100 000	600 000
21	20	2018/17		OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR																				
21	20	2018/17	1/18	Beneficiação / Reabilitação de Edificios Escolares	20 07010305	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		180 000	180 000		180 000	180 000	180 000	180 000	180 000	1 080 000
21	20	2018/73	0/18	Apoio ao Associativismo Sócio-Educativo	20 040701	O	100				DE	01/2018	12/2026	2		27 000	27 000		27 000	27 000	27 000	27 000	27 000	162 000
21	20	2019/6		APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS																				
21	20	2019/6	1/19	Refeições Escolares	20 020105	O	100				DE	01/2019	12/2026	2		3 600 000	3 600 000		3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	21 600 000
21	20	2019/6	2/19	Auxilios Económicos	20 040301	O	100				DE	01/2019	12/2026	0		210 000	210 000		210 000	210 000	210 000	210 000	210 000	1 260 000
21	20	2019/6	3/19	Apoio ao funcionamento das Escolas	20 040301	O	100				DE	01/2019	12/2026	0		700 000	700 000		700 000	700 000	700 000	700 000	700 000	4 200 000
21	20	2019/6	4/19	Protocolo cooperação para fornecimento refeições escolares	20 020105	O	100				DE	01/2019	12/2026	0		19 521	19 521		19 521	19 521	19 521	19 521	19 521	117 126
21	20	2019/6	5/19	Transportes Escolares	20 020210	O	100				DE	01/2019	12/2026	3		400 000	400 000		400 000	400 000	400 000	400 000	400 000	2 400 000
21	20	2019/6	6/19	Regime da fruta e leite escolar	20 020121	O	100				DE	01/2019	12/2026	1		200 000	200 000		200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	1 200 000
21	20	2019/6	8/19	Fornecimento de lanches	20 020105	O	100				DE	01/2019	12/2026	3		160 000	160 000		160 000	160 000	160 000	160 000	160 000	960 000
21	20	2019/6	9/19	Apoios às Freguesias - Transporte Escolar	20 04050102	O	100				DE	01/2019	12/2026	3		30 000	30 000		30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	180 000
													Totais do Programa 20			9 102 017	9 102 017		7 491 932	7 315 932	7 315 932	7 315 932	7 240 932	45 782 677
21	**21**			**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**																				
21	21	2017/79		CENTRO DE INCUBAÇÃO																				
21	21	2017/79	1/17	Criação e implementação de incubadoras de empresas	21 020220	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		86 400	86 400		52 000	55 000	57 000	63 000	65 000	378 400
21	21	2017/79	2/17	Contratação de serviços	21 020220	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		13 500	13 500		13 500	13 500	13 500	13 500	13 500	81 000
21	21	2017/79	3/17	Apetrechamento de oficinas e salas	21 020121	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		9 000	9 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	59 000

26. NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**21**			**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**																				
21	21	2017/79	4/17	Locação de bens	21 020208	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		4 500	4 500		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	29 500
21	21	2017/79	5/17	Divulgação e marketing	21 020217	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		2 250	2 250		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	14 750
21	21	2017/79	6/17	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		2 250	2 250		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	14 750
21	21	2018/62		GONDOMAR GOLDPARK																				
21	21	2018/62	1/18	Estudos e Projetos	21 020214	O	100				DDE	01/2018	12/2026	1		13 500	13 500		13 500	13 500	13 500	13 500	13 500	81 000
21	21	2018/62	2/18	Aquisição de Terrenos	21 070101	O	100				SP	01/2018	12/2026	0		90 000	90 000		100 000	100 000	5 000	5 000	5 000	305 000
21	21	2018/62	3/18	Obras de Beneficiação / Expansão	21 07010301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		67 500	67 500		1 000 000	1 500 000	100 000			2 667 500
21	21	2018/63		ÁREAS EMPRESARIAIS																				
21	21	2018/63	1/18	Estudos e Projetos	21 020214	O	100				DDE	01/2018	12/2026	1		58 500	58 500		58 500	58 500	58 500	58 500	58 500	351 000
21	21	2018/63	2/18	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2018	12/2026	1		9 000	9 000		9 000	9 000	9 000	9 000	9 000	54 000
21	21	2018/63	3/18	Aquisição de Terrenos	21 070101	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		45 000	45 000		270 000	270 000	270 000	270 000	270 000	1 395 000
21	21	2018/63	4/18	Construção	21 07030301	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		500 000	500 000		1 000 000	1 800 000	500 000	500 000	500 000	4 800 000
21	21	2018/66		PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES NACIONAIS E INTERNACIONAIS																				
21	21	2018/66	1/18	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		9 000	9 000		9 000	9 000	9 000	9 000	9 000	54 000
21	21	2018/66	2/18	Locação de Bens	21 020208	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		13 500	13 500		13 500	13 500	15 000	15 000	15 000	85 500
21	21	2018/66	3/18	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		2 000	2 000		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	12 000
21	21	2018/66	4/18	Contratação de Serviços	21 020220	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		36 000	36 000		36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	216 000
21	21	2019/7		GONDOMAR EMPREENDE																				
21	21	2019/7	1/19	Prémios , condecorações e ofertas	21 020115	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	21	2019/7	2/19	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	21	2019/7	3/19	Estudos e Consultoria	21 020214	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		31 500	31 500		31 500	31 500	31 500	31 500	31 500	189 000
21	21	2019/7	4/19	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		2 000	2 000		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	12 000
21	21	2019/7	5/19	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		18 000	18 000		18 000	18 000	20 000	20 000	20 000	114 000
21	21	2019/7	6/19	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		9 000	9 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	59 000
21	21	2019/8		GONDOMAR + INTERNACIONAL																				
21	21	2019/8	1/19	Prémios, condecorações e ofertas	21 020115	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	21	2019/8	2/19	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	21	2019/8	3/19	Estudos e Consultoria	21 020214	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		13 500	13 500		13 500	13 500	15 000	15 000	15 000	85 500
21	21	2019/8	4/19	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		2 000	2 000		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	12 000

29 NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam definido (c)	2021 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**21**			**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**																				
21	21	2019/8	5/19	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		18.000	18.000		18.000	18.000	20.000	20.000	20.000	114.000
21	21	2019/8	6/19	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		22.500	22.500		22.500	22.500	25.000	25.000	25.000	142.500
21	21	2019/8	7/19	Participação em Feiras e Missões	21 020225	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		15.000	15.000		15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	90.000
21	21	2019/9		NESTE NATAL COMPRE + LOCAL																				
21	21	2019/9	1/19	Prémios , condecorações e ofertas	21 020115	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		18.000	18.000		18.000	18.000	20.000	20.000	20.000	114.000
21	21	2019/9	2/19	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		31.500	31.500		31.500	31.500	31.500	35.000	35.000	196.000
21	21	2019/9	3/19	Iluminação de Natal	21 020208	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		144.000	144.000		144.000	144.000	144.000	144.000	144.000	864.000
21	21	2019/9	4/19	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		7.500	7.500		7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	45.000
21	21	2019/9	5/19	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2019	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
													Totais do Programa 21:			1.319.400	1.319.400		2.955.500	4.258.500	1.477.000	1.386.500	1.388.500	12.785.400
21	**22**			**ESPAÇOS PÚBLICOS E DINAMIZAÇÃO**																				
21	22	2018/51		ARTESANATO D'OURO																				
21	22	2018/51	1/18	Aquisição de Bens	22 020121	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		1.700	1.700		1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	10.200
21	22	2018/51	2/18	Locação de Bens	22 020208	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		21.600	21.600		21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	129.600
21	22	2018/51	3/18	Divulgação do Evento	22 020217	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		1.500	1.500		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000
21	22	2018/51	4/18	Vigilância e Segurança	22 020218	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
21	22	2018/64		OURINDÚSTRIA																				
21	22	2018/64	1/18	Prémios, Condecorações e Ofertas	22 020115	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		1.500	1.500		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000
21	22	2018/64	2/18	Aquisição de Bens	22 020121	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
21	22	2018/64	3/18	Locação de Bens	22 020208	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		40.500	40.500		40.500	40.500	40.500	40.500	40.500	243.000
21	22	2018/64	4/18	Divulgação	21 020217	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		10.800	10.800		10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	64.800
21	22	2018/64	5/18	Vigilância e Segurança	22 020218	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		4.500	4.500		4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	27.000
21	22	2018/64	6/18	Trabalhos Especializados	22 020220	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		11.700	11.700		11.700	11.700	11.700	11.700	11.700	70.200
21	22	2018/65		EXPOGONDOMAR																				
21	22	2018/65	1/18	Prémios, Condecorações e Ofertas	22 020115	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	22	2018/65	2/18	Aquisição de Bens	22 020121	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	22	2018/65	3/18	Locação de Bens	22 020208	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		9.000	9.000		9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	54.000
21	22	2018/65	4/18	Divulgação	21 020217	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		3.500	3.500		3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	21.000

26.NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam definido (c)	2021 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**22**			**ESPAÇOS PÚBLICOS E DINAMIZAÇÃO**																				
21	22	2018/65	5/18	Vigilância e Segurança	22 020218	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		3.500	3.500		3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	21.000
21	22	2018/65	6/18	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		81.000	81.000		81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	486.000
21	22	2018/65	7/18	Outros Serviços	22 020220	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		45.000	45.000		45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	270.000
21	22	2018/65	8/18	Ações de Divulgação	22 020217	O	100				DEPD	01/2018	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	22	2019/4		BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS																				
21	22	2019/4	1/19	Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme)	22 07010303	E	100				DEPD	01/2019	12/2026	0		35.000	35.000		35.000	35.000				105.000
21	22	2019/4	2/19	Mercado Municipal da Areosa	22 07010303	E	100				DEPD	01/2019	12/2026	0		20.000	20.000		20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	120.000
21	22	2019/4	3/19	Mercado Feira de Rio Tinto	22 07010303	E	100				DEPD	01/2019	12/2026	0		70.000	70.000		20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	170.000
21	22	2019/4	6/19	Feira de Melres	22 07010303	E	100				DEPD	01/2019	12/2026	0		30.000	30.000		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	80.000
													Totais do Programa 22:			407.800	407.800		337.800	337.800	302.800	302.800	302.800	1.991.800
21	**23**			**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECUF**																				
21	23	2015/7133		ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários																				
21	23	2015/7133	1/15	ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Estudos e Projetos)	23 020214	O	100				DOM	01/2015	12/2021	4		13.948	13.948							13.948
21	23	2015/7133	3/15	ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Sistema drenagem)	23 07030302	E	100				DOM	01/2015	12/2021	4		119.007	119.007							119.007
21	23	2017/53		DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL																				
21	23	2017/53	3/17	Outros investimentos	23 070115	O	100				DA	01/2017	12/2026	0		40.000	40.000		40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	240.000
21	23	2017/53	4/17	Assessoria técnica para projetos ambientais	23 020214	O	100				DA	01/2017	12/2026	0		25.000	25.000		25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	150.000
21	23	2017/53	6/17	Trabalhos Especializados	23 020220	O	100				DA	01/2017	12/2026	0		400.000	400.000		400.000	400.000	500.000	500.000	500.000	2.700.000
21	23	2017/109		Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista																				
21	23	2017/109	3/17	Construções Diversas	23 07010413	E	100				DOM	01/2017	12/2022	1		383.280	383.280							383.280
21	23	2017/110		Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leveirinho, Esposade e Sousa																				
21	23	2017/110	3/17	Terrenos	23 070101	O	100				SP	01/2017	12/2021	1		4.437	4.437							4.437
21	23	2017/110	4/17	Construções Diversas	23 07010413	E	100				DOM	01/2017	12/2024	2		1.500.000	1.500.000		1.800.000	850.000	10.000			4.160.000
21	23	2019/2		LIMPEZA URBANA																				
21	23	2019/2	1/19	Serviço de Recolha de RSU	23 020202	O	100				DA	01/2019	12/2026	0		5.156.000	5.156.000		5.156.000	5.156.000	5.156.000	5.156.000	5.156.000	30.936.000
21	23	2019/2	2/19	LIPOR - Comparticipação para investimentos	23 08010101	O	100				DA	01/2019	12/2026	0		1.300.000	1.300.000		1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	7.800.000
21	23	2019/2	3/19	LIPOR - Tratamento de RSU	23 020220	O	100				DA	01/2019	12/2026	0		3.170.000	3.170.000		3.170.000	3.170.000	3.170.000	3.170.000	3.170.000	19.020.000

26. NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	2021 Financiam definido (c)	2021 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																					
21	**23**			**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECUF**																					
21	23	2019/3		BENEFICIAÇÃO DE ÁREAS VERDES																					
21	23	2019/3	1/19	Espaço POLIS	22	07030305	E	100				DA	01/2019	12/2026	0		90 000	90 000		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	340 000
21	23	2019/3	2/19	Parques Metro	22	07030305	E	100				DA	01/2019	12/2026	0		90 000	90 000		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	340 000
21	23	2019/14	0/19	HORTA PEDAGÓGICA E COMUNITÁRIA	23	07010413	E	100				DA	01/2019	12/2026	0		50 000	50 000		50 000					100 000
21	23	2020/1		EMAAC - ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS																					
21	23	2020/1	1/20	Estudos e Projetos	23	020214	O	100				DA	01/2020	12/2026	0		100 000	100 000		343 000	243 000	243 000	243 000	243 000	1 415 000
21	23	2020/1	2/20	Trabalhos Especializados	23	020220	O	100				DA	01/2020	12/2026	0		100 000	100 000		172 200	172 200	142 200	142 200	142 200	871 000
21	23	2020/1	3/20	Outros Serviços	23	020225	O	100				DA	01/2020	12/2026	0		79 000	79 000		79 000	79 000	79 000	79 000	79 000	474 000
21	23	2020/2	0/20	CANIL MUNICPAL	23	07010413	E	100				DOM	01/2020	12/2024	0		200 000	200 000		1 200 000	1 600 000				3 000 000
														Totais do Programa 23:			12 820 672	12 820 672		13 835 200	13 135 200	10 765 200	10 755 200	10 755 200	72 066 672
21	**24**			**DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**																					
21	24	2018/25		BENEFICIAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS																					
21	24	2018/25	3/18	Piscina Municipal de Gondomar São Cosme	24	07010302	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		158 000	158 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	183 000
21	24	2018/25	5/18	Piscina Municipal de Rio Tinto	24	07010302	E					DOM	01/2018	12/2021	0		442 246	442 246							442 246
21	24	2018/26		BENEFICIAÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS																					
21	24	2018/26	1/18	Complexo Desportivo de Rio Tinto	24	07010302	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		385 000	385 000		50 000	5 000	5 000	5 000	5 000	455 000
21	24	2018/27		EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS																					
21	24	2018/27	1/18	Obras de Beneficiação e Reparação	24	07010302	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		450 000	450 000		500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	2 950 000
21	24	2018/27	5/18	Inspeção instalações desportivas	24	020220	O	100				DD	01/2018	12/2018	0		15 000	15 000		15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	90 000
21	24	2018/33		INICIATIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS																					
21	24	2018/33	1/18	Prémios e Ofertas	24	020115	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		20 000	20 000		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	120 000
21	24	2018/33	2/18	Aquisições de Bens	24	020121	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		35 000	35 000		15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	110 000
21	24	2018/33	3/18	Locação de Bens	24	020208	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	24	2018/33	4/18	Deslocações e Estadas	24	020213	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		2 000	2 000		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	12 000
21	24	2018/33	5/18	Divulgação	24	020217	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		55 000	55 000		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	305 000
21	24	2018/33	6/18	Segurança e Vigilância	24	020218	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	24	2018/33	7/18	Contratação de Serviços	24	020220	O	100				DD	01/2018	12/2026	0		117 000	117 000		100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	617 000

26.NOV 2020

135

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**24**			**DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**																				
21	24	2018/34	0/18	APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO	24 040701	O	100				DD	01/2018	12/2026	3	500 000	500 000	500 000		500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	3 000 000
												Totais do Programa 24			2 199 246	2 199 246	2 199 246		1 277 000	1 232 000	1 232 000	1 232 000	1 232 000	8 404 246
21	**25**			**JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES**																				
21	25	2018/7		INICIATIVAS E EVENTOS																				
21	25	2018/7	1/18	Prémios, condecorações e ofertas	25 020115	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	1 000	1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
21	25	2018/7	2/18	Aquisição de bens	25 020121	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	2 200	2 200	2 200		2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	13 200
21	25	2018/7	3/18	Locação de bens	25 020208	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	1 200	1 200	1 200		1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	7 200
21	25	2018/7	4/18	Divulgação	25 020217	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	3 000	3 000	3 000		3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	18 000
21	25	2018/7	5/18	Contratação de Serviços	25 020220	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	40 500	40 500	40 500		40 500	40 500	40 500	45 000	45 000	252 000
21	25	2018/8		NOITE BRANCA																				
21	25	2018/8	1/18	Aquisição de bens	25 020121	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	2 500	2 500	2 500		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	15 000
21	25	2018/8	2/18	Locação de bens	25 020208	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	3 200	3 200	3 200		3 200	3 200	3 200	3 200	3 200	19 200
21	25	2018/8	3/18	Divulgação	25 020217	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	20 000	20 000	20 000		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	120 000
21	25	2018/8	4/18	Vigilância e segurança	25 020218	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	3 000	3 000	3 000		3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	18 000
21	25	2018/8	5/18	Contratação de serviços	25 020220	O	100				DJ	01/2018	12/2026	0	116 300	116 300	116 300		116 300	116 300	116 300	116 300	116 300	697 800
												Totais do Programa 25			192 900	192 900	192 900		192 900	192 900	192 900	197 400	197 400	1 166 400
21	**26**			**TURISMO**																				
21	26	2017/69		ROTA DA FILIGRANA																				
21	26	2017/69	1/17	Serviços Especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	15 000	15 000	15 000		15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	90 000
21	26	2017/69	2/17	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	16 000	16 000	16 000		16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	96 000
21	26	2017/69	3/17	Prémios, Condecorações e Ofertas	21 020115	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	8 000	8 000	8 000		8 000	8 000	8 000	8 000	8 000	48 000
21	26	2017/69	4/17	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	16 000	16 000	16 000		16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	96 000
21	26	2017/69	6/17	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	9 000	9 000	9 000		9 000	9 000	9 000	9 000	9 000	54 000
21	26	2017/69	8/17	Seguros	21 020212	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	2 500	2 500	2 500		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	15 000
21	26	2017/69	9/17	Participação em Feiras e Representações	21 020225	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	18 000	18 000	18 000		18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	108 000
21	26	2017/69	10/17	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	21 020214	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	10 000	10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	26	2017/69	11/17	Certificação da Filigrana de Gondomar								01/2017												
21	26	2017/69	11/1/1	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0	11 000	11 000	11 000		11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	66 000

26 NOV 2020

136

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	Despesas 2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**26**			**TURISMO**																				
21	26	2017/69	11/2/1	Aquisição de Serviços	21	020225	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	26	2017/69	12/17	Candidatura Património Cultural Imaterial									01/2017												
21	26	2017/69	12/1/1	Serviços de Consultadoria	21	020214	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		27 000	27 000		27 000					54 000
21	26	2017/69	12/2/1	Serviços Especializados	21	020220	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		2 500	2 500		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	15 000
21	26	2017/69	12/3/1	Aquisição de Serviços	21	020225	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
21	26	2017/69	14/17	Welcome Center									01/2017												
21	26	2017/69	14/1/1	Obras de Beneficiação	21	07010301	E	100				DOM	01/2017	12/2026	0		5 000	5 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	10 000
21	26	2017/69	14/3/1	Sinalética Rodoviária	21	07010409	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		3 500	3 500		3 500	3 500	3 500	3 500	3 500	21 000
21	26	2017/69	14/4/1	Aquisição de Bens	21	020121	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		50 000	50 000		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	300 000
21	26	2017/77		PROJETO SLIDE LOMBA E PASSADIÇOS																				
21	26	2017/77	1/17	Trabalhos especializados	21	020220	O	100				DOM	01/2017	12/2026	0		50 000	50 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	75 000
21	26	2017/77	2/17	Divulgação do projeto	21	020217	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		10 000	10 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	15 000
21	26	2017/77	3/17	Aquisição de bens	21	020121	O	100				DDE	01/2017	12/2026	0		3 000	3 000		3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	18 000
21	26	2017/77	4/17	Construção	15	07030306	E	100				DOM	01/2017	12/2026			100 000	100 000							100 000
21	26	2018/57		EVENTOS E INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA																				
21	26	2018/57	1/18	Prémios, Condecorações e Ofertas	21	020115	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		2 500	2 500		2 500	2 500	2 500	2 500	2 500	15 000
21	26	2018/57	2/18	Aquisição de Bens	21	020121	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	26	2018/57	3/18	Locação de Bens	21	020208	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		44 000	44 000		40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	244 000
21	26	2018/57	4/18	Divulgação	21	020217	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		40 000	40 000		40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	240 000
21	26	2018/57	5/18	Contratação de Serviços	21	020225	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		34 000	34 000		34 000	34 000	34 000	34 000	34 000	204 000
21	26	2018/58		PRAIAS FLUVIAIS																				
21	26	2018/58	1/18	Requalificação e acessos	21	07030313	E	100				DOM	01/2018	12/2026	0		1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
21	26	2018/58	2/18	Equipamentos	21	070115	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
21	26	2018/58	3/18	Conservação de Equipamentos	21	020203	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		3 000	3 000		3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	18 000
21	26	2018/58	4/18	Divulgação e Promoção	21	020217	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	26	2018/58	5/18	Trabalhos Especializados	21	020220	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		10 000	10 000		10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	60 000
21	26	2018/58	6/18	Contratação de Serviços	21	020220	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000
21	26	2018/61		HOMOLOGAÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES																				
21	26	2018/61	1/18	Aquisição de Bens	21	020121	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		15 000	15 000		15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	90 000

26.NOV 2020

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2021

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) RP	RG	UE	EM	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2021 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)	2025 (h)	2026 e seg. (i)	Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
21				**Ano 2021**																				
21	**26**			**TURISMO**																				
21	26	2018/61	2/18	Divulgação dos Percursos	21 020225	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	26	2018/61	3/18	Estudos e Consultadoria	21 020214	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		10.000	10.000		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	60.000
21	26	2018/61	4/18	Contratação de Serviços	21 020225	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		1.500	1.500		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	9.000
21	26	2018/61	5/18	Serviços Especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2018	12/2026	0		13.000	13.000		7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	50.500
21	26	2020/4		MUSEU DA OURIVESARIA																				
21	26	2020/4	1/20	Aquisição de Bens	21 020121	O	100				DDE	01/2020	12/2026	0		180.000	180.000		22.000	2.000	2.000	2.000	2.000	210.000
21	26	2020/4	2/20	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2020	12/2026	0		5.000	5.000		500	500	500	500	500	7.500
21	26	2021/2		MUSEU MUNICIPAL DA FILIGRANA DE GONDOMAR																				
21	26	2021/2	1/21	Aquisição de bens	21 020121	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		40.000	40.000		4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	60.000
21	26	2021/2	2/21	Divulgação	21 020217	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		5.000	5.000		500	500	500	500	500	7.500
21	26	2021/3		ROTA DOS BALOIÇOS																				
21	26	2021/3	1/21	Apoios às Associações	21 040701	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		15.000	15.000		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	22.500
21	26	2021/3	2/21	Aquisição de bens	21 020121	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		12.500	12.500		1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	18.750
21	26	2021/3	3/21	Divulgação e promoção	21 020217	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	26	2021/3	4/21	Trabalhos especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		3.000	3.000		3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	18.000
21	26	2021/4		ROTA DOS MIRADOUROS																				
21	26	2021/4	1/21	Aquisição de bens	21 020121	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		10.000	10.000		10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	60.000
21	26	2021/4	2/21	Divulgação e promoção	21 020217	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		5.000	5.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
21	26	2021/4	3/21	Trabalhos especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		45.000	45.000		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	70.000
21	26	2021/5		PERCURSOS PEDESTRES - LINHA DE MIDÕES																				
21	26	2021/5	1/21	Aquisição de bens	21 020121	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		10.000	10.000		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	15.000
21	26	2021/5	2/21	Divulgação e Promoção	21 020217	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		2.500	2.500		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	7.500
21	26	2021/5	3/21	Trabalhos especializados	21 020220	O	100				DDE	01/2021	12/2026	0		6.500	6.500		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	11.500
													Totais do Programa 26			907.000	907.000		455.750	408.750	408.750	408.750	408.750	2.997.750
													Totais do Objetivo 21		0	71.091.218	71.091.218	0	84.887.482	66.882.902	49.474.342	45.951.402	45.624.976	363.912.322
													Total Geral		0	71.091.218	71.091.218	0	84.887.482	66.882.902	49.474.342	45.951.402	45.624.976	363.912.322

26. NOV 2020

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

26.NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ORÇAMENTO PLURIANUAL

26.NOV 2020

Município de Gondomar

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2021			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos		29.973.537	29.973.537	30.063.458	30.364.093	30.758.826	31.158.690
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		3.006.824	3.006.824	3.015.844	3.046.001	3.085.603	3.125.714
R04	Rendimentos de propriedade		1.672.354	1.672.354	1.677.371	1.694.145	1.716.169	1.738.479
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		39.602.391	39.602.391	50.587.757	46.615.374	44.434.117	45.260.819
R05112	Administração Central - Outras entidades							
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local							
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
R06	Venda de bens e serviços		8.406.497	8.406.497	8.431.716	8.516.036	8.626.750	8.738.891
R07	Outras receitas correntes		163.749	163.749	164.240	165.883	168.039	170.224
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento		91.055	91.055	91.328	92.241	93.440	94.655
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		25.397.817	25.397.817	22.103.396	8.655.111	7.659.297	4.956.107
R09112	Administração Central - Outras entidades							
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local							
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		74.000	74.000	74.222	74.964	75.939	76.926
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		7.355	7.355	7.377	7.451	7.548	7.646
	Receita efetiva [1]		**108.395.578**	**108.395.578**	**116.216.709**	**99.231.298**	**96.625.728**	**95.328.152**
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros		15.851.998	15.851.998	15.851.998	14.838.631		421.131
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
	Receita total [3] = [1]+[2]		**124.247.576**	**124.247.576**	**132.068.707**	**114.069.929**	**96.625.728**	**95.749.283**

26 NOV 2020

Município de Gondomar

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2021			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2022	2023	2024	2025
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		22.505.321	22.505.321	22.055.321	22.055.321	22.055.321	22.055.321
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		701.330	701.330	701.330	701.330	701.330	701.330
D013	Segurança Social		5.429.655	5.429.655	5.429.655	5.429.655	5.429.655	5.811.440
D02	Aquisição de bens e serviços		35.829.930	35.829.930	35.548.112	35.106.713	34.800.512	35.534.782
D03	Juros e outros encargos		1.161.050	1.161.050	1.161.050	1.161.050	1.161.050	1.161.050
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português		941.000	941.000	911.000	911.000	911.000	911.000
D04112	Administração Central - Outras entidades		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		2.120.184	2.120.184	2.966.585	2.966.585	2.616.585	2.616.585
D0412	Entidades do setor não lucrativo		3.440.462	3.440.462	3.151.400	3.076.400	3.076.400	3.076.400
D0413	Famílias		1.667.358	1.667.358	1.098.354	1.098.354	1.098.354	1.098.354
D0414	Outras		20.500	20.500	27.500	27.500	27.500	27.500
D042	Subsídios correntes		967.000	967.000	1.753.000	1.877.000	1.554.000	1.554.000
D05	Outras despesas correntes		772.500	772.500	772.500	772.500	772.500	772.500
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		35.408.291	35.408.291	48.659.906	31.053.526	14.588.526	12.596.026
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo		618.855	618.855	168.855	168.855	168.855	168.855
D0713	Famílias							
D0714	Outras		1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]		**112.884.436**	**112.884.436**	**125.705.568**	**107.706.789**	**90.262.588**	**89.386.143**
Despesa não efetiva [5]								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros		11.363.140	11.363.140	6.363.140	6.363.140	6.363.140	6.363.140
	Despesa total [6] = [4]+[5]		**124.247.576**	**124.247.576**	**132.068.708**	**114.069.929**	**96.625.728**	**95.749.283**
	Saldo Total [3]-[6]				-			
	Saldo Global [1]-[4]		**-4.488.858**	**-4.488.858**	**-9.488.858**	**-8.475.491**	**6.363.140**	**5.942.009**
	Despesa primária		111.723.386	111.723.386	124.544.518	106.545.739	89.101.538	88.225.093
	Saldo corrente		7.268.062	7.268.062	18.363.579	15.217.123	14.584.297	14.871.556
	Saldo de capital		-11.764.275	-11.764.275	-27.859.815	-23.700.065	-8.228.705	-8.937.193
	Saldo primário		-3.327.808	-3.327.808	-8.327.808	-7.314.441	7.524.190	7.103.059

O ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

26.NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

26.NOV 2020

143

MUNICIPIO DE GONDOMAR

BALANÇO PREVISONAL PARA O ANO 2021

BALANÇO	Notas	Previsional 2021	Rubrica (NCP 26)
ACTIVO			
Activos não correntes			
Activos fixos tangíveis		364.531.380,14 €	D06-R09-R08
Propriedades de investimento		265.182,08 €	
Activos intangíveis		306.984,45 €	
Ativos biológicos		- €	
Participações financeiras		2.677.495,86 €	
Devedores por emprestimos bonificados e subsidios reembolsáveis		- €	
Accionistas/sócios/associados		- €	
Diferimentos		12.908,89 €	
Outros activos financeiros		- €	
Outras contas a receber		2.759.467,62 €	
		370.553.419,04 €	
Activo corrente			
Inventário		- €	
Activos biológicos		- €	
Devedores por transferencias e subsidios não reembolsáveis		- €	
Devedores por emprestimos bonificados e subsidios reembolsáveis		- €	
Clientes,contribuintes e utentes		2.192.155,53 €	
Estado e outros entes públicos		14.638,91 €	
Accionistas/sócios/associados		- €	
Outras contas a receber		1.333.789,01 €	
Outros acréscimos de rendimentos		- €	
Diferimentos		- €	
Activos financeiros detidos para negociação		- €	
Outros activos financeiros		- €	
Ativos não correntes detidos para venda		- €	
Caixa e depósitos		10.629.823,72 €	
		14.170.407,17 €	
Total do Activo		**384.723.826,21 €**	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Patrimonio/Capital		182.459.779,05 €	
Acções (quotas) próprias		- €	
Outros instrumentos de capital próprio		- €	
Prémios de emissão		- €	
Reservas		2.195.105,74 €	
Resultados transitados		34.640.680,78 €	
Ajustamentos em activos financeiros		- €	
Excedentes de revalorização		- €	
Outras variações no patrimonio liquido		87.053.240,73 €	(D06-R09)*60%
Resultado líquido do período		5.423.206,57 €	
Dividendos antecipados			
		- €	
		- €	
		311.772.012,87 €	

26.NOV 2020

144

MUNICIPIO DE GONDOMAR

BALANÇO PREVISONAL PARA O ANO 2021

BALANÇO	Notas	Previsional 2021	Rubrica (NCP 26)
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		2.008.534,68 €	
Financiamentos obtidos		60.495.754,58 €	(+R13-D10)
Fornecedores de investimentos		- €	
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		- €	
Passivos por impostos diferidos		- €	
Outras contas a pagar		- €	
		62.504.289,26 €	
Passivo corrente			
Credores por transferencias e subsidios não reembolsáveis concedidos		81.152,45 €	
Fornecedores		2.848.089,38 €	
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		8.939,00 €	
Estado e outros entes públicos		827.194,93 €	
Accionistas/sócios/associados		- €	
Financiamentos obtidos		1.124.616,86 €	
Fornecedores de investimentos		644.983,67 €	
Outras contas a pagar		1.354.196,49 €	
Outros acréscimos de gastos		- €	
Diferimentos		3.558.351,31 €	
Passivos financeiros detidos para negociação		- €	
Outros passivos financeiros		- €	
		10.447.524,09 €	
Total do passivo		72.951.813,35 €	
		384.723.826,21 €	

26.NOV 2020

145

MUNICIPIO DE GONDOMAR

BALANÇO PREVISONAL PARA O ANO 2021

RENDIMENTOS E GASTOS		Previsional 2021	Rubrica (NCP 26)
Impostos e taxas		29.973.537,09 €	R01
Vendas		- €	
Prestações de serviços		13.085.674,23 €	R03+R04+R06
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos		39.602.391,00 €	R05
Variações nos inventários da produção		- €	
Trabalhos para a própria entidade		- €	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		- €	
Fornecimentos e serviços externos	-	35.829.930,00 €	D02
Gastos com pessoal	-	28.636.305,96 €	D01
Transferências e subsídios concedidos	-	11.076.359,00 €	D04+D07
Prestações sociais		- €	
Imparidade de inventarios (perdas/reversões)		- €	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		- €	
Provisões (aumentos/reduções)		- €	
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		- €	
Aumentos/reduções de justo valor		- €	
Outros rendimentos e ganhos		163.749,21 €	R07
Outros gastos e perdas	-	772.500,00 €	D05
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		**6.510.256,57 €**	
Gastos/reversões de depreção e amortização		- €	
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		- €	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		**6.510.256,57 €**	
Juros e rendimentos similares obtidos		74.000,00 €	R10
Juros e gastos similares suportados	-	1.161.050,00 €	D3
Resultado antes de impostos		**5.423.206,57 €**	
Imposto sobre o rendimento		- €	
Resultado líquido do período		**5.423.206,57 €**	

26.NOV 2020

146

MUNICIPIO DE GONDOMAR

BALANÇO PREVISONAL PARA O ANO 2021

	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA (método direto)	Prevsional 2021	Rubrica (NCP 26)
	Fluxos de caixa das atividades operacionais		
+	**Recebimentos de clientes**	8.406.496,62 €	R06
+	**Recebimentos de contribuintes**	29.682.324,72 €	R01+R03
+	**Recebimentos de transferências e subsídos correntes**	39.602.391,21 €	R05
+	**Recebimentos de utentes**	1.672.353,90 €	R04
-	**Pagamentos a fornecedores**	- 26.872.447,50 €	D02
-	**Pagamentos ao pessoal**	- 21.835.183,29 €	D01
-	**Pagamento de prestações sociais**	- 5.185.856,03 €	D01
	Caixa gerada pelas operações	25.470.079,62 €	
+	**Outros recebimentos**		
-	**Outros pagamentos**		
	Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)	25.470.079,62 €	
	Fluxos de caixa das atividades de investimento		
	Pagamentos respeitantes a:		
-	*Ativos fixos tangíveis*	- 24.785.803,94 €	D06
-	*Activos intangíveis*	- 975.030,76 €	
-	*Propriedades de Investimento*	- 112.202,28 €	
-	*Investimentos financeiros*	- €	
-	*Outros ativos*	- 537.934,25 €	
	Recebimentos provenientes de:		
+	*Ativos fixos tangíveis*	91.054,55 €	R08
+	*Ativos intangíveis*	- €	
+	*Propriedades de Investimento*	- €	
+	*Investimentos financeiros*	- €	
+	*Outros ativos*	- €	
+	*Subsídios ao investimento*	8.889.235,85 €	R09
+	*Transferências de capital*	1.918.855,00 €	D07
+	*Juros e rendimentos similares*	74.000,00 €	R10
+	*Dividendos*	26.918,75 €	
	Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)	- 15.410.907,08 €	
	Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
	Recebimentos provenientes de:		
+	*Financiamentos obtidos*	- €	
+	*Realizações de capital e de outros instrumentos de capital*	- €	
+	*Cobertura de prejuízos*	- €	
+	*Doações*	- €	
+	*Outras operações de financiamento*	- €	
	Pagamentos respeitantes a:		
-	*Financiamentos obtidos*	- 11.363.140,00 €	
-	*Juros e gastos similares*	- 1.161.050,00 €	
-	*Dividendos*	83.605,66 €	
-	*Reduções de capital e de outros instrumentos de capital*	- €	
-	*Outras operações de financiamento*	- €	
	Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)	- 12.440.584,34 €	
	Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	- 2.381.411,80 €	
	Efeito das diferenças de câmbio		
	Caixa e seus equivalentes no início do período	13.011.235,52 €	
	Caixa e seus equivalentes no fim do período	10.629.823,72 €	

26.NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RESPONSABILIDADES CONTIGENTES

26.NOV 2020

148

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	Companhia de seguros Tranquilidade, SA	Município de Gondomar	TCAN	3140/11 7BEPRT	Condenação em pagamento de indemnização	Ação administrativa comum	9 857,67€
ESTADO ATUAL	13-12-2016 - resposta a despacho sobre as questões que a testemunha Carlos Vilaça deve responder. 30/04/2019 - Proferida sentença desfavorável ao Município. 31/05/2019 Apresentado recurso da sentença por parte do Município.						
	Luis Silva & Paulo Neves, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	547/14.1BEPRT	Pedido de ressarcimento em 281.856,65 €	Administrativa comum	281,856,65 €
ESTADO ATUAL	Sentença emitida em que o Município foi totalmente absolvido do pedido e aquela Sociedade foi condenada a pagar 21.590,31€, no pedido reconvencional. Em curso prazo para eventual recurso da autora. Interposto recurso pela autora opara o TCAN e, em 05.09.2016, notificação do desentranhamento das contraalagações por falta de pagamento da taxa de justiça. Agurada-se decisão de recurso. 12/05/2020 proferido acórdão totalmente favorável ao Município. Caso a autora não recorra, o processo transita em julgao no dia 2 de julho de 2020. Não se tendo verificado a apresentação de recurso por parte da autora, o processo transitou em julgado no dia 02/07/2020. Processo findo, pelo que será retirado no próximo relatório.						
	Eng. & Prev - Unipessoal, Lda.	Município de GOndomar	TAFP	2519/14.7BEPRT	Pedido de condenação em pagamento de 18.500,51€ decorrentes de fiscalização de empreitada de remodelação e ampliação do Jardim de Infância de Pinheiro D'Além	Ação Administrativa Comum	18.500,51€
ESTADO ATUAL	26-06-2018 Audiência realizada. Aguarda-se Decisão.						
	CIP - Construções, SA	Município de GOndomar	TAFP	1815/15.0BEPRT	Pedido de coindenação em pagamento de indemnização no montante de 693.350,00€	Administrativa Comum	693.350,00€
ESTADO ATUAL	04-07-2018 - Recurso interposto no dia 02-07-2018. Aguarda-se decisão do TCAN.						
	Pedro Filipe Moura de Faria	Município de Gondomar e Águas	TAFP	2493/16.5BEPRT	Pedido de retirada do coletor e caixa de visita existente no prédio do autor, com entrada	Ação administrativa comum	200.000,00€
ESTADO ATUAL	04/09/2018 Sentença desfavorável ao Município condenando-o a retirar, ou desativar o coletor e caixa de saneamento existentes no prédio do autor no prazo de 60 dias sob pena de aplicação de sanção pecuniária compulsórios. 06/10/2018 Recurso interpoiso pelo município, aguarda-se decisão do TCAN. (entretanto efetuaram-se várias diligências com vista a um acordo que ainda não foi possivel alcançar). Aguarda-se confirmação das Aguas de Gondomar para saber se existe possibilidade de desativação definitiva do coletor conforme decidido na sentença proferida em 1ª instância. 29-01-2019 Acórdão totalmente favorável ao Município, revogando a decisão do TAF Porto e absolvendo o Município dos pedidos. O trânsito em julgado verificar-sae-á no dia 6 de março de 2019, caso o autor não recorra. recurso apresentado pelo autor no dia 12-03-2019. 18/04/2019 contra-alegações do município. Aguarda-se decisão						
	Stand Camões, Comércio de Automóveis	Município de Gondomar	TAFP	1516/14.7BEPRT	Pedido de impugnação do despacho de indeferimento da instalação de publicidade na	Ação administrativa comum	Indeterminável
ESTADO ATUAL	Alegações escritas em 02-12-2016. Aguarda-se decisão						
	Maria Luisa Neves Coleho da Silva	Município de Gondomar	Tribunal Central do Porto - Porto - Instância Cehntral - 1.ª Secção Cível - JR	23385/16.2T8PRT	Pedido de rebrada da plataforma de cimento e estrutura de abrigo de paragem de veíc	Ação administrativa comum	200.000,00€
ESTADO ATUAL	19-04-2018 sentença desfavorável ao Município. Em 22-05-2018 apresentação de recurso por parte do Município. Aguarda-se decisão do Tribunal da Relação do Porto. 27-11-2019 Acordão do Tribunal da Relação do Porto desfavorável para o Município. 06-01-2020 Recurso intreposto pelo Município para o Supremo Tribunal de Justiça. Acórdão do STJ proferido em 14/07/2020 desfavorável ao Município. A ação tarnsita em julgado no dia 11/09/2020, definitivamnete, pois já não é admissivel mais nenhuma instância de recurso. Processo findo pelo que, no próximo relatorio será retirado.						
	José Neves Ferreira Moreira	Município de Gondomar	TAFP	465/17.1BEPRT	Pedido e suspensão de eficácia do ato de encerramento do estabelecimento "Café Gir	Ação administrativa comum	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Em 11-07-2017 setença totalmente favorável ao Município. Em 12-10-2017 recurso do autor. Em 06-11-2017 contra-alegações do Município. 18-04-2019 Acórdão do TCAN que mandou baixar o processo à 1ª instância para realização do julgamento.						
	Diana Alexandra Oliveira Branco	Município de Gondomar	TAFP	2241/17.2BEPRT	Processo para declaração de nulidade do ato de despedimento. Apenso ao processo n	Ação administrativa comum	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados.						
	Alexandre Moura Magalhães e Outros	Município de Gondomar	TAFP	1220/18.7BEPRT	Ação em que os autores peticionam a condenação do Município a realizar obras de re	Ação administrativa comum	75.000,00€
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. 23-01-2019 Sentença totalmente favorável ao município. O trânsito em julgado verificar-se-á no dia 27 de fevereiro caso os autores não recorram. Recurso apresentado pelos autores em 26-02-2019, contra-alegações apresentadas pelo município em 22-03-2019. Agurada-se decisão do TCAN.						
	Unisell - Soc. De Restaurantes públicos e	Município de Gondomar	TAFP	2322/14.4BEPRT-B	Execução da sentença proferida no processo principal	Execução	30.001,00€
ESTADO ATUAL	03-07-2018 intreposta execução da sentença de anulação do ato de adjudicação e do contrato com a EUREST e condenação à adjudicação à Unisell. 13-09-2018 contestação com base, em suma, na declaração de causa legítima de inexecução da sentença deliberada pelo município em 24/05/2017. 12-12-2019 Setença favorável ao município. 18-01-2019 Recurso intreposto pela Unisell, contra alegações do Município apresentadas em 15-02-2019. 21/04/2020 Acórdão totalmente favorável ao Município. Caso a exequente não recorra para o STA, o processo transita em julgado no dia 02/07/2020.						
	Maria José Santos Ferreira	Município de Gondomar	TAFP	2505/12.1BEPRT	Impugnação de ato de indeferimento de operação urbanística	Ação administrativa especial	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Após fase de articulados e junção de processo instrutor, aguarda-se prolação de despacho saneador/sentença. Existem, no entanto, várias informações no sentido de saber se foi, ou não, apresentado projeto.						
	Sociedade Protetora Animais do Porto	Município de Gondomar	TAFP	1750/11.1BEPRT	Pedido de declaração de ilegalidade de deliberação da Câmara, de 10 de fevereiro de 2	Ação administrativa especial	6 059 300,01€
ESTADO ATUAL	Em 02 de março de 2017 foi proferida sentença pelo TAFP, totalmente favorável ao Município. A SPA recorreu para o TCAN em 06-04-2017. O Município apresentou as suas contra-alegações em 22-05-2017. Aguarda-se acórdão do TCAN.						
	Município de Gondomar	DGAL	TAFP	5/15.7BEPRT	Pedido de anulação do despacho da DGAL que determinou a contribuição do Municíp	Ação administrativa especial	2 834 889,87€
ESTADO ATUAL	Após interposição de ação e contestação da DGAL, o Município já replicou e pronunciou-se sobre as exceções deduzidas pela ré. Na sequência do despacho de 05 de maio de 2018, foram chamados ao processo 307 Município, o Estado e o FAM. Aguarda despacho Saneador.						
	CIP - Construções, SA	Município de Gondomar	TAFP	272/15.6BEPRT	Pedido de condenação no pagamento de 67.250,54€, resultante da resolução unilater	Ação Administrativa Especial	67.250,54€

26.NOV 2020

169

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
ESTADO ATUAL	Após peças processuais, a aguardar despacho do Juiz.						
	Algrifra	Município de Gondomar	TCAN	321/07.1BEPRT	Pedido de anulação de ato de indeferimento particado pelo Presidente da Câmara de p	Ação Administrativa Especial	15 000,00€
ESTADO ATUAL	A Aguardar acórdão do TCAN.						
	Cardoso & Costa Construções, Lda	Município de Gondomar	TAFP	2415/12.2BEPRT	Impugnação Judicial de liquidação de taxa Urbnistica.	Ação Administrativa Especial	112 092,10€
ESTADO ATUAL	O Município não tinha mandatário constituido desde 01-07-2015. Junta procuração em 23-08-2016. A autora já havia interposto requerimento para ser considerada deserta a instância imputável ao Município. Aguarda-se decisão.						
	Telmo André Marques Rocha	Município de Gondomar	TAFP	934/15.8BEPRT	Pedido de anulação de despacho que ordenou a demolição de obras ilegais na fração	Ação administrativa Especial	30 000,01€
ESTADO ATUAL	Em 15-03-2016 desentranhada contestação da CMG por falta de pagamento de multa. Autor identificou contrainteressados para intervir.						
	Tiago Eugénio Sousa Pôvoas	Município de Gondomar	TAFP	2576/14.6BEPRT	Pedido de anulação de despacho que ordenou o pagamento de encargos com obras d	Ação Adm. Especial	14 139,76€
ESTADO ATUAL	Proferido despacho saneador. Apresentada reclamação ao despacho de identificação do objeto do litigio.						
	Maria Emília Teixeira Martins	Município de Gondomar	TAFP	2630/15.7BEPRT	Pedido de anulação de ato administrativo que ordenou a demolição de muro propriedad	Ação Adm. Especial	5 000,01 €
ESTADO ATUAL	Após pagamento de multa devida pela apresentação da contestação, em cumprimento de notificação de 07-07-2016, o Ministério Publico, notificado da contestação para se pronunciar. Autora notificada para responder à matéria excetiva e para juntar cópia do ato impugnado.						
	SISTAVAC - Sistemas de Aquecimento, V	Município de Gondomar	TCAN	2163/13.6BEPRT	Pedido de declaração de nulidade ou anulabilidade da resolução do contrato de presta	Ação Adm. Especial	5 000,01€
ESTADO ATUAL	Proferida sentença que absolver o Município de Gondomar. A parte contrária aprexentou recurso, tendo o Município sido notificado em 23-11-2016. O município apresentou contraalegações de recurso. Admitido o recurso, já remetido ao TCAN.						
	António Gonçalves Pereira	Município de Gondomar	TAFP	852/14.7BEPRT	Pedido de anulação de ato praticado por despacho de 27-09-2013, proferido pelo Verí	Ação Adm. Especial	30 000,01€
ESTADO ATUAL	Após despacho saneador, corre prazo para apreentar alegações escritas						
	Daniela Marina Monteiro Batista dos Santo	Município de Gondomar	TAFP	1829/15.0BEPRT	Ação Administrativa Especial para impugnação do despacho homologatório da lista un	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Em 24-08-2016 resposta do Município ao pedido de alteração da instância. Em 25-10-2016 indeferimento do pedido de modificação da instância. 27-04-2020 sentença desfavorável para o Município. Intentado recurso para o TCAN no dia 01/06/2020.						
	Knowfood - atividades Hoteleiras, Lda	Município de Gondomar	TAFP	2360/14.7BEPRT			
ESTADO ATUAL	Processo apensado ao processo 2322/14.4BEPRT do TAFP						
	Admicom, Lda	Município de Gondomar	TAFP	2621/13.2BEPRT	Ação administrativa especial para devolução de taxas devidas pela concessão de licen	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Em 29-09-2016, apresentação de proposta de acordo pela autora, que não foi aceite pelo Município.						
	Ministério das Finanças	Município de Gondomar	TAFP	2075/12.0BEPRT	Ação administrativa Especial de impugnação de normas "n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Sentença favorável ao Município. Recurso interposto pelo Min. Finanças, que lhe foi favorável, mas apenas na parte em que considera que deverá ser a secção Tributária a dirimir o litigio, pelo que ordenou a baixa do processo para o TAFP (Seção Tributária). Sentença proferida em 09/07/2020 desfavorável ao município. Será intreposto recurso ale ao dia 28/09/2020						
	Marco Paulo Barbosa Correia Pita	Município de Gondomar	TCAN	2138/09.0BEPRT		Ação Adm. Especial	1 820,44 €
ESTADO ATUAL	O autor interpos recurso que absolveu o Município da instância por erro na forma do processo. Aguarda acórdão.						
	Maria de Fátima de Jesus Nunes	Município de Gondomar	TAFP	2452/18.3BEPRT	Responsabilidade civil extracontratual para o pagamento de danos	Ação administrativa	1 919,12
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Sentença proferida no dia 10/07/2020 desfavorável ao município. Peticionada pelo Município a reforma da sentença no dia 28/08/2020. Aguarde-se decisão						
	Britalar - Sociedade de Construções, S.A.	Município de Gondomar	TAFP	2528/18.7BEPRT	Responsabilidade civil contratual para o pagamento de danos	Ação administrativa	4 417 789,75 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						

26.NOV 2020

150

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	Sociedade Protetora Animais do Porto	Município de Gondomar	TAFP	2864/18 2BEPRT	Reconhecimento de situação jurídica subjetiva diretamente decorrente de normas jurid	Ação administrativa	1 600 692,31 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Delfina Martins dos Santos Rocha e outro	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 1	3797/18 8T8GDM	Expropriação parcela 8 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	25 330,95 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados 20/02/2020 proferida sentença que manteve o valor da expropriação atribuído em sede de acórdão arbitral Caso a expropriada não recorra o processo transitará em julgado no dia 19/06/2020 Não tendo sido apresentado recurso, a decisão transitou em julgado no dia 19/06/2020 Processo findo, pelo que será retirado no próximo relatório						
	Delfina Martins dos Santos Rocha e outro	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 3	3801/18 0T8GDM	Expropriação parcela 2 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	11 702,41 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Joaquim Marques da Rocha	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 1	3800/18 1T8GDM	Expropriação parcela 6 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	251,350,12 €
ESTADO ATUAL	Sentença proferida em 06 03 2020 que acolheu o valor da indemnização fixada no laudo do Colégio de perito Caso a expropriada não recorra, a sentença transita em julgado no dia 03/07/2020 Não tendo sido apresentado recurso a setença transitou no dia 03/07/2020 embora o Município ainda sera notificado nos termos do artigo 71 º do C EXp processo findo pelo que será retirado no próximo relatório						
	Maria Moura Magalhães	Município de Gondomar	TAFP	2628/18 3BEPRT	Impugnação de ato administrativo	Ação administrativa	2,000,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. 22-05-2019 Sentença totalmente favorável ao município. Caso a autora não recorra, o transito em julgado verificar-se-á no dia 26-06-2019 recurso apresentado pela autora em 03-07-2019 contra-alegações apresentadas em 09-08-2019. Aguarda-se decisão do TCAN 17-03-2020 Acordão proferido pelo TCAN totalmente favorável ao Município. Caso a autora não recorra, o processo transita em julgado no dia 03/07/2020. A autora reclamou para a conferência nos termos do artigo 652 º do CPC. Aguarda-se decisão.						
	Joaquim Marques da Rocha	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 2	3802/18 8T8GDM	Expropriação parcela 4 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	23 432,56 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Rui Manuel Cunha Jesus	Município de Gondomar	TAFP	38/19 4BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	12 830,29 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Despacho a admitir a intervenção da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e da Seguradora Fidelidade						
	Sara Cristina Moreira Ferreira	Município de Gondomar	TAFP	530/19 0BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	13 340,87 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Maria Luisa Neves Coelho da Silva	Município de Gondomar	TAFP	414/19 2BEPRT	Pedido de extinção de execução fiscal	Oposição à execução	6 036,90 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Confeitaria Doce Art Unipessoal, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	629/19 3BEPRT	Pedido de anulação do ato de suspensão da alividade de fabrico no período noturno	Ação administrativa	5 000,01 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Cunha Duarte, S A - Massa Insolvente	Município de Gondomar	TAFP	1586/19 1BEPRT	Pedido de condenação na restituição do valor de 209,942,48 €, referente a cauções pr	Ação administrativa	209 942,48 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Maria José dos Santos Ferreira e outros	Município de Gondomar	TAFP	2118/19 7BEPRT	Pedido de nulidade do ato administrativo consubstanciado no ato de legalização das ob	Ação administrativa	30 001,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Joaquim reis Alves Moreira	Município de Gondomar	TAFP	2192/19 6BEPRT	Pedido de pagamento de pensão de sobrevivência aos herdeiros, conforme previsto no	Ação administrativa	54 130,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Susana Cristina Dias Ferreira Teixeira	Município de Gondomar	TAFP	2453/19 4BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual, no valor d	Ação administrativa	15 000,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Gonçalves & Novais, Lda	Município de Gondomar	TAFP	2879/19 3BEPRT	Pedido de declaração de inexistência de ato administrativo de aplicação de multa	Ação administrativa	116 320,23 €

26.NOV 2020

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Gonçalves & Novais, Lda	Município de Gondomar	TAFP	3039/19 9BEPRT	Pedido de condenação do Município a adjudicar à autora a empreitada de beneficiação	Processo de contencioso pré-contratual	158 470,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados 20/03/2020 sentença desfavorável ao Município 20/04/2020 Recurso para o TCAN interposto pelo Município 16/07/2020 Acórdão proferido pelo TCAN desfavorável ao Município 31/07/2020 Recurso apresentado para o STA pelo Município Aguarda-se decisão do STA						
	Ministério Público (Denunciante - Condom	Município de Gondomar	TAFP	PA 100/2019	Processo Administrativo (denúncia com vista a que o MP instaure um processo admini	Processo administrativo	sem valor
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Maria Irene Lopes Campos Tavares	Município de Gondomar	TAFP	347/20 0BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	156 079,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Marco Filipe da Silva Lima	Município de Gondomar	TAFP	559/20 6BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	883,76 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Ana Mafalda Freitas Oliveira	Município de Gondomar	TAFP	1022/20 0BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	2 750,05 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Luís Miguel Aleixo Pereira	Município de Gondomar	TAFP	1032/20 6BEPRT	Pedido de nulidade do ato de homologação d lista de classificação final do concurso ex	Procedimentos em massa	30 000,01 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Carlos Armando dos Santos Moreira Ferr	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 3	668/20 1TBGDM	Expropriação parcelas 4 e 5 (construção da Via Estruturante Norte/Sul - Ligação entre	Expropriação	5 000,01 €
ESTADO ATUAL	Expropriação avocada pelo Juiz nos termos do disposto no artigo 42.º do C. Exp						
	Gonçalves & Novais, Lda	Município de Gondomar	TAFP	1501/20 0BEPRT	Pedido de condenação do Município a adjudicar à autora a empreitada de reabilitação	Ação administrativa	172 744,65 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Município de Gondomar	Maria Rosa Moreira e Margarida Pereira	Tribunal de Gondomar	1280/11 1TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução	1 935,00€
ESTADO ATUAL	Em 03-06-2015 diligências de penhora em curso						
	Município de Gondomar	Maria de Fátima Moreira Matos	Tribunal de Gondomar	4153/9 6TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução	933,00 €
ESTADO ATUAL	Em 03-06-2015 penhora (até agora não foram encontrados bens penhorados)						
	Município de gOndomar	Augusto pedro Lopes Fernandes	Tribunal de Gondomar	1544/11 4TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa de uma sentença	Execução	2 206,00€
ESTADO ATUAL	Em 06-03-2017 pedido de penhora. Locado já entregue						
	Município de Gondomar	Augusto josé Teixeira Botelho/A	Tribunal de Gondomar	3126/10 9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execuçao	12 176,00
ESTADO ATUAL	Penhora de vencimento						
	Município de Gondomar	Honório Alexandre Magalhães /	Tribunal de Gondomar	77/04 0TBGDM	Execução para entrega de quantia certa por rendas em atraso	Execução	3 527,00€
ESTADO ATUAL	10/11/18 Penhora de veículo automóvel						
	Município de Gondomar	Florbela Maria Antas Moura de Sousa/Eduardo Manuel Barreto Sousa	Tribunal de Gondomar	4301/09 4TBGDM	Execução para entrega de quantia certa por rendas em atraso	Execução	20 491,00 €
ESTADO ATUAL	Em 08 de fevereiro 2018, entrega de 124 06,00 ao exequente. Continuação da penhora						

26.NOV 2020

152

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	Município de Gondomar	Carlos Alberto Costa Cruz/Maria	Tribunal de Gondomar	2855/06 6TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atrafso	Execução/Venda	3 868,00€
ESTADO ATUAL	Em 20 de julho de 2018, consulta à Segurança Social.						
	Município de Gondomar	Armando Silva Moreira/Laurinda	Tribunal de Gondomar	1277/11 1TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por atraso no pagamento das rendas	Execução/Penhora	7 710,67€
ESTADO ATUAL	Já se encontra penhorado a quantia de 1 400,00€. Continuação da penhora de vencimento.						
	Município de Gondomar	Carmina Maria Oliveira Almeida	Tribunal de Gondomar	3544/08 2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atarso	Execução/Penhora	1 495,55€
ESTADO ATUAL	Em 28 de fevereiro de 2015, pedido de apreensão do veículo penhorado nos autos. Venda.						
	Município de Gondomar	Maria Manuela / António Santos	Tribunal de Gondomar	4216/08 3TBGDM	Execução	Execução/Penhora	3 237,47€
ESTADO ATUAL	Em 20-07-2018, pesquisas para penhora						
	Município de Gondomar	Sérgio Bruno Magalhães Alves	Tribunal de Gondomar	462/09 6TBGDM	Execução de sentença transitada em julgado de processo crime, por furto nas Piscinas	Execução/Penhora	648,54 €
ESTADO ATUAL	Em 03 de junho de 2015 diligências de penhora em curso. Ainda não foram encontrados bens.						
	Município de Gondomar	Zeferina Maria Pessoa Pascoal Costa/Nelson Manuel Almeida Soares Costa	Tribunal de Gondomar	3120/11 2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa de por rendas em atraso	Execução/Penhora	2 689,61€
ESTADO ATUAL	Em 15-03-2015, aguarda impulso processual. Não foram encontrados bens penhoráveis.						
	Município de Gondomar	Carmina Maria Oliveira Almeida	Tribunal de Gondomar	3127/10 7TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por rendas em atraso	Execução/Penhora	4 392,40€
ESTADO ATUAL	Em 20 de novembro de 2015, substituição de Agente de Execução por obito. Diligencias de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	José da Rocha Lopes Correia	Tribunal de Gondomar	4233/05 5TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por rendas em atraso, resultantes de um c	Execução/Penhora	11 633,58€
ESTADO ATUAL	Em 24-03-2017. venda de veiculo por 150,00€. Continuação da penhora.						
	Município de Gondomar	Sandra Cristina Ferreira Santos/Sérgio Manuel Santos Rolindo	Tribunal de Gondomar	3110/11 5TBGDM	Execução para entrega de coisa certa	Execução/entrega	2 562,86€
ESTADO ATUAL	Em 30 de março de 2015, locado entregue, mas a divida ainda existe.						
	Município de Gondomar	Rosa Maria Santos Miranda	Tribunal de Gondomar	2488/10 2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por resolução do contrato de arrendamento	Execução/penhora	4 913,96€
ESTADO ATUAL	Em 16/01/19 Penhora de Ordenado						
	Município de Gondomar	Márcia Patrícia Coimbra Carvalh	Tribunal de Gondomar	2588/10 9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução/venda	2 096,27€
ESTADO ATUAL	em 10/11/2018 Penhora de Salario						
	Município de Gondomar	Júlia Meireles/Domingos Barbos	Tribunal de Gondomar	4694/07 8TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por falta de liquidação das rendas	Execução/penhora	5 207,58€
ESTADO ATUAL	Em 05 de março de 2018, insolvência de Domingos Barbosa. Execução prossegue quanto à arrendataria.						
	Município de Gondomar	José António Gomes Arouca	Tribunal de Gondomar	4780/09 0TBGDM	Execução para entretga de quantia certa por falta de pagamento de rendas	Execução/penhora	1 674,82€
ESTADO ATUAL	Em 20 de julho de 2018, consulta à Segurança Social.						
	Município de Gondomar	João Paulo Pires Sousa	Tribunal de Gondomar	4553/09 0TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por não pagamento das rendas	Execução/penhora	827,74 €
ESTADO ATUAL	Em 30-03-2015, diligências de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	José Ribeiro/Maria João Silva	Tribunal de Gondomar	2862/06 9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução/penhora	2 512,76€

26.NOV 2020

153

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
ESTADO ATUAL	Penhora de salarios						
	Município de Gondomar	Carla Iolanda Torres Cardoso/Ar	Tribunal de Gondomar	42/05 0TBGDM	Execução de sentença de processo crime	Execução/penhora	51 308,10€
ESTADO ATUAL	Execução extinta com avocação do salário da Executada Ana Paula a favor do MG, de 200,00 e por mês. Já se encontra liquidado o valor de 16320,00 €						
	Município de Gondomar	Delfim Manuel Sousa Ieixeira/Ma	Tribunal de Gondomar	4155/09 0TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por falta de pagamento das rendas	Execução/penhora	1 916,00€
ESTADO ATUAL	Em 31-03-2015, diligências de penhora em curso						
	Município de Gondomar	Fernanda Maria Pinto Sampaio c	Tribunal de Gondomar	2675/10 3TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por dívida de rendas	Execução/penhora	1 304,07€
ESTADO ATUAL	Em 20-07-2018, notificação do executado para indicação de bens à penhora.						
	Município de Gondomar	fernando Adrião Moreira Lisboa	Tribunal de Gondomar	30/05 6PAGDM	Execução de sentença proferida em processo crime por furto	Execução/penhora	746,55 €
ESTADO ATUAL	Em 30-03-2015 diligência de penhora em curso						
	Clínica Dentária dos Sete Caminhos	Município de Gondomar	TAFP	1123/17 2BEPRT	Execuçáp pela não execução de obras	Execução	501,72 €
ESTADO ATUAL	Selença aguarda prazo de recurso						
	Município de gondomar	Vasco da silva Pereira	Porto	13610/18 0T8PRT	Execução pela não execução de obras pelo Município	Execução	30 000,01€
ESTADO ATUAL	09-07-2018 Embargos de Executado, 19/02/19 Contestação						
	Município de Gondomar	Rita das Neves Gama/David Mor	Tribunal de Gondomar	4872/09 5TBGDM	Ação declarativa de condenação pedindo a resolução do contrato de arrendamento e	Civil/recurso	4 242,78€
ESTADO ATUAL	Em 20-07-2018, notificação dos executados para indicar bens à penhora						
	Massa Insolvente Lino Lagarteiro	Município de GOndomar	Porto	22823/16 9T8PRT	Ação de reivindicação	Civil/articulados	88 384,49€
ESTADO ATUAL	suspensao do processo por acordo entre Autora e Reu						
	ANSR	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	CO972549366	Impugnação de contraordenação rodoviária na qual se ordena a apreensão da viatura	Penal/instrução	120,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Município de Gondomar	GNR	Tribunal de Gondomar	258285893	Impugnação de uma contraordenação rodoviária	penal/articulados	90,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada em 26-02-2009						
	GNR	Município de GOndomar	Tribunal de gondomar	258285869	Impugnação de uma contraordenação rodoviária	penal/articulados	120,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada em 13-02-2009						
	IMTT	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	258285877	Defesa apresentada num processo de contraordenação rodoviária	penal/articulados	310,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada a 03-01-2013						
	IMTT	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	10034211070	Defesa numa contraordenação intentada pelo IMTT por falta de tacógrafo numa viatura	penal/articulados	120,00 €
ESTADO ATUAL	apresentação de defesa a 14-10-2010.						
	ANPC	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	313/2013	Defesa apresentada num processo de contraordanação na Autoridade nacional da pro	Penal/articulados	180,00 €
ESTADO ATUAL	apresentação de defesa em julho de 2013.						

26. NOV 2020

154

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	REU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	GNR	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	28619681	Defesa em processo de contrordenação rodoviaria	Penal/articulados	120,00 €
ESTADO ATUAL	Em 20-03-2015, defesa apresentada						
	Municipio de Gondomar	Major Valentim Loureiro	Tribunal de Gondomar	472/13 3TBGDM	Participação Economica em negócio	penal/instrução	Ainda sem valor
ESTADO ATUAL	Espera de sentença						
	Municipio de Gondomar	Opção Sublime, SA	Tribunal de Gondomar	4368/13 0TAGDM	Crime de Dano	penal/instrução	Ainda sem valor
ESTADO ATUAL	12/01/2018 Apresentação de Defesa						
	ACT	Municpio de Gondomar	ACT	2862210940	Transporte de residuos sem sinalização PT	penal/articulados	360,00 €
ESTADO ATUAL	Sentença						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191701666	Falta de registo de tacografos	penal/articulados	612,00 €
ESTADO ATUAL	Em 22-10-2017, defesa entregue						
	IMTT	Municipio de Gondomar	ACT	191701667	Falta do registo de tacografos	penal/articulados	612,00 €
ESTADO ATUAL	Em 27-12-2017, defesa entregue						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100058061770	Transporte de mercadorias perigosas sem sinalização	Penal/articulados	1 542,00€
ESTADO ATUAL	Em 27-12-2017, entrega de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100056661770	Transporte de mercadorias perigosas sem sinalização	penal/articulados	542,50 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100003741870	Transporte de residuos plasticos sem tacografo	penal/articulados	572,50 €
ESTADO ATUAL	apresentação de Defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100006521870	Transporte de materiais perigosos sem estar devidamente assinalado	penal/articulados	1 542,50€
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100033501870	Multa por falta de tacógrafo	penal/articulados	1 242,50€
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Imospano - Onstrução e Venda de Imóv	Município de Gondomar	Tribunal do Porto	1285/16,6BEPRT	Que seja declarada extinta a obrigação de garantia assumida pela autora	Ação administrativa c	294 559,60 €
ESTADO ATUAL	Aguarda decisao						
	Maria Rosa da Silva Sousa	Município de Gondomar	TAFP	1286/15 1BEPRT	Pedido de indemnização por danos provocados por tampa de águas pluviais	Ação adm. comum	515,61 €
ESTADO ATUAL	Espera de Julgamento						
	Cooperativa o Problema da Habitação, Cl	Município de Gondomar	TAFP	267/17,5BEPRT	Pedido de indeminização pela não obtenção de licença de construção	Ação adm. comum	3 523 674,00 €
ESTADO ATUAL	Espera de Julgamento						
	Emília Ferreira das Neves	Município de Gondomar	TAFP	2384/16,0BEPRT	Indemnização por violação da responsabilidade civil extracontratual	Ação Adm. Comum	19 531,97 €

26. NOV 2020

255

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	REU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
ESTADO ATUAL	Espera de Julgamento						
	Paula Cristina Magalheãs Rodrigues	Município de Gondomar	TAFP	2109/17,2BEPRT	Danos provocados num imóvel	Azção Adm Comum	13 321,00 €
ESTADO ATUAL	Julgamento marcado						
	Lusitânea Companhia de Seguros	Município de Gondomar	TAFP	2993/17,0BEPRT	Acidente na via publica	Ação adm comum	6 363,25 €
ESTADO ATUAL	Espera de Julgamento						
	Maria Luísa Oliveira da Silva	Município de Gondomar	TAFP	269/14,3T8VLG	Ação declarativa de condenação por despedimento ilícito que requer a condenação do Município à reintegração do autor e ao pagamento da indemnização peticionada	Trabalho	4 000,00 €
ESTADO ATUAL	Em 06-04-2017, aceitação da revista						
	Fernanda Judite Alves da Silva Matos	Município de Gondomar	Valongo	2536/15,0BEPRT	Acção desclarativa de condenação por despedimento ilicito, pedido de indemização da ex-funcionária	Trabalho	30,001,00 €
ESTADO ATUAL	Recurso - envio do processo para o TCA a 21/12/2018						
	José Ribeiro Pinto Lopes da Silva	Município de Gondomar	TAFP	1843/16,3BEPRT	Pede o reconhecimento de que o seu despedimento foi ilicito e a reintegração no Município	Trabalho	30 001,00€
ESTADO ATUAL	Aguarda marcação de julgamento						
	Iberusa	Município de Gondomar	TAFP	1972/09 5BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas e licenças de publicidade relativa ao ano de 2009	Processo de impugnaçao	780,00 €
ESTADO ATUAL	Em 08-09-2015, alegações						
	Fnmovem	Município de Gondomar	TAFP	3039/13 2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas de publicidade relativas ao ano de 2013	Processo de impugnação	420,00 €
ESTADO ATUAL	Em 02-05-2018, interposição de recurso						
	MOP	Município de Gondomar	TAFP	2671/9,3BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de licenças	processo de impugnação	75 123,00 €
ESTADO ATUAL	Recurso STA						
	Iberking	Município de Gondomar	TAFP	1558/14 2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas relativas ao ano de 2014	Processo de impugnaçao	748,00 €
ESTADO ATUAL	Aguarda sentença						
	Firmoven	Município de Gondomar	TAFP	1555/14 8BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2014	processo de impugnação	423,00 €
ESTADO ATUAL	Sentença favoravel						
	Iberusa	Município de Gondomar	TAFP	3045/13 4BEPRT	Impugnação judicial do ato de indeferimento da cobrança das taxas e licenças de publicidade	Processo de impugnaçao	744,00 €
ESTADO ATUAL	Em 17-11-2015, alegações da contraparte						
	Iberusa	Município de Gondomar	TAFP	1557/14 4BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas de publicidade relativas ao ano de 2014	processo de impugnaçao	182,00 €
ESTADO ATUAL	Aguarda prazo para alegar						
	Petróleos de Portugal	Município de Gondomar	TAFP	2677/11 2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2010	Processo de impugnação	462,00 €
ESTADO ATUAL	06-12-2018 Recurso da impugnante para o Tribunal Constitucional						
	Petróleos de Portugal	Município de Gondomar	TAFP	2128/10 0BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança das taxas e licenças de poublicidade do ano de 2010	Processo de impugnaçao	997,00 €
ESTADO ATUAL	Em 20-11-2014, aguarda sentença						

26. NOV 2020

156

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	TV Cabo	Município de Gondomar	TAFP	1234/08 9BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2007	Processo de impugnação	5,532,00€
ESTADO ATUAL	Aguarda sentença						
	Habiserve	Município de Gondomar	TAFP	1926/18 0BEPRT	Impugnação Judicial das licenças de construção	Processo de impugnação	9 245,25€
ESTADO ATUAL	Em 25-09-2018, entrada no escritório Em 06--11-2018, entrega de contestação e P A						
	ANSR	Município de Gondomar	ANSR	999356160	Falta de placas refletoras	Processo de impugnação	30,00 E
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de Gondomar	ACT	191900027	falta de tacografos	Processo de impugnação	2 719,32 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de GOndomar	IMTT	1387	Falta de documentos no veiculo	Processo de impugnação	291.90 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Joao Manuel Gomes Grave	Município de GOndomar	Santo Tirso	1388/19,5T8STS	Reclamação de creditos	Insolvencia	140,00 €
ESTADO ATUAL	Reclamação de creditos						
	Manuel Fernando Machado e Maria das D	Município de GOndomar	Santo Tirso	1725/19,2T8STS	Reclamação de creditos	Insolvencia	13 695.66 €
ESTADO ATUAL	Reclamação de creditos						
	Jose Francisco Moreira	Município de GOndomar	TAFP	771/19.0BEPRT	Suspensao de despejo	Acção Adm Comum	30 001,00 €
ESTADO ATUAL	Procução de Prova						
	ANSR	Município de GOndomar	ANSR	933442041	Impugnação	Impugnação	99,75 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	191901005	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	1919011010	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	191901012	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	191900979	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	19191007	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de GOndomar	ACT	191901009	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €

26. NOV 2020

157

Relatório sobre a evolução dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/ N.PROCESSO	OBJETO DO LITIGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de GOndomar	ACT	19190111	Falta de afixação de horário	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de GOndomar	ACT	191901006	Falta de afixação de horário	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Jose Ernesto Ferreira Simões	Municipio de GOndomar	TAFP	1956/19,5BEPRT	Falta de pagamento de ferias	Acção Adm comum	30 000,01 €
ESTADO ATUAL	Contestação						
	Elisabete Fernanda Santos oliveira	Municipio de GOndomar	TAFP	2306/19,6BEPRT	Proc Cautelar de oposição a concurso publico	Procedimento Cautelar	30 001,00 €
ESTADO ATUAL	Contestação apresentada						
	Paula Cristina da Silva Martins	Municipio de GOndomar	TAFP	2286/19,8BRPRT	Proc Cautelar de oposição a despejo	Procedimento Cautelar	30 001,00 €
ESTADO ATUAL	Selença Favoravel ao munclpio Aguarda transito						
	Autoridade de protecção a violencia no de	Municipio de GOndomar	PSP	2-272-2019	Falta de Regulamento de Segurança	Processo de Contraordenação	1 500,00 €
ESTADO ATUAL	Defesa Apresentada						
	Autoridade de protecção a violencia no de	Municipio de GOndomar	PSP	4-195-2019	Falta de Regulamento de Segurança	Processo de Contraordenação	1 500,00 €
ESTADO ATUAL	Defesa Apresentada						
	Autoridade de protecção a violencia no de	Municipio de GOndomar	PSP	2-63-2019	Falta de Regulamento de Segurança	Processo de Contraordenação	1 500,00 €
ESTADO ATUAL	Defesa Apresentada						
	Muncipio de Gondomar	Jose Kilan Oliveira Martins	Tribunal Porto	1360/18,2PEGDM	Furto de viatura	Processo comum singular	
ESTADO ATUAL	julgamento marcado						
	Muncipio de Gondomar	Filipe Manuel Pinto Alves	Tribunal Porto	172/19,0PEGDM	Dano em habitação	Processo comum coletivo	
ESTADO ATUAL	Julgamento marcado						
	Muncipio de Gondomar	Maria Adelaide Sousa Ribeiro Si	TAFP		Fiscalização	Obras ilegais	
ESTADO ATUAL							

26. NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MAPA EMPRÉSTIMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

MAPA PREVISIONAL DOS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO

	FINALIDADES	limite endividamento legislação	Entidade Credora	Capital		Taxa de juro		Periodicidade	Divida a 1 de Janeiro de 2021	Média Encargos 2021		Dívida a 31 de Dezembro de 2021
				Contratado	Utilizado	inicial	actual			Amortização	Juros	
18	Aquisição de 88 fogos no lugar de Fontela destinados a arrendamento - PER - (I)	(b)	CGD	1.425.987,37	1.425.987,37	2,625%	0,1642%	Semestral	**128.439,28**	70.000,00	1.000,00	**58.439,28**
19	Construção de 404 fogos no Bairro Mineiro destinados a arrendamento - PER - (I)	(b)	CGD	7.651.559,74	7.140.002,56	2,188%	0,2915%	Semestral	**1.548.076,09**	310.000,00	4.500,00	**1.238.076,09**
20	Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	BCP	12.110.663,49	12.110.663,49	1,453%	0,1707%	Semestral	**2.077.312,92**	593.000,00	4.000,00	**1.484.312,92**
21	Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	BPI	12.110.663,49	12.110.663,49	1,500%	0,1707%	Semestral	**2.075.214,83**	593.000,00	1.800,00	**1.482.214,83**
22	Aquisição de 25 fogos no lugar da Triana destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	CGD	491.804,75	491.804,74	1,193%	0,0013%	Trimestral	**19.470,17**	30.000,00	1.000,00	10.529,83
24	Empréstimo destinado a obras de reparação dos danos causados pelas intempéries (I)	(a)	CGD	1.246.994,74	962.128,43	1,417%	0,2572%	Semestral	**120.870,77**	62.500,00	100,00	**58.370,77**
25	Financiamento à construção do Pavilhão Multiusos de Gondomar - (FEDER) - (I)	(d)	BST	9.000.000,00	9.000.000,00	2,275%	0,3702%	Trimestral	**2.723.684,35**	480.000,00	500,00	**2.243.684,35**
38	Financiamento à construção de Edifícios escolares	(d)	CGD	1.574.797,00	1.574.797,00	2,040%	1,8300%	Trimestral	**1.061.316,89**	70.000,00	15.000,00	**1.061.918,89**
103	Financiamento à construção de Centros Escolares	(d)	BCP	2.580.407,00	2.580.407,00	2,000%	1,7810%	Trimestral	**1.990.681,01**	75.000,00	30.000,00	**1.915.681,01**
	Financiamentos Projetos Portugal 2020		BEI	8.139.500,00	0,00	0,270%	0,0000%	Mensal	**8.139.500,00**	-	1.000,00	**8.139.500,00**
	Sub -Total (emprestimos excepcionados)			56.332.377,58	47.396.454,08				**19.884.566,31**	2.283.500,00	58.900,00	**17.671.066,31**
101	Liquidação dívida EDP	—	CGD	14.409.675,60	14.409.676,00	0,868%	0,868%	Mensal	**14.049.434,08**	720.484,00	116.817,00	**13.328.950,08**
15	Liquidação dívida EDP	—	BPI	14.409.676,00	14.409.675,60	0,679%	0,679%	Mensal	**13.989.394,56**	720.484,00	91.659,00	**13.268.910,56**
27	Financiamento destinado a aquisição 349 fogos de habitação Social (complementar)	—	BST	4.400.000,00	4.400.000,00	5,000%	0,0800%	Trimestral	**2.434.813,64**	185.000,00	100,00	**2.249.813,64**
28	Financiamento destinado a aquisição 156 fogos de habitação Social - Mó, S. Pedro da Cova	—	CGD	4.007.516,00	4.007.516,00	2,370%	0,0512%	Trimestral	**2.200.833,50**	170.000,00	50,00	**2.030.833,50**
29	Financiamento destinado a aquisição 100 fogos de habitação Social - Baguim do Monte	—	CGD	2.601.644,00	2.601.644,00	2,370%	0,0512%	Trimestral	**1.428.761,69**	110.000,00	50,00	1.318.761,69
30	Financiamento destinado a aquisição 93 fogos de habitação Social - Zorra, S. Cosme	—	CGD	2.214.789,20	2.214.789,20	2,370%	0,0512%	Trimestral	**1.216.310,17**	91.000,00	50,00	**1.125.310,17**
31	Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar	—	CGD	860.000,00	860.000,00	2,840%	1,8300%	Trimestral	**577.926,66**	45.000,00	10.000,00	**532.326,66**
32	Financiamento à construção de Edifícios escolares	—	CGD	3.135.203,00	3.135.203,00	2,840%	1,8300%	Trimestral	**2.100.553,49**	135.000,00	40.000,00	**1.965.553,49**
33	Financiamento complementar para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	—	BANIF	1.520.136,00	1.520.136,00	3,220%	2,0020%	Trimestral	**1.009.169,67**	65.000,00	20.000,00	**944.169,67**
34	Financiamento complementar para aquisição de 88 fogos na Triana	—	BANIF	1.183.436,80	1.183.436,80	3,220%	2,0020%	Trimestral	**785.645,83**	65.000,00	12.000,00	**720.645,83**
35	Financiamento para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	—	IHRU	3.201.978,80	3.201.977,20	1,060%	0,6334%	Semestral	**1.933.871,88**	135.000,00	10.000,00	**1.798.871,88**
36	IHRU - Empréstimo 88 fogos - Triana	—	IHRU	2.492.729,60	2.492.729,60	1,060%	0,6334%	Semestral	**1.505.513,41**	104.000,00	8.000,00	**1.401.513,41**
59	Financiamento destinado à reabilitação de fogos de Habitação Social - Giesta	—	IHRU	460.253,00	460.253,00	1,060%	0,4490%	Semestral	**305.793,62**	19.100,00	1.600,00	**286.693,62**
102	Financiamento à construção de Centros Escolares	—	BCP	3.149.593,00	3.149.593,00	2,960%	1,7810%	Trimestral	**2.164.655,93**	150.000,00	50.000,00	**2.014.655,93**
53	Financiamento para aquisição de 43 fogos em Vila Verde		IHRU	909.699,70	909.699,70	1,130%	1,0485%	Semestral	**711.262,91**	36.000,00	7.000,00	**675.262,91**
	Cessão de Créditos Habitação		BPI		10.592.500,00	6,450%		Mensal	**4.784.496,33**	628.320,00	367.102,00	**4.156.179,33**
	Cessão de Créditos Habitação		BST		10.592.500,00	6,450%		Mensal	**4.784.496,89**	628.320,00	367.102,00	**4.156.176,89**
	Sub -Total (emprestimos não excepcionados)			58.956.330,70	80.141.329,10				**55.982.337,26**	4.007.708,00	1.101.530,00	**51.974.629,26**
	TOTAL			115.288.708,28	127.537.783,18				**75.866.903,57**	6.291.208,00	1.160.430,00	**69.645.695,57**

26.NOV 2020

26. NOV 2020

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MAPA PESSOAL

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competência ou de produtolares de actividades	Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas																Carreira especial de Fiscalização		Carreiras Subsistentes			Area de formação académica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
		Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Coordenador Técnico	Assistente Tecnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Especialista de informática			Tecnico de informatica				Policia municipal										Fiscal Municipal		Chefe de Serv Adm Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
												Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag Graduado Principal	Ag Graduado	Ag de 1ª classe	Ag de 2ª classe					Fiscal Coordenado	Fiscal								
Estrutura de Apoio directo ao Presidente da Câmara, no desempenho das suas funções e as demais atribuições constantes no artigo 15º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar	Gabinete de Apoio à Presidência						1																										grau 2				
										1																							grau 1				
	Subtotal						1			1																								2			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1		1																												2	
Estrutura de apoio directo ao Vereadores, no desempenho das suas funções e as demais atribuições constantes no artigo 16º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar	Gabinete de Apoio à Vereação						2	3																				1					grau 2				
										2																							grau 1				
	Subtotal						2	3		2																		1						8			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1		1																												2	
Compete garantir a informação e o contacto com a Comunicação Social; coligir e organizar a documentação para divulgação pela Comunicação Social; receber e tratar a informação de interesse para a Câmara, divulgada pelos Orgãos de Comunicação Social; criando diariamente um "clipping" em suporte digital; acompanhamento de noticias de interesse para o municipio bem como todas as atribuições constantes na Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar.	Gabinete de Comunicação e Imprensa					1																											Lr. Est. Europeus, Et Lusof. Relações				
						1																											Tecnologias Comunicação Mult.				
						1																											Lic. Ciencias Sociais				
								1																									grau 2				
	Subtotal					3		1																										4			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1		1																												2	
Compete assegurar o apoio administrativo e de secretariado a Câmara Municipal, preparar a Agenda das reuniões da Câmara Municipal, Assegurar o apoio tecnico, administrativo e do secretariado a Assembleia Municipal, articulando-se, para esse efeito, com os restantes Serviços Municipais, em particular com o Gabinete do Imprensa e Comunicação, preparar a Agenda e Expediente das reuniões da Assembleia Municipal, e planear e coordenar os processos eleitorais.	Gabinete dos Orgãos Autárquicos					1																											Lic. Assessoria e Gestão				
								1																							grau 2				
											15																							grau 1				
	Subtotal					1		1			15																								17			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1		1																												2	
Compete prestar assistência direta, imparcial, isenta e permanente aos membros dos órgãos autárquicos e aos serviços municipais, no exercício das suas competências e atribuições, designadamente através de: a) Assegurar a realização de auditorias internas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; b) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; c) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; d) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; e) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; f) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; g) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; h) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; i) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; j) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; k) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; l) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; m) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; n) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; o) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; p) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; q) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; r) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; s) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; t) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; u) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; v) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; w) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; x) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; y) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; z) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; cc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; dd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; gg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hh) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ii) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; jj) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; kk) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ll) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; mm) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; nn) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; oo) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; pp) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; qq) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; rr) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ss) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; tt) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; uu) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; vv) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ww) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; xx) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; yy) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; zz) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aaa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bbb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ccc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ddd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; eee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; fff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ggg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hhh) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; iii) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; jjj) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; kkk) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; lll) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; mmm) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; nnn) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ooo) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ppp) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; qqq) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; rrr) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; sss) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ttt) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; uuu) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; vvv) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; www) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; xxx) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; yyy) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; zzz) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aaaa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bbbb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; cccc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; dddd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; eeee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ffff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; gggg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hhhh) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; iiii) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; jjjj) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; kkkk) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; llll) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; mmmm) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; nnnn) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; oooo) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; pppp) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; qqqq) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; rrrr) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ssss) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; tttt) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; uuuu) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; vvvv) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; wwww) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; xxxx) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; yyyy) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; zzzz) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aaaaa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bbbbb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ccccc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ddddd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; eeeee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; fffff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ggggg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hhhhh) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; iiiii) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; jjjjj) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; kkkkk) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; lllll) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; mmmmm) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; nnnnn) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ooooo) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ppppp) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; qqqqq) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; rrrrr) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; sssss) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ttttt) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; uuuuu) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; vvvvv) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; wwwww) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; xxxxx) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; yyyyy) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; zzzzz) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aaaaaa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bbbbbb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; cccccc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; dddddd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; eeeeee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ffffff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; gggggg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hhhhhh) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; iiiiii) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; jjjjjj) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; kkkkkk) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; llllll) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; mmmmmm) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; nnnnnn) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; oooooo) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; pppppp) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; qqqqqq) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; rrrrrr) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ssssss) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; tttttt) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; uuuuuu) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; vvvvvv) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; wwwwww) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; xxxxxx) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; yyyyyy) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; zzzzzz) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; aaaaaaa) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; bbbbbbb) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ccccccc) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ddddddd) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; eeeeeee) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; fffffff) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; ggggggg) Assegurar a realização de auditorias externas, de natureza financeira, operacional e de sistemas, bem como a elaboração de relatórios de auditoria que contenham recomendações destinadas a suprir as fragilidades detetadas; hh

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competência ou de produto/area de actividades			Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas													Carreira especial de Fiscalizaçao		Carreiras Subsistentes			Area de formação académica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
														Especialista de informatica			Tecnico de Informatica				Policia municipal							Fiscal Municipal									
				Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Coordenador Tecnico	Assistente Tecnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag Graduado Principal	Ag Graduado	Ag de 1ª classe	Ag de 2ª classe	Fiscal Coordenado	Fiscal	Chefe de Serv. Adm Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
Compete garantir uma boa gestão do sistema e parque informático municipal com vista à manter a sua eficacia, eficiência e operacionalidade, utilizar racionalmente os recursos disponiveis alocados as areas das tecnologias de informação e comunicação, de modo a dar satisfação a todos os niveis as necessidades dos utilizadores; colaborar nos estudos conducentes a definição das estrategias, objetivos e ações para melhoria e modernização do sistema informatico municipal e as demais atribuições constantes no artigo 23º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar	Gabinete de Tecnologias de Informação (3º grau)					1								1	1			3														Lic. Area de Inform.				
																																Formação Especifica				
								1																								Lic. Eng.º Minas				
									1	1			1																			grau 2				
	Subtotal							1	1	1			1	1	1			3																9			
	Nº Postos de trabalho a preencher							1		1				1				2																		5	
	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	Divisão de Desenvolv. Ambiental	Núcleo de Florestas e Recursos Naturais (3ºG)			2	2	1	1																								Lic. Administração				
									1																								Lic. Ciências Agrarias				
									1																								Lic. Ciências Amb				
			Núcleo de Gestão de Resíduos e Serviços (3ºG)						1																								Lic. Relações Publicas				
									1																								Lic. Saude Ambiental				
		Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras	Núcleo de Mercado, Feiras e Metrologia (4ºG)						2																								Lic. area da Educação				
									1																								Lic. Relações Internacionais				
									1																								Lic. Seg Higiene Trabalho				
										2	8																						grau 1				
												1	5	67																			grau 1				
	Subtotal							9	2	8	1	5	67																				92			
	Nº Postos de trabalho a preencher			1				3		6		3	50																						62	
Dar suporte e apoio técnico e administrativo à governação municipal em ambito da articulação de serviços e relação entre serviços municipais e outras relações com os cidadãos e empresas; simplificação de processos e procedimentos e a modernidade administrativa de toda a tramitação documental emitida e gerada pelos serviços municipais. Centralizar todo o relacionamento dos serviços com o municipe, através de modelo multicanal integrado (presencial, telefonico e online) de Balcão Unico Espaço Cidadão e Loja, prestando atendimento de excelência e assegurando tendencialmente a prestação de todos os atos. Proceder a um atendimento multicanal personalizado de todos os municipes, sendo o ponto de ligação com os diversos serviços municipais, efetuando a receção, registo e encaminhamento aos serviços municipais competentes dos pedidos recebidos no Balcão Unico, por qualquer canal de atendimento, e/ou demandados junto dos referidos no artigo 30º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar etc	Departamento de Atendimento Municipal e Inovação	Divisão de Atendimento Municipal e Inovação	Nucleo de Expediente (4G)	1				1																								a) /Lic Ad. Reg. Autarq				
									1																								Lic Direito				
									1																								Lic. Interv. de Saúde				
									1																								Lic. Solicitadoria				
									1																								Lic. Sociologia				
			Nucleo Tramitação Documental (3ºG)							2	25																						Grau 2				
													13																				Grau 1				
	Subtotal							5	2	25			13																				45			
	Nº Postos de trabalho a preencher				1	1	1	5	1	8			2																						16	

29 NOV 2020

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competência ou de produtoraes de actividades	Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas														Carreira especial de Fiscalizaçao		Carreiras Subsistentes			Área de formação academica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
		Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Especialista de informática			Tecnico de Informatica				Policia municipal						Fiscal Municipal		Chefe de Serv Adm Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
												Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag. Graduado	Ag de 1ª classe	Ag de 2ª classe		Fiscal Coordenado	Fiscal								
Compete ao Departamento de Coesão Social, coordenar e garantir o atendimento dos cidadãos e a dinamização dos serviços que promovam o bem-estar social e psicológico da população, procurando responder as suas necessidades de uma forma especifica, diversificada e articulada com outras instituições públicas e privadas, locais e exteriores, promover programas de intervenção social e comunitario sistemicos, constituidos por equipas multidisciplinares especializadas que visem a intervenção social integrada, em estreita articulação com outras entidades que intervêm na comunidade, com vista a capacitação, a promoção de bem -estar físico e psicologico e supressão de áreas lacunares dos cidadãos/ãs e respetivas famílias Compete, ainda, o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos orgãos competenies do Municipio no âmbito da Politica Municipal de Habitação, promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas público e privadas, apoiar o esforço cooperativo, das empresas e de particulares, segundo as orientações dos Órgãos Municipais, acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a conclusão de Contratos de Desenvolvimento de Habitação ou outros instrumentos convencionais que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento, promover a manutenção e a reparação das habitações sociais construídas	*Departamento de Coesão Social*																																	
	Divisão de Desenvolvimento social — Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (3ºG)					13																								Lic. Serv. Social				
						13																								Lic. area Psicologia				
						1																								Lic. Sociologia do Trabalho				
						1																								Lic. Sociologia				
	Núcleo de Respostas Sociais (3ºG)					1																								Lic. Turismo				
						1																								Lic. Linguas e Liter. Modernas				
						1																								Doutoramento				
	Divisão de Habitação Publica — Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (3ºG)	2		3		1																								Lic. Eng.ª Civil				
						1																								Lic Rec Humanos				
						6																								Lic. Área de Educação				
						1																								Lic. Estudos Europeus)				
						2																								Lic. Direito				
						1																								Lic. Nutricionismo				
						1																								Bac. Eng.ª Civil				
						1																								Lic. Economia				
	Nucleo de Saude						1	14														1								Grau 2				
											5																	1		Grau 1				
	Subtotal					45	1	14			5											1						1			67			
	Nº Postos de trabalho a preencher	1		1		3		6			4																					13		
Assegurar a gestão financeira e, em especial, a elaboração das Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Municipio, procedendo aos trabalhos de coordenação e analise de elementos de informação, previsão e classificação de receitas e despesas, preparar o Projeto de Orçamento, bem como as alterações e revisões propostas; centralizar e coordenar a escrituração e as diversas operações relativas a Contabilidade do Municipio, elaborar os documentos da prestação de contas do Municipio e remetê-los ao Tribunal de Contas, nos termos da lei; assegurar a cobrança das receitas municipais, assegurar o processamento de despesas no cumprimento da Norma de Controlo Interno aprovada, proceder à arrecadação das receitas e efetuar os pagamentos autorizados, gerir a Tesouraria, propondo as medidas mais convenientes para a segurança e rentabilização dos valores entregues à sua guarda, elaborar mapas e estudos sobre a situação economica e financeira do Municipio e sobre a evolução dos gastos por cada serviço	*Departamento Económico e Financeiro*																																	
	Divisão de Aquisições e Contratação Pública					1																								Lic. Adm.Autarquica				
						2																												
						3																								Lic. area Turismo				
	Divisão de Contabilidade — *Núcleo de Património (4ºG)*		2	1		1																								Eng.ª Técnica				
						1																								Lic. Geografia				
						1																								Lic. Adm.				
						1																								a) Lic. Comercio Internac.				
						1																												
						2																								Lic. Economia				
																2														Formações Específicas				
	Divisão de Desenvolvimento Económico — *Núcleo de Turismo (3ºG)*						4	13																						grau 2				
									1		3																			grau 1				
	Subtotal					13	4	13	1		3					2															36			
	Nº Postos de trabalho a preencher		1		1	5		5			2																					12		

26. NOV 2020

963

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competencia ou de produto/area de actividades			Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas														Carreira especial de Fiscalização		Carreiras Subsistentes			Area de formação académica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
				Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Especialista de informática			Tecnico de informatica				Policia municipal					Fiscal Municipal		Chefe de Serv. Adm. Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
														Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag Graduado Principal	Ag Graduado	Ag de 1ª classe	Ag de 2ª classe	Fiscal Coordenado	Fiscal								
Garantir o cumprimento das competências e responsabilidades atribuídas à Câmara no domínio da educação e formação, participar no planeamento, gestão e manutenção dos estabelecimentos de Educação e Ensino do Município, elaborar e monitorizar a implementação da Carta Educativa Municipal, coordenar o Conselho Municipal de Educação e assegurar a sua dinamização; garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do Concelho e promover a educação e a formação ao longo da vida, assegurar o planeamento, a gestão e monitorização das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico	Departamento de Educação	Divisão de Prospetiva Educativa	Núcleo de Equipamentos e Rede Escolar (3ºG)					1																							Lic. Economia				
								5																							Lic. Psicologia				
								1																							Lic. Area Historia				
			Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (3ºG)					1																							Lic. Estudos Europeus				
								1																							Lic. Ciencias Historicas				
								1																							Engª Geotecnica				
			Núcleo de Acompanhamento Projetos Municipais (3ºG)		1	1																									AEC - Inglês				
																															AEC - AFD				
																															AEC - Atv. Ludicas				
		Divisão de Intervenção Socio Escolar	Núcleo Gestão Socio Escolar (4ºG)																												AEC - Musica				
																															AEC - Psicomotricidade em meio aquático/Natação				
									6	88																		3			grau 2				
												10	576																		grau 1				
	Subtotal							10	6	88		10	576															3				693			
	CTFP a termo resolutivo certo												7																			7			
	CTFP a termo resolutivo incerto												1																			1			
	Nº de postos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado - Mercado Aberto									1			1																			2			
	Nº Postos de trabalho a prover			1	1	2	1	180	2	15	9	9	180																					395	
No âmbito estritamente jurídico emitir pareceres e informações jurídicas sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos Órgãos Municipais e outras temáticas respeitantes às atribuições e competências do Município, proceder à instrução de processos de maras averiguações, de inquérito, sindicância ou disciplinares, determinados superiormente, elaborar projetos de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualização No âmbito da fiscalização compete coordenar a atividade de fiscalização municipal, fiscalizar o acompanhar a aplicação das disposições legais e de todos os regulamentos e posturas municipais e, nesse âmbito, proceder a notificações	Departamento Jurídico	Divisão Jurídica	Núcleo de Apoio Jurídico (3ºG)	1		1		6																							Lic. Direito				
								1																							Lic. Direito				
																															Lic. Ciencias Adm				
			Núcleo de Contencioso (3ºG)						2	4																						grau 2				
													1																			grau 1				
	Subtotal							7	2	4			1																				14			
	Nº Postos de trabalho a prover				1	1		6		2																								8	
Assegurar o levantamento cadastral do Concelho, realizar tarefas de concepção e execução de projetos de índole municipal, sendo o seu âmbito a construção, reconstrução, ampliação, remodelação ou reabilitação de espaços; executar tarefas relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia, preparar todos os procedimentos de lançamento de empreitadas com vista ao início da contratação pública, assegurar a conservação e manutenção de todos os equipamentos e edifícios municipais ou sob a gestão do município, participar ativamente na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal	Departamento de Obras Municipais																																			
			Divisão Gestão Obras					13																							Lic. Engª Civil				
			Divisão de Mobilidade					6																							Lic. Engª Civil				
			Divisão de Operacional e de Administração Direta / *Núcleo de Gestão de Via Pública (4ºG)*					1																							Lic. Arquitetura				
								1																							Lic. Geografia				
				1	3		2	1																							Bacharel Adm				
								1																							Lic. ReUnitere				
								1																							Lic. Secr. Gestão				
			Núcleo Procedimentos e Gestão Processual (3ºG)					1																							Lic. Solicit. e Asses. Jurídica				
								1																							Lic. Engª Eletrotecnia				
									3	10																						grau 2				
			Núcleo de Projetos e Estudos (3ºG)									8	77																			grau 1				
	Subtotal							25	3	10		8	77																				123			
	Nº Postos de trabalho a prover					1		10		6	2	1	60																					79	

26. NOV. 2020

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competencia ou de produto/area de actividades		Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas														Carreira especial de Fiscalização		Carreiras Subsistentes			Area de formação academica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
			Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermedio 3º grau	Dirigente Intermedio 4º grau	Tecnico superior	Coordenador Tecnico	Assistente Tecnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Especialista de informatica			Tecnico de Informatica				Policia municipal						Fiscal Municipal		Chefe de Serv. Adm. Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
													Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag. Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Fiscal Coordenado	Fiscal								
Coordenar o processo de planeamento integrado das Orientações Estrategicas Municipais e colaborar no estudo e formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das politicas municipais, avaliando o impacto das politicas de intervenção municipal, detetando desvios e propondo correções, acompanhar e manter-se informado sobre as iniciativas estudos e planos da União Europeia, da Administração Central e Regional, e dos municipios da Associação de Municipios que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional	Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento	Divisão de Planeamento e SIG	1	1	1	1	1																							Lic. Eng.º Civil				
							1																							Lic. Arquitetura				
		Núcleo de Equipamento (3ºG)					1																							Lic. Plan Reg e Urb				
													1																	Lic. Eng.ª Geografica				
		Nucleo de Estudos Estrategicos (3ºG)																												Lic. area Informatica				
							1																							Eng.ª Tecnico				
							1																							Lic. Econ				
							1																							Lic. Direito				
							1																							Lic. Rel. Inters.				
							1																							Lic. Eng.ª Civil				
		Núcleo de Parque Automóvel e Oficinas (4ºG)					1																							Lic. Historia Arte				
								1	9																					grau 2				
											2	53																	1		grau 1				
		Subtotal					9	1	9		2	53	1																1			78			
		Nº Postos de trabalho a preencher			1		3		3	1	2	25																					34	
Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil Apoiar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, Conselho Municipal de Segurança e Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios assim como assegurar a coordenação das atribuições cometidas aos demais agentes de Proteção Civil nas diversas materias inerentes articular operacionalmente os Agentes de Proteção Civil do Concelho, o exercicio, em geral das atribuições e competências definidas por lei no âmbito da Proteção Civil. Compete a Policia Municipal a fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos dominios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente do patrimonio cultural e dos recursos cinegeticos, regulação e fiscalização do trânsito rodoviario e pedonal na area de jurisdição municipal e as demais atribuições constantes no artigo 18º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar	Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização	Divisão de Fiscalização e Vistorias / Núcleo de Fiscalização (3ºG)					1																							Lic. Geogr./Rel e Psicologia Trab				
							1																							Tecnico Rel. Publicas				
							1																							Lic. Eng.ª Florestal				
		Núcleo de Gestão Administrativa (4ºG)					1																							Lic. Arquitetura				
							2																							Lic. Eng.ª Civil				
		Núcleo de Proteção Civil (3ºG)			2	1		3	6																	7				grau 2				
											1	3																	2		grau 1				
		Nucleo de Segurança, Operações e Informações (4ºG)																				1	10	30						grau 2				
		Subtotal					5	3	6		1	3										1	10	30		7			2		68			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1		1	5		4			12							1	2	5	16	20									65	
Apreciar os pedidos de realização de operações urbanisticas, abrangidas pelo Regime Juridico de Urbanização e Edificação, sujeitos a controlo previo nos termos da lei, apreciar os pedidos de realização de operações urbanisticas, abrangidos pelo Regime Juridico de Urbanização e Edificação, não sujeitos a controlo previo nos termos da lei, quando tal se mostre necessario, fiscalizar a ocupação, uso e transformação dos solos, gerir as areas urbanas de gonese ilegal, participar ativamente na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal	Departamento de Urbanismo	Divisão de Gestão Urbanistica e Obras Particulares	1	1	1	1	12																							Lic. Arquitetura				
							1																							Lic. Arquitetura				
							1																							Lic. Gestão Empresas				
		Núcleo de Gestão Administrativa (4ºG)																												a)				
								4	14																					grau 2				
		Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (3ºG)										6																		grau 1				
		Subtotal					14	4	14			6																			38			
		Nº Postos de trabalho a preencher					6		12			2																					20	
Promover e apoiar a conceção e implementação de politicas, estratégias e iniciativas que contribuam para a cidadania e participação dos municipes, garantindo mecanismos de cidadania que fomentem a participação dos municipes, colaborar e dar apoio a promotores organizações e/ou outros cidadãos tendo em vista a criação de consensos municipais, responsável pela conceção, implementação e divulgação local, nacional e internacional de metodologias e boas práticas que visem uma maior proximidade dos cidadãos com a autarquia, dar cumprimento às demais atribuições constantes no artigo 45º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar etc	Divisão de Cidadania e Participação	Nucleo de Cidadania e Igualdade(3ºG)					1																							Lic. Anim. Cultural				
		Nucleo de Participação e Transparência (3ºG)							2																					grau 2				
		Subtotal					1		2																						3			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	2		5		2																								7	

26.NOV.2020

MAPA DE PESSOAL - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade organica/ centros de competencia ou de produtos/area de actividades		Cargos Dirigentes				Carreiras Gerais						Carreiras não revistas														Carreiro especial de Fiscalizaçao		Carreiras Subsistentes			Área de formação academica e/ou profissional	Total Postos de Trabalho			
													Especialista de informática			Técnico de Informatica				Polícia municipal					Fiscal Municipal											
			Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag Graduado Principal	Ag Graduado	Ag de 1ª classe	Ag de 2ª classe	Fiscal Coordenado	Fiscal	Chefe de Serv Adm. Escolar	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL		Total	OBS	Total PTP	Obs
No âmbito da Cultura, compete gerir os Equipamentos Culturais Municipais, nomeadamente Auditorios, Centros Culturais, Biblioteca, Biblioteca Itinerante, Anfiteatros, Arquivo Histórico, Museus, Centros de Documentação, propor o desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função cultural e educativa, promovendo a literacia e a aprendizagem No âmbito do Arquivo, compete recolher, selecionar, tratar e difundir a documentação de natureza administrativa, proveniente das diversas Unidades Orgânicas que compõem os Serviços de Apoio Instrumental e Operativo	Divisão de Cultura	*Núcleo de Arquivo e Património Cultural (3ºG)*		1	1		1																							Lic. Biblioteca e Docum				
							1																								Lic. Sociologia				
							3																								Lic. Area de Historia				
							1																								Curso Som e Imagem Som				
		Núcleo de Programação Cultural (3ºG)					1																								Lic. Artes Plasticas				
							1																								Lic. Gestão Patrim				
								1	9																						grau 2				
												10																			grau 1				
		Subtotal					8	1	9			10																				28			
		Nº Postos de trabalho a preencher			1		2		10			6																						18	
Propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função desportiva e de lazer, colaborar com outros serviços ou entidades na organização e eventos e atividades de natureza desportiva e de lazer, planear, calendarizar, divulgar e organizar atividades desportivas, de lazer e de animação, nas suas diversas expressões e manifestações e dirigidas aos vários publicos; programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirjam a população do Concelho, numa perspetiva de desporto para todos, incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos niveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da pratica desportiva, elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos -programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pelo Municipio e pelas entidades desportivas do Concelho	Divisão do Desporto	Nucleo do Desporto (4ºG)					2																								Lic. Educação Fisica e Desporto				
		Nucleo de Gestão do Pavilhão Multiusos (3ºG)					2																								Lic. Gestão Desporto				
							1																								Lic. Gestão Patrim				
		Nucleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (3ºG)			2	1	1																								Lic. Ciências Desporto				
								3	25																						grau 2				
		Nucleo de Gestão das Piscinas Municipais (3ºG)									4	43																			grau 1				
		Subtotal					6	3	25		4	43																				81			
		Nº Postos de trabalho a preencher	0	1	1		1		4			20																						25	
Promover, programar e coordenar a definição e a execução de projetos, iniciativas, ações, eventos no âmbito da Juventude e Tempos Livres, elaborar planos anuais de eventos e atividades no âmbito da Juventude e Tempos Livres, gerir, promover, programar e coordenar todas as ações, iniciativas e eventos do espaço de atendimento a jovens – casas da juventude, visando assegurar mecanismos de apoio e audição aos jovens, ajudando-os a lidar com os aspetos ligados ao seu desenvolvimento biopsicossocial	Divisão da Juventude						2																								Lic. Ciencias Comunicaçao				
		Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (3ºG)			1		2																								Lic. area de Educaçao				
							1																								Lic. Serviço Social				
									8																						grau 2				
												7																			grau 1				
		Subtotal					5		8			7																				20			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1			1		3			9																						13	
Compete à Divisão de Recursos Humanos, exercer funções relativas à administração geral da autarquia bem como da gestão dos recursos humanos, objetivar para tal, as competências em geral, delas dependentes ou relativas, designadamente: promover, desenvolver e aperfeiçoar a gestão integrada dos recursos humanos; formação e valorização do trabalho; apoiar e colaborar com as estruturas representativas dos trabalhadores; analisar as práticas de recursos humanos com a estratégia da organização bem como verificar e elaborar as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis tendo definido o mesmo programa; coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que diz respeito ao recrutamento e seleção de pessoal, a gestão de carreiras, avaliação de desempenho, procedimentos de remuneração e outras afins, bem como a promoção da formação	Divisão de Recursos Humanos	Nucelo de Desenvolvimento Socio Profissional e de Condições de Trabalho (3ºG)																													grau 2				
							1																								Lic. Psicologia				
							1																								Lic. Ciências Religiosas				
		Nucleo de Gestão de Recursos Humanos (3ºG)		1	1																					1								
								4	5																						grau 2				
		Nucleo de Metodologias de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Gestão Administrativa (3ºG)									1	18																			grau 1				
		Subtotal					2	4	5		1	18															1					31			
		Nº Postos de trabalho a preencher			2		6		5			3																						14	
		Nº de postos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado - Mercado Aberto					1		1			1																						3	
																																1469		802	

Mapa de Pessoal, em conformidade com a nova estrutura orgânica aprovada e publicada nos Diários da República (DR): Despacho nº 3422/2019, publicado no DR nº 61, de 27/03 e Despacho nº 5530/2019, publicado no DR nº 109, de 6/06.

Nota: Os trabalhadores contratados, por Tempo Indeterminado ou Determinado/Determinável, poderão ser afectos a outra unidade orgânica mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou de quem detém a delegação de competências dos Recursos Humanos sempre que a boa gestão dos Recursos Humanos e a eficiente prestação dos serviços públicos assim o justifique.

a) Reestruturação de carreiras DL nº 44/99 de 11/06, art.º 18º

b) Comissão de serviço cargo dirigente em outra Entidade

c) Contrato em regime de Emprego Apoiado - Mercado Aberto

26 NOV 2020

166

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26.NOV 2020

167

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 Novembro 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 6
CDU – Declaração de Voto

Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2021

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2021, o quarto e último do actual mandato, é um documento da responsabilidade da maioria PS, que ignora, mais uma vez, as propostas e contributos da CDU(ver anexo), não tendo sido precedido de um debate nos respectivos órgãos autárquicos do município de Gondomar.

Após análise, os vereadores da CDU declaram o seguinte:

1. Do ponto de vista formal, a maioria PS insiste em não disponibilizar os elementos necessários para uma análise comparativa com orçamentos anteriores (evolução orçamental) e não se conhece qualquer balanço/demonstração dos resultados previsionais relativamente ao ano em curso;
2. O documento não apresenta estudos, não identifica os problemas e as potencialidades do concelho, não estabelece metas de médio e longo prazo, não define prioridades. É, por essa razão, um documento limitado nos seus objectivos;
3. Considerando que, nos últimos três anos, face às previsões iniciais, se verificou um baixo nível de execução orçamental, a previsão de crescimento da Receita para 2021 faz-nos concluir que estamos perante, novamente, um orçamento inflacionado, cujo principal objectivo é permitir à maioria PS afirmar a inclusão de projectos que não sairão do papel;
4. Do ponto de vista da Receita, confirma-se a tendência para um aumento significativo das verbas provenientes dos Impostos Directos (em 2017 a previsão era de 20.980.000€, em 2020 a previsão era de 26.942.877€, para 2021 a previsão é de 29.973.537,09€). Tal facto, não resulta só mas também, em grande medida, da opção tomada pela maioria PS de proceder, no inicio do actual mandato, a um aumento brutal da taxa de IMI. Esta penalização dos gondomarenses, não anunciada em contexto eleitoral, num quadro em que os municípios vizinhos fizeram opções contrárias, significa que, nos quatros anos do mandato, a Câmara arrecadará mais de 14 milhões de euros de receita proveniente do IMI em comparação, por exemplo, com o mandato anterior;
5. Do ponto de vista da Despesa, verificamos que os custos com os serviços concessionados (ex: refeições escolares, Serviço de Recolha de RSU), bem como o recurso permanente à prestação de serviços (ex: limpeza de equipamentos municipais, pequenas obras no espaço público, política cultural e acções de entretenimento) - para além dos problemas já identificados, da falta de qualidade do serviço prestado e da precariedade a que estão sujeitos os seus trabalhadores - continua a ter um crescimento galopante, confirmando-se que as teses de que "o privado faz melhor que o público" estão erradas;
6. Uma grande parte dos projectos incluídos nas Grandes Opções do Plano não tem alocadas as verbas necessárias para a sua efectiva concretização (ex: Parque Urbano de S. Cosme, Parque Urbano de S. Pedro da Cova, requalificação de conjuntos habitacionais, Cavalete Poço S. Vicente e património mineiro, criação de malha industrial no alto concelho), o que nos faz concluir que tal inclusão não tem uma correspondência com o discurso oficial da Câmara Municipal de Gondomar. De notar ainda, nas GOP´s, a forma discricionária como são direccionadas verbas para rubricas gerais (ex: beneficiação de arruamentos, requalificação da habitação), sem se identificarem os projectos, não permitindo aferir o que se pretende realizar;

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26.NOV 2020

168

7. O Orçamento e as GOP´s continuam a apresentar vários elementos contraditórios, destinando verbas insignificantes para projectos relevantes (ex: 90.000€ para o Polis, 19.000€ para o Caminho da Linha de Midões), deixando de fora outros (ex: Central de Captação de água da Foz do Sousa), mantendo praticamente inalterada a verba para as juntas freguesias, ao mesmo tempo que insiste em projectos falidos (ex: Orçamento Participativo) ou destina verbas avultadas para operações de propaganda (ex: 598.491,00€ directos para publicidade);
8. O Orçamento e as GOP´s continuam a não apresentar qualquer plano de reivindicação junto do Governo, não define as grandes prioridades de investimento e os projectos mais relevantes para o concelho, ou seja, estamos perante um documento que não perspectiva para lá do imediato;
9. O Orçamento e as GOP´s não apresentam soluções para os principais problemas do concelho, em particular para fazer face ao elevado preço da água, saneamento e resíduos, nem prevê, tal como a CDU desafiou a maioria PS, um plano de municipalização dos serviços concessionados.

Por todas estas razões, os vereadores da CDU votam contra a proposta de Orçamento e Grandes Opções de Plano para 2021.

Gondomar, 26 de Novembro de 2021.
Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

26. NOV 2020

169

CDU

Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Dr. Marco Martins

Assunto: Contributo da CDU para as Grandes Opções e Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar para 2021.

As Grandes Opções do Plano (GOP´s) e Orçamento para 2021 são o quarto e último documento estrutural e estratégico que os órgãos autárquicos são chamados a discutir e a votar no actual mandato. Outras propostas, documentos e planos de relevante interesse passaram pelos órgãos executivo e deliberativo, mas nenhum deles consubstancia de forma estratégica opções de fundo como acontece com as GOP´s e o Orçamento.

Ao longo do actual mandato não houve um único momento em que a CDU se negasse a discutir os problemas e os projectos para o concelho, apresentando propostas para todos os Orçamentos e trazendo para o debate, quer no plano institucional quer no espaço público, questões centrais para o desenvolvimento de Gondomar. Certamente que, com outra disponibilidade, o concelho estaria numa fase superior da discussão sobre assuntos estratégicos.

Ainda, assim, não podemos deixar de reafirmar que, no actual mandato, pela iniciativa e a persistência da CDU foram, entre outros, discutidos os seguintes temas:

. o problema do preço exorbitante da água e do saneamento e a necessidade de se avançarem com medidas de preparação para a reversão deste serviço para a gestão municipal;

. a necessidade urgente do metro chegar ao centro do concelho na sua ligação pelo centro de Valbom;

. a necessidade de se reverter as concessões da recolha do lixo/higiene urbana e das refeições escolares, bem como a má qualidade do serviço prestado;

. a remoção dos resíduos perigosos de São Pedro da Cova;

. as ligações ilegais, o mau funcionamento das ETAR´s e muitos dos problemas de poluição dos rios;

. a preservação do património mineiro e do Cavalete do Poço de São Vicente;

. a requalificação do Caminho da Linha de Midões e a transformação da antiga Central de Captação de Água da Foz do Sousa num Centro Interpretativo/Museu da Água;

CDU Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

. a necessidade de um Projecto Educativo Municipal e as consequências da sua ausência;

. a importância do alargamento do programa Pólis a Atães;

. a situação da desclassificação das praias fluviais de Melres e de Zebreiros;

. a defesa de um projecto desportivo que fosse para lá da Cidade Europeia do Desporto;

. a denúncia dos aumentos das rendas da habitação municipal;

. a necessidade de obras em muitos bairros municipais e a importância da definição da carta municipal da habitação, bem como de um projecto de gestão da habitação pública que envolva os moradores;

. o aumento do IMI promovido por esta maioria;

. a preservação e a gestão da floresta e o combate à monocultura do eucalipto;

. a situação da canil municipal, a falta de uma política para a protecção e defesa dos animais;

. a forma desastrosa como a Câmara lidou com os orçamentos participativos, e em particular no processo de Covelo;

. a opção da maioria PS pela renovação e o aumento do estacionamento pago;

. a importância de se criarem malhas industriais, em particular uma Zona Industrial no alto concelho;

. a importância de se insistir na desagregação das freguesias;

. os problemas nos lugares da Areosa, da Triana, de Atães, da Bela Vista, de Beloi, de Leverinho, de Ferreirinha e de muitos outros locais, dos mais gerais aos mais específicos;

. o contributo para a discussão colectiva e a apresentação de propostas concretas para as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU´s);

. as questões relacionadas com as barreiras arquitectónicas, no espaço público e nos equipamentos municipais;

. a denúncia de problemas e necessidade de obras em muitas escolas, nos pavilhões gimnodesportivos, nas piscinas municipais;

. a forma como a Câmara abandonou a situação da Associação Desportiva de São Pedro da Cova, permitindo que o seu estádio fosse alvo da especulação mobiliária;

. a supressão de transportes e os transportes lotados durante a pandemia;

. o problema com que se depara o movimento associativo e a apresentação de propostas concretas;

. a defesa dos transportes públicos e da STCP;

. a defesa dos trabalhadores que foram penalizados pelo confinamento, a valorização dos trabalhadores do município e a necessidade de se diminuir drasticamente o recurso à prestação de serviços;

. os gastos exorbitantes com publicidade, assessorias de imprensa, imagem e publicidade, bem como outros procedimentos e contratos que nos levantaram dúvidas;

.... e muitas outras propostas.

Sempre que um assunto passou pelos órgãos autárquicos contou sempre – e muitas vezes só - com a proposta e a intervenção da CDU. Naturalmente que, nestes quatros anos, algumas das sugestões em que a CDU insistiu obtiveram alguns resultados, como é caso do saneamento na Bela Vista, mas, na sua imensa maioria, tiveram sempre o silêncio do PS.

É verdade que vivemos um tempo excepcional marcado pela pandemia, que exige a necessidade de medidas de combate à propagação do vírus, a protecção dos mais vulneráveis, o reforço dos serviços públicos. Mas, esse tempo excepcional que vivemos não pode ser o argumento para que se adiem investimentos e para que se adopte uma política de cancelamentos e de paralisação da actividade.

Considerando o actual contexto, o património de intervenção da CDU e a necessidade de pensar o concelho para as próximas gerações de gondomarenses, em vez de propostas pensadas em função dos ciclos eleitorais, a CDU insiste em propor à maioria PS um conjunto de desafios para a década em que entramos no presente ano.

É da maior urgência que os órgãos municipais discutam não só as GOP's e o Orçamento municipal para 2021, mas também a definição de uma estratégia que oriente a gestão do Município na década 2020-2030, capaz de alavancar o seu desenvolvimento económico, social e cultural e ambiental.

Estratégia que, a nosso ver, deve ser orientada pelos seguintes 10 eixos de acção:

1. Gestão dos recursos humanos assente na valorização profissional dos trabalhadores ao serviço do Município e da sua acção diária ao serviço das populações, invertendo a actual estrutura piramidal, reorganizando os departamentos operacionais municipais, com o reforço dos meios humanos e técnicos, a valorização dos seus vencimentos e a requalificação dos actuais parques operacionais;

2. Recuperação do controlo directo dos serviços municipais concessionados (abastecimento de água, recolha e tratamento das águas residuais, recolha de resíduos e limpeza urbana, gestão das cantinas escolares, serviços de limpeza dos equipamentos) e redução estrutural do recurso permanente à

prestação de serviços. Sobre os serviços de água e saneamento, a CDU insiste em três medidas imediatas: 1) O cumprimento do parecer da entidade reguladora do sector (ERSAR) que aconselha a uma redução das tarifas; 2) A criação de uma Comissão de Acompanhamento à Concessão que avalie do grau de cumprimento e que estude a reversão em duas dimensões: i) o impacto de tal decisão no alívio das famílias gondomarenses, no comércio e indústria local; ii) o impacto a curto, médio e longo prazo no orçamento municipal; 3) A tomada imediata de medidas para a reversão da gestão da recolha do lixo e higiene urbana, cujo processo se deve iniciar no próximo ano (tomando medidas ao nível do equipamento, dos recursos humanos e da criação de toda uma estrutura gestão) diminuindo dessa forma os custos com os resíduos e dando um sinal claro sobre as outras concessões;

3. Adopção de uma política fiscal municipal que contribua para o alívio da carga fiscal dos Gondomarenses, repondo no imediato a taxa de IMI praticada em 2017, e a criação de mecanismos fiscais de estímulo às micro, pequenas e médias empresas, valorizando a criação de emprego de qualidade e o combate à precariedade;

4. Definição de uma política orçamental que privilegie a captação de meios financeiros comunitários e nacionais no financiamento dos investimentos necessários para o efectivo desenvolvimento do concelho, dando particular prioridade: i) à reabilitação do edificado (podendo a Câmara dar um contributo decisivo nos edifícios que envolvem a sede do município, com duplo sentido: concentrar diversos departamentos e requalificar a área); ii) aos equipamentos públicos a necessitar de manutenção; iii) à construção e gestão de espaços municipais na área da cultura, do desporto, do lazer. Opções que não podem ser desligadas da responsabilização do poder central e reivindicação de importantes investimentos no concelho, nomeadamente na área dos serviços públicos, da educação, da saúde e da habitação;

5. Valorização do papel das Juntas de Freguesia na resolução dos problemas locais, com respeito pela sua autonomia, e reforço dos meios financeiros e técnicos, aproveitando a sua relação de proximidade com as populações. Apoio na defesa da reposição das freguesias forçosamente agregadas, respeitando a vontade das populações, a identidade e a cultura de cada freguesia;

6. Reforço da mobilidade interna e externa das populações, incentivando o uso dos transportes públicos, sendo decisiva a concretização das linhas do Metro que fechem o anel Campanhã, Valbom, Gondomar (S. Cosme), Fânzeres, Estação do Dragão. A eliminação das portagens no alto concelho e a defesa da STCP como operador público, criando novas ligações a populações e lugares cujo serviço de transportes é insuficiente ou inexistente;

7. Adopção de uma política urbanística e de ordenamento que garanta a sustentabilidade e a coesão do território gondomarense, que não isole espaços, que combata o permanente desequilíbrio populacional e combata a especulação imobiliária, que aproveite as oportunidades inscritas nas Áreas de Reabilitação

CDU Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Urbana e Operações de Reabilitação Urbana já aprovadas, que garanta o equilíbrio e a continuidade ecológica, que estimule a fixação da população no alto concelho, que crie novos e arrojados espaços industriais com a dimensão que o concelho reclama, dando particular destaque à criação de uma Zona Industrial no alto concelho;

8. Defesa da qualidade e valorização dos recursos naturais e ambientais do concelho (com a alocação de verbas realistas no Parque das Serras e na floresta, na valorização do Douro e das suas margens, bem como dos rios que atravessam o concelho: Ferreira, Sousa, Tinto, Torto), a resolução de problemas urgentes (resíduos perigosos, saneamento e tratamento das linhas de água), e criação de incentivos para que as entidades, instituições locais e as populações adoptem comportamentos que contribuam para uma outra relação com o natureza e o ecossistema; (a criação de uma pista pedonal e ciclável no antigo Caminho da Linha de Midões, aproveitando o generoso e valioso contributo das populações, a preservação do património existente e a criação de um Museu da Água na antiga Central de Captação de Água da Foz do Sousa deve ser uma prioridade);

9. Definição de um modelo e estratégia integrada de desenvolvimento cultural e socioeconómico que aproveite e valorize os recursos endógenos: a ourivesaria (com medidas que visem a criação de um Museu na antiga Fábrica Rosas de Portugal) e a marcenaria, o património mineiro (avançando urgentemente com a preservação do Cavalete do Poço de S. Vicente) e os valboeiros, as lendas e tradições populares, os arraiais e as quintas históricas, os nabos e as nozes, as tradições desportivas como o atletismo, o remo e o hóquei, entre outras, o imenso movimento associativo e popular, o teatro, a dança, as bandas filarmónicas e o folclore;

10. Uma gestão que valorize o poder local democrático, o debate público, o papel dos órgãos municipais, a criação de condições para o exercício do direito de oposição, que valorize a participação dos trabalhadores da autarquia. Uma gestão que rejeite a assumpção de competências na área das funções sociais do Estado, bem como a imposição de processos de transferência de competências sem os respectivos meios. Uma gestão que envolva os moradores da habitação pública na gestão do espaço habitar, que promova a participação das populações, do movimento associativo e que rejeite modelos padronizados e institucionalizados, criando fóruns públicos de discussão e planeamento do presente e do futuro do concelho.

Estes são os 10 desafios para a década que a CDU insiste em propor à maioria PS e a todas as forças políticas do concelho, pelo que requerem de amplo consenso e exigência junto do poder central, sendo que muitos deles exigem medidas e respostas urgentes.

Como V. Ex.ª sabe, a CDU/Gondomar está, como sempre esteve, disponível para discutir e avaliar com as restantes forças do concelho, sem preconceitos e total abertura, as políticas autárquicas que melhor contribuam para o desenvolvimento do Município e bem-estar dos Gondomarenses.

26.NOV 2020

174
P Céu

CDU

Comissão Autarquias Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Ficamos, por isso, na expectativa de que, finalmente, a actual maioria decida optar pelo diálogo em vez de se remeter ao silêncio.

Com os nossos melhores cumprimentos,

23 de Outubro de 2020.

A CDU Gondomar

175

26. NOV 2020

PSD | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 6** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar contra, apenas está relacionada com a política de reatividade demonstrada pelo executivo.

O denominado GOP tem se demonstrado nos últimos anos de exercício não uma verdadeira declaração de estratégia para o desenvolvimento do Concelho mas antes uma inclinação politico partidária por parte dos seus autores.

Sempre pensamos que o acrónimo GOP (Grande Opções de Plano) se relacionava com o orçamento e gestão da autarquia e não, como aparentemente se conclui, após uma leitura atenta do documento de uma Grande Opção Partidária, não benéfica, na nossa humilde opinião, dos Gondomarenses em especial e dos cidadãos em geral.

Teremos assim de questionar;

Porque continuamos a investir milhões em obras que ninguém entende?

Porque continuamos a pagar milhões para que sejam retirados, e bem, resíduos de São Pedro da Cova quando essa é e será sempre uma obrigação do Governo central? Amizade rosa?

Porque continuamos, cegamente, a insistir, a todo custo e mais algum, na construção, de parques urbanos por tudo quanto é sítio, mesmo que eventualmente ao arrepio da lei, quando não sabe o executivo valorizar devidamente os 38 Km de margem de rio que temos? Quando valorizaremos, condignamente, o trilho dos Moinhos de Jancido?

Como, e para quem será possível usufruir dos tais famigerados parques quando temos, lamentavelmente, dia após dia, uma população envelhecida e o executivo nada faz para cativar jovens para se fixarem no concelho?

176

Será que algum dia o executivo pretende devolver parte do IRS dos Gondomarenses? Lamentavelmente sabemos que não, apesar dos nossos pedidos / propostas para tal.

Qual a política do executivo para cativação da Indústria e cativação do emprego no Concelho? Para o pequeno comercio dá uma "esmola" no que concerne a derrama, a para as empresas de grande apport financeiro, presenteia-as nesta época pré-natalícia, ou pré Black Friday, com uma das derramas mais altas da área metropolitana do Porto, ou seja, **1,25%** em **1,50%** possíveis de cobrança.

Já para não falar no que se passa com as águas de Gondomar e o preço absurdo pelas mesmas praticadas.

Já agora, porque não falar das vergonhosas ciclovias que saltitam por entre algumas vias de Gondomar, as quais são um claro risco não só para os ciclistas, mas também para os condutores. Lamentável planeamento na sua delineação.

Será que vamos cativar o investimento em Gondomar, com a política adotada pelo executivo de quadruplicar a implantação no concelho de parquímetros, mas calma, nunca perto das grandes superfícies, mas sim junto do pequeno comércio, para desta forma "supostamente" ordenar o trânsito e os clientes. Na verdade, a consequência de tal mediada é MATAR O PEQUENO COMERCIO, A GÉNESE DE GONDOMAR, mesmo com a "esmola" no que concerne a isenção de derrama, desde que o seu lucro tributável em sede de IRC não seja superior a 150 mil Euros.

Será este o Gondomar que queremos? Claro que não. Eu cá nasci e fui criado e lamento esta forma de ser tratado pelo executivo.

Será que queremos um Gondomar que se esquece da sua génese? Dos seus Criadores? Da geração mais envelhecida?

Porque não, ao invés de gastar milhões, em obras que ninguém entende, a não ser o empreiteiro a quem a mesma é adjudicada, não encaminhamos tais montantes para proteger aqueles que estiveram na origem da nossa terra? Porque não a realização de protocolos com entidades próprias e com capacidade para dar apoio aos nossos seniores? Se assim fosse, teríamos por certo evitado a vergonha que veio agora a conhecimento do País no que concerne à proliferação do Covid-19 por todo Gondomar em geral, e em lares e casas de repouso ilegais em especial.

Temos a obrigação de cuidar de quem de nós cuidou e criou.

177

Como podemos cativar indústrias para o alto do Concelho, local que beneficia de excelentes acessos, do qual o executivo, constante e injustamente, aparentemente insiste em se esquecer que também faz parte do concelho?

Bem sabemos que a densidade populacional/votos em tal zona não é tão elevada como em outras zone deste mui nobre concelho, contudo, todos têm o direito, defendemos nós, de serem acarinhados e cuidados de igual forma, pois são filhos da terra e de uma forma ou de outra fizeram com que a mesma crescesse.

Lamentamos a falta de visão de futuro da autarquia, mesmo apesar dos constantes alertas por nós feitos ao presente executivo. A título de exemplo basta referir que este executivo ainda vive à luz da Capital Europeia do Desporto de 2017, evento do qual os Gondomarenses e o comércio local nada ganhou!? Fazendo jus ao adágio "Com festas e bolos se ...

O futuro prepara-se hoje, mas para tal temos de entender o passado e preservá-lo, não só com museus ou casas de cultura, mas sim com as Pessoas. Essas são e serão sempre a nossa herança para as gerações vindouras.

A nossa função enquanto autarcas é cuidar de quem precisa, e cuidar do bem da comunidade, e não tentar criar uma comunidade para depois lá inserir as pessoas ou parte delas.

Neste sentido questionamos e pedimos a todos vós que enquadrem o executivo, e sua forma de (des)cuidar dos gondomarenses fazendo recurso a um pensamento do sec. XV de Maquiavel:

"Há três espécies de cérebros: uns entendem por si próprios; os outros discernem o que os primeiros entendem; e os terceiros não entendem nem por si próprios nem pelos outros; os primeiros são excelentíssimos; os segundos excelentes; e os terceiros totalmente inúteis."

Acho que não vos será, por fim, difícil de responder a tal questão...

Pela coligação,

(o vereador)

Nelson Sousa

Porto, 26 de novembro 2020

178

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

Município de Gondomar

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – CONSULTA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. — Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. —

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

26. NOV 2020

Conforme
pl reunião

PROPOSTA

Considerando que:

1 - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, inscreve no n.º 1 do artigo 50.º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com as necessidades de tesouraria;

2 - O referido diploma reforça o caráter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, sagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme o artigo 50.º, n.º 1

3 - O empréstimo a curto prazo é, assim, contratado até 31 de dezembro de 2021, acompanhando o exercício económico

4 - O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52.º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, confrontado com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

5 - Tendo em conta tal disposição os financiamentos a curto prazo não serão relevantes para o apuramento da dívida do final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim identificados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, aos picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade legalmente exigida, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários à liquidação total do crédito a contratar;

6 - Foi feita a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria, tendo como referência as flutuações do saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de até ao montante máximo de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros);

7- A Assembleia Municipal é o órgão competente para autorizar a contratação de empréstimos pelo Município (cfr. Artigo 25º, n.º 1, al. f), Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro);

8- As propostas de autorização para contratação de empréstimos, a apresentar pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, são obrigatoriamente acompanhados de informação detalhada sobre as condições propostas, no mínimo, por 3 instituições de crédito, bem como demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (cfr. Artigo 25º n.º 4, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro).

Assim,

PROPONHO

Nos termos do nº 5 do artigo 49º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro e da alínea f), do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

1- Seja autorizada a consulta a, pelo menos, 3 instituições financeiras existentes no mercado, para a contratação de um empréstimo de curto prazo, a celebrar durante o ano de 2021, até ao montante de 5.000.000 € (cinco milhões de euros), enquadrado nos limites da dívida total do Município, conforme descrito no Anexo I;
2- Sejam concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para negociar o empréstimo em causa, bem como constituir a Comissão de Análise das propostas que assegure o acompanhamento processual.

Gondomar, 18 de Novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

(Artigos 52º e 54º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro)

APURAMENTO DO LIMITE TOTAL DA DÍVIDA		
Total da receita cobrada nos 3 últimos anos		205.323.637,45 €
receita corrente cobrada em 2017	64.168.640,32 €	
receita corrente cobrada em 2018	67.544.524,38 €	
receita corrente cobrada em 2019	73.610.472,75 €	
Média da receita		68.441.212,48 €
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		**102.661.818,73 €**

APURAMENTO DA DÍVIDA A 30/06/2020		
Dívida total operações orçamentais do Município		**70.535.087,71 €**
202 - Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	14.047,01 €	
251 - Empréstimos bancários	64.654.469,61 €	
2211 - fornecedores c/c	1.736.102,82 €	
2212 - Fornecedores em factoring	- €	
225-fornecedores - facturas em recepção e conferência	1.362.140,92 €	
226 - Fornecedores - sociedade de factoring	431.325,74 €	
2711 - Fornecedores de Investimento c/c	374.776,51 €	
2712 - Fornecedores de Investimento em conferência	136.539,37 €	
2716 - Fornecedores de Investimento (factoring)	262.317,11 €	
276 - Adiantamentos por conta de vendas	8.939,00 €	
24-estado e outros entes públicos	593.323,00 €	
2789 - outros credores	961.106,62 €	
Dívida referente operações de tesouraria do Município		**48.141,05 €**
Operações de tesouraria -Passagem	21.687,55 €	
Operações de tesouraria -cobrança/pagamento	9.789,15 €	
Outros credores de operações de tesouraria	16.664,35 €	
Dívida das entidades relevantes para efeitos de limite da dívida total		**5.011.743,66 €**
LIPOR	5.009.123,81 €	
ANMP	1.604,58 €	
AMP	- €	
AdEPorto	1.015,27 €	
Dívida total a 30-06-2020 excluindo operações extraorçamentais		**75.546.831,37 €**

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
Limite da dívida total da Autarquia	102.661.818,73 €
Montante da dívida total em 30-06-2020 excluindo operações extraorçamentais	75.546.831,37 €
Margem absoluta	27.114.987,35 €
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artigo 52º)	5.422.997,47 €

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26 NOV 2020

182

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 Novembro 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 7
CDU – Declaração de Voto

Empréstimo de Curto Prazo – Consulta a instituições financeiros

A CDU não se opõe ao recurso à banca, designadamente se isso, cumulativamente, significar: i) investimentos públicos relevantes; ii) melhoria das condições de vida das populações; iii) desenvolvimento do território; iv) não hipotecar o futuro do concelho e não condicionar a acção do município naquelas que são as suas competências fundamentais.

A proposta apresentada para consultar instituições financeiras com o objectivo de recorrer a um empréstimo de curto prazo não responde às preocupações da CDU.

Gondomar, 26 de Novembro de 2021.
Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

183

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROJETO DE REGULAMENTO DOS MERCADOS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

– PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Ponto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ——— Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ———

26. NOV 2020

PROPOSTA

Considerando que,

Que este Município dispõe de um Regulamento dos Mercados Municipais do Município de Gondomar, em vigor desde 1992, o qual tem vindo a disciplinar a ocupação, exploração e gestão dos mercados municipais;

Existe a necessidade de introduzir regras mais rigorosas e mais adequadas à realidade existente nos mercados, disciplinadoras da organização e funcionamento, de forma a dar cumprimento aos diversos normativos legais, o que justifica, quer do ponto de vista jurídico, quer gestionário, a existência de um regulamento ajustado à atual realidade social e económica;

Se justifica que o Município de Gondomar disponha de um instrumento que permita aos vendedores um melhor desempenho da sua atividade, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, a proteção do ambiente, os aspetos higieno–sanitários e a realidade socioeconómica, constituem aspetos privilegiados;

Em reunião ordinária, realizada em 06 de abril de 2018, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de alteração do Regulamento dos Mercados Municipais, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA);

Foram auscultadas, para efeito de audiência prévia, a ACIG- Associação Comercial e Industrial de Gondomar, que não se pronunciou, a AFDPDM- Associação de Feirantes do Distrito, Douro e Minho, a AFMRN – Associação de Feiras e Mercados da Região Norte e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), conforme determina o artigo 70º do Decreto – Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, como entidades representativas dos interesses objeto de regulamentação. Foram recebidas algumas sugestões que, na sua maioria, se encontram previstas no presente Regulamento;

A 27 de dezembro de 2019 a Câmara Municipal, deliberou submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, o Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais do Município de Gondomar, para os efeitos previstos nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aviso nº 1290/2020, publicitado no Diário da República, 2ª série nº 17 de 24 de janeiro de 2020. Tendo sido recebida uma sugestão de alteração sugerindo um regime de exclusividade para o Mercado de Rio Tinto, a qual foi em parte aceite;

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia

26.NOV 2020

185

Propõe-se que, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº 1 do artigo 33º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e no nº 1 do artigo 79º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, a Ex.ma Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais do Município de Gondomar, que se anexa.

Gondomar, 20 de novembro de 2020.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

O Vereador do Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia,

(Dr. José Fernando Moreira)

[1] Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 6 de setembro de 2019.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia

PROJETO DE REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE GONDOMAR

NOTA JUSTIFICATIVA

Durante a vigência do Regulamento dos Mercados Municipais em vigor no Município de Gondomar, sucederam-se várias alterações legislativas que obrigam à alteração das regras de organização e funcionamento do Regulamento Municipal.

Neste sentido, justifica-se que o Município de Gondomar disponha de um instrumento que permita aos ocupantes dos Mercados Municipais um melhor desempenho da sua atividade, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor e a proteção do ambiente, nomeadamente a relativa a aspetos higiossanitários constituem aspetos privilegiados.

O Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, aprova o novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) e aplica-se, entre outras, à atividade pela exploração dos mercados municipais.

O artigo 70º do RJACSR, que constitui o Anexo do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior.

O presente regulamento foi sujeito a parecer prévio das entidades representativas dos interesses objeto de regulamentação, designadamente a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, a Associação de Feiras e Mercados da Região Norte e Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO).

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição, da alínea k) do artigo 33º conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 70º, nº 1 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua redação atual, aprova-se o Regulamento dos Mercados Municipais de Gondomar.

Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1º
Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a venda e prestação de serviços nos mercados municipais, na circunscrição territorial do Município de Gondomar, definindo:

a) O regime de gestão, direção, administração e fiscalização dos mercados municipais;
b) As condições para o exercício da atividade;
c) As regras de atribuição de espaço de venda;
d) As normas relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior.

Artigo 2º
Delegações de competências

1. As competências que neste regulamento se encontram conferidas à Câmara Municipal de Gondomar, podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação.
2. O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores e nos Dirigentes das Unidades Orgânicas as competências que lhe estão cometidas pelo presente regulamento.

Artigo 3º
Atribuição de espaço

1. A atribuição do local de venda nos mercados municipais deve ser efetuada através de sorteio, por ato público, com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
2. Excetuam-se no ponto anterior as ocupações por participantes ocasionais.

Artigo 4º
Procedimento de sorteio

1. O ato público do sorteio deve ser anunciado em edital e no site na Internet da Câmara Municipal, prevendo um período mínimo de 15 dias úteis para aceitação de candidaturas.
2. O ato público de sorteio decorre perante uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é composta por um Presidente e dois vogais, podendo ainda ser indicados suplentes, a qual deliberará sobre dúvidas e reclamações.
3. Do anúncio devem constar, designadamente, os seguintes elementos:
   a) Dia, hora e local da realização do sorteio;
   b) Prazo de candidatura;
   c) Identificação dos espaços de venda;
   d) Constituição da comissão do ato público;
   e) O montante da taxa mensal a pagar;
   f) Outras informações consideradas adequadas.

4. A existir apenas um candidato o sorteio considera-se dispensado.
5. Em caso de desistência/renúncia ao direito de ocupação, a Câmara Municipal atribui o lugar ao candidato ordenado em lugar subsequente.

Artigo 5º
Da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada através de formulário disponibilizado para o efeito.

Capítulo II
Mercados Municipais

Secção I
Disposições Gerais

Artigo 6º
Mercados Municipais

1. Sem prejuízo das definições gerais legalmente previstas, para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:
   a) "Mercado Municipal" - o recinto fechado e coberto, predominantemente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, organizado por lugares de venda ou serviços independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum;
   b) "Lojas" - locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;
   c) "Bancas" - locais de venda situados no interior dos mercados municipais, constituídos por uma bancada fixa ao solo, sem área privativa para permanência dos compradores;
   d) "Lugares de Terrado" - locais de venda situados no interior dos edifícios municipais, demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para a exposição.

Artigo 7º
Regras de funcionamento dos mercados municipais

1. É da competência da Câmara Municipal determinar as regras relativas à organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior dos mercados municipais, nomeadamente:
   a) As condições de admissão dos operadores económicos que exercem a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços e os critérios para a atribuição dos espaços de venda, os quais devem assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;
   b) As regras de utilização dos espaços de venda;

c) As normas de funcionamento, nomeadamente as que se referem a horário de funcionamento, condições de acesso, documentação exigida para a entrada e saída das mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento;

d) As cauções ou outras formas de garantia exigidas aos titulares de espaços de venda;

e) Regras de utilização das partes comuns;

f) As taxas a pagar pelos utentes;

g) Os direitos e obrigações dos utentes;

h) As penalidades aplicáveis como consequência do incumprimento do presente regulamento.

Secção II
Ocupação dos lugares de venda

Artigo 8º
Ocupação

1. Sem prejuízo do disposto no número 8 deste artigo, o direito de ocupação é pessoal e intransmissível.
2. A ocupação dos lugares de venda pode ser:
   a) Efetiva, quando tem o caráter de permanência;
   b) Acidental, quando se realiza dia a dia.
3. A ocupação de lojas é sempre efetiva.
4. A ocupação de terrado é sempre acidental.
5. A ocupação das bancas poderá ser acidental ou efetiva.
6. É permitida a ocupação simultânea de duas lojas, bancas e terrado por cada vendedor.
7. É permitida a ocupação simultânea de mais do que duas lojas ou bancas, destinadas a prestações de serviço, que visem o interesse público, devidamente fundamentado e mediante a autorização da Câmara Municipal.
8. É permitida a transmissão do direito de ocupação nos seguintes casos:
   a) Por morte, ao cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes ou ascendentes em primeiro grau da linha reta ou colateral;
   b) Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes ou ascendentes em primeiro grau da linha reta ou colateral;
   c) Por constituição de uma sociedade comercial, entre familiares nos termos da alínea b) deste ponto, ou desde que o transmitente possua uma quota superior a 50%. Durante 2 anos fica impossibilitado de poder transmitir esse espaço de venda;
   d) Por dissolução de uma sociedade desde que o novo titular possua uma quota superior a 50%, há pelo menos 2 anos, ou para familiares nos termos da alínea b) deste ponto.
9. Caso se verifique alguma das situações referidas no ponto anterior a mesma só produz efeitos após a realização do respetivo averbamento e pagas as taxas correspondentes.

Artigo 9º

Admissão de vendedores

1. A atribuição de espaços de venda nos mercados deve ser realizada com periodicidade regular, permitindo em igualdade de condições, o acesso à atividade de prestadores não estabelecidos em território nacional e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, não podendo estes ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o vendedor cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando -se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.
2. Os vendedores que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação efetiva, mantêm a titularidade desse direito, ficando obrigados ao cumprimento das suas disposições.

Artigo 10º

Atribuição de lugares a participantes ocasionais

1. Entende-se por participantes ocasionais os produtores agrícolas que pretendam escoar os produtos da sua própria produção.
2. O direito à ocupação de lugares de terrado por participantes ocasionais é realizado de acordo com a ordem de chegada, condicionada à disponibilidade de lugares.
3. Quando existir mais do que um interessado no mesmo lugar, o espaço de venda será atribuído por sorteio.

Artigo 11º

Responsabilidade

1. A responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, compete ao titular do direito de ocupação, incluindo quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.
2. Por motivo justificado, pode o titular fazer-se substituir, por um período máximo de 3 meses durante o ano civil, mediante pedido de prévia autorização à Câmara Municipal, com indicação do substituto, o qual deverá estar legalmente habilitado para o efeito.
3. Para efeitos do número anterior, deve o substituto exibir, quando tal lhe for solicitado, documento que ateste a autorização concedida.
4. Compete ao titular do direito de ocupação zelar e efetuar a devida manutenção do seu locais de venda, garantir o cumprimento das disposições legais para o exercício da sua atividade, bem como, estabelecer medidas de segurança que julguem adequadas na salvaguarda dos seus bens.
5. Não é permitida a execução de quaisquer obras nas lojas sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 12º
Precariedade do direito

1. A ocupação dos locais de venda tem natureza precária, podendo o direito ser modificado ou extinto em qualquer momento, com fundamento na sua inconveniência ou inoportunidade, ou em manifesto interesse público.
2. A cessação do direito de ocupação por qualquer motivo (legal ou regulamentar), não confere o direito ao respetivo titular a qualquer indemnização ou reembolso das taxas já pagas, exceto quanto ao reembolso, se o motivo não lhe for imputável.

Artigo 13º
Extinção do direito de ocupação

1. O direito de ocupação extingue-se:
   a) Por impossibilidade definitiva;
   b) Por resolução;
   c) Por falta de pagamento das taxas de ocupação, correspondente a três meses de ocupação, seguidos ou interpolados, no mesmo ano civil, nos termos do presente regulamento;
   d) Quando não exerçam nos locais de venda a sua atividade durante cinco dias por mês, sem motivo justificado, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. De acordo com o horário estabelecido é considerada ausência de um dia, quando o vendedor faltar mais de uma hora;
   e) No Mercado de Rio Tinto quando não exerçam nos locais de venda a sua atividade durante dois dias por mês, sem motivo justificado, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, nos termos acordo do horário estabelecido.
2. Nos termos do disposto na alínea d) e e) do número anterior, o motivo de força maior deve ser invocado e devidamente comprovado, nos 15 dias úteis subsequentes, a contar da data da notificação do facto respetivo.

Artigo 14º
Interrupção temporária da ocupação do local de venda

Aos titulares do direito de ocupação efetiva é permitida, mediante comunicação à Câmara Municipal, uma ausência anual até 30 dias para gozo de férias.

Secção III
Organização dos lugares de venda
Artigo 15º
Horário de funcionamento dos Mercados Municipais

1. O horário de funcionamento dos mercados municipais será afixado em local visível no mercado municipal.
2. As lojas dos mercados encerram à mesma hora do encerramento dos respetivos mercados.

3. Sem prejuízo do nº anterior, os titulares do direito de ocupação das lojas do mercado com comunicação direta para o exterior, poderão optar pelo horário oficialmente aprovado para estabelecimentos similares fora dos mercados.
4. Após o encerramento diário dos mercados é proibida a entrada ou permanência de utentes, bem como de pessoas estranhas ao serviço. Em casos pontuais e devidamente autorizados, poderá ser permitida a entrada direta para o espaço onde a atividade está a ser exercida.

Artigo 16º

Circulação e estacionamento de viaturas nos mercados municipais

1. Nos recintos dos mercados municipais, só é permitida a entrada e circulação de viaturas dos vendedores, para efeitos de cargas e descargas
2. Todas as viaturas referidas no número anterior devem ter afixado de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro do qual conste o nome do vendedor e o número da loja.
3. Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro dos recintos dos mercados municipais.
4. Excetuam-se do número anterior as viaturas de emergência, das autoridades policiais (GNR e PSP), da Polícia Municipal, da ASAE, da Câmara Municipal de Gondomar ou outras devidamente autorizadas.

Artigo 17º

Horários de cargas e descargas

1. O horário das cargas e descargas nos mercados municipais será afixado em local visível no mercado municipal.
2. Só a título excecional e devidamente autorizado pelo trabalhador municipal, poderá ser permitido ao vendedor efetuar descargas e cargas, fora dos horários previstos no número anterior.
3. A descarga, a carga e condução dos géneros e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os locais de venda e vice versa, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer, nos espaços comuns interiores, quer nos espaços de circulação circundantes.

Artigo 18º

Publicidade sonora e música

Não é permitido o uso de altifalantes ou outros aparelhos sonoros fixos para anúncio ou promoção dos produtos à venda.

Artigo 19º

Utilização de Fogões

A utilização de fogões só será permitida mediante autorização prévia.

CAPÍTULO III

TRABALHADORES DOS MERCADOS MUNICIPAIS

Artigo 20º

Trabalhadores responsáveis pelos Mercados Municipais

1. Os trabalhadores no exercício de funções públicas nos Mercados Municipais devem exercer uma ação pedagógica junto dos ocupantes do Mercado Municipal com vista ao acatamento voluntário do presente Regulamento e demais legislação aplicável, precavendo a melhoria das condições em que os produtos são oferecidos aos consumidores.
2. Os trabalhadores no exercício de funções públicas nos Mercados Municipais não podem valer-se da sua qualidade para auferir lucros ilícitos, nem pode exercer nos mercados municipais, por si ou por interposta pessoa, qualquer ramo de negócio.

Artigo 21º

Competência dos trabalhadores dos Mercados Municipais

1. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis compete, também, ao Encarregado dos Mercados Municipais e aos Assistentes Operacionais.
2. Aos Encarregados dos Mercados Municipais compete:
   a) Advertir corretamente, quando necessário, vendedores, compradores e visitantes, em matéria de serviço;
   b) Distribuir os diversos serviços pelos trabalhadores adstritos aos mercados, efetuar o serviço de cobranças das taxas e fiscalizar o serviço nos mercados, designadamente quanto aos locais de venda;
   c) Impedir a venda de produtos e géneros suspeitos de deterioração ou putrefação, bem como de animais doentes, solicitando a atenção da autoridade sanitária para aqueles factos;
   d) Receber prontamente as reclamações, resolvendo-as no âmbito da sua competência ou apresentando-as aos superiores hierárquicos para resolução;
   e) Participar no âmbito da sua competência, as contraordenações ao presente regulamento;
   f) Informar os superiores hierárquicos sobre o grau de eficiência do serviço do respetivo mercado e sobre a melhor distribuição dos locais de venda e distribuir os de ocupação diária pelos respetivos interessados, de harmonia com as taxas pagas;
   g) Inventariar e conservar à sua guarda o material e utensílios afetos ao serviço do respetivo mercado;
   h) Conservar à sua guarda as chaves do mercado, fazendo a entrega delas ao assistente operacional que entrar em serviço;
   i) Conservar à sua guarda os objetos achados nos mercados para os entregar a quem provar pertencer-lhe, comunicando aos serviços de secretaria todos os que não forem reclamados no prazo de 30 dias, para se promover o destino a dar-lhes.
3. Aos assistentes operacionais incumbe:
   a) Executar prontamente os serviços de que forem encarregados pelos seus superiores hierárquicos;
   b) Participar superiormente as irregularidades que verificarem;

c) Exercer a vigilância dos mercados durante o período de abertura ao público e da entrada de mercadorias;
d) Não consentir a entrada nos mercados de quaisquer pessoas após o encerramento, à exceção das situações previstas no presente Regulamento;
e) Efetuar a limpeza das instalações que não sejam da responsabilidade de outrem.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS VENDEDORES DOS MERCADOS MUNICIPAIS

Artigo 22º
Dever de identificação

1. Os vendedores e os seus colaboradores, devem ser portadores, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:
   a) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão ou documento equivalente;
   b) Titulo que habilite ao exercício de atividade;
   c) Titulo que habilite ao direito de ocupação do espaço;

Artigo 23º
Direitos e obrigações dos titulares do direito de ocupação

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as determinações do presente regulamento e disposições legais, bem como acatar as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade;
b) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, dentro dos prazos fixados para o efeito;
c) Apresentar, sempre que estejam em atividade, a documentação prevista no presente regulamento;
d) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar de venda que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;
e) Não perturbar ou estorvar a circulação de pessoas e veículos, assim como demais agentes económicos;
f) Manter limpo e arrumado, o espaço da sua instalação, bem como, finda a venda, proceder à sua limpeza e acondicionamento dos lixos e detritos;
g) Usar ou utilizar sempre de forma correta, para evitar a sua deterioração, os utensílios ou aparelhos propriedade do Município, onde e quando os houver, entregando-os nos prazos marcados após a sua utilização;
h) Servir-se do local de venda apenas para os fins que a Câmara Municipal determinar e dentro da área respetiva e impedir a permanência de caninos, felinos e outros nos lugares de exposição e venda;
i) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao trabalhador municipal que se encontre no recinto;

j) Colaborar com as entidades policiais, Polícia Municipal, ASAE, os trabalhadores da Câmara Municipal e demais pessoal ao serviço do Município ou da Freguesia, com vista à manutenção do bom ambiente no mercado, em especial dando cumprimento às suas orientações;
k) Não utilizar balanças, pesos ou medidas quando não aferidos ou em condições irregulares;
l) Finda a ocupação, entregar os lugares que ocuparam em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como as benfeitorias executadas, sem direito a qualquer reembolso ou indemnização;
m) Não realizarem obras nos espaços que lhes estão reservados, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
n) Comunicar, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, a intenção de resolver o contrato que lhe confere o direito de ocupação de um espaço de venda;
o) Faltar um dia por semana tendo em vista o gozo de folga semanal de forma a poder organizar as compras e o respetivo espaço de venda.

Capítulo V
Taxas
Artigo 24º
Taxas

1. Pela atribuição do direito de ocupação do espaço público é devido o pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o pagamento das taxas devidas pela ocupação nos Mercados Municipais é efetuado nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Gondomar e deverá ser prestado no momento da assinatura do contrato.
3. O pagamento das taxas, no caso dos participantes ocasionais nos mercados municipais, é prestado no momento da sua instalação.
4. O pagamento das taxas dos mercados municipais é prestado de forma mensal até ao dia 10 do mês anterior àquele a que respeite.
5. O titular da ocupação que não prestar o pagamento das taxas referentes ao período que esteja a decorrer (um mês) ficará impedido do exercício da atividade no respetivo espaço.

Capítulo VI
Tutela da Legalidade

Artigo 25º
Privilégio da Execução Prévia

1. A Câmara Municipal de Gondomar, no uso dos seus poderes de autoridade, sempre que esteja em causa a relevância ou a urgência da proteção dos bens jurídicos visados no

presente regulamento, pode determinar a prática dos atos que se afigurem essenciais à satisfação do interesse público, nos termos da Lei.

2. Os atos referidos no número anterior podem ser objeto de execução direta pelos serviços competentes, ou mediante execução sub-rogatória, nos termos da legislação aplicável.
3. A determinação da prática dos atos referidos nos números anteriores tem que ser devidamente fundamentada, de facto e de direito, nos termos legais.

Artigo 26º
Medidas de Tutela da Legalidade

1. Nos casos em que, após interpelação e subsequente notificação presencial, o titular do espaço se recuse a retirar os bens, a Câmara Municipal, procede à sua remoção e armazenamento a expensas do próprio.
2. Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infratores são responsáveis por todas as despesas efetuadas, referentes à remoção e ao depósito, não sendo a Autarquia responsável por qualquer dano ou deterioração do bem, nem havendo lugar a qualquer indemnização.
3. A restituição do bem pode ser expressamente solicitada, no prazo de 8 dias, a contar da remoção, devendo ser pagas, de imediato, todas as quantias devidas com a remoção e o depósito.
4. Caso o infrator não proceda à diligência referida no número anterior, dentro do prazo previsto, verifica-se a perda do bem a favor do Município de Gondomar, o qual lhe dará, consoante o caso, o destino que for mais adequado.

Capítulo VII
Fiscalização e sanções

Artigo 27º
Exercício da atividade de fiscalização

1. Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à ASAE, a atividade fiscalizadora é exercida pelo Núcleo de Fiscalização e Polícia Municipal.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, impende sobre os demais trabalhadores e agentes municipais o dever de comunicarem aos respetivos superiores hierárquicos as infrações às normas legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no âmbito do presente regulamento.

Artigo 28º
Contraordenações e Coimas

1. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, constitui contraordenação:
   a) A ocupação dos lugares de venda sem reconhecimento do direito, quando não esteja prevista outra formalidade legal;

b) O exercício da atividade de vendedor em desrespeito pelas formas de funcionamento estipuladas neste regulamento;
c) A ocupação dos lugares de venda em área superior ou fora dos limites à do lugar atribuído;
d) A violação das disposições previstas na Secção III do Capitulo II deste regulamento;
e) A violação das obrigações previstas no Capitulo III deste regulamento.

2. As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de €50,00 até ao máximo de €1.500,00, no caso de pessoa singular e de €100,00 até ao máximo de €5.000,00, no caso de pessoa coletiva.
3. A tentativa e a negligência são puníveis nos termos da lei.

Artigo 29º
Apreensão de Objetos

1. Serão provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, ou que por esta foram produzidos, e os demais que sejam suscetíveis de servir de elemento de prova.
2. No caso de pagamento voluntário da coima, serão restituídos os objetos apreendidos.
3. Tratando-se de produtos perecíveis, cuja coima não seja paga de imediato, serão entregues a quem venha a ser determinado, Instituição Particular de Solidariedade Social ou Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, que a lei preveja como tal, devendo ser declarados perdidos a favor do Município, em sede de processo de contraordenação.
4. Relativamente aos restantes casos, poderão ser declarados, perdidos, a favor do Município, na decisão condenatória proferida no processo de contraordenação.
5. Se a decisão final não decretar a perda dos objetos apreendidos serão imediatamente restituídos aos interessados.

Artigo 30º
Responsabilidade civil e criminal

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber, os danos causados nas instalações ou equipamentos, são imputados ao utilizador ou utilizadores responsáveis e importa a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

Capítulo VIII
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 31º
Dúvidas e Omissões

1. Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal.

2. Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o preceituado no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, e no Anexo que dele é parte integrante, e nas demais normas, legais e regulamentares, aplicáveis.

Artigo 32º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, revogando-se nessa data todas as disposições regulamentares especificas quanto ao seu objeto que contrariem o estabelecido no presente regulamento.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

26. NOV 2020

Parecer 110/2020

MGD 12023 de 9/3/2020

ASSUNTO: Projeto de Regulamento dos Mercados Municipais

REQUERENTE: Senhor Vereador José Fernando Moreira

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dr.ª Laurinda Cerqueira,

Do pedido:

Pretende-se parecer jurídico sobre a sugestão exposta pelo adjudicatário da Loja nº 9 do Mercado de Rio Tinto, apresentada no âmbito da publicação do projeto de Regulamento dos Mercados Municipais, (PRMM) por forma a que o mesmo seja aprovado pela Assembleia Municipal.

Dos factos e do direito:

1. Por deliberação de Câmara de 27 de dezembro de 2019, foi aprovado o Projeto de Regulamento dos Mercados do Município de Gondomar (PRMM), e posteriormente publicitado através de aviso nº 1290/2020, publicado no Diário da República nº 17, 2ª série de 24 de janeiro de 2020, submetendo-se a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, tendo este período terminado no dia 09 de março.

2. No dia 8 de março foi apresentado pelo Senhor Hélder Moutinho, adjudicatário da loja nº 9, do Mercado de Rio Tinto, uma sugestão relacionada com o artigo 13º do PRMM, nomeadamente que a alínea d) do nº 1 desse artigo, determinasse um regime de exclusividade para o "Mercado de Rio Tinto".

   Fundamenta o pedido invocando que o "habito de compras pelos residentes já trazidos do antigo Mercado ficou também enraizado neste novo espaço, onde a procura só se efetua aos Sábados pois é da sabedoria e costumes dos residentes e outros compradores ser o seu normal funcionamento".

Salientando este facto e referindo ainda que os vendedores só vendem ao sábado e os clientes sabem que o mercado apenas funciona um dia por semana, requer um regime de exclusividade referente ao artigo 13º, nº 1, alínea d) do projeto de regulamento dos Mercados Municipais.

3. O artigo 13º do projeto de regulamento tem como epígrafe a extinção do direito de ocupação e a alínea d) do nº 1, determina *que o direito de ocupação extingue-se quando não exerçam nos locais de venda durante cinco dias úteis por mês, sem motivo justificado, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. De acordo com o horário estabelecido é considerado ausência de um dia, quando o vendedor faltar mais de uma hora*.

4. Quanto à *iuris naturae* do regime de exclusividade requerido, entendemos que a elaboração dos regulamentos obedecem aos princípios presentes no CPA, nomeadamente ao artigo 135.º, que determina que os regulamentos administrativos contêm normas jurídicas gerais e abstratas que visam produzir efeitos jurídicos externos.

5. Consideram-se normas gerais, aquelas que constituem o direito-regra, que estabelecem o regime regra para as relações que regulam e normas abstratas aquelas que regulam as situações de modo geral e hipotético, não podendo regular os casos concretos sob pena de não prever todas as situações sociais possíveis.

6. Pelo que, analisado o preceito previsto no Projeto de Regulamento e a prática do que é a regularidade de venda no Mercado de Rio Tinto, não podem ser verificados os pressupostos referidos no artigo 13º, nº 1, alínea d), porque os vendedores, do Mercado de Rio Tinto, comercializam os seus produtos só ao sábado e não sendo o sábado um dia útil, não poderão os vendedores ser abrangidos por aquela norma.

7. Assim, a norma em causa nunca se aplicaria aos vendedores do Mercado de Rio Tinto, atendendo às características próprias dos vendedores, nomeadamente porque vendem os seus produtos num dia não útil (sábado) e por isso não nos parece necessário que a mesma seja alterada.

26. NOV 2020

8. Além disso, as situações que se verificarem no decorrer da aplicação do regulamento, serão analisadas casuisticamente, nos termos do artigo 31º do PRMM, no qual é previsto que em caso de dúvidas e omissões na aplicação ou interpretação do regulamento, a Câmara Municipal deliberará, pelo que nos parece salvaguardada a situação exposta pelo requerente.

Conclusão:

i. Pretende-se parecer jurídico sobre a sugestão apresentada pelo adjudicatário da Loja nº 9 do Mercado de Rio Tinto, no âmbito da publicação do PRMM, em sede de audiência prévia, no sentido de ser determinado um regime de exclusividade para o "Mercado de Rio Tinto", porque *a procura só se efetua aos Sábados pois é da sabedoria e costumes dos residentes e outros compradores ser o seu normal funcionamento*".

ii. De acordo com o exposto no presente, não nos parece necessário criar um regime de exclusividade para os vendedores do Mercado de Rio Tinto, como é requerido para os vendedores de Rio Tinto que só vendem os seus produtos ao sábado, uma vez que estes vendedores têm características próprias, nomeadamente por venderem os seus produtos só ao sábado, dia não útil e a norma estar criada para os vendedores dos Mercados que vendam os seus produtos em dias úteis.

iii. Todavia, parece-nos que as situações que surjam no âmbito do RMM, estão salvaguardadas pelo PRMM, uma vez que em caso de dúvidas e omissões na aplicação ou interpretação do regulamento, cabe à Câmara Municipal decidir.

iv. Se houver concordância superior com o presente parecer, poderá o PRMM ser presente a sessão da Assembleia Municipal para aprovação.

Este é, s.o. o nosso parecer.

Assinado por : **MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ**
Num. de Identificação: BI07438992
Data: 2020.06.02 14:33:06+01'00'

CHAVE MÓVEL

DJ 2/6/2020

A Técnica Superior, Rosa Ferreira Vaz

26. NOV 2020

202

INFORMAÇÃO DIVERSA Nº 37/2019

MGD

ASSUNTO: Apreciação do projeto de regulamento dos mercados municipais

REQUERENTE: Vereador José Fernando Moreira

Exma. Senhora Vereadora, Drª Sandra Almeida,

O Pedido

O Exmo. Senhor Vereador, José Fernando Moreira, solicita a apreciação do acima identificado projeto de regulamento.

Cabe fazê-lo.

1. Constitui diploma base para a realidade regulamentar que é objeto do projeto apresentado [comércio a retalho não sedentário], o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro [na sua redação atual], que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR) e que o projeto adota plenamente, sem prejuízo do que se referirá quanto à errónea nomeação do diploma.

2. O projeto foi sujeito a audiência dos interessados, pelo que dele decorre, tendo, por isso, sido cumprida a norma legal prevista para tanto [o artigo 70º, nº 3 do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), aprovado em Anexo ao DL 10/2015].

O projeto visa a regulação *ex novo* da matéria que lhe subjaz, pelo que se passa a analisar o respetivo conteúdo, incidindo os comentários que, infra, se farão sobre aquilo que nos afigura dever merecer

DJ-NAJ/manuel.pachecoo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

algum tipo de alteração / correção.

NOTA JUSTIFICATIVA

3. Afigura-se-nos ser de introduzir um novo parágrafo, que passaria a constituir o 4º parágrafo da Nota Justificativa [passando os 4º e 5ºs parágrafos atuais a constituírem o 5º e 6º parágrafos na nova redação], no sentido de fundamentar a existência do regulamento, propondo-se, para o efeito, a seguinte redação:

"O artigo 70º do RJACSR, que constitui o Anexo do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior."

4. Quanto à indicação das normas habilitantes, previstas no último parágrafo da Nota Justificativa, propõe-se a seguinte redação:

"Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 214º da Constituição, da alínea k) do artigo 33º conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 70º, nº 1 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua redação atual, aprova-se o Regulamento dos Mercados Municipais de Gondomar."

ARTIGO 6º

5. Deve ser corrigido o nº 1 do artigo. Assim, onde se lê: "..., para **feitos** do presente Regulamento...:", deve ler-se: "..., para **efeitos** do presente Regulamento,...:".

ARTIGO 8º

6. À semelhança do que sucede com o nº 4 do artigo 8º do projeto de alteração ao Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário, afigura-se-nos que a alínea e) do nº 8 do artigo 8º do projeto de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

regulamento aqui subjacente deve constituir um número autónomo, por tratar de matéria diferente mesmo que conexa com as alíneas que a precedem. Nesse sentido, parece-nos indicado introduzir um novo nº 9 ao artigo, propondo-se a seguinte redação:

"9. Caso se verifique alguma das situações referidas no ponto anterior a mesma só produz efeitos após a realização do respetivo averbamento e pagas as taxas correspondentes."

ARTIGO 13º

7. A redação do nº 2 do artigo parece-nos dever ser corrigida, adaptando-a ao que resulta da alínea d) do nº 1 do artigo. De facto, nesta alínea prevê-se que o motivo de força maior deve ser devidamente comprovado. Assim, afigura-se-nos que a redação proposta para o nº 2 não se encontra em consonância com aquela previsão. Por outro lado, parece não haver razões para num caso [regulamento comércio não sedentário] se ter estabelecido o prazo de 15 dias úteis [cfr. artigo 14º, nº 2 do projeto de alteração] e no regulamento aqui subjacente o prazo previsto ser de 10 dias úteis. Propomos, por isso, para o nº 2 do artigo, a seguinte redação:

"Nos termos do disposto na alínea d) do número anterior, o motivo de força maior deve ser invocado e devidamente comprovado, nos 15 dias úteis subsequentes, …. ."

ARTIGO 21º

8. Propomos a alteração da redação do nº 1 do artigo, que, do nosso ponto de vista, peca por insuficiente. Propomos, assim, a seguinte redação:

"1. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis compete, também, ao Encarregado dos Mercados Municipais e aos Assistentes Operacionais."

8.1. A alínea a) do nº 2 do artigo deve ser pontuada de forma correta. Assim, propõe-se a introdução de uma **vírgula** a seguir a "vendedores".

ARTIGO 23º

DJ-NAJ/manuel.pachecoo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

9. Na redação da alínea b) do artigo parece-nos de corrigir, por respeito à verdade, a menção feita ao regulamento de taxas e licenças, por ser outra a denominação do mesmo. Assim, onde se diz: "... no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, ...;", deve dizer-se: "*... no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, ...;*".

ARTIGO 24º

10. O que referimos no ponto anterior assume a mesma validade para o texto do nº 1 do artigo 24º, devendo, em consonância, alterar-se a denominação do regulamento de taxas e licenças aí prevista.
10.1. O mesmo se aplica ao disposto no nº 2 do artigo.

ARTIGO 26º

11. A redação do nº 2 deve ser aquela que consta do projeto de alteração ao regulamento do comércio não sedentário [vide nº 2 do artigo 34º deste], por se mostrar, do nosso ponto de vista, mais correta e inteligível. Assim, propomos a adoção da mesma redação para o nº 2 deste artigo 26º, com o seguinte teor:
"2. Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infratores são responsáveis por todas as despesas efetuadas, referentes à remoção e ao depósito, não sendo a Autarquia responsável por qualquer dano ou deterioração do bem, nem havendo lugar a qualquer indemnização."

ARTIGO 31º

12. Afigura-se-nos que a redação do nº 2 do artigo indicia uma taxatividade da legislação subsidiariamente aplicável que não nos parece constituir a melhor solução construtiva se esse não for o caso, como entendemos não ser no caso presente. Propomos, assim, a seguinte redação para o nº 2 do artigo:
"2. Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o preceituado no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, e no Anexo que dele é parte integrante, e nas demais normas, legais e regulamentares, aplicáveis."

DJ-NAJ/manuel.pachecoo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

As alterações propostas não alteram materialmente o projeto, pelo que não carecem de ser submetidas a audiência dos interessados.

Esta é a apreciação que entendemos fazer ao projeto apresentado.

À Consideração Superior.

DJ/NAJ 31/07/2019

O Dirigente Intermédio de 3º Grau

(em regime de substituição),

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO
2019.07.31 12:07:51 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26. NOV 2020

207

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 Novembro 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 8
CDU – Declaração de Voto

Projecto de Regulamento dos Mercados do Município de Gondomar

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 8 da ordem de trabalhos relativamente ao Projecto de Regulamento dos Mercados do Município de Gondomar porque: i) consideram que no regulamento falta uma referência sobre as responsabilidades do Município; ii) consideram que o documento devia clarificar quais os mecanismos para que os comerciantes possam recorrer de uma decisão disciplinar do Município; iii) consideram que não faz qualquer sentido uma descriminação de possíveis vendedores de outros países não pertencentes à UE ou espaço económico europeu, independentemente das imposições legais; iv) consideram que é preciso considerar a evolução da pandemia e os seus efeitos no normal funcionamento destes equipamentos, defendendo que o município adopte todas as medidas para salvaguardar esta actividade económica e os seus interesses.
Ao longo do mandato os vereadores da CDU têm ainda alertado para o facto de a legislação definir que a gestão dos Mercados e Feiras é uma das competências que deve ser delgada nas Juntas de Freguesia.
Apesar de todas estas considerações, os vereadores da CDU consideram que este documento representa uma evolução positiva.

Gondomar, 26 de Novembro de 2021.
Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

208

PROJETO DE MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO GONDOMAR GOLDPARK – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira.

——A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

—Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

—Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

PROPOSTA

Considerando que,

A história do Concelho de Gondomar está intimamente ligada ao setor da ourivesaria, desde a extração do Ouro e da Prata, até ao tratamento e transformação em peças de ornamento e joalharia;

A Câmara Municipal de Gondomar tem promovido ações e projetos impulsionadores no setor, entre os quais a criação do Gondomar GoldPark – Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria de Gondomar;

Com este desiderato, foi publicado, no Diário da República, 2ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar GoldPark, aprovado pela Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 29 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2015;

Este Regulamento foi posteriormente modificado, tendo a respetiva alteração sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016;

Decorridos mais de quatro anos sobre a sua vigência, e reconhecida a importância do mesmo enquanto instrumento de gestão deste equipamento, existe a necessidade de redefinir a afetação de algumas áreas do Gondomar GoldPark;

Se pretende que existam espaços destinados a Serviços/Similares, com a correspondente regulamentação das condições da sua utilização e que a redefinição da afetação das áreas permitirá, fundamentalmente, incrementar o desenvolvimento de serviços ligados à ourivesaria, proporcionando a melhoria da eficiência dos mesmos, bem como o grau de satisfação de promotores e utentes;

É necessário modificar o Regulamento Municipal, adequando-o à realidade que se pretende implementar, dotando a utilização do espaço em causa de um instrumento regulamentar com maior capacidade para corresponder às necessidades e pretensões existentes e à realidade decorrente do espaço físico existente;

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, e após deliberação do órgão executivo, foi devidamente publicitado no sítio institucional da Autarquia, em www-cm-gondomar.pt, o Aviso do Inicio do procedimento e participação procedimental, não tendo sido recebida qualquer sugestão externa e/ou ninguém se constituiu como interessado;

Foi elaborado, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais, o projeto de modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark;

Decorrido o prazo para consulta pública, e sem que tenha sido rececionada qualquer sugestão, **proponho que a Câmara delibere**, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **submeter a aprovação da assembleia municipal o Projeto de modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark**, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido.

Gondomar, 05 de novembro de 2020

Por delegação do Presidente,
A Vereadora

(Cláudia Vieira, Dra.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO GONDOMAR GOLDPARK

Nota Justificativa

A história do Concelho de Gondomar está intimamente ligada ao setor da ourivesaria, desde a extração do Ouro e da Prata, até ao tratamento e transformação em peças de ornamento e joalharia.

A Câmara Municipal de Gondomar tem promovido ações e projetos impulsionadores no setor, entre os quais a criação do Gondomar GoldPark – Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria de Gondomar.

Com este desiderato, foi publicado, no Diário da República, 2ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar GoldPark, aprovado pela Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 29 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2015.

Decorridos mais quatro anos sobre a vigência deste regulamento, e reconhecida a importância do mesmo enquanto instrumento de gestão deste equipamento, existe a necessidade de redefinir a afetação de algumas áreas do Gondomar GoldPark.

Assim, pretende-se que existam espaços destinados a Serviços/Similares, com a correspondente regulamentação das condições da sua utilização.

A redefinição da afetação das áreas permitirá, fundamentalmente, incrementar o desenvolvimento de serviços ligados à ourivesaria, proporcionando a melhoria da eficiência dos mesmos, bem como o grau de satisfação de promotores e utentes.

Para tanto, necessário se torna alterar o regulamento municipal, adequando-o à realidade que se pretende implementar, dotando a utilização do espaço em causa de um instrumento regulamentar mais capaz de poder corresponder às necessidades e pretensões existentes e à realidade decorrente do espaço físico existente.

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Gondomar, conforme o fixado na alínea *g*) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara

Municipal de Gondomar elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo os projetos de regulamento que irão produzir eficácia externa.

Foi cumprida a obrigação de publicitar o início do procedimento do projeto de modificação do regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, e o projeto de modificação foi sujeito a consulta pública para recolha de sugestões, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, considerando a autonomia das autarquias locais, o poder regulamentar próprio que detêm, consagrado nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e as competências previstas na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, bem como nas alíneas k) e ee) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro [na sua atual redação], bem como o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º e no artigo 8º, ambos da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro [na sua redação atual], e no artigo 20º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, A Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão realizada em _____, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar GOLDPARK, que substituirá integralmente o Regulamento de 2016, o qual passa a reger-se pelos artigos seguintes:

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1º
Objeto e Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento, cedência e utilização do Edifício sede do *Gondomar Goldpark*, adiante designado por *Gondomar Goldpark*, correspondente à 1.ª fase de construção, pela Câmara Municipal de Gondomar, com o apoio do FEDER no âmbito de uma candidatura ao QREN – ON2, do Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria de Gondomar – PTNOG.
2. A pessoa singular ou coletiva, que pretenda utilizar algum dos espaços ou serviços do *Gondomar Goldpark*, encontra-se sujeita às normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, independentemente da natureza do evento.

3. Os colaboradores e trabalhadores do Município de Gondomar, que exerçam a sua atividade no *Gondomar Goldpark,* obrigam-se igualmente à observância das regras constantes do presente regulamento, salvaguardando as que, pela sua natureza, não lhes sejam aplicáveis.

Artigo 2º

Conceitos

Para efeitos deste Regulamento, deve entender-se por:

a) Evento/Ação: toda e qualquer atividade de índole empresarial, especialmente na fileira da ourivesaria, científico, lúdico, congresso, seminário, conferência, convenção, jornada, certame, salão, exposição, reunião, de carácter comercial ou similares, incluindo a preparação dos mesmos.

b) Promotor: pessoa singular ou coletiva, que pretenda utilizar o *Gondomar Goldpark* e respetivos equipamentos e/ou serviços, para a realização de um evento ou ação;

c) Utilizador: todas as pessoas que frequentam, de forma permanente, as instalações do *Gondomar Goldpark*.

d) Participante no evento: qualquer pessoa que, sob a responsabilidade do Promotor, integre o evento, seja a nível técnico, artístico, operacional, de assessoria ou outro.

e) Visitante: qualquer pessoa que se desloca voluntariamente ou por convite, às instalações do *Gondomar Goldpark*, para nele exercer atividade não profissional.

Artigo 3º

Entidade Gestora e suas Competências

1. A Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark* é a Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

2. Compete à Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara e subdelegação no Vereador do Desenvolvimento Económico, nomeadamente:

a) Determinar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações;

b) Receber, analisar, autorizar e revogar os pedidos de cedência das instalações, em conformidade com o previsto neste Regulamento.

c) Celebrar protocolos de cooperação empresariais com "marcas comerciais", podendo estes consubstanciar uma fonte de receita.

d) Atribuição de espaços de cedência/utilização e respetivas funções.

e) Outorgar contratos.

Capítulo II

Regime de Organização, Funcionamento e Utilização das Instalações

Artigo 4º

Caraterização das instalações

1. O Edifício sede do Gondomar Goldpark, dispõe de uma área acima do solo de 2.659m² e de 4.144m² abaixo do solo, que inclui a área de aparcamento sob a Praça.

2. É composto pelas áreas/valências seguintes:

1. Exterior

a) Praça – área exterior sobre o aparcamento;

b) Arruamentos;

c) Jardins e áreas verdes ou ajardinadas;

d) Área destinada a restaurante e cafetaria;

e) Áreas de serviços de apoio ao restaurante e cafetaria;

f) Área técnica;

g) Data Center.

2. Piso 1 (Piso principal)

a) Receção do *Gondomar Goldpark;*

b) Bengaleiro;

c) Sete lojas comerciais para venda/exposição de artigos de ourivesaria ou afins;

d) Um foyer;

e) Uma sala para formação;

f) Uma sala polivalente/auditório;

g) Áreas de incubação:

g.1) três salas;

g.2) seis oficinas.

3. Piso 2

a) Serviços administrativos e de gestão do *Gondomar Goldpark*;

b) Sala de reuniões VIP;

c) Sala de consultoria e marketing;

d) Sala de incubação virtual;

e) Sala de bastidor;

f) Copa;

g) Arquivo;

h) Sala polivalente.

4. Piso 0

a) Serviços/similares;

b) Aparcamento em bancada – nível de segurança 1;

c) Área técnica.

5. Piso -1

a) Aparcamento interior - nível de segurança 2;

b) Área técnica;

c) Área técnica das oficinas.

Artigo 5º

Afetação das Instalações

1. Nas instalações do Gondomar Goldpark funcionam os serviços afetos à Entidade Gestora, os serviços de apoio às atividades e ações a desenvolver.

2. As instalações do Gondomar Goldpark destinam-se ainda a acolher atividades comerciais e de serviços, fundamentalmente na fileira da ourivesaria, assim como congressos, seminários, workshops, exposições, apresentações comerciais e outras ações de natureza equivalente, desde que previamente aprovadas pela Entidade Gestora.

3. Nas referidas instalações será ainda implementado um Centro de Incubação de Empresas, nos termos do disposto no artigo 39º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 6º

Segurança do Edifício

1. Dada a natureza e atividades a exercer no edifício sede do Gondomar Goldpark e por razões de segurança, os níveis e controle de acessos para utilização das instalações são estabelecidos pela Entidade

Gestora.

2. A segurança do edifício será garantida por elementos devidamente identificados e fardados, doravante designado por Segurança Interna.

3. Ao Presidente da Câmara, ao Vereador com tutela do edifício sede do Gondomar Goldpark, ao elemento da Segurança Interna, durante o respetivo período de vigilância, e ao trabalhador nomeado pela Entidade Gestora, para zelar pelas instalações, será entregue um cartão de acesso geral ao edifício.

4. À Segurança Interna, durante o respetivo período de vigilância e ao trabalhador nomeado pela Entidade Gestora, para zelar pelas instalações, é-lhe confiada a chave geral do chaveiro, sob a responsabilidade da Entidade Gestora.

5. O edifício do Gondomar Goldpark está dotado de sistema de vigilância, através de um circuito interno de televisão (CCTV), que é supervisionado pelo funcionário em serviço na receção, durante o normal horário de funcionamento e nos restantes dias e horários, salvo situações previamente agendadas, será efetuada pela segurança interna.

6. As portas que unem espaços de circulação devem estar sempre acessíveis, salvo as visadas no controle de acessos.

Artigo 7º

Credenciação

1. Todos os Promotores e Utilizadores ou pessoal afeto aos mesmos, Participantes, assim como Visitantes, deverão ser portadores de uma credenciação, em lugar visível, com a respetiva identificação e a qualidade de acesso.

2. O acesso dos **colaboradores/trabalhadores da Entidade Gestora** e respetivo controle, é efetuado mediante cartões magnéticos nominais, permitindo-lhes circular dentro do horário e espaços que lhes estão adstritos e respetivos espaços comuns, podendo o acesso ser alterado pela Entidade Gestora, mediante informação e respetivo deferimento do superior hierárquico.

3. O acesso e circulação de todas as **entidades externas que trabalham ou prestam serviço para a entidade promotora ou utilizadora,** são condicionados ao horário, aos espaços comuns e às instalações cedidas ou ao local do serviço que prestam.

4. O acolhimento e credenciação das **entidades externas, mencionadas no número anterior,** será efetuado na receção do edifício, por elementos afetos à Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark* e/ou do Centro de Incubação, conforme o serviço a que se dirijam, durante o normal horário de funcionamento.

No restante horário, salvo situações previamente agendadas, o acolhimento e credenciação será efetuada pela segurança interna.

5. O acesso e circulação de todas as pessoas que **participam** em eventos no *Gondomar Goldpark,* estão condicionados ao horário e aos espaços destinados ao evento e comuns adstritos ao mesmo.

6. O acesso e circulação de todas as pessoas que **visitam** as instalações ou serviços, sediados no *Gondomar Goldpark*, terá de ser acompanhada por colaborador do serviço responsável pela credenciação, e está condicionada às instalações e aos espaços comuns adstritos ao mesmo.

7. O acesso e circulação dos **clientes/visitantes** dos espaços comerciais, estão condicionados ao horário e aos espaços comerciais e comuns adstritos ao mesmo.

8. O atendimento telefónico será da responsabilidade de cada serviço a funcionar no *Gondomar Goldpark*, nomeadamente dos respetivos secretariados, durante o normal horário de funcionamento. No restante horário, salvo situações previamente agendadas, será efetuada pela Segurança Interna.

9. Qualquer alteração ao disposto nos números anteriores, deve ser requerida e previamente autorizada, pela Entidade Gestora e comunicada à Segurança Interna.

Artigo 8º

Manutenção das Instalações

1. Os Utilizadores do Gondomar Goldpark devem zelar pelas boas condições das instalações, nomeadamente abertura e fecho de portas e janelas, durante o normal horário de funcionamento. No restante horário, salvo situações previamente agendadas, será da responsabilidade da segurança interna.

2. Será estabelecido um Plano de Manutenção Preventiva (PMP) de todos os sistemas do *Gondomar Goldpark*, plano esse que inclui as tarefas de manutenção dos equipamentos, como garante do seu bom funcionamento, de acordo com a legislação em vigor.

3. A manutenção do edifício será efetuada de acordo com o estabelecido na Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar, excetuando-se nos espaços cedidos.

4. A Entidade Gestora deve nomear um trabalhador para acompanhar todos os serviços e trabalhos de manutenção e outros, bem como para zelar pelos equipamentos e sua boa utilização.

5. O trabalhador nomeado pela Entidade Gestora, deve ser informado de qualquer anomalia detetada no edifício, durante o normal horário de funcionamento, e dar seguimento aos tramites necessários à resolução da mesma. No restante horário, salvo situações previamente estabelecidas, o mesmo compete à segurança interna.

Secção I

Utilização e Cedência

Artigo 9º

Das instalações

1. As instalações do Gondomar Goldpark podem ser utilizadas por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante autorização da Entidade Gestora.

2. O Município goza de prioridade na utilização do *Gondomar Goldpark* para o desenvolvimento de atividades, no âmbito da prossecução das suas atribuições legais.

3. São espaços suscetíveis de cedência de utilização, os abaixo elencados:

1. Exterior

a) Praça – área exterior sobre o aparcamento;

b) Arruamentos;

c) Jardins e áreas verdes ou ajardinadas;

d) Área destinada a restaurante e cafetaria;

e) Áreas de serviços de apoio ao restaurante e cafetaria;

f) Área técnica;

g) Data Center.

2. Piso 1 (Piso principal)

a) Receção do *Gondomar Goldpark;*

b) Bengaleiro;

c) Sete lojas comerciais para venda/exposição de artigos de ourivesaria ou afins;

d) Um foyer;

e) Uma sala para formação;

f) Uma sala polivalente/auditório;

g) Áreas de incubação:

g.1) três salas;

g.2) seis oficinas.

3. Piso 2

a) Serviços administrativos e de gestão do *Gondomar Goldpark*;

b) Sala de reuniões VIP;

c) Sala de consultoria e marketing;

d) Sala de incubação virtual;

e) Sala de bastidor;

f) Copa;

g) Arquivo;

h) Sala polivalente.

4. Piso 0

a) Serviços/similares;

b) Aparcamento em bancada – nível de segurança 1;

c) Área técnica.

5. Piso -1

a) Aparcamento interior - nível de segurança 2;

b) Área técnica;

c) Área técnica das oficinas.

Artigo 10º

Intransmissibilidade da autorização de utilização

As instalações do Gondomar Goldpark só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas, e para o fim que foi autorizado, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros da autorização concedida.

Subsecção I

Eventos

Artigo 11º

Formalização do pedido

1. As entidades externas que pretendam utilizar as instalações do Gondomar Goldpark, para eventos, deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias úteis, relativamente à data de utilização pretendida, salvo

situações excecionais, devidamente justificadas, e aceites como tal pela Entidade Gestora, devendo o mesmo dar entrada nos serviços competentes da Câmara Municipal.

2. O modelo de requerimento a apresentar está disponível no site do Município de Gondomar e deverá conter:

a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);

b) Morada ou sede social;

c) Natureza da atividade/evento que pretende realizar;

d) O espaço que pretende reservar;

e) Data e horário em que a atividade/evento decorrerá;

f) A indicação do número previsível de participantes.

3. O requerimento deverá ser acompanhado pelos documentos seguintes:

a) Fotocópia do Cartão de Identificação e, sendo pessoa coletiva, de documento comprovativo dos poderes de representação;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Programa, a existir, da atividade/evento;

d) Documento descritivo de todas as necessidades/atividades de preparação e organização, da atividade/evento e respetivos tempos e períodos de montagem e desmontagem.

4. Poderá a Entidade Gestora solicitar ao requerente, sempre que necessário, esclarecimentos complementares e adicionais, considerados necessários e relevantes para a apreciação do pedido.

5. Após a apreciação do pedido, a Entidade Gestora notificará o requerente da decisão, enviando documento descritivo de todos os valores a pagar, com a antecedência mínima de vinte (20) dias úteis, relativamente à data de utilização pretendida.

Artigo 12º

Critérios de apreciação do pedido

1. Ressalvadas as situações em que o Município goza de prioridade na utilização do *Gondomar Goldpark*, nas situações em que haja sobreposição de pedidos de cedência, para a mesma data e/ou período e para o mesmo espaço, será dada preferência ao pedido apresentado em primeiro lugar.

2. Pese embora o disposto no número anterior, poderá ser autorizado outro pedido, com os fundamentos seguintes:

a) O interesse Municipal na realização do evento;

b) A natureza e o tipo de evento pretendido;

c) A natureza jurídica do requerente e o fim prosseguido com a realização do evento.

3. Por forma a assegurar o tratamento igualitário e equitativo de todas as pessoas, singulares ou coletivas, que possam demonstrar interesse na utilização do *Gondomar Goldpark*, pode a Entidade Gestora fixar, anualmente, o número máximo de cedências relativas à sua utilização, para cada Promotor/Utilizador.

Artigo 13º

Utilização simultânea

1. Sempre que as características e condições técnicas da instalação o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer dos Promotores/Utilizadores, pode ser autorizada a sua utilização em simultâneo.

2. Os Promotores/Utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais, que igualmente se encontrem a utilizar as instalações.

Artigo 14º

Auto de cedência

1. Após o deferimento do pedido apresentado pelo Promotor/Utilizador, e efetuado o pagamento nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 18º, será elaborado um auto de cedência, adiante designado por auto, do qual constarão todos os elementos considerados essenciais à utilização do *Gondomar Goldpark*.

2. A assinatura do auto pressupõe o conhecimento e aceitação por parte do Promotor/Utilizador das normas deste Regulamento e do conteúdo do respetivo auto de cedência.

Artigo 15º

Desistência

1. A desistência do pedido e reserva das instalações, por qualquer motivo, apresentado nos termos do n.º 1 do artigo 11º, não confere direito à restituição das quantias já pagas.

2. Na situação prevista no nº 1 pode ser autorizada a ocupação do respetivo espaço durante esse período por qualquer outro Promotor/Utilizador.

3. A desistência da reserva num prazo inferior a 10 dias úteis, relativamente à data de início do evento, implicará o pagamento da totalidade do valor da reserva.

Artigo 16º

Cancelamento da reserva

Quando o interesse municipal assim o exigir, nomeadamente, por circunstância superveniente, em virtude de o Município necessitar, para utilização própria, do *Gondomar Goldpark*, pode ocorrer perda do direito de utilização do mesmo, devendo, neste caso, ser restituída a totalidade das quantias recebidas ou, ainda, acordar a alteração da data de utilização.

Artigo 17º

Revogação da autorização

1. A Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark* pode revogar a autorização de utilização do *Gondomar Goldpark*, nas situações seguintes:

a) Não pagamento do valor devido nos termos do disposto no artigo 18º.

b) Falta de entrega dos documentos em conformidade com o exigido neste Regulamento ou auto de cedência.

Artigo 18º

Pagamento

1. No prazo de cinco (5) dias úteis subsequentes à notificação de deferimento, o Promotor/Utilizador deverá confirmar a realização da atividade/evento, e proceder ao pagamento de 30% do valor devido pela utilização concedida e previsto nas Tabelas anexas.

2. O remanescente deverá ser, impreterivelmente, pago até três (3) dias antes da realização da atividade/evento, salvo motivo devidamente justificado.

3. No caso do pedido de utilização cujo deferimento tenha ocorrido em momento que impossibilite o requerente de cumprir os prazos de pagamento, referidos nos números anteriores, o pagamento da totalidade deve ocorrer nas 24 horas subsequentes à notificação do deferimento.

Artigo 19º

Preparação do Evento

1. É da exclusiva e inteira responsabilidade do Promotor/Utilizador, incluindo todos os custos inerentes, a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias à organização do evento, sempre sob supervisão da Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark*.
2. Em caso de dúvida sobre os riscos que possam envolver a realização dos trabalhos, o Promotor/Utilizador deverá consultar os serviços técnicos afetos à Entidade Gestora, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 8º.
3. Serão exclusivamente realizados pela Entidade Gestora, ou empresa devidamente autorizada, todas as tarefas referentes à instalação elétrica, água, gás ou outras redes, bem como equipamentos de comunicações (telefone, acesso à Internet, etc.), mas sempre a expensas do Promotor/Utilizador.
4. Quaisquer serviços ou utilização de equipamento técnico adicional, fornecido pelo *Gondomar Goldpark*, acarreta o pagamento da respetiva taxa.
5. O período para montagem e desmontagem dos eventos deverá ser, preferencialmente, fora do período normal de funcionamento do *Gondomar Goldpark*, podendo a Entidade Gestora, excecionalmente, autorizar dentro do normal horário de funcionamento (9H00 às 17H30), sendo disso feita menção no auto de cedência.
6. Os eventos que incluam períodos fora do normal horário de funcionamento, nos termos do número anterior, deverão ter autorização expressa da Entidade Gestora, sendo disso feita menção no auto de cedência.

Subsecção II

Espaços Comerciais

Artigo 20º

Regime de Cedência/Utilização de Espaços Comerciais

1. A Entidade Gestora pode ceder, a entidades externas, a utilização dos espaços comerciais localizados no *Gondomar Goldpark,* para desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços, fundamentalmente na fileira da ourivesaria.

2. A cedência/utilização dos espaços comerciais, é temporária, pelo prazo acordado com a Entidade Gestora, e consta do contrato de cedência/utilização, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não seja denunciado pelas partes antes do termo do prazo, e desde que tal convenha ao interesse municipal e ao utilizador.

Artigo 21º

Procedimento

1. Para a cedência/utilização dos espaços comerciais a Entidade Gestora publica previamente anúncio, no site do Município de Gondomar, por forma a garantir o mais amplo acesso aos eventuais interessados e uma efetiva concorrência.

2. Do anúncio constarão os elementos seguintes:

a) local, respetivo horário de funcionamento, data e hora limite para a receção de candidaturas e propostas;

b) elementos a serem indicados nas propostas e candidaturas;

c) condições de acessibilidade;

d) condições de funcionamento dos espaços;

e) critérios de seleção e apreciação das candidaturas.

Artigo 22º

Critérios de seleção

1. Para efeitos de seleção das candidaturas apresentadas para a ocupação dos espaços comerciais serão ponderados os critérios seguintes:

a) Empresa com atividade económica ligada à ourivesaria e que a exerça há mais de três anos;

b) Layout e Dinamização do espaço;

c) Pedidos de cedência por períodos temporais mais longos;

d) Projetos com componente de internacionalização;

e) Projetos em que o espaço esteja aberto a compradores, funcionem no normal horário de expediente;

f) Projetos abertos a receber visitas de turistas;

g) Decoração - critério de melhor enquadramento no modelo proposto.

2. Será dada preferência aos candidatos que mais critérios de seleção reúnam, em caso de necessidade de seleção de candidatos por overbooking.

Artigo 23º

Contrato de Cedência

1. Selecionado o Utilizador, será elaborado um contrato de cedência/utilização, de caráter temporário, adiante designado por contrato, do qual constam todos os elementos considerados essenciais à utilização do espaço comercial do *Gondomar Goldpark*.
2. A assinatura do contrato pressupõe o conhecimento e aceitação, por parte do Utilizador, das normas deste Regulamento e do respetivo contrato.

Artigo 24º

Espaços Comerciais

1. O espaço comercial destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades referidas no contrato.
2. A venda ou exposição de produtos diversos dos mencionados no contrato, ainda que complementares à atividade principal, carece de autorização prévia, por escrito, da Entidade Gestora.

Artigo 25º

Responsabilidade

É da responsabilidade do Utilizador a obtenção das condições exigíveis para o exercício da atividade comercial, devendo possuir a situação contributiva e fiscal regularizada.

Artigo 26º

Utilização simultânea

1. Sempre que as características e condições técnicas da instalação o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer dos Utilizadores restantes, a utilização em simultâneo do espaço comercial, pode ser autorizada, mediante pedido devidamente fundamentado à Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark*, por períodos temporais pontuais, devidamente balizados.
2. Os Utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais, que se encontrem a utilizar as instalações do *Gondomar Goldpark*.

Artigo 27º

Desistência do procedimento de Cedência/utilização

1. A desistência do procedimento destinado à cedência/utilização do espaço comercial implicará a perda das quantias já pagas.

2. Nas situações previstas no número anterior, a Entidade Gestora pode autorizar a ocupação do respetivo espaço por qualquer outro Utilizador que tenha apresentado candidatura.

Artigo 28º

Resolução do contrato de cedência/utilização

1. A Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark* pode resolver o contrato de cedência/utilização do espaço comercial, para além do previsto no n.º 2 do artigo 66ª, nas situações seguintes:

a) Não pagamento dos valores devidos, em conformidade com o previsto no presente Regulamento e de acordo com a tabela anexa;

b) A utilização do espaço para fim diferente do estabelecido no contrato de cedência/utilização, sem que tenha sido devidamente autorizado pela Entidade Gestora;

c) Não observância das normas previstas no presente Regulamento, das normas de funcionamento do Gondomar Goldpark e das previstas no contrato de cedência/utilização;

d) Não cumprimento dos critérios que foram estabelecidos para a cedência do espaço;

e) Quando o interesse municipal assim o exigir, nomeadamente, por circunstâncias supervenientes, em virtude de o Município necessitar, para utilização própria, do espaço comercial em causa, devendo, conforme o caso, ser restituída a totalidade das quantias recebidas ou, ainda, acordar a alteração da data de ocupação.

2. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes neste Regulamento ou a alteração das circunstâncias que levaram à escolha do Utilizador, confere, à Entidade Gestora, o direito de resolver o contrato de cedência de utilização e ordenar a desocupação do espaço cedido, sem que o Utilizador tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

3. O encerramento por período igual ou superior a 30 dias seguidos ou a não utilização das instalações para os fins próprios, sem justificação fundamentada e aceite pela Entidade Gestora, confere a esta o direito de ordenar a desocupação, sem que o Utilizador tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

4. Pode a Entidade Gestora, a qualquer momento e à primeira interpelação, promover a desocupação do espaço cedido, renunciando o Utilizador a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 29º

Funcionamento do Espaço

O Utilizador obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de um mês a partir da data da entrega das chaves, sob pena de caducar a autorização de cedência de utilização, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pela Entidade Gestora.

Artigo 30º

Renovação

Findo o prazo de utilização estabelecido no contrato de cedência/utilização, as partes podem acordar na sua renovação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do previsto no artigo 20º, n.º 2 do presente Regulamento.

Artigo 31º

Desocupação do Espaço Comercial

1. Findo o período de cedência, o Utilizador tem que desocupar o espaço, no prazo determinado pela Entidade Gestora, não tendo direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.
2. Nas situações em que seja admissível a revogação do contrato de cedência por incumprimento, interesse público ou outro motivo, o Utilizador compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado de pessoas e bens, no prazo que a Entidade Gestora venha a fixar, o qual nunca será superior a 30 dias.
3. Findo este prazo, a obrigação de cumprimento da desocupação poderá ser imposta coercivamente, nos termos legais, sendo o Utilizador responsável por todas as despesas decorrentes da desocupação coerciva, transporte e depósito de materiais, encontrados no espaço cedido, renunciando a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 32º

Pagamento

1. Aquando da assinatura do contrato de cedência/utilização, o Utilizador deverá entregar comprovativo do pagamento do valor correspondente a, pelo menos, duas prestações mensais, conforme definido em

tabela anexa, salvo se o período de ocupação tiver a duração de um mês, o que implicará apenas o pagamento integral do valor previsto para esse período de tempo.

2. As restantes mensalidades deverão ser pagas até ao oitavo dia do mês seguinte àquele a que se reporta, conforme os valores previstos nas tabelas anexas (Anexo I).

Subsecção III

Espaços destinados a Serviços/Similares

Artigo 33.º

Regime de Utilização de Espaços destinados a Serviços/Similares

1 - A Entidade Gestora pode ceder a entidades externas a utilização dos espaços destinados a serviços/similares, localizados no Gondomar GoldPark, desde que a afetação principal do espaço se subsuma na fileira da ourivesaria.

2 – A utilização dos espaços destinados a serviços/similares é temporária, pelo prazo acordado com a Entidade Gestora, a formalizar através de contrato, cujo fim prossiga os interesses visados pelas partes, de acordo com os regimes contratuais legalmente admitidos, podendo ser renovado nos termos convencionados, desde que não seja denunciado pelas partes antes do termo do prazo e tal convenha ao interesse municipal e ao Promotor.

Artigo 34.º

Procedimento

1 – As normas da Subsecção II são aplicáveis a esta Subsecção, com as necessárias adaptações, observadas as especificidades constantes desta subsecção.

2 – Sempre que existam razões de interesse público, devidamente fundamentadas nas atribuições dos Órgãos Municipais e na relevância da atividade prosseguida pelo Promotor, poderá a utilização dos espaços ser acordada diretamente entre as partes.

Artigo 35.º

Contrato de Utilização

1 – Determinado o Promotor, será elaborado um contrato de utilização, de carácter temporário, nos termos do n.º 2 do artigo 33º, do qual constam todos os elementos considerados essenciais ao uso do espaço de serviços/similares do Gondomar GoldPark.

2 – A assinatura do contrato pressupõe o conhecimento e aceitação, por parte do Promotor, das normas deste Regulamento e do respetivo contrato.

Artigo 36.º

Espaços destinados a Serviços/Similares

1 – Os espaços destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades referidas no contrato.

2 – O desenvolvimento de atividades diversas das referidas no contrato, ainda que complementares à atividade principal, carece de autorização prévia, por escrito, da Entidade Gestora.

3 – O incumprimento de qualquer das obrigações constantes neste Regulamento, confere à Entidade Gestora o direito de resolver o contrato de utilização e ordenar a desocupação do espaço cedido, sem que o Promotor tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

4 – O encerramento por período igual ou superior a 30 dias seguidos ou a não utilização das instalações para os fins próprios, sem justificação fundamentada e aceite pela Entidade Gestora, confere a esta o direito de ordenar a desocupação, sem que o Promotor tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

Artigo 37.º

Pagamento

1 – Quando a utilização do espaço não pressuponha o pagamento de uma taxa, designadamente nas situações subsumíveis no arrendamento, o pagamento será determinado com base numa avaliação técnica.

2 – Nas demais situações, e em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá a Entidade Gestora do Gondomar GoldPark isentar do pagamento respetivo, desde que sejam, designadamente, entidades cujas

atribuições assumam um relevante e manifesto interesse público municipal, que esteja relacionado com o âmbito de aplicação deste regulamento.

Artigo 38.º

Especificidades contratuais

Sempre que os serviços a desenvolver no espaço cedido assim o justifiquem, poderão ser elaborados documentos técnicos, como anexos, ao contrato de cedência/utilização a outorgar.

Secção II

Incubação

Artigo 39º

Centro de Incubação do Gondomar Goldpark

1. O Centro de Incubação do *Gondomar Goldpark*, doravante designado por CIGG, é uma infraestrutura vocacionada para a incubação de empresas, que pretendam iniciar ou dar continuidade a uma atividade empresarial, preferencialmente na fileira da ourivesaria, que desenvolverá as suas atividades no *Gondomar Goldpark*.

2. O principal objetivo do Centro de Incubação é criar espaços físicos e ambientes favoráveis à mudança de atitudes e práticas empresariais em Portugal, nomeadamente no Município de Gondomar, proporcionando, para além da instalação de empresas, um conjunto de serviços e metodologias de gestão, que permitam o desenvolvimento dos seus produtos e serviços, de uma forma orientada e focada para a globalização, destinado às empresas incubadas, que têm sede no Município e às que pretendam ter.

3. O papel desta incubadora passa assim, a ser também ao nível da comercialização e distribuição dos produtos, através da constituição de uma rede de parceiros internacionais.

4. Paralelamente, poderão ser desenvolvidos programas para eventos, nos quais serão eventualmente agregados um conjunto de entidades nacionais e internacionais, que contribuirão para o desenvolvimento das empresas incubadas.

5. O CIGG será utilizado para a instalação e desenvolvimento das iniciativas seguintes:

a) Centro de incubação de empresas;

b) Instalação de projetos/instituições destinados às ações de promoção do desenvolvimento económico do Concelho.

Artigo 40º

Instalações

Da Incubadora fazem parte as instalações seguintes:

a) Gabinetes, adequados ao bom desempenham das atividades das empresas, com as características seguintes:

- Acesso a rede de comunicações, incluindo linhas telefónicas, acesso à Internet;
- Utilização da rede elétrica, água e saneamento.

b) Espaços e Equipamentos comuns;

- Átrio, Receção e respetivo equipamento;
- Todas as zonas de circulação;
- Instalações sanitárias;
- Recetáculo de Correio;
- Sinalética;
- Mobiliário das salas;
- Sala de reuniões devidamente equipada;
- Sala de espera para receção de clientes;
- Parque de estacionamento.

Artigo 41º

Regime de Utilização de Incubação

1. Os promotores que tenham obtido aprovação da sua candidatura a uma das tipologias e espaços de incubação acedem, por um período de tempo determinado, às instalações adequadas à atividade a desenvolver, mediante pagamento dos valores previstos nas tabelas anexas (ANEXO I).

2. Os valores a praticar terão em conta a natureza do Centro de Incubação, e são calculados em função da modalidade escolhida e do índice máximo de ocupação, sendo que nos contratos de cedência/utilização, o valor será estabelecido de acordo com a área (m2) acordada, incluindo a parte correspondente de áreas comuns.

3. No serviço de Incubação serão disponibilizados os serviços especializados seguintes:

a) Consultoria nas áreas de gestão, informática e marketing;

b) Apoio técnico ao desenvolvimento da atividade empresarial traduzido na realização de ações de formação profissional e na promoção de outras iniciativas de interesse comum, designadamente workshops e conferências;

c) O apoio de secretariado, telefone, cópias e impressão.

Artigo 42º

Incubação física

1. O serviço de incubação "física", tem como objetivos estimular a capacidade criativa e empreendedora dos agentes, proporcionando-lhes os apoios necessários à constituição e/ou desenvolvimento de empresas, e pretende contribuir para o desenvolvimento económico e social do Município de Gondomar, revitalizando e dinamizando o respetivo tecido empresarial.

2. Os destinatários são pessoas individuais ou coletivas, que pretendam criar ou dar continuidade à sua empresa.

3. O serviço de incubação "física", disponibiliza um gabinete/local para a empresa e alguns instrumentos de apoio à atividade empresarial, designadamente todo o serviço respeitante à receção, (atendimento telefónico, receção do correio, atendimento/receção de pessoas), espaços comuns, sala de reuniões, apoio de um funcionário administrativo, secretariado, apoio de pessoal auxiliar, serviço de fotocópias e impressão, durante o horário normal de expediente, bem como telefone e acesso à Internet, 24 horas.

4. Os valores estabelecidos no ponto 3 do ANEXO I têm como finalidade desonerar os primeiros anos de incubação física, pelo que os pagamentos sofrem aumentos gradativos ao longo dos anos de incubação.

Artigo 43º

Cowork

1. O Centro de Incubação do Gondomar Goldpark disponibiliza o COWORK, um modelo de trabalho em que os utilizadores partilham o espaço e os recursos, promovendo, de forma direta, a partilha de experiências e o networking entre os utilizadores, através do estabelecimento de relacionamento de negócios, onde oferecem e/ou contratam serviços mutuamente.

2. Os utilizadores têm ao seu dispor, mesa de trabalho, acesso a telefone, acesso à Internet, fotocopiadora, digitalização, acesso a rede de networking, acesso a rede de consultoria, acesso à sala de reuniões.

3. O cowork tem 3 modalidades: banca, secretária e máquinas, de acordo com os valores previstos nas tabelas que constituem o ANEXO I.

Artigo 44º

Incubação virtual (escritórios virtuais)

1. O serviço de incubação virtual, denominado de "Escritórios Virtuais", permite aos empreendedores, de um leque alargado de áreas, usufruírem de uma estrutura já existente, sem que para isso necessitem de um espaço físico.

2. Os Escritórios Virtuais são a solução adequada para as empresas ou profissionais liberais que estão no início de atividade, bem como para os indivíduos que desenvolvem o seu trabalho em casa ou nas instalações dos clientes.

3. Os escritórios virtuais, mediante a tipologia escolhida (serviço Base I, Base II ou Base III), serão taxados de acordo com valores previstos nas tabelas anexas (ANEXO I), e estão dotados dos serviços seguintes:

a) Base I

Utilização da morada das instalações do Gondomar Goldpark, para efeitos de sede social;

Receção de correio;

Atendimento telefónico e registo de mensagens.

b) Base II

Utilização da morada das instalações do Gondomar Goldpark, para efeitos de sede social;

Utilização de morada, número de telefone na documentação da empresa;

Receção de correio e aviso imediato de correio urgente e/ou registado;

Atendimento telefónico;

Apoio administrativo;

Serviços de impressão (fotocópias e impressão de textos);

Utilização da sala de reuniões (cinco horas mensais, incluídas na mensalidade).

c) Base III

Utilização da morada das instalações do Gondomar Goldpark, para efeitos de sede social;

Utilização de morada, número de telefone na documentação da empresa;

Receção de correio e aviso imediato de correio urgente e/ou registado;

Atendimento telefónico e apoio administrativo;

Serviços de impressão (fotocópias e impressão de textos);

Utilização da sala de reuniões (cinco horas mensais, incluídas na mensalidade);

Utilização de 25 horas/mês de um espaço físico;

Acesso à Internet (25 horas/mês).

Artigo 45º

Candidatura

1. O Centro de Incubação é destinado a projetos empresariais e empresas da área da joalharia, fileira da joalharia, relojoaria e ourivesaria, que se apresentem com ideias de negócio inovadoras, e acrescentem valor ao tecido empresarial local, com potencial regional, detentoras de fatores de inovação.
2. Podem candidatar-se empresários/empreendedores, que queiram constituir ou desenvolver a sua empresa, desde que a mesma tenha domicílio fiscal na área do Município de Gondomar, ou na eventualidade de ainda não ter, venha o mesmo a ser requerido.
3. A Incubadora virtual e o cowork abrange todas as pessoas singulares ou coletivas e setores.

Artigo 46º

Formalização da candidatura e prazo para entrega de projetos

1. Os empreendedores que pretendam iniciar atividade, no âmbito do Centro de Incubação, devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento de impresso próprio, que poderão solicitar nas instalações do Centro de Incubação, sito no Gondomar Goldpark ou na Câmara Municipal de Gondomar.
2. A inscrição para a candidatura é gratuita, e será efetuada através do preenchimento do impresso referido no número anterior, do qual constarão os elementos seguintes, necessários à apreciação dos projetos:

a) Identificação do candidato (nome, morada e telefone);

b) Currículo académico e profissional;

c) Caracterização do projeto;

d) Natureza jurídica da empresa a constituir. Caso a empresa já se encontre constituída, deverá indicar-se a denominação social, a sede social, o tipo de sociedade (devendo os candidatos juntar, em anexo, cópia do pacto social), bem como a data da sua constituição;

e) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito do seu projeto.

3. As candidaturas deverão ser entregues diretamente no Centro de Incubação, no Edifício do Gondomar GoldPark, salvo as exceções definidas em Edital próprio.

4. A inscrição no concurso de acesso ao Centro de Incubação de Gondomar implica a concordância com os termos deste Regulamento.

Artigo 47º

Condições da Candidatura

1. Os empreendedores deverão candidatar-se por um período de 4 (quatro) anos, no que se refere às oficinas.

2. Os empreendedores deverão candidatar-se por um período de 3 (três) anos, no que se refere aos gabinetes.

3. No caso de a empresa já exercer atividade, será dada preferência aos candidatos de sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos.

4. No caso da empresa ainda não se encontrar constituída, deverá a sua constituição efetuar-se no prazo de 3 (três) meses, podendo esse período, em casos de exceção a definir pela comissão de análise da Incubadora, ser alargado até aos 6 (seis) meses.

5. Quando esteja em causa a obtenção das licenças, os empreendedores deverão candidatar-se por um período mínimo de 1 (um) ano, no que se refere ao cowork de banca e máquinas.

6. Não estando em causa a obtenção de licenças, os empreendedores poderão candidatar-se a períodos de 1 (um) dia, semana e mês, ao cowork de banca ou de máquina.

7. No cowork de secretária, deverão candidatar-se por um período mínimo de 1 (um) mês.

Artigo 48º

Análise e Avaliação

1. A análise dos projetos e a subsequente seleção e admissão dos candidatos, avaliará, entre outros, os elementos preferenciais seguintes:

a) Curriculum académico e profissional;

b) Inserção do projeto na filosofia que está subjacente à criação do Centro de Incubação;

c) Viabilidade económica e financeira do projeto;

d) Capacidade para o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de emprego;

e) Contribuição para o desenvolvimento económico e social do País;

f) Grau de inovação e utilização de tecnologias limpas;

g) Perspetiva de internacionalização do projeto;

h) Criação do próprio emprego e/ou postos de trabalho.

Artigo 49º

Seleção

O processo de seleção, instalação e crescimento, das empresas a incubar, incluirá as fases seguintes:

a) Pré – avaliação da proposta/candidatura pela equipa da Incubadora;

b) Entrevista com o candidato para conhecer o seu perfil;

c) Análise e avaliação da candidatura, efetuada pela Comissão de Análise da Incubadora;

d) Aprovação, ou não, da candidatura para incubação;

e) Apresentação dos termos do contrato e assinatura do mesmo;

f) Apresentação das regras e normas (regulamento de utilização) da incubadora;

g) Instalação e acolhimento da empresa na incubadora;

h) Acesso aos serviços partilhados da Incubadora e serviços de apoio à empresa incubada (consultoria);

i) Desenvolvimento da empresa e acompanhamento por parte da incubadora;

j) Consultoria durante 3 dias da semana (auxílio na elaboração de planos de negócio e candidaturas ao sistema de incentivos);

k) Participação em eventos organizados pela Incubadora (ações de formação, workshops, seminário, encontros);

l) Ação efetiva junto da rede de contactos da Incubadora;

m) Fase de consolidação da empresa incubada que, como uma consequência positiva do processo de crescimento, se encontra em condições para sair da incubadora;

n) A empresa continuará a participar nos eventos e iniciativas organizadas pelo Centro de Incubação.

Artigo 50º

Direção

1. O procedimento de seleção e admissão dos candidatos a empresários incubados, é dirigido pela Comissão de Análise da Incubadora, que será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que integra a Comissão de Acompanhamento do projeto Centro de Incubação de Gondomar, composta por 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Gondomar, 1 (um) representante de uma

instituição que desenvolva trabalho de reconhecido mérito na fileira da consultoria, gestão, incubação de empresas e acompanhamento de projetos, 2 (dois) representantes de duas instituições que desenvolvam trabalho de reconhecido mérito na fileira da ourivesaria e joalharia, a designar.

2. Assiste à Comissão de Análise da Incubadora a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

3. Os casos omissos no Regulamento, são apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento do projeto Centro de Incubação de Gondomar e pela Entidade Gestora.

4. Os projetos não seleccionados poderão ser levantados pelos interessados no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data da decisão da Comissão de Análise da Incubadora.

5. As informações respeitantes às regras de funcionamento e modelos de gestão do Centro de Incubação, ao processo de concurso, bem assim quaisquer outras, poderão ser obtidas na Associação Nacional de Jovens Empresários e no Gondomar Goldpark.

Artigo 51º

Contrato de Cedência/Utilização

1. Selecionado o Utilizador, aceite o respetivo Regulamento e paga a quantia correspondente a duas prestações do valor definido nas tabelas que constituem o ANEXO I, será elaborado um contrato de cedência/utilização, adiante designado por contrato, do qual constam todos os elementos considerados essenciais à utilização do Centro de Incubação do Gondomar Goldpark, bem como as normas previstas no regulamento interno do CIGG a aprovar, nos termos do disposto no artigo 52º.

2. A prorrogação do contrato terá de ser solicitada com antecedência mínima de 6 (seis) meses, relativamente à data de término do mesmo.

Artigo 52º

Regulamento

O Centro Incubação do Gondomar Goldpark (CIGG), terá um regulamento interno de funcionamento que contemplará, nomeadamente:

a)Condições de acessibilidade;

b)Condições de funcionamento.

Artigo 53º

Comissão de Acompanhamento

Será criada uma Comissão de Acompanhamento das atividades do Centro de Incubação que deverá reunir com a periodicidade a determinar, e que proverá, no geral, ao bom desenvolvimento das iniciativas a promover.

Artigo 54º

Utilizadores

Podem ser Utilizadores deste Centro de Incubação, Entidades vocacionadas para a promoção e difusão da ciência, tecnologia e inovação, devidamente protocoladas com a Gestão do Centro de Incubação, que desenvolvam os seus produtos e/ou serviços na fileira da ourivesaria, excetuando-se os Utilizadores dos escritórios virtuais, podendo ser oriundos de várias áreas.

Artigo 55º

Acesso à Área de Incubação e aos Gabinetes

1. O acesso à Área de Incubação é condicionado por horário a definir pela Entidade Gestora, podendo a mesma, quando solicitado pelo Utilizador, autorizar o acesso a qualquer outra hora.
2. O acesso ao centro de incubação fora do horário normal de funcionamento, só é permitido aos colaboradores e promotores das empresas aí instaladas, devidamente autorizados.
3. Serão afixados em locais visíveis, elementos de sinalética de identificação de cada Utilizador.
4. O Utilizador compromete-se a garantir que não excederá a sobrecarga estática máxima admissível, no pavimento do gabinete cedido.
5. A autorização para a colocação de publicidade dentro e fora do edifício é da responsabilidade da Entidade Gestora, nos termos do disposto no artigo 68º do presente Regulamento.

Capítulo III

Normas Gerais de utilização do Gondomar Goldpark

Artigo 56º

Direitos dos Promotores e Utilizadores

1. Os Promotores e Utilizadores têm direito a usufruir de todas as infra-estruturas e serviços de uso comum, instalados no *Gondomar Goldpark*, segundo as condições estabelecidas previamente pela Entidade Gestora.

2. Têm, ainda, direito a utilizar o espaço, de acordo com as condições de cedência e a serem tratados com cortesia, atenção, isenção e igualdade.

3. Os direitos específicos serão definidos nos autos/ contratos de cedência/utilização.

Artigo 57º

Deveres dos Promotores e/ou Utilizadores

1. Constituem deveres do Promotor/Utilizador, nomeadamente:

a) Proceder ao pagamento dos valores previstos nas tabelas que constituem o Anexo I, bem como dos montantes que lhe são devidos por consumíveis e despesas inerentes ao normal e regular funcionamento dos espaços cedidos, de acordo com o previsto no auto/contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir, todas as leis e regulamentos, incluindo Municipais, que sejam aplicáveis à realização do evento que organizem, e a obter todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito;

c) Manter o espaço cedido em perfeito estado de asseio, conservação e segurança e obrigam-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que o *Gondomar Goldpark* venha a sofrer.

d) Não usar o espaço cedido para fim ou atividade diferente do que ficar estabelecido no auto/contrato;

e) Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente, direitos de autor e de propriedade industrial, e a obter todas as licenças que a esse respeito se mostrem necessárias;

f) Suportar o pagamento de todas as licenças, taxas e impostos que incidam sobre a realização dos eventos, bem como de quaisquer direitos de propriedade intelectual;

g) Respeitar todas as indicações da Entidade Gestora, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável em relação à realização do evento, bem como o presente Regulamento;

h) Não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem a autorização prévia e por escrito da Entidade Gestora;

i) Zelar pela segurança e pela boa conservação das instalações do *Gondomar Goldpark*, abstendo-se, nomeadamente de armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize substâncias inflamáveis, explosivas, perigosas (incluindo gases, pesticidas e inseticidas) ou radioativas;

j) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização diário(s) autorizado(s), comunicando, de imediato, a eventual necessidade de utilização temporal complementar do espaço;

k) Restituir o espaço cedido na data acordada, nas mesmas condições em que este se encontrava aquando da cedência da respetiva utilização;

l) Garantir que todos os trabalhos necessários à adaptação, decoração, montagem e desmontagem, caso sejam necessários, não constituam perigo para a segurança e solidez das instalações, nem envolvam qualquer alteração à traça interna ou externa do edifício;

m) Cumprir e fazer cumprir as normas referentes ao acondicionamento e remoção de lixos, estabelecidas;

n) Assegurar que todas as pessoas, afetas à cedência, circulam nas instalações, prévia e devidamente credenciadas;

o) Garantir que todas as saídas de emergência, permanecerão sempre livres e totalmente desimpedidas;

p) Respeitar as Medidas de Auto Proteção do Gondomar Goldpark;

q) Assumir total responsabilidade, pelos prejuízos ou danos causados a terceiros, decorrentes de conduta faltosa ou negligente do mesmo, pessoal ao seu serviço e participantes, com a inerente responsabilidade pelo integral ressarcimento dos danos causados naqueles, mediante o pagamento de indemnizações;

r) Comunicar à Entidade Gestora todos os problemas ou anomalias que detetem nos seus espaços interiores, exteriores e nos equipamentos do Gondomar Goldpark;

s) Os Promotores/Utilizadores que utilizem serviço de catering, terão de informar previamente a Entidade Gestora.

t) Os Promotores/Utilizadores deverão cooperar, nas áreas das respetivas atividades, com a Entidade Gestora, desenvolvendo todos os esforços para que os objetivos desta sejam efetivamente atingidos.

u) Outros deveres/obrigações a prever nos autos/contratos de cedência.

2. Toda e qualquer atividade desenvolvida por terceiros nas instalações do *Gondomar GoldPark* terá de ser previamente autorizada pela Entidade Gestora.

3. Sempre que o titular da autorização de cedência seja uma pessoa coletiva, esta obriga-se a comunicar, no prazo de 60 dias, à Entidade Gestora, qualquer alteração ao pacto social ou aos estatutos, bem como a identificação da sede desta.

4. O Promotor/Utilizador obriga-se a avisar a Entidade Gestora do *Gondomar Goldpark*, sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.

5. Nas situações em que se verifiquem problemas ou anomalias nos termos do previsto na alínea r) do n.º 1 do presente artigo, que condicionem a utilização do espaço cedido, mesmo que por causa imputável ao Gondomar Goldpark, não haverá direito a indemnizações, tendo o Promotor/Utilizador que decidir, de forma inequívoca, se aceita ou não a realização do evento nas condições em que se encontra o espaço e equipamentos a utilizar.

6. Os Promotores/Utilizadores, estão ainda obrigados a aceitar e acatar a recusa ou impedimento manifestado pela Entidade Gestora, no que respeita a atividades, iniciativas ou outras manifestações, que venham desvirtuar, alterar ou destruir a filosofia, atuação, âmbito e objetivos estratégicos ou operacionais do *Gondomar Goldpark*.

Artigo 58º

Responsabilidade e seguros

1. É da exclusiva responsabilidade do Promotor/Utilizador, o ressarcimento de todos os danos causados a pessoas e bens, que ocorram no Gondomar Goldpark, durante todo o período em que o utilize.

2. É da exclusiva responsabilidade dos Promotores/Utilizadores o roubo, perecimento ou deterioração, de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, sejam tais bens da propriedade dos utilizadores do *Gondomar Goldpark* ou de terceiros.

3. Os Promotores/Utilizadores são responsáveis pelos danos causados no interior das instalações do *Gondomar Goldpark* pelas pessoas que se encontrem por ele credenciados.

4. A Entidade Gestora, reserva o direito de proibir a execução de determinados trabalhos, nomeadamente, respeitantes a decoração, bem como restringir o número de visitantes ou participantes, sempre que considere estar em risco a segurança de pessoas e bens ou constate a violação de normas legais.

5. A Entidade Gestora declina quaisquer responsabilidades por eventuais furtos, danos ou acidentes, que decorram no período de utilização do Gondomar Goldpark, incluindo os períodos de montagem e

desmontagem do evento ou ação, devendo os Promotores/Utilizadores providenciar os seguros que entenderem convenientes.

6. Para além de outros seguros obrigatórios, em função do evento ou ação a realizar, o Promotor/Utilizador deve manter, durante todo o período de cedência, um seguro de responsabilidade civil, que inclua a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais nas pessoas e bens, incluindo as instalações do Gondomar Goldpark, causados pelo próprio, seus trabalhadores ou quaisquer outras pessoas ao seu serviço, cujas apólices deverão ser apresentadas até 48 horas antes do início da utilização do espaço.

7. O Promotor/Utilizador obriga-se a contratar e manter, durante a vigência da cedência de utilização, seguro que garanta o risco de incêndio e de destruição do espaço, por causas naturais ou ação humana.

Artigo 59º

Licenças

É da exclusiva responsabilidade do Promotor/Utilizador, obter e custear todas as licenças, autorizações e contratos necessários à utilização do espaço para a finalidade requerida e descrita no auto/contrato, devendo apresentar os documentos comprovativos até 48 horas antes do início do evento ou do auto/contrato.

Artigo 60º

Limpeza das instalações

1. A limpeza das instalações é da exclusiva responsabilidade da entidade Promotora/Utilizadora dos espaços cedidos pelo *Gondomar Goldpark*.

2. Se no término do período de cedência, o espaço não for restituído nas condições em que se encontrava, a Entidade Gestora, mandará executar as obras e ou limpeza que se mostrem necessárias, e imputará ao Promotor/Utilizador as despesas e custos decorrentes das mesmas.

Artigo 61º

Proibições

1. É expressamente proibido:

a) Fumar dentro de todo o edifício;

b) Consumir alimentos e bebidas dentro do auditório, salas de reunião, salas de formação e espaços cedidos para utilização, salvo autorização prévia da Entidade Gestora;

c) Colocar ou depositar lixos e objetos em locais a eles não destinados;

d) Realizar qualquer alteração estrutural ou de natureza decorativa, nomeadamente afixar, colar, cortar, perfurar paredes ou pavimentos, pilares, teto, e/ou outras, salvo autorização, por escrito, da Entidade Gestora.

Artigo 62º

Reserva de admissão e utilização do Gondomar Goldpark

A Entidade Gestora reserva-se ao direito de não autorizar a permanência nas instalações do edifício de pessoas que desrespeitem as normas constantes do presente Regulamento e que perturbem o normal funcionamento das atividades e dos serviços.

Artigo 63º

Policiamento e Segurança

1. O Promotor/Utilizador é responsável pelo policiamento e segurança do evento ou ação, durante toda a realização, incluindo as montagens e desmontagens necessárias, bem como pelos custos inerentes.
2. O plano de segurança e policiamento do evento ou ação, deve ser enviado à Entidade Gestora, cabendo ao Promotor/Utilizador fazer chegar cópia dos referidos planos até 48 horas antes da realização do mesmo.
3. O Promotor/Utilizador deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas e níveis de segurança, as legalmente impostas, bem como as regras de segurança especialmente previstas nas medidas de auto proteção do Gondomar Goldpark.
4. A entidade Gestora reserva o direito de não autorizar a permanência nas instalações do Gondomar Goldpark de todos aqueles que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento, bem como pratiquem, no seu interior, atos que perturbem a tranquilidade e a ordem pública.

Artigo 64º

Emergência

1. É proibido vedar, ocultar, obstruir e impedir o acesso às portas de emergência, botões de alarme, extintores e bocas-de-incêndio.

2. O Promotor/Utilizador obriga-se a deixar permanentemente livre e desimpedido o acesso aos corredores de emergência (principais e secundários), sob pena de não ser autorizada a abertura de portas ao público.

3. Compete ao Promotor/Utilizador garantir os serviços de SOS e Assistência Médica nos eventos cuja natureza assim o determine.

Artigo 65º

Meios técnicos e Equipamentos

1. O Gondomar Goldpark está dotado de alguns meios técnicos/equipamentos necessários à realização de alguns eventos, que são pertença do Gondomar Goldpark.

2. O equipamento referido no número anterior só pode ser manipulado pelo pessoal especializado que presta serviço no Gondomar Goldpark.

3. O equipamento do Gondomar Goldpark deve ser utilizado de forma a assegurar a sua boa conservação.

4. Caso os referidos meios técnicos/equipamentos não sejam suficientes para a realização do evento, o Promotor/Utilizador pode usar outro equipamento, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações e seja, previamente, autorizada a sua instalação

5. O manuseamento e utilização dos meios técnicos/equipamentos, previsto no número anterior, apenas pode ser feito pelo Promotor/Utilizador ou pelo responsável por ele indicado, e encontra-se à sua exclusiva guarda e responsabilidade.

Artigo 66º

Obras de adaptação do Espaço Cedido

1. Quaisquer obras de adaptação, remodelação, conservação, beneficiação, decoração, montagem ou desmontagem de equipamentos, são sempre executadas por conta do Utilizador, sem direito a qualquer reembolso, e carecem de autorização prévia da Entidade Gestora, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis, do projeto e layout, que fazem parte da proposta selecionada.

2. Nas situações em que as obras não sejam realizadas no prazo previsto ou não executadas conforme projeto e layout, que fazem parte da proposta selecionada, salvo mediante o acordo prévio e escrito por parte da Entidade Gestora do Gondomar Goldpark, constitui fundamento para a revogação da autorização e consequente desocupação do espaço.

3. As obras de adaptação e/ou remodelação e decoração deverão ser realizadas fora do período normal de funcionamento do Gondomar Goldpark, previsto no nº 5 do artigo 19º, em horário a definir com a Entidade Gestora, e conforme previsto no auto/contrato de cedência.
4. É da responsabilidade do Utilizador cumprir as normas legais referentes ao acondicionamento, remoção de lixos e deposição dos mesmos.

Artigo 67º

Recursos humanos

A Entidade Gestora do Gondomar Goldpark, durante a realização ou preparação de qualquer evento, obras de adaptação, remodelação, decoração, montagem ou desmontagem, pode ter presente nas instalações o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa gestão e utilização, sendo todos os encargos da responsabilidade do Promotor/Utilizador.

Artigo 68º

Publicidade

1. Toda a afixação de material de divulgação do Evento nas instalações do Gondomar Goldpark, e respetiva área envolvente, deverá ser previamente autorizada pela Entidade Gestora, e obedecerá à legislação em vigor de taxas e licenças para publicidade.
2. É da exclusiva responsabilidade do Promotor/Utilizador a recolha de todo o material informativo, promocional e de eventuais placas de sinalização, após a realização do Evento, ação ou cedência correspondente.
3. O Promotor/Utilizador compromete-se a designar e identificar corretamente, em todo o material informativo e promocional, o(s) espaço(s) cedido(s).

Artigo 69º

Captação e difusão de imagens

A captação ou gravação integral de imagens no Gondomar Goldpark para divulgação pública carece de prévia autorização da Entidade Gestora, exceto as contempladas no direito à informação.

Artigo 70º

Bilheteira

Tratando-se de Eventos da responsabilidade do Gondomar Goldpark, poderá haver lugar à venda de bilhetes, cujos valores serão fixados em função da natureza do evento ou ação a realizar.

Artigo 71º

Venda de produtos

A venda de produtos alusivos ao Evento ou Ação no interior do Gondomar Goldpark carece de autorização prévia, por escrito, da Entidade Gestora.

Artigo 72º

Das taxas

1. A utilização dos espaços cedidos implica, nos termos do previsto em cada uma das subsecções deste Regulamento, o pagamento das taxas constantes das tabelas anexas e do respetivo auto/contrato de cedência.
2. Às relações jurídico-tributárias previstas neste Regulamento e geradoras da obrigação de pagamento de taxas aplicam-se, em cumprimento da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, as normas e procedimentos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
3 – A prorrogação da utilização do espaço cedido, nos termos previstos pelo artigo 51º, nº 2, fica sujeita, nos espaços comerciais e na incubação física, ao pagamento das taxas previstas nas tabelas que constituem o ANEXO I.

Artigo 73º

Reduções e isenções

1. Beneficiam de uma redução de 50%, no pagamento das taxas devidas pela utilização do Gondomar Goldpark, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam, na área territorial do Município, a sua atividade, ou aí procedam a ações, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos, bem como as empresas incubadas no *Centro de Incubação do Gondomar Goldpark e os Utilizadores dos espaços comerciais.*
2. À Entidade Gestora do Gondomar Goldpark, fica reservado o direito de isentar o pagamento dos valores previstos neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que

concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público e municipal.

Capítulo IV

Fiscalização e Sanções

Artigo 74º

Fiscalização

1. Compete à Entidade Gestora do Gondomar Goldpark, através dos respetivos responsáveis, zelar pelo cumprimento das disposições previstas neste Regulamento.
2. Todo e qualquer Promotor/Utilizador/Visitante ou Participante, que infrinja as disposições deste Regulamento, do auto de cedência de utilização, ou quaisquer outras normas de utilização existentes, serão responsabilizados nos termos do presente Capítulo.
3. Ocorrendo incumprimento dos deveres previstos neste Regulamento ou do auto/contrato de cedência de utilização, que perturbe o normal e regular funcionamento do Gondomar Goldpark, será determinado ao utilizador, como medida cautelar, a saída imediata das instalações.

Artigo 75º

Contraordenações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, constitui contraordenação punida com coima de €50,00 a €1.000,00, a violação pelos Promotores/Utilizadores dos deveres previstos nos artigos 57º e 61º deste Regulamento.
2. A tentativa e a negligência são puníveis.
3. Poderá ser aplicada, em caso de comportamento que, pela sua gravidade, perturbe o normal e regular funcionamento do equipamento, objeto deste Regulamento, a sanção acessória de interdição de acesso, até ao limite de 2 anos.
4. O produto das coimas constitui receita do Município.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 76º

Interpretação e Integração de lacunas

1. As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento, e os casos omissos, serão resolvidos pela Entidade Gestora do Gondomar Goldpark.
2. Tendo como objetivo a adequada e eficaz implementação do presente Regulamento, e sempre que se justifique, poderão ser produzidas e implementadas normas específicas complementares, para as instalações do Gondomar Goldpark e para as atividades aí desenvolvidas.

Artigo 77º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares, deliberações e despachos avulsos, relativos à utilização e cedência das instalações do Gondomar Goldpark, em vigor no Município de Gondomar.

Artigo 78º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor nos termos legalmente previstos.

Deliberação da Câmara Municipal de Gondomar em

Aprovado pela Assembleia Municipal de Gondomar em

ANEXO I

Tabelas

Aos valores previstos nas tabelas referentes a este ANEXO I;

RELATIVAMENTE ÀS OFICINAS acrescem as despesas mensais inerentes ao regular e normal funcionamento da instalação e

A TODOS OS TIPOS DE UTILIZAÇÃO acrescem os respetivos consumíveis, a prever no respetivo contrato de cedência/utilização.

Os valores apresentados nas tabelas anexas, incluem IVA à taxa legal em vigor. Excetuando-se o ponto 1 (eventos), objeto de publicação anual.

1.Eventos

Descrição	Período de utilização	Valor a cobrar
Foyer, parque de estacionamento e praça	Dia Semana **(7 dias)** Fim de **semana** Feriado	Atualizados anualmente
Auditório, sala de formação (até 20 lugares) e acesso a portáteis, sala de reuniões VIP, sala de trabalho (até 8 lugares)	½ dia Dia Fim de **semana** Feriado	

2. Espaços comerciais

Descrição	Área (m2)	Total /mês
Loja1	20,70	*254,61 €*
Loja 2	20,70	*254,61 €*
Loja 3	21,09	*259,41 €*
Loja 4	21,09	*259,41 €*
Loja 5	21,09	*259,41 €*
Loja 6	21,09	*259,41 €*
Totais		**1.546,86 €**

3.Incubação

3.1 Gabinetes

1.º Ano

Descrição	Total/mês
Gabinete 1	153,16 €
Gabinete 2	151,36 €
Totais	304,52 €

2.º Ano

Descrição	Total/mês
Gabinete 1	191,45 €
Gabinete 2	189,20 €
Totais	380.65€

3.º Ano

Descrição	Total/mês
Gabinete 1	229,74 €
Gabinete 2	227,04 €
Totais	456.78 €

Anos seguintes

Descrição	Total/mês
Gabinete 1	306,32 €
Gabinete 2	302,72 €
Totais	609.04 €

3.2 Oficinas

1.º Ano

Descrição	Total/mês
Oficina 1	137,20 €
Oficina 2	137,40 €
Oficina 4	145,28 €
Oficina 5	143,36 €
Totais	**563.24 €**

2.º Ano

Descrição	Total/mês
Oficina 1	205,80 €
Oficina 2	206,10 €
Oficina 4	217,92 €
Oficina 5	215,04 €
Totais	**844.86 €**

3.º Ano

Descrição	Total/mês
Oficina 1	274,40 €
Oficina 2	274,80 €
Oficina 4	290,56 €
Oficina 5	286,72 €
Totais	**1.126.48 €**

4.º Ano

Descrição	Total/mês
Oficina 1	343,00 €
Oficina 2	343,50 €
Oficina 4	363,20 €
Oficina 5	358,40 €
Totais	**1.408,10 €**

Anos seguintes

Descrição	Total/mês
Oficina 1	411.60 €
Oficina 2	412.20 €
Oficina 4	435.84 €
Oficina 5	430.08 €
Totais	1.689,72 €

3.3 Cowork

Descrição	Total/mês
1 dia	12,50 €
1 semana	22,50 €
1 mês	47,50 €

3.4 Escritórios virtuais

Descrição	Total/mês
Base I	25,00 €
Base II	50,00 €
Base III	105,00 €

ANEXO II

Fundamentação económico-financeiro das taxas

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS

INTRODUÇÃO

O novo regime geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio estabelecer regras e princípios a ter em conta na fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

Assim, estabelece o art.º 4º da referida Lei que, os valores das taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da *atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. No nº 2 do mesmo artigo, admite-se que o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.*

Segundo a alínea c) do nº2 do artigo 8º, o regulamento que crie as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Desta forma e com a finalidade de se apresentar a fundamentação dos valores das taxas, foi elaborado, o presente documento, tendo sido adotado, para o cálculo de Custos Totais, o levantamento de todos os procedimentos associados às prestações tributáveis.

A taxa final calculada, provém do valor do seu custo, devidamente ponderada pelos coeficientes de incentivo ou desincentivo.

26 NOV 2020

Edifício sede GONDOMAR GOLDPARK	Tipo de Utilização	Área / m2	Indice ocupação /	Custo Total / dia / mês	Incentivo	Desincentivo	Taxa a cobrar em 2020
CUSTO TOTAL GONDOMAR GOLDPARK (ano)		**5227**	**365**	**361,73**			
2 - LOJAS							
2.1 Lojas		121	365	**8,37**			
a1) Loja1 - mês	Loja 1 M			309,00	-17,603%		254,61
a2) Loja 2 - mês	Loja 2 M			309,00	-17,603%		254,61
a3) Loja 3 - mês	Loja 3 M			314,83	-17,603%		259,41
a4) Loja 4 - mês	Loja 4 M			314,83	-17,603%		259,41
a5) Loja 5 - mês	Loja 5 M			314,83	-17,603%		259,41
a6) Loja 6 - mês	Loja 6 M			314,83	-17,603%		259,41

Edifício sede GONDOMAR GOLDPARK	Tipo de Utilização	Área / m2	Indice ocupação / dias	Custo Total / dia / mês	Incentivo	Desincentivo	Taxa a cobrar em 2015
CUSTO TOTAL DO GONDOMAR GOLDPARK + INCUBAÇÃO (ano)		**5227**	**365**	**693,68**			
3 - INCUBAÇÃO							
3.1 Incubação Fisica							
1.º Ano		261	365	**34,64**			
a1) Gabinete 1 - mês	Gabinete1 M			1 039,20	-85,26%		153,16
a2) Gabinete 2 - mês	Gabinete2 M			1 039,20	-85,43%		151,36
a3) Oficina 1 - mês	Oficina1 M			1 039,20	-86,80%		137,20
a4) Oficina 2 -mês	Oficina2 M			1 039,20	-86,78%		137,40
a6) Oficina 4 - mês	Oficina4 M			1 039,20	-86,02%		145,28
a7) Oficina 5 - mês	Oficina5 M			1 039,20	-86,20%		143,36
2.º Ano		261	365	**34,64**			
a1) Gabinete 1 - mês	Gabinete1 M			1 039,20	-81,58%		191,45
a2) Gabinete 2 - mês	Gabinete2 M			1 039,20	-81,79%		189,20
a3) Oficina 1 - mês	Oficina1 M			1 039,20	-80,20%		205,80
a4) Oficina 2 -mês	Oficina2 M			1 039,20	-80,17%		206,10
a6) Oficina 4 - mês	Oficina4 M			1 039,20	-79,03%		217,92
a7) Oficina 5 - mês	Oficina5 M			1 039,20	-79,31%		215,04
3.º Ano		261	365	**34,64**			
a1) Gabinete 1 - mês	Gabinete1 M			1 039,20	-77,89%		229,74
a2) Gabinete 2 - mês	Gabinete2 M			1 039,20	-78,15%		227,04
a3) Oficina 1 - mês	Oficina1 M			1 039,20	-73,60%		274,40
a4) Oficina 2 -mês	Oficina2 M			1 039,20	-73,56%		274,80
a6) Oficina 4 - mês	Oficina4 M			1 039,20	-72,04%		290,56
a7) Oficina 5 - mês	Oficina5 M			1 039,20	-72,41%		286,72
4.º Ano		261	365	**34,64**			
a1) Gabinete 1 - mês (4º ano e seguintes)	Gabinete1 M			1 385,45	-77,89%		306,32
a2) Gabinete 2 - mês (4º ano e seguintes)	Gabinete2 M			1 385,45	-78,15%		302,72
a3) Oficina 1 - mês	Oficina1 M			1 385,00	-75,23%		343,00
a4) Oficina 2 -mês	Oficina2 M			1 039,20	-66,95%		343,50
a6) Oficina 4 - mês	Oficina4 M			1 039,20	-65,05%		363,20
a7) Oficina 5 - mês	Oficina5 M			1 039,20	-65,51%		358,40
5.º Ano e seguintes		261	365	**34,64**			
a3) Oficina 1 - mês	Oficina1 M			1 385,00	-70,28%		411,60
a4) Oficina 2 -mês	Oficina2 M			1 039,20	-60,33%		412,20
a6) Oficina 4 - mês	Oficina4 M			1 039,20	-58,06%		435,84
a7) Oficina 5 - mês	Oficina5 M			1 039,20	-58,61%		430,08
3.2 Cowork		55	100	**26,64**			
a1) Utilização integral - custo dia	Cowork D			26,64	-53,08%		12,50
a2) Utilização integral - custo semana	Cowork S			186,48	-87,93%		22,50
a3) Utilização integral - custo mês	Cowork M			799,20	-94,06%		47,50
3.3 Escritórios Virtuais		55	100	**26,64**			
a1) Base I - mês	BaseI M			499,00	-94,99%		25,00
a2) Base II - mês	BaseII M			666,00	-92,49%		50,00
a3) Base III - mês	BaseIII M			799,20	-86,86%		105,00

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

26.NOV 2020

258

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Vídeo-Conferência – 26 Novembro 2020

Período da Ordem do Dia – Ponto 9
CDU – Declaração de Voto

Projecto de modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e utilização do Edifício Sede do Gondomar GoldPark

Os vereadores da CDU consideram que a proposta em causa está construída com o objectivo de criar as normas e condições de acesso à utilização dos diversos espaços do Goldpark, mas é fundamental garantir que este equipamento não se torne um conjunto de "lojas" e espaços desarticulados. É fundamental que este equipamento dê um contributo para a afirmação de um dos mais relevantes recursos endógenos do nosso concelho, a ourivesaria. Por essa razão é que há muito a CDU vem defendendo que se estabeleça contactos com o Instituto Politécnico do Porto com vista à criação em Gondomar de um pólo de ensino superior ligado ao sector da ourivesaria. O Goldpark seria o espaço a considerar para essa possibilidade.
A CDU manifesta ainda as suas dúvidas sobre os valores considerados para a cedência dos espaços.

Gondomar, 26 de Novembro de 2021.
Os vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

259

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR – FÂNZERES – GONDOMAR" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo (**cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático**), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Absteve-se o vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 23 de Novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 224/20

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"Construção do Posto Territorial da GNR – Fânzeres - Gondomar"

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.144.820,00€** (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.
O preço base estimado para o procedimento foi obtido no mapa de orçamento do projeto de execução da obra apresentado pelo projetista, tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Minuta do anúncio.

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;
b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor:
e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)
e)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 23 de Novembro de 2020

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CP - POSTO GNR FÂNZ/2020

N.Seq.: **42776**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais
Organica: 15 Obras Municipais
Económica: 07010413 Outros
GOP: 20 ANO 2020
15 OBRAS MUNICIPAIS
2017/52 CONSTRUÇÕES DIVERSAS

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	23.367,00
Cabimentado:	15.109,07
Saldo:	**8.257,93**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
23-11-2020	6263	100,00					100,00	CONCURSO PÚBLICO - CONSTR. POSTO TERRITORIAL DA GNR DE FÂNZERES - TOTLA ESTIMADO 1 144 820€ + IVA.

26 NOV 2020

26. NOV 2020

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« ‹ Índice Formulário completo › »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Municipio de Gondomar

NIPC *

506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Municipio

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S Cosme)

Pais

PORTUGAL

NUT III

PT11 Norte

Distrito

Porto

Concelho

Gondomar

Freguesia

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Telefone

224660500

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

dom@cm-gondomar.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Construção do Posto Territorial da GNR - Fânzeres - Gondomar

26.NOV 2020

265

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Construção do Posto Territorial da GNR - Fânzeres - Gondomar

Tipo de Contrato *

- [x] Empreitada de Obras Públicas
- [ ] Locação de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Serviços
- [ ] Concessão de Obras Públicas
- [ ] Concessão de Serviços Públicos
- [ ] Sociedade

Preço base do procedimento *

- (●) Sim

Valor do preço base do procedimento:

1144820 00 EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro

EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

- ( ) Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)]

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45200000 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

224/20

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

966

26.NOV 2020

- ○ Sim
- ◉ Não

Contratação por lotes?

- ○ Sim
- ◉ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- ○ Sim
- ◉ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É adotada uma fase de negociação? *

- ○ Sim
- ◉ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- ○ Sim
- ◉ Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL ...

NUT III *

PT11 Norte ...

Distrito *

Porto ...

Concelho *

Gondomar ...

Freguesia *

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova ...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

- ◉ Dias

*

365 dias

26. NOV 2020

967

○ Meses

○ Anos

O contrato é passivel de renovação? *

○ Sim

◉ Não

7 - Documentos de habilitação

7 1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

◉ Sim

Tipo: *

Alvara

Descrição *

1ª categoria, 5ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;

○ Não

7 2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

○ Sim

◉ Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S Cosme)

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

dom@cm-gondomar pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ *

Vortal (https://community vortal biz/sts/Login)

9 - Prazo para apresentação das propostas

26.NOV 2020

Até às *

do ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

○ Sim

◉ Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Qualidade

Ponderação *

0 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

100 %

12 - Prestação de caução

◉ Sim

*

5 %

○ Não

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

dom@cm-gondomar.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

269

26.NOV 2020

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

○ Sim

◉ Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

○ Sim

◉ Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Marco Martins

Cargo *

Presidente

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulario Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituido pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço publico e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE

« ‹ Índice Formulário completo › »

Gravar e Sair Submeter o formulário

... - Lista de opções ⓘ - Ajuda * - Campo obrigatório

INCM

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

26.NOV 2020

PSD | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 10** da ordem de trabalhos o qual nos iremos **ABSTER.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de nos abstermos, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade dessa *Mui nobre* Instituição que é a GNR, e muito menos sobre os militares que, estoicamente, prestam serviço num posto sem qualquer condição como é a situação atual do Posto de Fânzeres.

Somos a favor que sejam oferecidas melhores condições aos militares em questão, só não o somos quando, tal aparente obrigação deixa de ser "responsabilidade da administração central" e passa a ser da nossa autarquia, ou seja de todos nós.

Mas questionamos a autarquia porque temos nós que pagara a construção de tal posto.

Não será para isso que todos nos pagamos as tributações que nos são impostas pelo nosso estado de direito?

Devemos lembrar que resulta "**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CELABERAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERDMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO / ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GIUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE FÂNZERES (GONDOMAR)E é da responsabilidade da autarquia**

g) Que cabe á Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, **sendo o projeto de execução das obras responsabilidade do Município de Gondomar**, e que os mesmos são condição prévia a celebração do contrato interadministrativo. (negrito nosso) "

(...)

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

26. NOV 2020

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

(...)

2.O Primeiro Outorgante assume os custos inerentes ao procedimento da aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução e ao procedimento de empreitada de remodelação / adaptação do imóvel destinado as instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Fânzeres.

(...)

Teremos assim de, novamente questionar;

Porque têm de ser os Gondomarenses mais uma vez a suportar os encargos com as obras do posto da GNR?

Não será esta uma obrigação do estado Central?

Porque tem de ser o Gondomarense a pagar mais isto? Milagre das Rosas talves.....

Somos de crer que não.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto de **abstenção** referente a realização de tal obra, feito em consciência que irá impedir a realização de tal empreitada *per si.*

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas e especialmente curiosos naquelas que cremos não ter qualquer responsabilidade em custear, porque afinal, caso este executivo desconheça, terão sempre que ser os Gondomarenses de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 26 de novembro de 2020

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

272

26. NOV 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

Município de Gondomar

"CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO - PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

—— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

—— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga, Dr. José António Ponto e Dr. Nelson Sousa.

—— Pelo Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa foi apresentada a declaração de voto que adiante segue:

—— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Major Valentim Loureiro e Eng.º Leonel Viana.

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 22 de Nov 6 de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 600/16

"Construção do intercetor de Rio Tinto" – prorrogação de prazo

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Em 22 de março de 2016 foi constituído, entre o Município de Gondomar e a CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M., um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, com vista à realização da empreitada "Construção do intercetor de Rio Tinto";

2. O Município de Gondomar foi designado como representante do referido Agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato e de gestão da sua execução;

3. Por deliberações da Câmara Municipal e das Águas do Porto, EM, de, respetivamente, 12 de outubro e 30 de setembro, ambas de 2016, foi adjudicada a referida empreitada à empresa "DST – Domingos da Silva Teixeira, SA", pelo preço de 7.950,000,00€, para um prazo de execução de 730 dias;

4. Por ofício de 31 de maio de 2019, a adjudicatária requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 21 dias;

5. A adjudicatária apresenta como fundamentos para o pedido de prorrogação a existência de condicionalismos e trabalhos na parcela 1, condicionalismos na instalação de tubagem sem abertura de vala, trabalhos de prospeção arqueológica no local da obra, a revisão do projeto elétrico e a existência de trabalhos imprevistos contíguos ao passadiço 5, assim como a adjudicação de trabalhos complementares;

6. A adjudicatária anexou plano de trabalhos devidamente ajustado, cronograma financeiro, plano de pagamentos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;

7. O Departamento de Obras Municipais, em informação de 28 de junho de 2019, aceita os argumentos da adjudicatária;

274.

8. A entidade de Fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável ao pedido de prorrogação, em informação de 3 de junho de 2019;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da previsão dos artigos 373º e 374º do Código dos Contratos Públicos, **autorizar** a prorrogação do prazo de execução da empreitada, "Construção do Intercetor de Rio Tinto", em **21 dias,** assim como o plano de trabalhos ajustado, apresentado com o pedido de prorrogação.

Á consideração de V.Ex.ª

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

O Técnico Superior

(Arq.º Eurico Dias)

975

26. NOV 2020 Aprovado em CA 2019-08-14

Porto.
Águas
do Porto

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
DEL/405/ADM/2019

1. Identificação do procedimento:

Referência: Concurso Público Internacional PC 294/2016 - Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Designação: Empreitada Construção do Intercetor de Rio Tinto.

Assunto: 1.º Pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada.

Empreiteiro: DST – Domingos da Silva Teixeira, SA

Prazo inicial: 730 dias.

Preço contratual: € 7.950.000,00, distribuído da seguinte forma:

Município de Gondomar: € 4.861.266,45

Águas do Porto, EM: € 3.088.733,54

Ato: Autorização da prorrogação prazo de execução do contrato.

2. Requerimento da prorrogação e seus fundamentos:

Data: Ofício de 31.05.2019, ref.ª 3726.H3-0028/TB/19

Pedido: Requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 21 dias.

Fundamentos:

1. Condicionalismos e trabalhos na parcela 1;

2. Condicionalismos na instalação de tubagem sem abertura de vala;

3. Trabalhos de prospeção arqueológica no local de obra;

4. Revisão ao Projeto Elétrico;

5. Trabalhos imprevistos contíguos ao passadiço 5;

6. Adjudicação de trabalhos adicionais.

26. NOV 2020

276

Anexou plano de trabalhos devidamente ajustado, cronograma financeiro, plano de pagamentos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos

Informação da DE - Obras e Projetos I3463/2019:

Analisado o pedido de prorrogação de prazo, a DE-Obras e Projetos, considera que os argumentos apresentados pelo Empreiteiro, são válidos e tiveram um impacto significativo no prazo de conclusão da obra.
Foi emitido parecer favorável da Entidade Fiscalizadora da empreitada, Propectiva, SA, ref.ª DO RP_023-2019 de 03.06.2019, corroborado pela Câmara Municipal de Gondomar, líder do Agrupamento, de 28.06.2019.

Conclui pelo parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo solicitada, em 21 dias.

Parecer jurídico: I3871/2019 - Nada a opor do ponto de vista jurídico, à aprovação da prorrogação de prazo, em 21 dias, nos termos dos art.s 373.º e 374.º do CCP,

Proposta:

Nos termos e no seguimento do exposto, submete-se ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

- Que seja autorizada, a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada "Construção do Intercetor de Rio Tinto", celebrado com a DST – Domingos da Silva Teixeira, SA, **por 21 dias.**

PORTO. 2019.08.12

Frederico Martins Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

PN

26.Nov 2020

277

PSD | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto **Contra** no que concerne ao ponto **11** da ordem de trabalhos.

Salientando que o facto de agora nos opormos ao presente pedido de prorrogação de prazo para terminar no que concerne a "Construção do Intercetor de Rio Tinto" – prorrogação do prazo, não impedirá o deferimento por parte da autarquia do pretendido pelo requerente.

Contudo, temos de lamentar que novamente o prazo seja prorrogado, pois a obra foi adjudicada em finais de 2016 com um prazo de construção de 730 dias, sendo que a 31 de Maio 2019 foi pedido nova prorrogação de 21 dias e agora que estamos em 26 de Março de 2020 se pede nova prorrogação.

Como dizia aquele senhor que foi nosso primeiro ministro "é só fazer as contas" do prazo, que excede o contrato de empreitada. Só teremos de questionar se o mesmo não tem uma clausula penal com determinada quantia a ser imputada ao construtor por cada dia de atraso na entrega de obra? Se tem porque não se executa o contratualizado?

É simplesmente uma vergonha.

Não estamos a falar de uns dias, mas de meses e ano... A autarquia tem a obrigação de fazer cumprir o contratualizado até porque, que seja do nosso conhecimento, tal atraso não se deve a alguma catástrofe natural que tenha assolado o nosso concelho.

Nestes ternos não podemos anuir com este facilitismo / laxismo por parte do executivo, razão pela qual negamos a prorrogação de prazo requerido.

Lamentamos a postura do executivo que mais uma vez opta por deixar rolar e por um simpático *dolce far niente* .

Uma vergonha

O vereador

Porto, 26 de novembro de 2020

1 de 1

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

278

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR (CCDTCM) – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Presidência

26. NOV 2020

PROPOSTA

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (C.C.D.T.C.M.), é uma coletividade que tem por objeto colaborar com as Autarquias Locais do Município na promoção do bem-estar das populações, fomentando o desenvolvimento económico e social, promovendo eventos de interesse relevante, desenvolvendo e promovendo a cultura, o desporto e atividades de âmbito recreativo.

Tem também estendido a sua ação ao apoio social, educativo e familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e familiares.

Considerando que é imprescindível o apoio da Câmara Municipal de Gondomar para que o clube mantenha atividade em todas estas valências;

Considerando as competências previstas nas alíneas p) e u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, para reforço da sua capacidade financeira, um subsídio no valor de 45.734.76 €.

Gondomar, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

CABIMENTO
Ref.ª CCDTCMGNDO
S. Req. GAP
C. Custos
Org.º/PPI 03040701

N: Seq. C: 40094

N.º SEQ. C... ...ISSO
58561

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

280

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2019/8 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS LIQUIDADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA RUA DA VARZIELA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – REQUERENTE: ALBERTO JOÃO FERNANDES – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
É Nosso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

26. NOV 2020

Conforme
a reunião

PROPOSTA

O requerente **Alberto João Fernandes**, representado por Sílvio Alberto Costa Fernandes, requerente do processo administrativo nº **01/2019/8**, que tem por objeto o procedimento de legalização de uma habitação, localizada na **Rua da Varziela nº20, Rio Tinto**, requereu a isenção do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do referido processo, através do **MGD 33291/20, de 28/07**, invocando, para tanto, o disposto no nº 12 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), bem como a devolução das taxas pagas no âmbito do mesmo processo.

Pelo licenciamento da operação urbanística, ocorrido por despacho de 10 de abril de 2020, foram liquidadas taxas no valor global de 4.155,20€ (quatro mil, cento e cinquenta cinco euros e vinte cêntimos).

Nos termos do nº 12 do artigo 15º do RTTL, aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.

Sobre o pedido recaiu o Parecer jurídico n.º 193/2020, emitido pelo Departamento Jurídico, que aqui anexo.

Pelo que, proponho que se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da sua competência própria para decidir os pedidos de isenção de taxas, prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, isentar o requerente das taxas liquidadas, no domínio da vigência do nº 12 do artigo 15º do RTTL, nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer n.º 193/2020.
O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de 4.155,20€ (quatro mil, cento e cinquenta cinco euros e vinte cêntimos).

Município de Gondomar, 18 de novembro de 2020

Por delegação de competências(i),
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo, Dr.)

(i) Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 6 de setembro de 2019.

PARECER Nº 193/2020

MGD 33291 - 28.07.2020

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas – artigo 15º, nº 12º RTTL

PROCESSO nº: 01/2019/8

REQUERENTE: Alberto João Fernandes

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Drª Laurinda Cerqueira,

A QUESTÃO

O Departamento do Urbanismo solicita a apreciação do pedido do acima identificado requerente, representado no processo por Sílvio Alberto Costa Fernandes [cfr. documento existente no PA], de isenção de taxas ao abrigo do disposto no nº 12 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL).

Cabe fazê-lo.

I – O DIREITO E SUA SUBSUNÇÃO AOS FACTOS

1. O processo administrativo (PA) nº 01/2019/8 tem por objeto procedimento de legalização da moradia unifamiliar, sita na Rua da Varziela, nº 20, em Rio Tinto, propriedade do requerente [cfr. melhor resulta de certidão predial relativa ao prédio descrito sob o nº 12539/20170908, junta ao PA].

2. De acordo com o que resulta da Memoria Descritiva e Justificativa junta ao PA, a mesma refere-se "... ao projecto de legalização de uma moradia unifamiliar situada na Rua da Varziela, nº20, na freguesia (...), concelho do Gondomar ao abrigo do Artigo nº 86 do Regulamento de PDM de Gondomar."

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

3. A operação urbanística de legalização foi objeto de decisão final de licenciamento, proferida por despacho do senhor Vice-Presidente, tendo o requerente sido notificado da mesma [cfr. ofício 6600, de 27/04/2020], nos termos, nomeadamente, seguintes:

"Informa-se V. Exa. que, por meu despacho de 10/04/2020, no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 06/09/2019, foi licenciada a pretensão acima mencionada, pelo que deverá requerer a emissão do alvará de obras e proceder ao pagamento das taxas no valor de:

- 1 208,20 €, referente à emissão do alvará de obras, área construída, extensão de muros, de acordo com o artigo 148.º e alínea a), e c) do artigo 149.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças, conjugado com n.º 5 do artigo 68.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.
- 2 947,00 €, referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 234.º da tabela acima mencionada.

Da liquidação cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos previstos nos artigos 117.º, n.º 1 do RJUE e 16.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTAL), a efetuar no prazo de 30 dias após esta notificação, de acordo com a previsão constante do n.º 2 desta referida lei, dependendo a impugnação judicial da prévia dedução de reclamação [necessária], nos termos do n.º 5 do mesmo artigo."

4. O aqui requerente é titular de um Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, emitido em 12 de fevereiro de 2013, com caráter definitivo, onde se atesta um grau de incapacidade de 86%, como melhor resulta do referido documento, junto ao PA.

Interessa verificar da procedência material do pedido em face do normativo regulamentar que vem invocado. Para tanto, importa começar por verificar o que resulta da norma fundamento e da sua aplicação no tempo.

5. O artigo 15º do RTTL fixa as isenções e reduções de taxas em matéria urbanística, como melhor resulta da sua epígrafe.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

6. O nº 12 do artigo 15º do RTTL, constitui um articulado novo do artigo em questão, introduzido pela alteração ao RTTL de fevereiro de 2018, e onde se prevê o seguinte:
"12 — As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação."

7. Em Diário da República, 2ª série, nº 52, de 14 de março de 2018, foi publicado o Aviso (extrato) nº 3403/2018, onde se torna público que , "... nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 26 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2018, deliberou aprovar o "Regulamento de taxas e Licenças do Município de Gondomar". O referido regulamento entra em vigor quinze dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt."

8. Nos termos previstos no nº 1 do artigo 117º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), "O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal."

9. O ato de licenciamento, praticado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, no âmbito da subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo senhor Presidente da Câmara, é de 10 de abril de 2020, data correspondente, igualmente, nos termos da previsão da norma transcrita no ponto anterior, à da liquidação de taxas [momento em que se consolida a legalidade do respetivo ato autónomo de tributação, nomeadamente para efeitos de impugnação, sem prejuízo da respetiva notificação ao interessado e dos vícios a esta eventualmente atinentes].

10. Assim, mister se torna **concluir que, nesta data [10 de abril de 2020], estava, já, em vigor a alteração ao RTTL** que fundamenta o pedido de isenção, por um lado e, por outro lado, estão

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

preenchidos os pressupostos da norma fundamento relativamente ao grau [mínimo] de incapacidade previsto para dela poder beneficiar e ao facto de se tratar da habitação do requerente.

A situação concreta coloca, no entanto, uma nuance que carece de interpretação, uma vez que a resposta não é líquida à face da letra da norma.

A questão prende-se com o facto de estarmos no âmbito de uma operação urbanística de legalização de obras. Constituirá este facto [procedimento de legalização] impedimento à aplicação da norma?

A LEGALIZAÇÃO

11. A legalização constitui um procedimento que tem hoje, para além de reconhecimento, enquadramento legal [cfr. artigo 102º-A do RJUE].

12. O artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (diploma que aprovou o RJUE), na sua redação atual, estabelece os procedimentos de controlo prévio a que se encontram sujeitas as operações urbanísticas, estabelecendo no seu nº 1 que, "A realização de operações urbanísticas depende de licença, comunicação prévia com prazo, adiante designada abreviadamente por comunicação prévia ou comunicação, ou autorização de utilização, nos termos e com as exceções constantes da presente secção." (sublinhado nosso)

13. O mesmo artigo identifica, seguidamente, a tipologia de operações urbanísticas que se encontram sujeitas aos diversos procedimentos de controlo prévio identificados no nº 1 do artigo.

A pergunta que cabe fazer é se o nº 12 do artigo 15º do RTTL, quando se refere a *obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal,* afasta do seu raio de aplicação o procedimento de legalização, uma vez que este não é, consabidamente, um procedimento de controlo prévio mas de controlo *a posteriori* da legalidade das construções?

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

14. Afigura-se-nos que esse não é o caso.

15. Seja porque tal não resulta expressamente da norma, seja porque a redação desta não se refere aos tipos de procedimento de controlo prévio mas às obras [que se encontrem sujeitas a esse controlo prévio].

16. Objeto da norma são, segundo melhor nos parece e salvo melhor opinião, a tipologia de obras e não os tipos de procedimento, ou seja, cabem no alcance interpretativo da norma todas as obras [de *construção, reconstrução, ampliação ou alteração]* que, em abstrato, se encontram ou devam estar sujeitas a controlo prévio de legalidade por parte da entidade administrativa.

17. A enfâse da norma encontra-se posto na tipologia das obras e não no tipo de procedimento de controlo [prévio]. Isto é tanto mais assim que haverá casos em que as obras, mesmo integrando-se nas mesmas tipologias acima enunciadas, não se encontrarão sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio por dele estarem isentas, nomeadamente, o que não significa que as obras não existam ou não possam ser executadas sem dependência de qualquer procedimento de controlo.

18. Significa, apenas, que só as obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração que devam, em abstrato, ser objeto de controlo de legalidade [nºs 2 e 3 do artigo 4º do RJUE] são abarcadas pela norma fundamento, estejam ou não integradas num qualquer procedimento de controlo prévio.

19. O que significa que, num procedimento de legalização, que é também ele um procedimento de controlo de legalidade, estando em causa obras [de *construção, reconstrução, ampliação ou alteração]* que devessem ter sido sujeitas a controlo prévio, tanto bastará para justificar a aplicação do normativo em questão, atento o espírito que melhor resulta, segundo nos parece, do mesmo.

20. No caso concreto, e de acordo com o que resulta do procedimento, estamos na presença da legalização da habitação existente [vide Memória Descritiva e Justificativa], ou seja, na presença de obras de construção, tipologia que se enquadra, por isso, na previsão da norma e que justifica a

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

respetiva aplicação, preenchidos que sejam os demais pressupostos.

21. Entre os quais sobressai, também, o requisito de se tratar de obras em habitação do próprio. Ora, atento o facto referido no, supra, ponto 1., afigura-se-nos por demonstrado tal pressuposto.

22. Não sendo esse aqui o caso, torna-se também manifesto que, referindo-se a norma a obras, não caberão no alcance interpretativo da mesma, o que significa por dizer que a elas não se aplicarão, as situações de autorização de utilização, procedimento autónomo do prévio procedimento de edificação.

23. Desta forma, estando em causa, na situação concreta, obras de construção, ainda que no âmbito de um procedimento de controlo *a posteriori* [legalização] de legalidade, entendemos que as mesmas se encontram abrangidas materialmente pela previsão constante do nº 12 do artigo 15º do RTTL.

24. Nestes termos, importa **concluir que estão verificados [todos] os pressupostos de que a norma do nº 12 do artigo 15º do RTTL faz depender a concessão do benefício aí previsto**.

25. O valor total das taxas liquidadas, e cuja isenção vem requerida, é de 4.155,20€ [vide ponto 3.], correspondente, por isso, ao benefício fiscal que a CMG, a deliberá-lo [ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL], irá conceder.

II. CONCLUSÃO

Nos termos e com os fundamentos constantes do parecer, é nosso entendimento que o presente pedido de isenção de taxas, formulado pelo requerente sob o registo 33291/2020, reúne todos os pressupostos previstos no nº 12 do artigo 15º do RTTL para proceder.

Dessa forma, deve o mesmo ser submetido a reunião do órgão executivo [com elaboração de minuta de proposta após validação do parecer], para ser deliberada a isenção requerida, ao abrigo da previsão, conjugada, do nº 12 do artigo 15º e do nº 1 do artigo 20º, ambos do RTTL, sendo de 4.155,20€ o valor

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

26.NOV 2020

988

do benefício fiscal que a CMG, a deliberá-lo, irá conceder.

Este é o nosso parecer.

DJ 03/09/2020

O Técnico Superior,

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO 2020.09.03 17:12:22 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/manuel pachecoo

289

CÂMARA MUNICIPAL

26.NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2019/165 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS LIQUIDADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA RUA DAS ANDORINHAS, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE: ALEXANDRE MARIA OLIVEIRA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

290

Concordo com a reunião

PROPOSTA

O requerente **Alexandre Maria Oliveira**, representado pelo mandatário Adelino Jorge Aguiar Bastos, requerente do processo administrativo nº **01/2019/165**, que tem por objeto o procedimento de construção de uma habitação, localizada na **Rua das Andorinhas, freguesia de Melres e Medas**, requereu a isenção do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do referido processo, **MGD 5944/20, de 05/02**, invocando, para tanto, o disposto no nº 12 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), bem como a devolução das taxas pagas no âmbito do mesmo processo.

Pelo licenciamento da operação urbanística, ocorrido por despacho de 29 de janeiro de 2020, foram liquidadas taxas no valor global de 1.547,45€ (mil, quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Nos termos do nº 12 do artigo 15º do RTTL, aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentas do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação.

Sobre o pedido recaiu o Parecer jurídico n.º 116/2020, emitido pelo Departamento Jurídico, que aqui se dá por integralmente reproduzido e desta proposta é parte integrante, que concluiu dever o mesmo proceder.

Pelo que, proponho que se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da sua competência própria para decidir os pedidos de isenção de taxas, prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, isentar o requerente das taxas liquidadas, no domínio da vigência do nº 12 do artigo 15º do RTTL, nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer n.º 116/2020.
O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de 1.547,45€ (mil, quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

Município de Gondomar, 19 de novembro de 2020

Por delegação de competências(i),
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo, Dr.)

(i) Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 6 de setembro de 2019.

PARECER N.º 116/2020

MGD 5944/2020, de 05.02.2020

ASSUNTO: Isenção de taxas – artigo 15.º, n.º 12 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

REQUERENTE: Adelino Jorge Aguiar Bastos, mandatário de Alexandre Maria Oliveira

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O requerente solicita, pelo requerimento a que se reporta o registo 5944/2020, de 05.02.2020, no âmbito do Processo 01/2019/165, a isenção de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, e a respetiva devolução.

I. Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. O requerente solicita no âmbito do Processo n.º 01/2019/165 "*[...] relativo à construção de habitação unifamiliar para a sua habitação [...] a isenção do pagamento de taxas de acordo com o n.º 12 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças do município de Gondomar. De igual modo solicita a devolução das taxas camarárias pagas no âmbito do processo de obras em epígrafe*". Mais informa que "*[...] a construção desta habitação de rés-do-chão vem como*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/rita.lourenco

consequência da reduzida mobilidade que o requerente possui, e que o impede de continuar a habitar a sua habitação atual".

2. Na qualidade de mandatário, o requerente juntou um Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, emitido em 19.09.2016, que confere a Alexandre Maria Oliveira uma incapacidade permanente global definitiva de 60%.

3. Consultado o teor do ofício 2153, datado de 04.02.2020, constata-se que, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 29.01.2020, foi licenciada a pretensão de Alexandre Maria Oliveira de construção de uma habitação, na Rua das Andorinhas, freguesia de Melres e Medas, devendo proceder ao pagamento das taxas no valor de:
   - 660,20€ - emissão do alvará de obras, área ampliada, extensão de muros e prazo de obra (artigos 148.º e 149.º, alíneas a), c) e g), da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças);
   - 24,45€ - autenticação do livro de obra (artigo 196.º da Tabela);
   - 862,80 € - referente à taxa municipal de urbanização (artigo 234.º da Tabela).

4. De acordo com a guia de recebimento n.º 04/9428, Alexandre Maria de Oliveira pagou, em 05.02.2020, as taxas. Na mesma data, solicitou a sua isenção e respetiva devolução.

5. O Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), prevê no n.º 2 do artigo 19.º, sob a epígrafe "*Procedimento de isenção ou redução*" que:
   "*2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade*".

6. Uma vez que o procedimento já teve decisão final, existe um ato administrativo permissivo emitido quanto ao licenciamento da operação urbanística. Fazendo a norma depender o pedido

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/rita.lourenco

de isenção de taxas de um ato permissivo, conclui-se que a apresentação do pedido é tempestiva.

7. No prazo concedido para o pagamento de taxas, o requerente solicitou a isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do RTTL, ou seja, o seu reconhecimento, o qual dispõe que:
"*As pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em atestado multiusos, estão isentos do pagamento das taxas relativas a obras sujeitas a controlo prévio da Câmara Municipal, no caso de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da sua própria habitação*". Mais solicitou a devolução da quantia paga.

8. De acordo com o disposto no artigo 117.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, "*o presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal*".

9. Solicita o requerente a devolução das taxas pagas. Estando em causa um ato administrativo de licenciamento e tratando-se de uma construção de uma habitação unifamiliar, relativamente à liquidação de taxas devidas pelo ato de licenciamento estão verificados todos os pressupostos de que norma do n.º 12 do artigo 15.º do RTTL faz depender a concessão do benefício aí previsto.

10. O valor total das taxas liquidadas (e pago) foi de 1.547,55€, correspondente, por isso, ao crédito fiscal que a Câmara Municipal de Gondomar a deliberá-lo, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 20.º do RTTL, irá conceder, devendo, no caso concreto, esse valor ser objeto de devolução ao requerente, por se encontrar pago.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

II. Conclusão.

Nos termos e com os fundamentos constantes do parecer, é nosso entendimento que o pedido de isenção de taxas formulado pelo requerente, em requerimento anexo ao registo MGD 5944/2020, de 05.02.2020, deve ser submetido a reunião de Câmara para ser deliberada a isenção em causa, ao abrigo da previsão, conjugada, do n.º 12 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 20.º do RTTL, sendo o valor total das taxas liquidadas e pagas, no montante de 1.547,55€, objeto de devolução ao requerente.

É este o nosso parecer.

DJ 04/06/2020

A Chefe de Divisão

(em regime de substituição)

RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO

Assinado de forma digital por RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
Dados: 2020.06.05 12:11:53 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

95

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSTITUIÇÃO DA REDE DE INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (RIVD) – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Constituição da Rede de Intervenção na Violência Doméstica (RIVD)

No âmbito da Prevenção e Combate do flagelo da Violência Doméstica em contexto familiar, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos/as cidadãos/ãs, reconhece de extrema pertinência e preocupação esta problemática, considerando que a atuação das entidades competentes nesta matéria existentes no Município de Gondomar, bem como do envolvimento de organismos e instituições da Administração Central, que se dedicam esta problemática, constituem uma mais valia, cooperando na promoção da dignidade e qualidade de vida das vitimas de violência doméstica.

A violência na esfera privada tem vindo a adquirir um enorme reconhecimento junto da comunidade científica, do poder político e da sociedade civil. Ao longo das últimas décadas, o estudo e a compreensão do fenómeno têm demonstrado que não se trata de um fenómeno raro, mas sim de algo complexo no que à intervenção diz respeito. Os elevados custos que a violência acarreta no que à mortalidade e morbilidade dizem respeito, vêm corroborar a OMS, que classifica a violência como um grave problema de saúde pública. Com o intuito de dar uma resposta mais eficaz às situações que ocorrem num quadro de Violência no contexto familiar, será criada uma Rede de Intervenção na Violência Doméstica, de ora em diante designada por RIVD, no município de Gondomar.

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Social de Gondomar 2015-2020, identificou através dos parceiros do CLAS'G a violência doméstica, os maus-tratos, a necessidade de mais segurança e justiça como as maiores fragilidades, nomeadamente a incidência das situações de violência de género, particularmente sobre as mulheres que configura uma grave violação dos direitos humanos. Ainda e no âmbito, o Plano de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar 2015-2020, visa no seu Objetivo Geral visa 2.8 –Melhorar a qualidade de vida das pessoas vítimas de Violência Doméstica, corroborando com a necessidade de atuar junto desta população, nomeadamente no seu objetivo específico que conhecer a realidade concelhia em termos de Violência Doméstica para qualificar o atendimento e o acompanhamento a vítimas de violência Doméstica.

De acordo com o Relatório Anual de Monotorização da Violência Doméstica (MAI, 2018) foram registadas pelas Forças de Segurança 26041 ocorrências de VD registadas no ano de 2018 - 56% da PSP e 44% da GNR. Ainda de acordo a UMAR (2019), a naturalização da violência por parte dos jovens tem vindo a demonstrar uma preocupação acrescida, uma vez que as crenças e perceções poderão condicionar os comportamentos, e, por conseguinte, levar a uma banalização da violência. A literatura tem descrito de forma consistente que a violência no namoro é um fator de risco acrescido para a violência nas relações de intimidade futuras, sendo, portanto, prioritária no trabalho de prevenção. Relativamente à Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Gondomar Valongo, única estrutura no concelho, com resposta social no atendimento a acompanhamento a vítimas de VD e que presta apoio aos concelhos de Gondomar e Valongo, os dados refletem um ligeiro acréscimo no que refere aos atendimentos efetuados. Em 2018 foram atendidos 102 novos casos, sendo 96 mulheres e 6 homens. Quanto à tipologia de atendimento, encontra-se distribuída da seguinte forma: apoio Jurídico (74), apoio Social (362) e apoio Psicológico (367). Ainda em 2018 foram encaminhadas para respostas de emergência 24 casos.

Atendendo à preocupação e constatação dos factos, pretende-se constituir uma Rede de Intervenção de Combate à Violência Doméstica e Familiar denominada, RIVD de Gondomar, através da garantia de uma articulação e cooperação intersectorial e interdisciplinar promovendo a criação de um modelo de intervenção que faça face ao

problema identificado pelas entidades parceiras da Rede Social. Terá assim, como prioridade encontrar respostas mais eficientes de combate e prevenção de todas as formas de vitimação.

A RIVD terá como objetivos:

- Agilizar procedimentos de referenciação de casos de vitimação, enquadrados no crime de Violência Doméstica;
- Garantir a celeridade das respostas por partes de todos os parceiros, tornando as respostas mais concertadas e eficazes;
- Prevenir e garantir a melhoria das respostas fomentando a participação dos parceiros nesta matéria;
- Assegurar a proteção adequada às vítimas, encontrando estratégias de combate ao fenómeno;
- Diagnosticar e encaminhar precocemente as situações que representam risco de Violência Doméstica;
- Capacitar os profissionais de primeira linha para a identificação e/ou acompanhamento das situações de Violência Doméstica;
- Sensibilizar os munícipes para a adoção de relacionamentos saudáveis na esfera privada.

Por forma a garantir uma mudança paradigmática na identificação, acompanhamento e denúncia destas situações é fundamental o envolvimento de todos/as, assim farão parte da RIVD as seguintes entidades:
- Câmara Municipal de Gondomar, como entidade promotora e facilitadora
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)
- Ministério Público – DIAP Porto
- Forças de Segurança (PSP e GNR)
- Serviços de Saúde – Unidade Local de Saúde de Gondomar e Centro Hospitalar de S. João- Unidade de Psiquiatria de Valongo)
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar
- Instituto da Segurança Social- Centro Distrital do Porto
- Estrutura de Atendimento à Vítima da Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Gondomar/Valongo. o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Gondomar.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

Aprovar a constituição da RIVD de Gondomar e autorizar a elaboração do Protocolo de Cooperação Interinstitucional a estabelecer entre as Entidades identificadas supra, cuja minuta será apresentada para deliberação após validação das Entidades a envolver.

Gondomar, 20 de novembro de 2020

Por delegação do Presidente de Câmara
A Vereadora

(Dra. Cláudia Vieira)

298

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO NUNO SILVEIRA – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO E MINUTA DE ADENDA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

999

PROPOSTA

Retificação da proposta de Apoio do Programa de Apoio ao Movimento Associativo – Desenvolvimento Social – da Fundação Nuno Silveira

Na reunião de 30 de outubro de 2020, foi aprovado em Reunião de Câmara os apoios financeiros a atribuir no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento do Município de Gondomar. No entanto, a Fundação Nuno Silveira tendo apresentado dentro do prazo definido a candidatura para o efeito, não foi contemplado em 50% do apoio financeiro atribuído ao nível do Sub-Programa 2 (B) – Resposta Mais – Apoio a Pequenas Obras de Beneficiação e Remodelação de Infra-Estruturas Sociais, em virtude de problemas informáticos e falha dos serviços da Autarquia.

Estes lapsos não são imputáveis à Instituição e só foi verificado após assinatura do Contrato de Cooperação de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, onde foi contemplada com a atribuição do apoio para:

Sub-programa 1 "PADES"				**Sub-programa 2 - (B) e (C)" Resposta Mais"**		**Sub-programa 3**	**Sub-programa 4**
Base fixa	Valências	A1	Sub-total	Obras	Equipamentos	Aquisição Transporte	Atividade Inovadora
700,40€	8.159,99€	-------	8.860,39€	**780,83€**	256,82€	4.833,03€	----------

(*) Valor atribuído resultante do previsto no artigo 9.º – Instalações Comodatadas/Cedência Permanente da Utilização de Instalações – dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em Reunião de Câmara de 25/06/2015, na sua atual redação, que lhe foi dada por deliberação aprovada em Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2016.

Assim, considerando os critérios definidos nos princípios orientadores do programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Desenvolvimento Social, em conformidade com a candidatura apresentada ao Sub-Programa 2 (B) – Resposta Mais – Apoio a Pequenas Obras de Beneficiação e Remodelação de Infra-Estruturas Sociais, resulta da atribuição de apoio adicional de 124,86€ (cento e vinte e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), correspondendo a um valor total, nesta rúbrica, de 905,68€ (novecentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos):

Sub-programa 1 "PADES"				**Sub-programa 2 " Resposta Mais"**		**Sub-programa 3**	**Sub-programa 4**
Base fixa	Valências	A1	Sub-total	Obras	Equipamentos	Aquisição Transporte	Atividade Inovadora
700,40€	8.159,99€	-------	8.860,39€	**905,68€**	256,82€	4.833,03€	----------

26.NOV 2020

300
Céu

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar a atribuição do apoio financeiros acima descrito;
2. Aprovar a minuta de adenda ao Contrato de Cooperação de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, conforme anexo que se considera parte integrante desta proposta.

Gondomar, 20 de novembro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

DS - Assoc 2021
Coesão Social
Orç.%PPI 17040701 (17-2018 139.1)
Nº Seq. CAB. 41923

SEQ. COMPROMISSO
62214

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar 2020

Social | Cultura, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

Anexo 1 – Adenda

Nome da Associação – Fundação Nuno Silveira

Programa 1 "PADES"	€
Programa 2(B) - Resposta Mais – Apoio a Pequenas Obras de Beneficiação e Remodelação de Infra-Estruturas Sociais	124,86€
Programa 2(C) - Resposta Mais – Aquisição de Equipamentos	€
Programa 3 – Apoio à Aquisição e Cedência de Transporte	€
Programa 4 – Apoio a iniciativas de relevante interesse	€

Gondomar,____de_____de 2020

O Presidente da Câmara de Gondomar

(Dr. Marco Martins)

O Presidente da Fundação Nuno Silveira

302

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA – "OFICINAS DOS CUIDADORES" – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

No âmbito do aviso 39-2019-11, tipologia de Operações 3.33, Programa de Parcerias para o Impacto, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), correspondendo a uma tipologia de operações da iniciativa Portugal Inovação Social, aprovada pela RCM n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, e alterada pelas RCM n.º 74/2016, de 25 de novembro, n.º 157/2017, de 19 de outubro, e n.º 177/2018, de 18 de dezembro, que a republica, e cujos principais objetivos são:

a) Promover o empreendorismo e a inovação social em Portugal, como forma de gerar novas soluções, numa lógica complementar às respostas tradicionais, para a resolução de importantes problemas societais;
b) Dinamizar o mercado de investimento social, criando instrumentos de financiamento mais adequados às necessidades específicas do setor da economia social e dos projetos de inovação e empreendorismo social;
c) Capacitar os atores do sistema de inovação e empreendorismo social em Portugal, melhorando os níveis de resposta das entidades da economia social e contribuindo para a sua sustentabilidade económica e financeira.

Foi apresenta candidatura, pela Associação Nacional de Esclerose Múltipla, para a criação de oficinas de atividades profissionais, designada por **"Oficinas dos Cuidadores"**.

Estas oficinas assentam em três metodologias de formação-ação a implementar nos Municípios de Gondomar e V. N. de Gaia:

1. Crescimento da formação;
2. Capacitação;
3. Emprego e auto - emprego.

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla (ANEM), formada em 24 de maio de 1999, atualmente, a ANEM encontra-se sediada em Valbom, concelho de Gondomar e integra o

Conselho Local de Ação Social (CLAS'G), estando numa fase de crescimento com a implementação de variados projetos que visam um Serviço de Transporte entre a associação e a residência dos associados, desenvolvendo na associação um conjunto de atividades lúdico-pedagógicas, de reabilitação física, cognitiva e psicológica reabilitação de pessoas portadoras de Esclerose Múltipla e doentes do foro neurológico.
Apoiam também associados que, não sendo portadores de patologias do foro neurológico, estão de forma direta ou indireta ligados a esta doença.

Assim,
- Considerando que os pressupostos do projeto se encontram em consonância com o Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do Município de Gondomar 2015-2020, aprovado em reunião de plenário do Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS'G) em 16 de março de 2015, identificados nos eixos 2 – Inclusão e Desenvolvimento Social & Promoção do Bem-estar; Objetivo Geral 2.9 – Promover o voluntariado, o bem-estar e a saúde;

- Considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social constitui-se como requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, cf. ponto 8. do aviso de abertura identificado supra;

- Considerando que cabe ao investidor social a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação;

- Considerando a decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado, cujo plano de orçamento se apresenta infra;

PLANO DE INVESTIMENTO

Descrição	TOTAL
Encargos com pessoal	**122.100,30 €**
Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços	**53.874,00 €**
Encargos gerais	**7.261.92 €**
TOTAL CUSTOS	**183.236,22 €**

PLANO DE FINANCIAMENTO

Descrição	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	TOTAL
POISE (FSE)	38 437,30 €	35 111,16 €	35 477,09 €	**109.025,55 €**
Orçamento de Estado	6 783,05 €	6 196,09 €	6 260,66 €	**19.239,80 €**
Município de Gondomar (investidor social)	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	**15 000,00 €**
Outros investidores sociais	13 332,00€	13 334,00€	13 334,00€	**40 000,00€**

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Conceder à Associação Nacional de Esclerose Múltipla, o valor global de **€ 15.000,00** (quinze mil euros), correspondente à comparticipação do Município de Gondomar, destinado ao desenvolvimento do projeto "Oficinas dos Cuidadores", sendo que o valor remanescente será suportado pelos restantes investidores sociais;
2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, a ocorrer a 1ª tranche, em 2020, a 2ª/3ª tranche, no 1º trimestre de 2021/2022, respetivamente, reservando 30% do valor referente à comparticipação de 2022 para o último trimestre da calendarização do projeto.

Gondomar, 20 de novembro de 2020

CABIMENTO
Ref.ª CF. CUIDADORES
S. Req. D.S
C. Custos
Orç.ºPPI 17040701
Nº Seq. CAB. 42775

Por delegação do Presidente de Câmara
A Vereadora

(Dra. Cláudia Vieira)

Nº SEQ. COMPROMISSO
62593

26.NOV 2020

306

POISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Portugal INOVAÇÃO SOCIAL

Exmo(a). Senhor(a)
Representante legal do(a)
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Rua Julio Dinis , Nº 247, Valbom
4420-481 VALBOM GDM

N/Ref.ª: 3977/POISE/SI/3 33/2020 Data: 14-05-2020

Entidade beneficiária:	504467042, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4639-FSE-000824
Título da operação:	Oficinas de Cuidadores
Tipologia de operação:	3.33-Programa de Parcerias para o Impacto
Concurso (Aviso):	POISE-39-2019-11
Organismo Intermédio (OI)	600086674 - ESTRUTURA DE MISSÃO PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL
Data de submissão da candidatura:	17-09-2019
Data de início da operação:	01-01-2020
Data de fim da operação:	31-12-2022
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POISE-03-4639-FSE-000824

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do POISE, fica(m) V. Exa(s) notificado(s) de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação n.º 241/2020/OI, de 14-05-2020, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que junto se envia acompanhada do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Por fim, cumpre informar V. Exa(s) que do presente ato cabe reclamação para a Comissão Diretiva, a qual deve ser apresentada no prazo de 15 dias, bem como impugnação junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente nos prazos estabelecidos no artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

P'A Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Assinado por : **DOMINGOS JORGE FERREIRA LOPES**
Num. de Identificação: BI077544790
Data: 2020.05.14 20:51:36+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexos
- Decisão de aprovação da candidatura proferida pela comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física e financeira

26. NOV 2020

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Portugal INOVAÇÃO SOCIAL

Anexos

Entidade beneficiária:	504467042, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Morada:	Rua Julio Dinis , Nº 247, Valbom
Código Postal:	4420-481 VALBOM GDM
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4639-FSE-000824
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Objetivo temático	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.
Tipologia de operação	3.33-Programa de Parcerias para o Impacto
Título da operação:	Oficinas de Cuidadores
Concurso (Aviso):	POISE-39-2019-11
Data de submissão da candidatura:	17-09-2019
Data de aprovação da operação:	14-05-2020
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego aprovado para 2014-2020;
2. Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi nomeada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.
3. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEI aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
4. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS);

Delibera a Comissão Diretiva do Programa, aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código POISE-03-4639-FSE-000824, designada por Oficinas de Cuidadores, apresentada pelo beneficiário ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-39-2019-11, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

P'A Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Assinado por : **DOMINGOS JORGE FERREIRA LOPES**
Num. de Identificação: BI077544790
Data: 2020.05.14 20:44:40+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

26.NOV 2020

308

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Portugal INOVAÇÃO SOCIAL

Decisão de Aprovação da Candidatura

Análise de Admissibilidade:

A entidade em epígrafe foi notificada da proposta de decisão de indeferimento da candidatura, por incumprimentos dos requisitos de admissibilidade, nos termos propostos pela EMPIS (Informação n.º 322/ETF/2019 de 17/12/2019).
Em fase de audiência prévia dos interessados, ao abrigo dos artigos 120º e 121º do Código de Procedimento Administrativo, dentro do prazo de 10 dias úteis contados de acordo com o artigo 113.º do mesmo Código, por meio de mensagem de correio de 03-01-2020, veio a entidade pronunciar-se sobre a referida proposta de decisão de indeferimento.
Após análise da contestação apresentada, constata-se que os argumentos apresentados pela entidade permitem a reversão da proposta de indeferimento da candidatura por incumprimentos dos requisitos de admissibilidade.
Face ao exposto, conclui-se que os argumentos apresentados pela entidade em sede de audiência prévia permitem reverter os termos da proposta de indeferimento do projeto, nos termos propostos pela EMPIS na Informação n.º 095/ETF/2020 de 20/03/2020.
Assim sendo, propõe-se que seja dada continuação à análise da presente candidatura, para a fase de análise técnica, após a reapreciação da análise de admissibilidade, atendendo a que:
a) se encontram preenchidos os requisitos de admissibilidade específicos de acesso à tipologia de operações (TO) 3.33 - Programa de Parcerias para o Impacto;
b) a situação em termos de idoneidade e de dívidas aos FEEI, à Autoridade Tributária e à Segurança Social, da entidade beneficiária, encontra-se regularizada, conforme informação disponível, nesta data, no SI FSE;
c) os restantes requisitos gerais de admissibilidade previstos nos art.ºs 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, foram verificados numa base declarativa, de acordo com o termo de submissão da presente candidatura.
À consideração superior,

Análise Técnica:

Pontuação: 54,39

Parecer:

Ao abrigo do previsto no art.º 9.º do Regulamento Específico (RE) do Domínio da Inclusão Social e Emprego (Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação), decorreu de 15-04-2019 a 17-09-2019 o período de apresentação de candidaturas à Tipologia de Operações (TO) 3.33 – Programa de Parcerias para o Impacto (AAC n.º POISE-39-2019-11), do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, correspondendo a um dos instrumentos de financiamento geridos pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, que assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI) responsável pela sua análise, nos termos da delegação de competências celebrada com a Autoridade de Gestão.
Em 17-09-2019, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA submeteu uma candidatura à região Norte, na TO 3.33 Parcerias para o Impacto, referente ao projeto "Oficinas de Cuidadores" o qual, de acordo com o campo resumo do separador Operação > Caracterização, " visa promover a empregabilidade dos desempregados cuidadores e, com isso, melhorar o acompanhamento que é prestado aos doentes e ao próprio agregado familiar deste. A solução consiste na criação de oficinas de atividades profissionais assente numa metodologia de formação-ação, tendo em vista a promoção da formação de competências, capacitação, emprego e auto-emprego para a geração de impacto social.". A candidatura apresentada contempla 1 atividade, a realizar de 01-01-2020 a 31-12-2022, e prevê necessidades líquidas de financiamento (NLF) de 183 236,22 € (correspondendo às despesas previstas, atendendo a não estarem previstas receitas no período de execução da operação), dos quais 138 236,22 € correspondem a financiamento público, e 45 000,00 € à comparticipação do Investidores Sociais, que são: Município de Vila Nova de Gaia (NIPC: 505335018) e Município de Gondomar (NIPC: 506848957).
Na sequência do processo de análise foram solicitados esclarecimentos adicionais (ofício ref.ª 118_2019_ETF de 27-03-2020), aos quais a entidade deu resposta através de mensagens de correio eletrónico enviadas em 09-04-2020 .
A apreciação técnica realizada, vertida na Grelha de Análise, foi sustentada nos dados apresentados na candidatura e traduziu-se na atribuição de 54,39 pontos.

Em termos de contratualização de resultados propõe-se para aprovação o seguinte indicador e respetiva meta: "Número de cuidadores informais desempregados capacitados (residentes nos concelhos do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos e Vila Nova de Gaia), empregados, em resultado da Iniciativa "Oficinas de Cuidadores", durante o período de implementação do projeto." Meta: 25

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Portugal INOVAÇÃO SOCIAL

Considera-se que o indicador:

1) permite quantificar uma meta com base numa unidade de medida relacionada com o tipo de intervenção;
2) é mensurável ao longo e/ou na data de conclusão da operação;
3) permite dar uma noção do cumprimento das atividades propostas.

O indicador de resultado corresponde ao cumprimento a 100% da meta prevista.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação integral da presente candidatura.

À consideração superior,

Análise Financeira:

Os apoios a conceder no âmbito da presente tipologia de operações são aferidos ao abrigo da legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente nos termos da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, do enquadramento de elegibilidade de despesas, nos termos da Portaria n.º 60-A/2015 de 2 de março, na sua atual redação, e do cumprimento das disposições vertidas no Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) n.º POISE-39-2019-11, assumindo este concurso a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Na sequência da análise financeira efetuada à estrutura de despesas e de receitas da candidatura, é apurado um total de necessidades líquidas de financiamento igual ao apresentado pela entidade, as quais se consubstanciam na aprovação total do valor equivalente às despesas previstas em candidatura, não estando previstas receitas no período de execução da operação.

De referir que a elegibilidade das despesas apresentadas em orçamento será aferida em sede de execução da operação, com base na conjugação de critérios relativos à natureza da despesa, razoabilidade e pertinência face às atividades executadas e tendo presente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, destacando-se, a este respeito, a não elegibilidade:

i) das despesas já financiadas por outra tipologia de operações no âmbito dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), incluindo a comparticipação do(s) investidor(es) social(is), o que configuraria uma situação de duplo financiamento;

ii) das comparticipações efetuadas por investidores sociais que sejam simultaneamente prestadores de serviços no âmbito da iniciativa;

iii) de quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;

iv) do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

Nos termos acima expostos, propõe-se a aprovação da presente candidatura com a estrutura de despesas e receitas constante do mapa de análise financeira, as quais se traduzem num montante de necessidades líquidas de financiamento elegível de 183 236,22 €, dos quais 128 265,35 € correspondem a financiamento público, e 54 970,87 € à comparticipação do(s) investidor(es) social(is).

Responsável de Análise:

Tendo por base as reanálises técnico-financeiras realizadas, após resposta das entidades em sede de audiência prévia às propostas de indeferimento, concordo com a aprovação das candidaturas constantes da presente listagem.

26.NOV 2020

MANUELA PRAZERES

Advogada cédula profissional nº 4064P

Nif: 185.750.362 - código fiscal 1783

Rua Escola Dramática nº 410, 4420-443 Valbom

Telem: 9623489734

Ao abrigo do art. 38 do Dec.- Lei 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria nº657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço a assinatura no documento aqui anexo, denominado "Termo de Aceitação", (POISE-03-4639-FSE-000824), feita por Higino Paulo Tavares, portador do C.C. nº 06123830 9ZZ5, emitido pela Republica Portuguesa e válido até 18/07/2028, o qual na qualidade de Presidente, outorga em nome e representação da Associação Nacional de Esclerose Múltipla, IPSS com NIPC.504.467.042, com sede na Rua Júlio Dinis, nº247, 4420-000 Valbom, Gondomar, cujos necessários poderes para o ato, verifiquei mediante exibição e consulta da Ata nº 66 da Assembleia Geral Eleitoral de 14/09/2019, pela Ata nº18 de Tomada de posse dos órgãos sociais realizada em 14/09/2019 e ainda por exibição e consulta dos Estatutos da referida Associação, registados a fls. 171, 171vº e 172 do Livro nº1 das Instituições com Fins de Saúde, efetuado desde 06/12/2017, publicados no Portal da Justiça em 26/02/2018, verificando ainda a identidade do subscritor pela exibição do seu documento de identificação, supra referido, tendo aquela assinatura sido feita na minha presença.

Valbom, 10 de Maio de 2020

Reconhecimento registado sob o nº **4064P/695**
Sem conta reconhecimento gratuito

A Advogada

MANUELA PRAZERES
ADVOGADA
R. ESCOLA DRAMATICA, 410
4420-443 VALBOM
CONTRIB. 185750362-COD. 1783

26.NOV 2020

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Manuela Prazeres

CEDULA PROFISSIONAL : 4064P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPECIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Higino Paulo Tavares

Cartão de Cidadão nº. 06123830 9ZZ5

OBSERVAÇÕES

reconhecimento da assinatura no documento aqui anexo, denominado "Termo de Aceitação "(POISE-03-4639-FSE-000824), feita por Higino Paulo Tavares, portador do C.C. nº 06123830 9ZZ5,emitido pela Republica Portuguesa e valido até 18/07/2028, o qual na qualidade de Presidente, outorga em nome e representação de Associação Nacional de Esclerose Múltipla, IPSS, com NIPC 504.467.042, com sede na Rua João Dinis, nº247, 4420-000Valbom, Gondomar, cujos necessarios poderes para o ato,verifiquei mediante exibição e consulta da Ata nº 66 da Assembleia Geral Eleitoral de 14/09/2019, pela Ata nº18 de Tomada de posse dos orgãos sociais realizada em 14/09/2019 e ainda por exibição e consulta dos Estatutos da referida Associação, registados a fls. 171,171V° e 172 do Livro nº1 das Instituições com Fins de Saúde desde 06/12/2017, publicados no Portal da Justiça em 26/02/2018, verificando ainda a identidade do subscritor pela exibição do seu documento de identificação supra referido, tendo aquela assinatura sido feita na minha presença.

EXECUTADO A: 2020-05-19 17:59

REGISTADO A: 2020-05-19 18:03

COM O Nº: 4064P/695

Podera consultar este registo em http://oa.pt/ato

usando o codigo 33884849-527396

MANUELA PRAZERES
ADVOGADA

www.oa.pt

26.NOV 2020

312

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

INOVAÇÃO SOCIAL

Identificação

Entidade beneficiária:	504467042, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Morada:	Rua Julio Dinis , Nº 247, Valbom
Código Postal:	4420-481 VALBOM GDM
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4639-FSE-000824
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Objetivo temático	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.
Tipologia de operação	3.33-Programa de Parcerias para o Impacto
Titulo da operação:	Oficinas de Cuidadores
Natureza adjudicante do beneficiário	Entidade adjudicante nos termos do nº 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego de 14-05-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código POISE-03-4639-FSE-000824, designada por Oficinas de Cuidadores, apresentada pelo beneficiário ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-39-2019-11, Empreendedorismo e Inovação Social - Programa de Parcerias para o Impacto, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-39-2019-11, Empreendedorismo e Inovação Social - Programa de Parcerias para o Impacto, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que,

a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;

d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente a recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, sempre que solicitado e obrigatoriamente o Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;

f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

MB.185750362-COD.1783

g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insignias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento,

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado,

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo a entidade formadora, só excecionalmente poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;

r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;

s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

314

26. NOV 2020

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Portugal INOVAÇÃO SOCIAL

t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;

u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por um contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

É titular da conta aberta no Banco Santander, IBAN

P	T	5	0	0018	0000	5559	4721	0205	0

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 19/05/2020

Os Responsáveis[1],[2]

[1] Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

[2] Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexos

Entidade beneficiária:	504467042, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Morada:	Rua Júlio Dinis , Nº 247, Valbom
Código Postal:	4420-481 VALBOM GDM
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4639-FSE-000824
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Objetivo temático	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego,
Tipologia de operação	3.33 Programa de Parcerias para o Impacto
Título da operação:	Oficinas de Cuidadores
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

A IIES "Oficinas de Cuidadores" visa promover a empregabilidade dos desempregados cuidadores e, com isso, melhorar o acompanhamento que é prestado aos doentes e ao próprio agregado familiar deste. A solução consiste na criação de oficinas de atividades profissionais assente numa metodologia de formação-ação, tendo em vista a promoção da formação de competências, capacitação, emprego e auto-emprego para a geração de impacto social.

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL

Indicadores Físicos[3]

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Resultado	R.09.05.02.P	Grau de cumprimento da meta contratualizada do Plano de Desenvolvimento	%	100.00

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caraterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

II) Indicadores relativos aos Participantes

A Identificação do participante

- a Sexo *(M/F)*
- b Data de nascimento *(dd-mm-aaaa)*
- c Nacionalidade *(Portuguesa/Estrangeira)*
- d Número de Identificação Pessoal *(BI / CC; NIF; NISS; Outro)*

B Caraterização do participante no início da intervenção

- a Situação face ao emprego: *(Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)*
- b Nível de escolaridade completo *(ISCED 1 (1º e 2 ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))*
- c Composição do agregado familiar *(Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/os entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformados/as, outros))*

C Caraterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)

- a Situação face ao emprego: *Empregado/a (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego, Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que não está à procura de emprego*
- b Qualificação obtida após o término da intervenção: *Manteve/Aumentou*

D Caraterização do participante seis meses após término da intervenção

- a Situação face ao emprego: *Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou /Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação*

III) Indicadores de realização relativos às Entidades

E Nº de Micro, Pequenas e Médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas da economia social)

[3] De acordo com a alínea e) do n.3 do Termo de Aceitação.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realização Física	Solicitadas	A aprovar	Taxa de Aprovação (%)
Número de Atividades financiadas	1	1	100.00
Número de Atividades não financiadas	0	0	0.00
Número total de destinatários	0	0	0.00

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com pessoal	122 100.30	122 100.30	100.00
2. Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços	53 874.00	53 874.00	100.00
3. Encargos gerais	7 261.92	7 261.92	100.00
11. OCS - Montante Fixo	0.00	0.00	0.00
Total	183 236.22	183 236.22	100.00

Modalidade de Financiamento

Regime de custos Reais ●

Regime de custos simplificados ○

Quadro 3

Rubricas	Total (€)	Ano 2020 (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	109 025.55	38 437.30	35 111.16	35 477.09	59.50
Contribuição Pública Nacional	19 239.80	6 783.05	6 196.09	6 260.66	10.50
Orçamento de Estado	19 239.80	6 783.05	6 196.09	6 260.66	10.50
Outra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Financiamento Público	128 265.35	45 220.35	41 307.25	41 737.75	70.00
Contribuição Privada	54 970.87	19 380.15	17 703.11	17 887.61	30.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	183 236.22	64 600.50	59 010.36	59 625.36	100.00

26.NOV 2020

Anexo

dade beneficiária:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MULTIPLA		
la Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4639-FSE-000824		
do da operação	Oficinas de Cuidadores		
ologia de operação	3 33 - Programa de Parcerias para o Impacto		
curso (Aviso):	POISE-39-2019-11		
ta de submissão da candidatura:	17-09-2019		
ta de início da operação:	01-01-2020	**Data de fim da operação:**	31-12-2022

dicadores Fisicos

Indicador	Unidade de Medida	Meta contratualizada
Número de cuidadores informais desempregados capacitados (residentes nos concelhos do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos e Vila Nova de Gaia), empregados, em resultado da Iniciativa "Oficinas de Cuidadores", durante o período de implementação do projeto.	Nº	25
Grau de cumprimento da meta contratualizada	%	100%

Fonte de evidência prevista para verificação da meta proposta para o indicador:
De carácter externo: Relatório de Avaliação de Impacto, disponibilizado/validado por entidade idónea (entidade pública ou universidade) e a apresentar junto com os relatórios de progresso.

Notas:
1. Em sede de execução poderão ser solicitados elementos adicionais que permitam comprovar o cumprimento da meta;
2. Numero de cuidadores informais desempregados capacitados envolvidos: 250.

3. A metodologia "Oficinas de Cuidadores" prevê:
i. Programa de mentoring e coaching para cuidadores.
ii. Espaço próprio de acolhimento e cuidado dos doentes enquanto os cuidadores estão a ser capacitados.
iii. Capacitação de cuidadores instrução/orientação em áreas e domínios específicos. Promoção de competências de gestão profissional.
iv. Promoção da aplicação prática dos saberes adquiridos e o desenvolvimento articulado de competências de quem cuida e para quem cuida.
Cuidadores capacitados ajudam a capacitar outros cuidadores (cadeia cíclica em escala).
Implementação e desenvolvimento de oficina para produção dos artigos manufaturados

26. NOV 2020

3/9

Oficinas de Cuidadores

Programa de Parcerias para o Impacto

POISE-03-4639-FSE-000824

MEMÓRIA DESCRITIVA

Solução proposta:

Com a IIES "Oficinas de Cuidadores", a ANEM visa promover a empregabilidade dos desempregados cuidadores e, com isso, melhorar o acompanhamento que é prestado aos doentes e ao próprio agregado familiar deste.

A solução consiste na criação de oficinas de atividades profissionais assente numa metodologia de formação-ação, e tendo em vista o crescimento da formação, capacitação, emprego e auto-emprego, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, que permita melhorar as condições de saúde e socioeconómicas dos cuidadores de pessoas com outras doenças ou deficiências, assim como do seu agregado familiar.

Os cuidadores de pessoas doentes, com dificuldades económicas, frequentarão a oficina de atividades profissionais com o objetivo de desenvolverem competências que lhes permitam serem capazes de produzir produtos finais para serem comercializados. A ideia é promover a empregabilidade deste segmento de desempregados, criando a possibilidade de estes virem a obter proveitos da comercialização de produtos de artesanato e têxtil, feitos a partir de desperdícios, através da reutilização e reconversão de tecido papel, o que nos leva à educação e sustentabilidade ambiental seguindo uma lógica de negócio social.

De modo a promover a aprendizagem ao longo da vida e o acesso dos desempregados cuidadores a trajetos de capacitação, atendendo às suas necessidades, motivações e expectativas, compete-nos identificar as diferentes modalidades de formação disponíveis para responder às necessidades de qualificação.

É assegurada uma adequada orientação e encaminhamento para a formação profissional ou uma integração qualificada no mercado de trabalho, promovendo-se a capacitação e a empregabilidade através do desenvolvimento de ações de informação e divulgação também junto das entidades empregadoras da região.

Os conhecimentos adquiridos em contexto de formação serão aplicados no espaço da oficina, dando início a projetos em contexto real de trabalho através das oficinas, criando profissionais na área do artesanato, costura, audiovisual, digital e comunicação e marketing.

É esperado que os cuidadores venham a conseguir por si só produzir artigos com a supervisão de pessoas com bastante experiência profissional nestas áreas, que ficarão responsáveis por orientar os trabalhos de produção de forma correta. Será um trabalho em rede visto que numa

26. NOV 2020

320

fase posterior teremos os cuidadores com melhores aptidões a acompanhar os que se encontram com mais dificuldades.

Deste modo e com recurso a estas oficinas, espera-se que os cuidadores venham a conseguir obter aptidões que promovam a sua capacitação e a empregabilidade, tornando os cuidadores informais mais ativos, dando-lhes a oportunidade de aprender, adquirir competências e ter acesso ao mercado de trabalho e a um rendimento estável, fazendo também com que se sintam auto-realizados. Isso terá reflexo direto na relação entre cuidador e pessoa doente de quem o cuidador cuida, gerando um impacto social relevante.

Pretende-se criar condições para o desenvolvimento de auto-emprego, que permita ao cuidador angariar rendimentos para melhorar a sua condição económica. Será possível por exemplo comercializar peças de vestuário elaboradas pelos cuidadores e fazer parcerias com fábricas têxteis para que estas disponibilizem os materiais necessários a incorporar, a título gratuito ou a preço reduzido.

Nota-se que a população-alvo identificada padece um constrangimento peculiar, que é a ausência de oportunidade de procurar emprego ou até mesmo de frequentar formação. Podemos assim dizer que o cuidador se dedica ao seu trabalho como prestador de cuidados, abdicando do seu papel na sociedade, da sua realização pessoal, sentimento de utilidade, tudo por falta de tempo para si. Assim é entendido que a chave para a resolução do problema é não só acompanhar quem cuida, mas também formar e apostar na capacitação com objetivos profissionais, com vista a uma integração social qualificada e criar oportunidades de integração no mercado de trabalho.

Serão trabalhados os cuidadores no âmbito biopsicossocial (cuidados de saúde básicos; motivação ao grupo para transmitir a outros cuidadores as suas capacidades; integração social e económica).

Também é desenvolvida a reabilitação psicossocial intervindo com os doentes que necessitam de cuidados.

Colocando o foco em práticas de cidadania consciente e ativa, se o desempregado cuidador necessita de desenvolver competências e investir na formação profissional, a IIES oferece um serviço de apoio que ajuda o cuidador através do acompanhamento do doente durante o período de frequência nas oficinas, ficando então o acompanhamento do doente a cargo da IIES que, com os seus recursos, disponibilizando atividades de reabilitação aos doentes, enquanto o seu cuidador adquire novas ou renovadas competências.

Haverá pessoal especializado a supervisionar o funcionamento das oficinas.

Aspetos inovadores:

A IIES visa, em primeiro lugar, dotar os cuidadores informais apoiados de ferramentas e de competências chave que lhes permitirão um mais fácil acesso ao mercado de trabalho, como forma de combate à precariedade económica e ao desemprego, ou emprego precário, que a maioria deles enfrenta, em resultado do seu esforço pessoal e da dedicação às pessoas com incapacidade ou deficiência suas dependentes (a IIES não se cinge apenas aos cuidadores de pessoas que sofrem de esclerose múltipla). O principal objetivo é contribuir para o desenvolvimento de mecanismos que proporcionem algum grau de autonomia económica aos

cuidadores, transmitindo-lhes competências e conhecimentos fundamentais para procurarem melhores empregos, ou para criarem o seu próprio emprego através de iniciativas empreendedoras, que as oficinas promovidas pela IIES pretendem fortemente incentivar. Este é um aspeto inovador da IIES ao nível do Grande Porto, uma vez que não existem respostas institucionais de apoio ao emprego especificamente dirigidas para cuidadores informais.

Por outro lado, o desenvolvimento de competências e o acompanhamento proporcionado através das oficinas de cuidadores da IIES será feito a um nível individualizado, estando, assim, focado nas vocações de cada um. Paralelamente, para facilitar a partilha de conhecimentos e competências entre os cuidadores informais que frequentem as oficinas, no decorrer das atividades de capacitação serão selecionados os cuidadores mais "capazes" para serem eles próprios formadores dos outros cuidadores mais inexperientes, numa lógica de promoção de sinergias onde se pretende capacitar novos cuidadores por via dos que foram já capacitados.

Um outro aspeto inovador do projeto consiste na criação de uma loja online que irá promover o trabalho desenvolvido pelos cuidadores informais nas oficinas e procurará angariar receitas para os próprios cuidadores em formação, de forma a ensiná-los a ganhar dinheiro numa primeira instância, contribuindo, assim, para a sua autonomia financeira. O objetivo é que, a partir daqui, os cuidadores consigam rentabilizar eles próprios os seus esforços e vocações, aprendendo a criar e a gerir o sues próprios negócios (apoio ao empreendedorismo especificamente direcionado para os cuidadores informais).

Eficácia e eficiência:

A IIES procura capacitar os cuidadores e alguns deles ficarão responsáveis por dar formação a outros. Serão criadas ferramentas para o cuidador informal diretamente apoiado pela IIES e, indiretamente, para os outros cuidadores que receberão formação desses cuidadores, num formato em escada e em escala. Assim, cuidadores mais experientes irão capacitar outros cuidadores, gerando sinergias positivas e potenciando um efeito em cascata. Desta forma, serão poupados custos com a formação dos cuidadores menos experientes e cada cuidador poderá focar-se mais nas suas principais vocações, mas também nas suas maiores dificuldades, havendo, assim, uma troca de experiências e uma transmissão de competências que, de uma forma direta e eficaz, permite colmatar lacunas e desenvolver capacidades básicas associadas ao trabalho de cuidador.

Por outro lado, enquanto os cuidadores participam nas "Oficina de Cuidadores", a própria IIES cuida dos doentes de quem os cuidadores deveriam estar a cuidar, o que lhes possibilita terem tempo para as ações de capacitação e desenvolvimento e poupa custos com o internamento dos doentes aos seus cuidados em unidades de saúde institucionalizadas para "libertar" esses cuidadores para as ações de formação de competências.

Acresce a estas vantagens o facto de que haverá pessoal especializado que supervisionará o funcionamento das oficinas e que será disponibilizada a loja online para mostra ou venda dos produtos produzidos pelos cuidadores, reduzindo o tempo e os esforços que estes teriam que despender se tentassem vender os seus produtos por outras vias.

Serão ainda trabalhados com especial atenção nas oficinas os cuidadores no âmbito biopsicossocial, onde se incluem os cuidados de saúde básicos. Está contemplada a promoção

26.NOV 2020

322

ao nível de questões motivacionais, que se espera sejam transmitidas em cadeia ao grupo a outros cuidadores.

A IIES inclui, assim, a perspetiva de integração social e económica do cuidador, área que não é trabalhada em simultâneo por outros atores no ecossistema da economia social, nem é suficientemente apoiada pelas medidas de proteção social existentes. A IIES procura abordar de forma eficaz e eficiente a questão do desemprego e da precariedade socioeconómica dos cuidadores informais de uma forma holística, integrando as diferentes perspetivas de apoio ao cuidador num espaço único de partilha e desenvolvimento de competência que visa a promoção da sua autonomia financeira e a melhoria das condições de vida de todos os intervenientes diretos e indiretos.

Impacto Social esperado:

A solução proposta irá capacitar os cuidadores informais de forma a permitir o desenvolvimento futuro de iniciativas financeiramente sustentáveis, geridas pelos próprios cuidadores, na forma de pequenos negócios que decorrem das aprendizagens e competências adquiridas nas oficinas. A médio prazo, espera-se que a IIES venha a ter um significativo impacto económico e social, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de cuidadores e seus dependentes e, ao mesmo tempo, fomentar o desenvolvimento da economia nacional.

Esta ideia é suportada pelo contributo que a IIES dá para o aumento das oportunidades de emprego (e autoemprego) e para o desenvolvimento económico e social da Região Norte pelo fomento dos pequenos negócios. Este impacto será, contudo, menos (em termos proporcionais) do que o impacto direto gerado sobre os rendimentos obtidos pelos cuidadores informais e a consequente melhoria do seu nível de vida.

Por fim, pretende-se alcançar um impacto positivo por via da melhoria que se espera que se venha a verificar em termos de alguns aspetos chave e em domínios críticos que flagelam o público-alvo da IIES: a dependência, o isolamento, estigmatização social e os problemas socioeconómicos que lhe estão associados. Este impacto terá, por sua vez, um efeito positivo sobre as condições de vida das pessoas dependentes dos cuidadores informais.

Neste cenário, os cuidadores abrangidos pela IIES terão melhores condições e capacidades para deixarem de estar dependentes de subsídios e apoios estatais, aliviando o esfoço necessário por parte do Estado ao nível das prestações sociais (subsídios) previstas no âmbito da proposta de lei do Governo para o Estatuto de Cuidador Informal (direitos e deveres de quem cuida).

Com efeito, o impacto social positivo gerado pela IIES será sentido ao nível pessoal dos cuidadores apoiados e seus dependentes, ao nível da economia local via promoção de novos pequenos negócios e ao nível dos custos sociais de suportar pessoas dependentes em situação de precariedade económica.

Meta:

De 250 cuidadores informais desempregados capacitados (residentes nos concelhos do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos e Vila Nova de Gaia), conseguir que 25 sejam empregados, em resultado da Iniciativa "Oficinas de Cuidadores", durante o período de implementação do projeto (3 anos).

323

26.NOV 2020

Atividades a realizar:

Está prevista a realização das seguintes atividades:

I – SENSIBILIZAR

Ações de sensibilização e angariação junto do público-alvo e de empresas; visita a unidades industriais (ex. fábricas têxteis na região) no sentido de as sensibilizar para a oferta de materiais/ obtenção de preços mais acessíveis que permitam um melhor funcionamento das oficinas.

1ª fase: 01/01/2020 a 30/04/2020

2ª fase: 01/03/2021 a 30/06/2021

3ª fase 01/01/2022 a 30/04/2022

II – PREPARAR

Preparação de estratégias de apoio ao trabalho a realizar. Inclui Programa de mentoring e coaching para cuidadores.

Mentor I: 01/04/2020 a 30/06/2020

Mentor II: 01/04/2021 a 30/06/2021

Mentor III: 01/04/2022 a 30/06/2022

III - DINAMIZAR

Organização de um espaço próprio onde a IIES vai acolher e cuidar dos doentes enquanto os cuidadores estão a ser capacitados, assegurando que o cuidador tem alguém que o pode substituir (enquanto os cuidadores participam nas oficinas, a equipa da IIES cuida e acompanha os doentes), disponibilizando tempo para os cuidadores poderem frequentar as atividades de capacitação

01/01/2020 a 31/08/2020

IV - CAPACITAR

Capacitação de cuidadores instrução/orientação em áreas e domínios específicos. Promoção de competências de gestão profissional.

01/09/2020 a 30/11/2020

01/05/2021 a 30/07/2021

01/02/2022 a 30/04/2022

V – DESENVOLVER

Promover a aplicação prática dos saberes adquiridos e o desenvolvimento articulado de competências de quem cuida e para quem cuida. Cuidadores capacitados ajudam a capacitar outros cuidadores (cadeia cíclica em escala), sendo possível, ao capacitar alguns cuidadores, que eles fiquem responsáveis por capacitar outros cuidadores e assim sucessivamente

Implementação e desenvolvimento de oficina para produção dos artigos manufaturados

01/01/2020 a 31/12/2022

VI - DIVULGAR

Divulgação do projeto na internet através de site, redes sociais e newsletter e espaços públicos.

01/01/2020 a 31/12/2022

326

26. NOV 2020

Resumo do Projeto:

A IIES "Oficinas de Cuidadores" visa promover a empregabilidade dos desempregados cuidadores e, com isso, melhorar o acompanhamento que é prestado aos seus doentes, particularmente aqueles que padecem de Esclerose Múltipla.

A solução consiste na criação de oficinas de atividades profissionais destinadas aos cuidadores e no suporte aos doentes durante os períodos em que os cuidadores estão envolvidos a frequentar as atividades com vista a sua integração.

Espera-se que os cuidadores venham a conseguir obter aptidões que promovam a sua capacitação e a empregabilidade, tornando os cuidadores informais mais ativos, dando-lhes a oportunidade de aprender, adquirir competências e ter acesso ao mercado de trabalho e a um rendimento estável, fazendo também com que se sintam auto-realizados. Isso terá reflexo direto na relação entre cuidador e pessoa doente de quem o cuidador cuida, gerando um impacto social relevante.

A IIES procura assim abordar de forma eficaz e eficiente a questão do desemprego e da precariedade socioeconómica dos cuidadores informais de uma forma holística, integrando as diferentes perspetivas de apoio ao cuidador num espaço único de partilha e desenvolvimento de competência que visa a promoção da sua autonomia financeira e a melhoria das condições de vida de todos os intervenientes diretos e indiretos.

325

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CANDIDATURAS AO EIXO + HABITAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL + - EXTENSÃO DO PRAZO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

326

CONGOS
N/ REUNIÃO

PROPOSTA

Extensão do prazo de candidaturas ao eixo + Habitação do Programa Social +

Considerando que o Município de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, se encontra a implementar o programa **Social +**, com Regulamento aprovado em Assembleia Municipal, em sessão de 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2016, destinado a apoiar agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

Atendendo a que decorre de 1 a 30 de novembro, o período de candidaturas ao eixo de apoio + Habitação, que consiste na atribuição de apoio para pagamento de renda ou crédito habitação, por um período máximo de 6 meses;

Considerando o atual Estado de Emergência em vigor, decorrente da propagação da infeção por SARS - CoV-2 e consequente pandemia de COVID-19, de que resulta um panorama socioeconómico excecional e de grande fragilidade para as famílias;

Atendendo à importância fulcral do Município de Gondomar na resposta às necessidades emergentes no seu território e considerando a premência incontornável de adoção de medidas extraordinárias de apoio aos Munícipes em situação de maior e comprovada fragilidade social.

Assim, nos termos da alínea o) Do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

Propõe-se que a Câmara delibere:

1) Aprovar, excecionalmente, a extensão do período de candidaturas ao Eixo de Apoio + Habitação, decorrendo a 2ª fase de 2020, entre 1 de novembro e 15 de dezembro do corrente ano.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

327
PCéu

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – ANEXAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 96,00M2, AO PRÉDIO SITO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA FARRAMONA, N.º 56, EM S. PEDRO DA COVA E VENDA DO MESMO A VERA LÚCIA SILVA CARVALHO TEIXEIRA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. ——— Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ———

26. NOV 2020

328

PROPOSTA

Em reunião de Câmara de 1 de abril de 2004, a Câmara Municipal, deliberou a venda de fogos de habitação social, arrendados, propriedade deste Município, nos Conjuntos Habitacionais da Gandra – S. Pedro da Cova, Giesta – Valbom, Monte Crasto – Gondomar (S. Cosme), Ponte – Rio Tinto e Várzea – Fânzeres, tendo fixado as condições e respetivos valores de venda das habitações.

Tendo por base a deliberação camarária anteriormente referida, foi instruído o processo de venda da habitação do Conjunto habitacional da Gandra, sita na Rua José Teixeira Ferranona, nº. 56, em S. Pedro da Cova, com a área total de 92,50m2, registada na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 5705/20200724 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 9944 da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, à Srª. Dª. Vera Lúcia Silva Carvalho Teixeira, pelo valor de 17.720,00€, tendo sido lavrado contrato promessa de compra e venda em 23/07/2020.

Durante a instrução do processo para celebração da escritura de compra e venda, verificou-se que a promitente compradora tinha ocupado e vedado uma área de terreno na lateral e traseira, contigua à habitação.

Após efetuado levantamento e medição da área ocupada verificou-se que a mesma tem a dimensão 96,00m2.

Considerando que, o terreno ocupado com 96,00m2, é propriedade deste Município, situa-se no gaveto das ruas e o arranjo efetuado evita que o mesmo fique desprezado, podendo causar um foco de insalubridade;

Considerando que, a promitente compradora manifestou interesse em adquirir também o terreno ocupado, o qual foi avaliado em 3.677,76€, conforme informação técnica de 10 de julho de 2020;

26. NOV 2020

329

PROPONHO, que a Câmara Municipal autorize:

1- A anexação da área de 96,00m2, ao prédio sito na Rua José Teixeira Ferranona, nº. 56, em S. Pedro da Cova.

2- A venda do terreno ocupado, à Sr. Dª. Vera Lúcia Silva Carvalho Teixeira, pelo de valor de 3.677,76€, atribuído ao terreno ocupado.

Município de Gondomar, 15 de novembro de 2020

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

330
Ver

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

TERRENOS – CEDÊNCIA DE TRÊS PARCELAS, POR PARTE DE GUILHERMINA ALVES FERREIRA MACEDO CARVALHO, DE HERDEIROS DE DAVID MOREIRA E DE HERDEIROS DE JERÓNIMA MOREIRA DE SOUSA (M.ª DO ROSÁRIO SOUSA ROCHA, ANA ROSA SOUSA ROCHA E MARGARIDA MARIA SOUSA ROCHA), NECESSÁRIAS PARA ALARGAMENTO DA RUA DOS CAVALEIROS, EM MEDAS E DA RUA DAS PREZAS, EM MELRES – MINUTAS DOS AUTOS DE CEDÊNCIA – PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ——

—— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto. ——

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua de Cavaleiros, em Medas e da Rua das Prezas, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar três parcelas de terreno, uma com a área total de 291,40m2 e outra com a área de 162,35m2, nas Medas e em Melres uma parcela com a área total de 389,45m2, identificadas a vermelho nas plantas anexas à presente proposta.

A parcela de terreno com a área de 291,40m2, é propriedade de Guilhermina Alves Ferreira Macedo Carvalho, sita nas Medas, está inscrita na matriz predial rústica e urbana sob os artigos R-1280 e U-3294, da União de Freguesias de Melres e Medas.

A parcela de terreno com a área de 162,35m2, é propriedade de Herdeiros de David Moreira, sita em Medas, está inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 1338, da União de Freguesias de Melres e Medas.

A parcela de terreno com a área de 389,45m2, é propriedade de Maria do Rosário Sousa Rocha, Ana Rosa Sousa Rocha e Margarida Maria Sousa Rocha, na qualidade de Herdeiros de Jerónima Moreira de Sousa, sita em Melres, está inscrita na matriz predial rústica sob os artigos 5464, 5465 e 5466, da União de Freguesias de Melres e Medas.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos aceite a cedência gratuita dos terrenos necessários para o alargamento dos referidos arruamentos, da qual resultou as minutas do acordo, que se anexam.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exmª. Câmara Municipal delibere aprovar, as minutas dos autos de cedência que fazem parte integrante da presente proposta.

Município de Gondomar, 13 de novembro de 2020

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

332

26. NOV 2020

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Guilhermina Alves Ferreira Macedo Carvalho, viúva, contribuinte nº 162 204 167, portador do Cartão de Cidadão nº 3204580, residente na Rua de São José, nº 73, na União de Freguesias de Melres e Medas.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário dos prédios, sitos em Medas, inscritos na matriz predial rústica e urbana sob os artigos 1280 e 3294, respectivamente, da União de Freguesias de Melres e Medas.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua de Cavaleiros, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 291,40m2, a destacar dos prédios identificados na cláusula primeira, devidamente demarcados a vermelho nas plantas anexas ao presente auto, descriminados da seguinte forma:

- A área de 283,60m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1280, da União de Freguesias de Melres e Medas.
- A área de 7,80m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3294, da União de Freguesias de Melres e Medas.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar o muro de suporte, colocação de vedação e reconstrução da parede do anexo em blocos de cimento.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua de Cavaleiros).

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos, todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

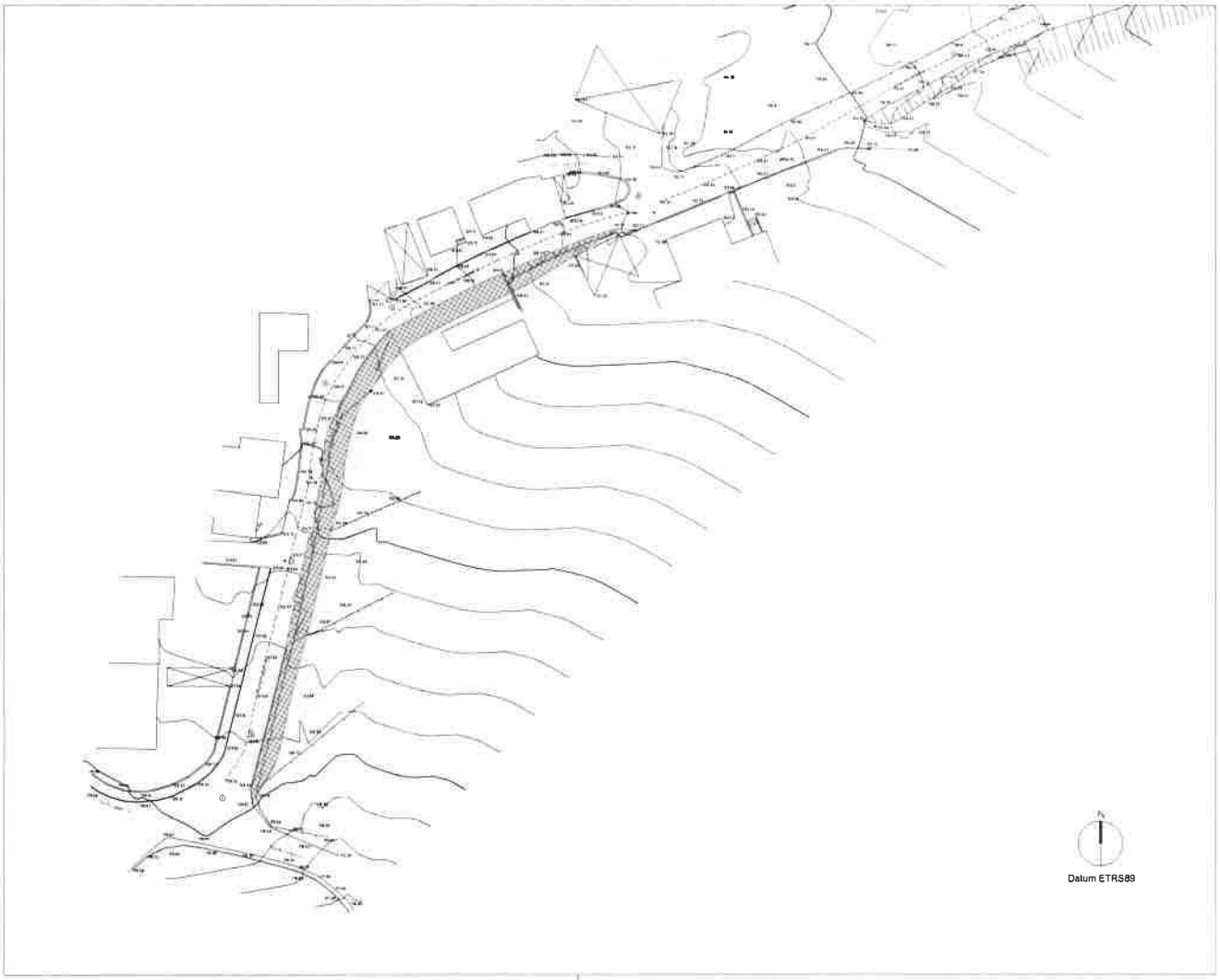
_____

(Guilhermina Alves Ferreira Macedo Carvalho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)



Datum ETRS89

LEGENDA

- EDIFICIOS
- ARRECADAÇÕES / ANEXOS
- TALUDES
- ECOPONTO
- ARVORES ISOLADAS
- AREAS VERDES EM GERAL
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (SANEAMENTO)
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (AGUAS PLUVIAIS)
- VALVULAS DE CORTE AGUA
- CAMARAS DE REDE DE GAS
- CAMARAS DE RAMAL DE LIGAÇÃO
- CAMARAS DA TELECOM
- ARMARIO EDP
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- POSTES ILUMINAÇÃO
- POSTE DE ALTA TENSÃO
- BOCA DE INCENDIO
- CURVAS DE NIVEL

AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO – 291.40 m²

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

Designação	Data
REABILITAÇAO DA RUA DE CAVALEIROS PROPOSTA DE ALARGAMENTO	02 2019
	Escala 1:500

Topografia	Verificação	Numero
(des.) Tiago Barbosa	(top.) Eduardo Costa Silva	01

26. NOV 2020

334

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Manuel Joaquim Martins Moreira, na qualidade de Cabeça de Casal, da Herança de David Moreira, contribuinte nº 163 024 944, portador do Bilhete de Identidade nº 2984665, residente na Rua das Laranjeiras, nº 27, na União de Freguesias de Melres e Medas.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio, sito em Medas, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 1338, da União de Freguesias de Melres e Medas.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua de Cavaleiros, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 162,35m2, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcados a vermelho na planta anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar o muro de suporte e acesso para a entrada no terreno.

336

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua de Cavaleiros).

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos, todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

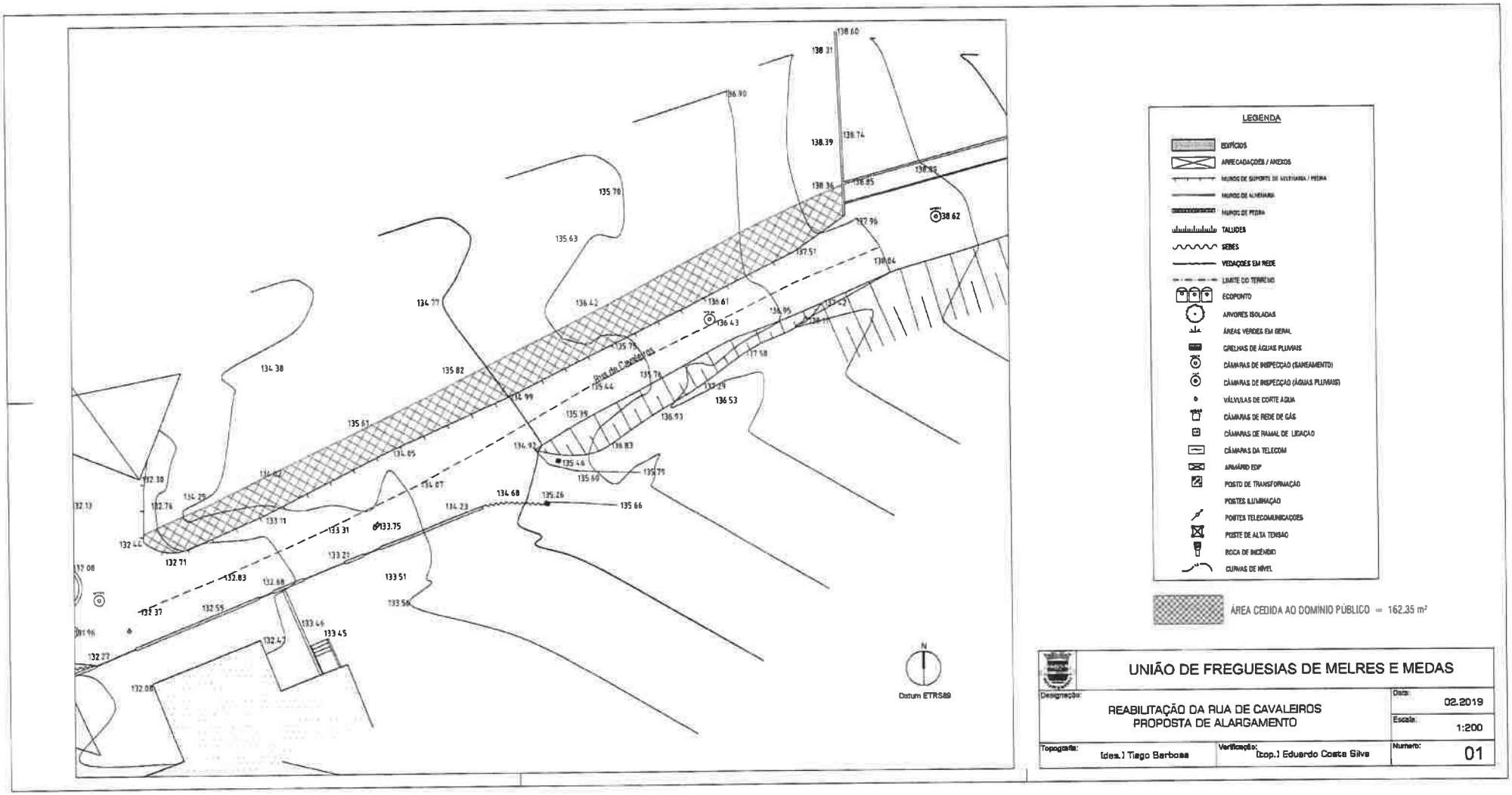
_____

(Guilhermina Alves Ferreira Macedo Carvalho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)


Rua do Cavaleiros
Datum ETRS89
LEGENDA
EDIFÍCIOS
ARRECADAÇÕES / ANEXOS
MUROS DE SUPORTE DE ALVENARIA / PEDRA
MUROS DE ALVENARIA
MUROS DE PEDRA
TALUDES
SEBES
VEDAÇÕES EM REDE
LIMITE DO TERRENO
ECOPONTO
ARVORES ISOLADAS
ÁREAS VERDES EM GERAL
GRELHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
CÂMARAS DE INSPECÇÃO (SANEAMENTO)
CÂMARAS DE INSPECÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS)
VÁLVULAS DE CORTE ÁGUA
CÂMARAS DE REDE DE GÁS
CÂMARAS DE RAMAL DE LIGAÇÃO
CÂMARAS DA TELECOM
ARMÁRIO EDP
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
POSTES ILUMINAÇÃO
POSTES TELECOMUNICAÇÕES
POSTE DE ALTA TENSÃO
BOCA DE INCÊNDIO
CURVAS DE NÍVEL
ÁREA CEDIDA AO DOMÍNIO PÚBLICO = 162.35 m²
UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS
Designação:
REABILITAÇÃO DA RUA DE CAVALEIROS
PROPOSTA DE ALARGAMENTO
Data: 02.2019
Escala: 1:200
Topografia: Ides.] Tiago Barbosa
Verificação: [Eop.] Eduardo Costa Silva
Numero: 01

26.NOV 2020

398

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Maria do Rosário Sousa Rocha, portadora do Cartão de Cidadão nº 03964544, Ana Rosa Sousa Rocha, portadora do Cartão de Cidadão nº 05909377 e Margarida Maria Sousa Rocha, portadora do Cartão de Cidadão nº 05703369, na qualidade de herdeiros de Jerónima Moreira de Sousa, residentes na Rua Cimo de Vila, nº 55, na União de Freguesias de Melres e Medas.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Os primeiros outorgantes, são donos e legítimos proprietários dos prédios, sitos em Melres, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 5464, 5465 e 5466, da União de Freguesias de Melres e Medas.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua das Prezas, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 389,45m2, a destacar dos prédios identificados na cláusula primeira, devidamente demarcados a vermelho nas plantas anexas ao presente auto, descriminados da seguinte forma:

- A área de 203,00m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5464, da União de Freguesias de Melres e Medas.
- A área de 125,70m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5465, da União de Freguesias de Melres e Medas.
- A área de 60,75m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5466, da União de Freguesias de Melres e Medas.

TERCEIRA: Os primeiros outorgantes, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

339

QUARTA: O segundo outorgante obriga-se a executar, o muro de suporte em betão ciclópico, o acesso para a entrada do terreno do lado nascente e o acesso ao terreno da cota superior para o inferior.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua das Prezas).

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos, todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

_____

(Maria do Rosário Sousa Rocha)

_____

(Ana Rosa Sousa Rocha)

_____

(Margarida Maria Sousa Rocha)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)



LEGENDA

- EDIFICIOS
- ARRECADAÇÕES / ANEXOS
- TALUDES
- VEDAÇÕES EM REDE
- ECOPONTO
- ARVORES ISOLADAS
- AREAS VERDES EM GERAL
- GRELHAS DE AGUAS PLUVIAIS
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (SANEAMENTO)
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (AGUAS PLUVIAIS)
- VALVULAS DE CORTE AGUA
- CAMARAS DE REDE DE GAS
- CÂMARAS DE RAMAL DE LIGAÇÃO
- CAMARAS DA TELECOM
- ARMARIO EDP
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- POSTES ILUMINAÇÃO
- POSTES TELECOMUNICAÇÕES
- POSTE DE ALTA TENÇÃO
- BOCA DE INCENDIO
- CURVAS DE NIVEL

AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 203 m²
Artigo Matricial nº 5464

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

Designação: REABILITAÇÃO DA RUA DAS PRESAS PROPOSTA DE ALARGAMENTO		Data: 02 2019 Escala: 1: 500
Topografia: [des.] Tiago Barbosa	Verificação: [top.] Eduardo Costa Silva	Numero: 01

26.NOV 2020

340



LEGENDA

- EDIFICIOS
- ARRECADAÇÕES, ANEXOS
- TALUDES
- SEBES
- VEDAÇÕES EM REDE
- ECOPONTO
- ARVORES ISOLADAS
- AREAS VERDES EM GERAL
- GRELHAS DE AGUAS PLUVIAIS
- CAMARAS DE INSPECCAO (SANEAMENTO)
- CAMARAS DE INSPECCAO (AGUAS PLUVIAIS)
- VALVULAS DE CORTE AGUA
- CAMARAS DE REDE DE GAS
- CAMARAS DE RAMAL DE LIGACAO
- CAMARAS DA TELECOM
- ARMARIO EDP
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- POSTES ILUMINAÇÃO
- POSTES TELECOMUNICAÇÕES
- POSTE DE ALTA TENSÃO
- BOCA DE INCENDIO
- CURVAS DE NIVEL

AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 125.70 m²
Artigo Matricial n.º 5465

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

Designação: REABILITAÇÃO DA RUA DAS PRESAS
PROPOSTA DE ALARGAMENTO

Data: 02 2019

Escala: 1:500

Topografia: [des.] Tiago Barbosa

Verificação: [top.] Eduardo Costa Silva

Numero: 01

26. NOV 2020

341



LEGENDA

- EDIFICIOS
- ARRECADAÇÕES / ANEXOS
- MUROS DE SUPORTE DE ALVENARIA / PEDRA
- TALUDES
- ECOPONTO
- ARVORES ISOLADAS
- AREAS VERDES EM GERAL
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (SANEAMENTO)
- CAMARAS DE INSPECÇÃO (AGUAS PLUVIAIS)
- VALVULAS DE CORTE AGUA
- CAMARAS DE REDE DE GAS
- CÂMARAS DE RAMAL DE LIGAÇÃO
- CÂMARAS DA TELECOM
- ARMARIO EDP
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- POSTES ILUMINAÇÃO
- POSTES TELECOMUNICAÇÕES
- POSTE DE ALTA TENSÃO
- BOCA DE INCENDIO
- CURVAS DE NIVEL

AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO = 60.75 m²
Artigo Matricial n.º 5466

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

Designação		Data
REABILITAÇÃO DA RUA DAS PRESAS PROPOSTA DE ALARGAMENTO		02 2019
		Escala 1: 500
Topografia: [des.] Tiago Barbosa	Verificação: [top.] Eduardo Costa Silva	Numero 01

26. NOV 2020

3/42

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

Município de Gondomar

TERRENOS – CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS, POR PARTE DE HERDEIROS DE MARIA FERREIRA CAVADAS E DE ANTÓNIO CÂNDIDA BI MADEIRA E DE MARIA DA GRAÇA VIANA DE SOUSA RAMOS BI MADEIRA, NECESSÁRIAS PARA ALARGAMENTO DA RUA DA MINHOTEIRA, EM GONDOMAR (S. COSME) – MINUTAS DOS AUTOS DE CEDÊNCIA – PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ——

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *Unanimidade aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.*

344

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

No âmbito do alargamento da Rua da Minhoteira, em Gondomar (S. Cosme), o Município de Gondomar necessita ocupar parte de terrenos com as áreas 405,00m2 e de 437,00m2, identificados nas plantas anexas à presente proposta.

A área de terreno de 405,00m2, é propriedade de Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas, inscrita na matriz predial rústica sob os artigos 5615 e 5522, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

A área de terreno de 437,00m2, é propriedade de António Cândido Bi Madeira e Maria da Graça Viana de Sousa Ramos Bi Madeira, inscrita na matriz predial rústica sob os artigos 5525 e 5612, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

Junto dos proprietários foram efetuadas as diligências necessárias, tendo os mesmos aceite a cedência gratuita dos terrenos necessários para o alargamento do referido arruamento, da qual resultou as minutas do acordo, que se anexam.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exmª. Câmara Municipal delibere aprovar, as minutas dos autos de cedência que fazem parte integrante da presente proposta.

Município de Gondomar, 13 de novembro de 2020

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

345

26.NOV 2020

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas, contribuinte nº 700 331 697, aqui representados por, Maria Alice Ferreira de Castro Moutinho, na qualidade de _____, contribuinte nº 162 235 720, portadora do Cartão de Cidadão nº 03989141, residente na Rua 25 de Abril, nº 164, 4º Esq., 4420-353 Gondomar.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Dra. Sandra Eunice Ramos de Almeida, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Património da Câmara Municipal de Gondomar e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário dos prédios rústicos, em Gondomar (S. Cosme), inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 5615 e 5522, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua da Minhoteira, em Gondomar (S. Cosme), o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 405,00m2, a destacar dos prédios identificados na cláusula primeira, sendo 235,00m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5615 e 170,00m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5522, devidamente identificados com as letras B e D, na planta anexa ao presente auto.

346

26.NOV 2020

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a:

- Construir muros em toda a extensão com altura de 1,5m, com pilares de travação em betão armado de 4 e 4 metros e com remate no coroamento do muro, em viga cinta de betão armado;
- Na viga de 3 e 3 metros, deixar um negativo com 3 polegadas de diâmetro, de modo a ser possível encimar uma rede de vedação;
- Nos muros a construir, deve ser deixado uma abertura com 3,5m de largura para posterior colocação de portão.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua da Minhoteira).

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

(Maria Alice Ferreira de Castro Moutinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)


13.15
.33
86.91
89.19
83.58
115.62
-1 70.00m2+97.00m2=267.00m2
-152.00m2+83.00m2=235.00m2
-170.00m2
-0-170.00m2
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES
DO CENTRO HISTÓRICO DO LUGAR DE AGUIAR
INDICE
PLANTA CAL
RUA DA MINHOTEIRA/RUA PRESA DE LEBREM/RUA PEDREGAL
UNIÃO FREGUESIAS GONDOMAR (S.COSME), VALBOM e JOVIM
TOP. Cesar Costa
OBSERV.
DESENHO nº
26. NOV 2020

26. NOV 2020

348

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: António Cândido Bi Madeira, contribuinte nº 127 347 968, portador do Cartão de Cidadão nº 02739481, residente na Rua Engº. Duarte Pacheco, nº 31, 4420-440 Gondomar.

SEGUNDO: Maria da Graça Viana Sousa Ramos Bi Madeira, contribuinte nº 157 273 105, portadora do Cartão de Cidadão nº 00750924, residente na Rua Engº. Duarte Pacheco, nº 31, 4420-440 Gondomar.

E

TERCEIRO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Dra. Sandra Eunice Ramos de Almeida, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Património da Câmara Municipal de Gondomar e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro e segundos outorgantes, são donos e legítimos proprietários dos prédios rústicos, em Gondomar (S. Cosme), inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 5525 e 5612, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua da Minhoteira, em Gondomar (S. Cosme), o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 437,00m2, a destacar dos prédios identificados na

349

26.NOV 2020

cláusula primeira, sendo 267,00m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5612 e 170,00m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5525, devidamente identificados com as letras A e C, na planta anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro e segundos outorgantes, cedem gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O terceiro outorgante, obriga-se a:

Terreno identificado com a letra A (junto à Capela):

- - Manter operacional o poço (sendo prioritário efetuar a operacionalidade do mesmo antes do inicio de qualquer obra);
- Manter o muro de alvenaria com a mesma altura;
- Reposicionamento do contador;
- Recolocação do portão.

Terreno identificado com a letra A:

- Construção do muro em betão na altura do agora existente;
- Recolocação da rede existente;
- Ligação das águas pluviais;
- Manutenção do pinheiro existente.

Terreno identificado com a letra C:

- Manter muro de alvenaria com a mesma altura;
- Recolocação do portão.

QUINTA: O terceiro outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua da Minhoteira).

26. NOV 2020

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

(António Cândido Bi Madeira)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Maria da Graça Viana de Sousa Ramos Bi Madeira)

O TERCEIRO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)


13.15
.33
86.91
89.19
102.51
103.60
100.56
100
115.62
A=170,00m2+97,00m2=267,00m2
B=152,00m2+83,00m2=235,00m2
C=170,00m2
D=170,00m2
26. NOV 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES
DO CENTRO HISTÓRICO DO LUGAR DE AGUIAR
INDICE
PLANTA CA
RUA DA MINHOTEIRA/RUA PRESA DE LEBREM/RUA PEDREGAL
UNIÃO FREGUESIAS GONDOMAR (S.COSME), VALBOM e JOVIM
TOP. Cesar Costa
OBSERV.
DESENHO nº

352

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

TERRENOS – CEDÊNCIA DE PARCELA, POR PARTE DE MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS TAVARES, NECESSÁRIA PARA O ALARGAMENTO DAS RUAS NOSSA SENHORA DA PIEDADE E VALDIOGO, EM MELRES – MINUTA DO AUTO DE CEDÊNCIA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jaime Veiga e Dr. José António Pinto. ———

26. NOV 2020

353

PROPOSTA

No âmbito do alargamento das Ruas Nossa Senhora da Piedade e Valdiogo, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 350,00m2, identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Maria de Fátima Silva Santos Tavares, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 71, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2410-livro 7-secção 2, de Melres.

Junto da proprietária foram efectuadas as diligências necessárias, tendo o mesmo, aceitado a cedência gratuita do terreno necessário para o alargamento dos referidos arruamentos, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exmª. Câmara Municipal delibere aprovar, a minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta.

Município de Gondomar, 13 de novembro de 2020

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

354

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Maria de Fátima Silva Santos Tavares, contribuinte nº 107 338 742, portador do Cartão de Cidadão nº 3698624, casada com, João Manuel Fernandes Tavares, residentes na Al. Romualdo Cabral, nº 55, 4460-401 Senhora da Hora.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida e no uso da delegação de competências conferido por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de seis de setembro de dois mil e dezanove, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito no Lugar de Moreira, em Melres, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 71, da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2410-livro 7-secção 2, de Melres.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua Nossa Senhora da Piedade e Rua Valdiogo, em Melres, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 350,00m2, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcado a vermelho na planta anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a:

355

- Construção de muros com fundações, efetuada com máquina retro escavadora em todo o comprimento dos alagamentos, para betonar com betão ciclópico e uma cinta para sapata dos muros, também a colocação de guias de lancil de 15cm, sobre argamassa, após as fundações a 1,5m de distância dos muros. O perfil dos muros será definido no local entre as partes;
- Construção de muros na Rua Nossa Senhora da Piedade, em bloco de 20cm reforçados por pilares de betão armado à distância máxima de 5m, ancorados na viga de fundação e devidamente terminados com uma cinta de betão armado a encimar os mesmos e numa altura nunca inferior a 1,30m, esta cinta contará com tubos falsos para posterior fixação de prumos para vedação, será ainda criado dois vãos para portões, que serão instalados pelo proprietário, o vão do lado poente terá 3m de largura e será cerceado lateralmente por dois pilares de 1,8m de altura, o vão do lado nascente terá 4m de largura e será cerceado lateralmente por dois pilares de 1,8m de altura;
- Construção de muros na Rua Valediogo, em bloco de 27cm reforçados por pilares de betão armado à distância máxima de 5m, ancorados na viga de fundação que sairá 50cm acima do solo do campo existente e devidamente terminados com uma cinta de betão armado, a encimar os mesmos, numa altura nunca inferior a 1,30m, esta cinta contará com tubos falsos para posterior fixação de prumos para vedação. Este muro de suporte da rua terá tubos de diâmetro de 50mm, embebidos no muro para garantir a drenagem do mesmo, será ainda criado um vão para portão, a ser instalado pelo proprietário, o vão terá 3m de largura e será cerceado lateralmente por dois pilares de 1,8m de altura;
- Construção de um passeio, em todo o comprimento do alargamento, na Rua Nossa Senhora da Piedade e Rua Valediogo, com 1,5m de largura e limitado com lancil de 15cm, o piso será de argamassa reforçada com malhasol e devidamente afagada e esquartejada;
- Construção de uma rampa na Rua Valediogo, de acesso ao campo, no vão do portão do muro, com simples depósito de aterro.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento das Ruas Nossa Senhora da Piedade e Valediogo).

356

26. NOV 2020

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

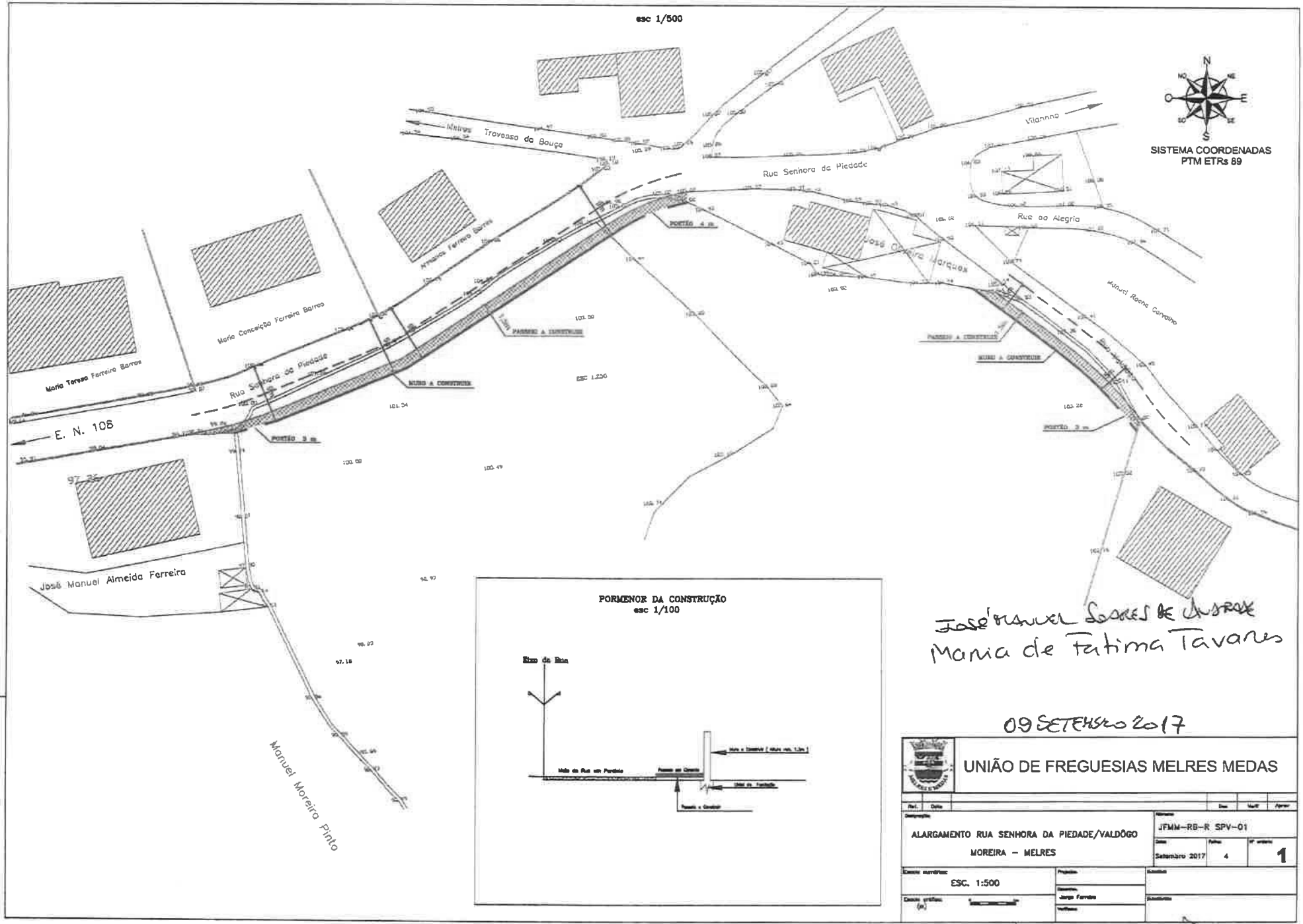
_____

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

(Dra. Sandra Almeida)

esc 1/500



PORMENOR DA CONSTRUÇÃO
esc 1/100

José Manuel Soares de Andrade
Maria de Fatima Tavares

09 SETEMBRO 2017

UNIÃO DE FREGUESIAS MELRES MEDAS

Designação: ALARGAMENTO RUA SENHORA DA PIEDADE/VALDÔGO MOREIRA – MELRES		Número: JFMM–RB–R SPV–01	
		Data: Setembro 2017	Folha: 4 / Nº versão: 1
Escala numérica: ESC. 1:500	Projectou:	Substituiu:	
Escala gráfica: (m)	Desenhou: Jorge Ferreira	Substituído:	
	Verificou:		

26. NOV 2020

337

358

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

Município de Gondomar

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CULTURISMO E FITNESS – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – PROPOSTA DE PARECER

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

26.NOV 2020

359

PROPOSTA

A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros solicitou à Câmara a emissão de um parecer que contribua para a apreciação do pedido de declaração de utilidade pública formulado pela Federação Portuguesa de Culturismo e Fitness.

Considerando o disposto no número "3", do artº 5º, do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de novembro;

Atendendo à relevante atividade desportiva que tem sido desenvolvida por esta federação, em colaboração com o Município;

PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara delibere aprovar o parecer anexo.

Gondomar, 23 de novembro de 2020.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

26.NOV 2020

360

PARECER

Para efeitos de integrar o processo de pedido de declaração de utilidade pública, da Federação Portuguesa de Culturismo e Fitness, se informa que a referida federação, pessoa coletiva nº 513085459, tem colaborado ativamente com o Município de Gondomar na promoção do Desporto e na organização de eventos desportivos, sendo de relevar a forma séria e empenhada que tem pautado a sua atividade em prol do Desporto.

Tem especial destaque a organização em conjunto do Campeonato Nacional de Culturismo e Fitness, que decorreu no âmbito da Gondomar - Cidade Europeia do Desporto 2017, o qual atingiu assinalável sucesso e teve a participação de um grande número de atletas.

Tem também demonstrado disponibilidade em colaborar nas demais iniciativas promovidas pelo município, que visam a promoção do Desporto e da Atividade Física.

Atendendo ao exposto, somos do parecer que a referida federação é merecedora do estatuto de utilidade pública.

Gondomar, 23 de novembro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dra. Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

ND/fernando.jorge

361

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – BANDA SINFÓNICA PORTUGUESA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

362

26.NOV 2020

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

26.NOV 2020

363

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento: ENSAIOS DA BANDA SINFÓNICA PORTUGUESA**

Entidade: Banda Sinfónica Portuguesa, com sede na Rua Costa Cabral, 877 4200-225 Porto; pessoa coletiva número 507 226 399.

Fundamentação: A Banda Sinfónica Portuguesa é uma importante instituição cultural que desenvolve um trabalho relevante na promoção da cultura e em particular da música. Dado o atual contexto de pandemia e as medidas de distanciamento físico impostas pela DGS, a Banda não dispõe de um local com as condições necessárias para a realização de ensaios com os 45 músicos que a compõem. Assim, e no âmbito da parceria estabelecida entre a Banda Sinfónica Portuguesa e o Município de Gondomar, que se traduz na realização do Festival de Bandas de Música e na cedência de bilhetes para todos os concertos, solicitam a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar, para a realização de ensaios nos dias 2, 3 e 4 de dezembro.

- **A realizar nas seguintes datas:** 2, 3 e 4 de dezembro de 2020
- **Espaços a utilizar**: Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 1 870,20€

Gondomar, 16 de novembro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NGPM/paula.soares

364

CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 12 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª. do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

Dr. José Fernando da Silva Moreira

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª. do Céu Santos